



Diário **OFICIAL** Executivo

Ano CVII

Edição Digital nº 10700 | 83 páginas
Curitiba, Quarta-feira, 03 de Junho de 2020

Sumário

Poder Executivo

Poder Executivo	03
Casa Civil	17
Coordenadoria Estadual da Defesa Civil	17
Procuradoria Geral do Estado	17

Secretarias de Estado

Secretaria da Administração e da Previdência	17
Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	19
Superintendência Geral Tecnologia e Ensino Superior	19

Secretaria da Educação e do Esporte	20
Secretaria da Fazenda	33
Secretaria da Saúde	42
Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho	47
Secretaria da Segurança Pública	77
Secretaria do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo	80
Receita Estadual do Paraná	81

Administração Indireta - Entidades e Órgãos

Defensoria Pública do Estado	82
------------------------------------	----



PODER EXECUTIVO ESTADUAL



Governo do Estado

Governador Carlos Massa Ratinho Junior		Controladoria Geral do Estado Raul Clei Coccaro Siqueira Luiz Fernando Neto de Castro	Controlador-Geral Diretor-Geral
Vice-governador Darci Piana		Chefia de Gabinete do Governador Daniel Wesley Vilas Bôas Rocha	Chefe de Gabinete
Casa Civil Guto Silva Felipe Flessak	Chefe da Casa Civil Diretor-Geral	Casa Militar Tenente Coronel Welby Pereira Sales	Chefe
Procuradoria Geral do Estado Letícia Ferreira da Silva Izabel Cristina Marques	Procuradora-Geral Diretora-Geral	Coordenadoria Estadual da Defesa Civil Tenente Coronel Fernando Raimundo Schunig	Chefe

Secretarias de Estado

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência Reinhold Stephanes Bráulio Cesco Fleury	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Fazenda Renê de Oliveira Garcia Junior Eduardo Moreira Lima Rodrigues de Castro	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento Norberto Anacleto Ortigara Richardson de Souza	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo Marcio Fernando Nunes Lindsley da Silva Rasca Rodrigues	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura João Evaristo Debiasi Gilberto Antonio da Souza Filho	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística Sandro Alex Cruz de Oliveira José Brustolin Neto	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes Valdemar Bernardo Jorge Louise da Costa e Silva Garnica	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho Ney Leprevost Neto Adayr Cabral Filho	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas João Carlos Ortega Francisco Luis dos Santos	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Segurança Pública Romulo Marinho Soares Pedro Luiz Humphreys Stonoga	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Educação e do Esporte Renato Feder Glauco Roberto Dias	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Saúde Carlos Alberto Gebrim Preto Nestor Werner Junior	Secretário Diretor-Geral



Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Diretor Presidente
Tiago Baccin

Diretora Adjunto
Elaine Arruda Nunes Gonçalves

Rua dos Funcionários, 1645
80035-050 | Cabral | Curitiba | Paraná

Informações PABX 3313-3200

Poder Executivo

DECRETO N. 4.764

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista a decisão proferida nos Autos nº 7788-80.2018.8.16.0174, do Juizado Especial da Fazenda Pública de União da Vitória, bem como o contido no protocolo nº 15.434.114-5,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, em virtude de habilitação em concurso público, de acordo com o art. 24, inciso II, da Lei nº 6.174, de 16 de Novembro de 1970, ANDERSON MARTENDAL, RG nº 1965489 – SC, Inscrição nº 3.068-6, no cargo Assistente de Fiscalização da Defesa Agropecuária, na função de Técnico de Manejo e Meio Ambiente, do Quadro da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná – ADAPAR.

Art. 2º A nomeação se dá em caráter definitivo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 03 de junho de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

REINHOLD STEPHANES
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

47878/2020

DECRETO N. 4.765

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, em cumprimento a decisão proferida nos autos nº 0002356-33.2003.8.16.0004, da 4ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba, consubstanciada no protocolo nº 16.596.105-6,

DECRETA:

Art. 1º Fica reintegrado o servidor IDERVAN CAETANO, RG nº 4.599.925-4, no cargo de Agente Profissional, função Contador, na Classe II, Referência 07, do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, tendo em vista o trânsito em julgado do comando contido nos autos 0002356-33.2003.8.16.0004, oriundos da 4ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 03 de junho de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

REINHOLD STEPHANES
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

47879/2020

DECRETO N. 4.766

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista a decisão proferida nos Autos nº 0000842-49.2020.8.16.0004, da 3ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba, bem como o contido no protocolo nº 16.460.689-9,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, em virtude de habilitação em concurso público, MICHELLE DE PAULA REIS, RG nº 126473214 – PR, Inscrição nº 118.196-3, para exercer o cargo de Promotor de Saúde Execução, na função de Técnico de Laboratório, do Quadro Próprio dos Servidores da Saúde – QPSS, no Município de Umuarama.

Art. 2º A nomeação se dá em caráter provisório, condicionada sua definitividade ao trânsito em julgado do processo referido no preâmbulo.

Parágrafo único. A servidora será imediatamente desligada do cargo em caso de revogação da decisão judicial que determinou a sua nomeação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 03 de junho de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

REINHOLD STEPHANES
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

47880/2020

DECRETO N. 4.767

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e ainda, em cumprimento à decisão judicial contida nos autos de nº 0034760-33.2019.8.16.0019, do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Ponta Grossa, conforme consubstanciada no protocolo nº 16.565.782-9,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, em virtude de habilitação em Concurso Público, de acordo com o art. 24, inciso II, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970 e Leis nº 11.713, de 07 de maio de 1997, 14.269, de 22 de dezembro de 2003 e 14.825, de 12 de setembro de 2005, JOÃO LUIS GUEDES, RG nº 7.333.158-7, para ocupar o cargo de Agente Universitário de Nível Médio, na função de Técnico em Manutenção – Eletricista, Regime de Trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2º A nomeação destina-se ao suplimento de vagas de Agente Universitário

da Universidade Estadual de Ponta Grossa - UEPG, e se dá em caráter provisório, condicionada sua definitividade ao trânsito em julgado do processo referido no preâmbulo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 03 de junho de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

REINHOLD STEPHANES
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

47882/2020

DECRETO N. 4.768

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista a decisão judicial proferida nos Autos nº 0042324-93.2018.8.16.0182, do 4º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba, e a orientação da Procuradoria Geral do Estado, consubstanciadas no protocolado sob nº 16.526.076-7,

DECRETA:

Art. 1º Fica promovida, com fulcro no art. 26 da Lei nº 18.008 de 07 de abril de 2014, PRISCYLLA MARIA KALEL CAMELO GABRIEL RG nº 4.307.073-8, ocupante do cargo de Perito Oficial, na função de Toxicologista, da 2ª Classe referência 6 para a 1ª classe referência 6, do Quadro Próprio de Peritos Oficiais - QPPO da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP, a partir de 8/4/2014.

Art. 2º Os pagamentos decorrentes estão em execução nos Autos nº 0042324-93.2018.8.16.0182, sendo assim, o presente ato se faz, por ora, sem efeitos financeiros retroativos, aguardando-se a execução nos autos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 03 de junho de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

ROMULO MARINHO SOARES
Secretário de Estado da Segurança Pública

47883/2020

DECRETO N. 4.769

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista a decisão proferida nos Autos nº 0012529-08.2019.8.16.0182 do 15º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba, e orientação através do Ofício nº 552/2020/PGE, consubstanciadas no protocolado sob nº 16.554.409-9,

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o Decreto nº 5.891, de 09 de janeiro de 2017, na parte que promoveu o Perito Oficial – Médico Legista, JOSE ANTONIO LEPREVOST NETO, RG nº 1.463.392-8, da 4ª Classe para 3ª Classe, a fim de constar que a data da referida promoção é a partir de 11 de abril 2016.

Art. 2º Os pagamentos decorrentes estão em execução nos Autos nº 0012529-08.2019.8.16.0182, sendo assim, o presente ato se faz, por ora, sem efeitos financeiros retroativos, aguardando-se a execução nos autos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 03 de junho de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

ROMULO MARINHO SOARES
Secretário de Estado da Segurança Pública

47884/2020

DECRETO N. 4.770

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 5º, da Lei nº 17.480, de 10 de janeiro de 2013, bem como o contido no protocolado nº 16.574.375-0,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado LUIZ FERNANDO NETO DE CASTRO, RG nº 1.032.547-1 para compor o Conselho Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – CETIC-PR, como membro Suplente, representante da Controladoria-Geral do Estado, em substituição a OSMAR ALVES BAPTISTA JUNIOR, RG nº 4.641.199-4.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 03 de junho de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

47885/2020

DECRETO N. 4.771

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Lei nº 17.016, de 16 de dezembro de 2011, com as alterações trazidas pela Lei nº 20.161, de 25 de março de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16

de novembro de 1970, para exercerem, cargos em comissão, da Invest Paraná: GIANCARLO ROCCO, RG nº 6.125.778-0, Diretor de Internacionalização, a partir de 1º de junho de 2020; e PAULO ALEXSANDRO MORVA MARTINS, RG nº 3.664.274-2, Diretor de Administração e Finanças, a partir de 1º de junho de 2020, ficando exonerado, em consequência, do cargo de Diretor Executivo, extinto pela Lei 20.161, de 25 de março de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 03 de junho de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

MARCIO NUNES
Secretário de Desenvolvimento Sustentável e do Turismo

47887/2020

DECRETO Nº 4.784

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Regimento Interno das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações – JARI's, do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR, aprovado pelo Decreto nº 5.294, de 13 de outubro de 2016 e o contido no protocolado nº 16.622.417-9,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado MARCIO BATISTA BONARDI, RG nº 5.117.414-3, da função de Membro Titular da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI III, do Departamento de Trânsito, representante das Entidades Ligadas à Área de Trânsito – Sindicato dos Operadores de Transporte Escolar em Curitiba – SINDOTEC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 20 de junho de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

48308/2020

DECRETO Nº 4.785

Altera o Decreto nº 4.166, de 3 de março de 2020, que regulamenta a Lei nº 20.009, de 13 de novembro de 2019, que institui o Programa de Intercâmbio Internacional Ganhando o Mundo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 87 da Constituição Estadual e tendo em vista o disposto na Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, na Lei nº 20.009, 13 de novembro de 2019, no Decreto nº 4.166, 3 de março de 2020, bem como o contido no protocolado sob nº 16.484.634-2,

DECRETA:

Art. 1º O art. 3º do Decreto nº 4.166, de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º Para participar do Programa previsto no art. 1º deste Decreto, o estudante deverá preencher os seguintes requisitos:

I - estar regularmente matriculado na 1ª série do Ensino Médio em instituição de ensino da Rede Pública Estadual;

II - ter cursado do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental em instituição de ensino da Rede Pública do Estado do Paraná;

III - ter no mínimo 14 (quatorze) e no máximo 17 (dezessete) anos e seis (seis) meses de idade na data de embarque;

IV - apresentar médias iguais ou superiores a 7,0 (sete vírgula zero) em cada uma das disciplinas da Matriz Curricular nas avaliações do ano anterior ao processo seletivo e nos trimestres conclusos até a data da inscrição, constataadas no Sistema Estadual de Registro Escolar –SERE;

V - ter frequência igualou superior a 85% (oitenta e cinco por cento) em cada uma das disciplinas da Matriz Curricular cursadas no ano anterior e nos trimestres conclusos até a data da inscrição;

VI - ter participado da Prova Paraná Mais, requisito que será incluído no Edital de Seleção a partir da segunda edição do Programa.

Parágrafo único. O estudante que preencher os requisitos descritos nos incisos deste artigo e tiver interesse em participar do Programa deverá realizar a inscrição para a seleção nos termos estabelecidos em Edital.

Art. 2º Fica acrescido o parágrafo único ao art. 6º do Decreto nº 4.166, de 2020, com a seguinte redação:

Parágrafo único. Não será permitida a participação no intercâmbio de estudante gestante.

Art. 3º Fica alterado o caput e acrescidos o inciso IX e o parágrafo único ao art. 12 do Decreto nº 4.166, de 2020, com a seguinte redação:

Art. 12. Estudante que incorrer em quaisquer das situações a seguir elencadas terá cancelada sua participação no Programa Ganhando o Mundo:

(...)

IX - engravidar no período compreendido entre a aprovação no processo seletivo e o término do intercâmbio.

Parágrafo único. Na ocorrência da situação prevista no inciso IX, o cancelamento da participação implicará no impedimento do embarque da estudante ou seu retorno imediato ao Brasil, caso ocorra após o embarque ao país de destino.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 20 de junho de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

RENATO FEDER
Secretário de Estado da Educação e do Esporte

48310/2020

DECRETO Nº 4.786

Altera o Decreto nº 2.674, de 10 de Setembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 87, incisos V e VI e seu parágrafo único da Constituição Estadual

DECRETA:

Art. 1º Acresce o §4º ao art. 3º do Decreto nº 2.674, de 10 de setembro de 2019, com a seguinte redação:

§4º A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte e a Secretaria de Estado da Saúde poderão receber indicações relacionados ao plano de aplicação do Paraná Mais Cidades de outras entidades além do ente federado indicado no caput deste artigo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 03 de junho de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

48312/2020

DECRETO Nº 4.787

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, a partir de 03 de junho de 2020, JOSÉ MARIA FERREIRA, RG nº 751.203-1, do cargo, em comissão, de Diretor-Presidente – Símbolo AE-1, do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUN-DEPAR.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 03 de junho de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

RENATO FEDER
Secretário de Estado da Educação e do Esporte

48314/2020

DECRETO Nº 4.788

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no protocolado nº 16.630.475-0,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, GUSTAVO MARCAL KANASHIRO, RG nº 5.926.247-5, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente de Engenharia e Arquitetura – Símbolo – 1-C, do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, ficando exonerado DANILO TOSHIO OMURA, RG nº 11.083.502-7.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 03 de junho de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

48315/2020

DECRETO Nº 4.789

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado nº 16.612.998-2,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, JOSEMAR TEIXEIRA COSTA, RG nº 5.471.612-5, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Posto – Símbolo – 2-C, do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, ficando exonerado GELSON SAVI GONÇALVES, RG nº 8.575.014-3.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 20 de junho de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

48317/2020

DECRETO Nº 4.790

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições, tendo em vista o contido no protocolado nº 16.625.856-1,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, HÉLDER LUIZ LAZAROTTO, RG nº 3.706.108-5, da função de Diretor Administrativo, da Fundação Estatal de Atenção em Saúde, a partir de 02 de junho de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 03 de junho de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

48319/2020

DECRETO Nº 4.791

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 16.604.906-7,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, FRANCO LUIS VITOR VASCONCELOS, RG nº 22.764.239-9/SP, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Cetrintran – Símbolo 1-C, do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, no município de Sarandi, ficando exonerado RAFAEL DA SILVA, RG nº 8.294.588-1.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 03 de junho de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

48321/2020

DECRETO Nº 4.792

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, MAICON LUIZ DA CUNHA, RG nº 8.878.792-7, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente – Símbolo 7-C, do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, ficando exonerado ALCIO NEY DE LARA, RG nº 14.507.553-0.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 03 de junho de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

48322/2020

DECRETO Nº 4.793

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 16.633.573-6,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, LUCIO MAURO TASSO, RG nº 5.423.540-2, para exercer, em comissão o cargo de Diretor Geral - Símbolo DG-1, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas, a partir de 4 de junho de 2020, ficando exonerado, a partir de 03 de junho de 2020, FRANCISCO LUIS DOS SANTOS, RG nº 4.211.593-2.

Art. 2º Fica exonerado LUCIO MAURO TASSO, RG nº 5.423.540-2, do cargo, em comissão, de Assessor Especial – Símbolo AE-1, da Governadoria, a partir de 3 de junho de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 03 de junho de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

48324/2020

DECRETO Nº 4.794

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual e tendo em vista o disposto no regimento interno das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações – JARI's, do Departamento de Estradas de Rodagem – DER/PR, aprovado pelo Decreto nº 909/2011, bem como o contido no protocolado sob nº 16.634.395-0,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, a partir de 3 de junho de 2020, FRANCISCO LUIS DOS SANTOS, RG nº 4.211.593-2, da função de membro da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI I, do Departamento de Estradas de Rodagem – DER/PR.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 03 de junho de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

48328/2020

SANDRO ALEX

Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

DECRETO Nº 4.795

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 16.637.712-9,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e designado, de acordo com o art. 4º da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, para exercerem cargo em comissão e função de gestão pública, do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional FUNDEPAR, a partir de 03 de junho de 2020:

RODERLEI FARIA, RG nº 4.202.988-2, Assistente – Símbolo 3-C; e

DENISE GODOI RIBEIRO SANCHES, RG nº 6.029.025-3, Assistente – Símbolo FG10.

Art. 2º Ficam exonerados de cargo em comissão e função de gestão pública, do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional FUNDEPAR, a partir de 02 de junho de 2020:

RODERLEI FARIA, RG nº 4.202.988-2, Assistente – Símbolo FG-10; e

DENISE GODOI RIBEIRO SANCHES, RG nº 6.029.025-3, Assistente – Símbolo 3-C.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba, em 03 de junho de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

RENATO FEDER
Secretário de Estado da Educação e do Esporte

48329/2020

DECRETO Nº 4.796

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 16.628.514-3,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, SUSANE CALDART RALDI, RG nº 5.424.111-9, do cargo, em comissão, de Chefe de Seção de Regional de Saúde – Símbolo – 5-C, da Secretaria de Estado da Saúde, a partir de 31 de maio de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 03 de junho de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO
Secretário de Estado da Saúde

48331/2020

DECRETO Nº 4.797

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 16.583.488-7,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970 e designados de acordo com o art. 4º da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, para exercerem em comissão, cargos e funções de gestão pública, da Secretaria de Estado da Segurança Pública:

JUAN RAFAEL NUNES, RG nº 3.871.045-1, Assistente – Símbolo 8-C, ficando

exonerada RENATA HIMOVSKI TORRES DE MELO, RG nº 7.513.494-0;

CATIANA APARECIDA DE ARAUJO, RG nº 9.444.212-5, Assistente – Símbolo

4-C, ficando exonerada KARINE INEZ CAVASINI, RG nº 6.989.813-0;

RENATA HIMOVSKI TORRES DE MELO, RG nº 7.513.494-0, Assistente –

Símbolo FG-17, ficando exonerado WANDERLEY RODRIGUES DOS SANTOS, RG nº 13.378.637-6;

WLADIMIR DENKEWSKI, RG nº 6.075.196-0, Assessor – Símbolo FG-5;

EDSON VIANA CORREIA, RG nº 5.757.026-1, Assistente – Símbolo 1-C, ficando

exonerada CATIANA APARECIDA DE ARAUJO, RG nº 9.444.212-5;

ANDRE HENRIQUE SOARES, RG nº 7.344.696-1, Chefe de Centro – Símbolo

FG-5, ficando exonerada CAROLINE COSTA, RG nº 9.485.575-6;

CAROLINE COSTA, RG nº 9.485.575-6, Assessor – Símbolo FG-5, ficando exonerado

ANDRE HENRIQUE SOARES, RG nº 7.344.696-1;

JOSE GARCIA DE OLIVEIRA, RG nº 3.862.903-4, Assistente – Símbolo 4-C,

ficando exonerado AUILSON LISSA, RG nº 9.240.524-9;

AUILSON LISSA, RG nº 9.240.524-9, Assistente – Símbolo FG-13, ficando exonerado

WLADIMIR DENKEWSKI, RG nº 6.075.196-0.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 02 de junho de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

ROMULO MARINHO SOARES
Secretário de Estado da Segurança Pública

48332/2020

DECRETO Nº 4.798

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 16.630.546-2,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, RONISE MARA VEIGA BRANDALIZE, RG nº 8.233.500-5, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente – Símbolo 4-C, do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, ficando exonerado MAYKON LUIZ DA CUNHA, RG nº 12.726.843-6.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 03 de junho de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

48334/2020

DECRETO Nº 4.799

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito a nomeação de CLAUDIO DE JESUS COIMBRA, RG nº 4.935.758-3, formalizada pelo Decreto nº 4.622, de 7 de maio de 2020, no cargo, em comissão, de Assistente – Símbolo 5-C, da Casa Civil.

Art. 2º Fica nomeado, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, LEONARDO DOMACOWSKI, RG nº 8.812.226-7, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente – Símbolo 5-C, da Casa Civil.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 03 de junho de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

48336/2020

DECRETO Nº 4.800

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, a partir de 3 de junho de 2020, NEY LEPREVOST NETO, RG nº 5.032.727-2, do cargo de Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 03 de junho de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

48337/2020

DECRETO Nº 4.801

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito o Decreto nº 4703, de 25 de maio de 2020, na parte que exonerou MARILZA STADLER DE CAMPOS HACK, RG nº 9.476.989-2, da função de gestão pública de Assistente – Símbolo FG-11, da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 03 de junho de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

ROMULO MARINHO SOARES
Secretário de Estado da Segurança Pública

48340/2020

DECRETO Nº 4.802

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, CELIA DA APARECIDA LOUREIRO GIRARDI, RG nº 1.878.773-3, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor – Símbolo DAS-5, da Casa Civil, a partir de 1º de junho de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 03 de junho de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

48344/2020

DECRETO Nº 4.803

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado nº 16.635.319-0,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, ALEXANDRE MARIO BELLIZZI, RG nº 1.308.517-0, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Seção de Unidade Hospitalar – Símbolo 1-C, da Secretaria de Estado da Saúde, alterando a denominação para Chefe de Divisão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 03 de junho de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO
Secretário de Estado da Saúde

48346/2020

DECRETO Nº 4.804

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado, de acordo com o art. 4º da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, LUIZ ROBERTO PEREIRA DO VALE, RG nº 1.443.768-1, para exercer a função de gestão pública de Gerente – Símbolo FG-10, do Departamento de Estradas de Rodagem - DER/PR, ficando exonerado, em consequência, do cargo, em comissão, de Assistente Técnico – Símbolo 2-C.

Art. 2º Fica nomeado, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, LUIS ALBERTO DE OLIVEIRA BURMESTER, RG nº 691.462-4, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente Técnico – Símbolo 2-C, do Departamento de Estradas de Rodagem – DER/PR.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 03 de junho de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

SANDRO ALEX
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

48349/2020

DECRETO Nº 4.805

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 16.629.732-0,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado JOÃO EVARISTO DEBIASI, RG nº 15.868.732-1/PR, para responder pela Secretaria de Estado de Comunicação Social – CNPJ 78.713.153/0001-73, em extinção, a partir de 06 de março de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 03 de junho de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

48350/2020

DECRETO Nº 4.806

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 16.610.311-8,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado, de acordo com o art. 4º da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, SULLEVAN FARIAS DE SOUZA, RG nº 6.582.361-1, para exercer a função de gestão pública de Chefe de Grupo Administrativo Setorial – Símbolo FG-7, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, a partir de 26 de maio de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 03 de junho de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

REINHOLD STEPHANES
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

48353/2020

DECRETO Nº 4763

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no § 5º, do artigo 4º, da Lei Estadual nº 20.078, de 18 de dezembro de 2019, e tendo em vista o contido no protocolado nº 16.596.362-8,

DECRETA:

Art. 1º - Fica efetuado um remanejamento no Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 4.474.346,00 (quatro milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil, trezentos e

quarenta e seis reais), de acordo com os Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 03 de junho de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

47856/2020

SUPLEMENTAÇÃO		ANEXO I				Nº controle: 20000929	
DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO Nº 4763					
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
65	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO						
06500	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO						
6502	DIRETORIA GERAL						
6519	TARIFA RURAL NOTURNA	33903900	284	95	L	4.474.346,00	20001213
TOTAL						4.474.346,00	
TOTAL						4.474.346,00	
CANCELAMENTO		ANEXO II				Nº controle: 20000929	
DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO Nº 4763					
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
13	CASA CIVIL						
01330	DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO PARANA DETRAN						
1330	DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO PARANÁ - DETRAN						
6039	AÇÕES DO DETRAN	33903900	284	95	L	4.474.346,00	20001213
TOTAL						4.474.346,00	
TOTAL						4.474.346,00	

47857/2020

DECRETO Nº 4772

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no inciso VIII, § 1º, do artigo 4º, da Lei Estadual nº 20.078, de 18 de dezembro de 2019, e tendo em vista o contido no protocolado nº 16.084.572-4,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 10.316.424,00 (dez milhões, trezentos e dezesseis mil, quatrocentos e vinte e quatro reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial da fonte – 261 – Fundo Especial do Sistema Único de Segurança Pública do Estado do Paraná - FUNSUSP, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, no exercício de 2019.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 03 de junho de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

48305/2020

SUPLEMENTAÇÃO		ANEXO I				N° controle: 20000932	
DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO N° 4772					
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA						
03963	FUNDO ESP SIST UNICO SEGUR PUBLICA						
3963	FDO ESP SIST UNICO SEG PUBLICA						
6523	AÇÕES DO FUNDO ESPECIAL DO SISTEMA ÚNICO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ - FUNSUSP/PR	33903000	261	95	L	2.400.000,00	20001217
		33903600	261	95	L	50.000,00	20001217
		33903900	261	95	L	540.000,00	20001217
		33904700	261	95	L	10.000,00	20001217
		44905200	261	95	L	7.316.424,00	20001217
TOTAL						10.316.424,00	
TOTAL						10.316.424,00	48306/2020

48306/2020

DECRETO Nº 4773

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e da exceção contida no inciso III, § 1º do artigo 4º da Lei Estadual nº 20.078, de 18 de dezembro de 2019, e tendo em vista o contido no protocolado nº 16.609.116-0,

DECRETA:

Art. 1º - Fica efetuado um remanejamento no Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 409.898,00 (quatrocentos e nove mil, oitocentos e noventa e oito

reais), de acordo com os Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 03 de junho de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

48307/2020

SUPLEMENTAÇÃO		ANEXO I				Nº controle: 20000931	
DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO Nº 4773					
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
31	ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO - RECURSOS SOB SUPERVISAO DA SEFA						
03100	ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO - RECURSOS SOB SUPERVISAO DA SEFA						
3101	PROGRAMACOES ESPECIAIS E ENCARGOS GERAIS DO ESTADO						
9083	ENCARGOS GERAIS DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA	32902100	101	01	O	409.898,00	20001216
TOTAL						409.898,00	
TOTAL						409.898,00	

CANCELAMENTO		ANEXO II				Nº controle: 20000931	
DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO Nº 4773					
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.						
01400	COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL						
1401	COOR ESTADUAL DEFESA CIVIL DC						
6025	GESTÃO DAS AÇÕES DE DEFESA CIVIL	33903200	101	01	O	409.898,00	20001216
TOTAL						409.898,00	
TOTAL						409.898,00	

48309/2020

DECRETO Nº 4774

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no inciso VIII, § 1º, do art. 4º, da Lei Estadual nº 20.078, de 18 de dezembro de 2019, e tendo em vista o contido nos protocolos nºs 16.578.596-7, 16.578.549-5, 16.578.445-6 e 16.557.929-1,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 46.720.513,00 (quarenta e seis milhões, setecentos e vinte mil, quinhentos e treze reais) de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial das fontes 250 – Diretamente Arrecadados, 284 – Outros Convênios/Outras Transferências e 281 – Transferências e Convênios Com Órgãos Federais, no exercício de 2019.

Art. 3º - Em decorrência do contido no art. 1º, fica alterado o Detalhamento de Obras, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 03 de junho de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

48311/2020

SUPLEMENTAÇÃO		ANEXO I				Nº controle: 20000955	
DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO Nº 4774					
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR						
04530	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA UEL						
4530	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - UEL						
6075	GESTÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DO NORTE DO PARANÁ - UEL	33909300	281	95	L	800.000,00	20001239
		44905100	250	95	L	4.065.000,00	20001239
		44905200	281	95	L	1.170.000,00	20001239
6116	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UEL	33901400	284	95	L	60.000,00	20001239
		33901800	281	95	L	100.000,00	20001239
			284	95	L	1.011.963,00	20001239
		33903000	250	95	L	115.077,00	20001239
			284	95	L	284.994,00	20001239
		33903300	250	95	L	50.000,00	20001239
			281	95	L	100.000,00	20001239
			284	95	L	200.000,00	20001239
		33903900	250	95	L	169.082,00	20001239
			284	95	L	300.000,00	20001239
		33904000	284	95	L	50.000,00	20001239

		44905100	250	95	L	200.000,00	20001239
			281	95	L	5.427.130,00	20001239
		44905200	250	95	L	500.000,00	20001239
			281	95	L	946.667,00	20001239
			284	95	L	600.000,00	20001239
9013	ENCARGOS ESPECIAIS - UEL	33904700	250	95	L	300.000,00	20001239
TOTAL						16.449.913,00	
45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR						
04532	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM						
4532	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM						
6122	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UEM	31900400	281	95	L	500.000,00	20001239
		33903000	281	95	L	2.395.000,00	20001239
		33903300	281	95	L	480.000,00	20001239
		33903600	281	95	L	300.000,00	20001239
		33903900	281	95	L	1.235.000,00	20001239
		33904700	281	95	L	300.000,00	20001239
		33909300	281	95	L	4.236.829,00	20001239
		44905100	281	95	L	14.000.000,00	20001239
		44905200	281	95	L	6.823.771,00	20001239
TOTAL						30.270.600,00	
TOTAL						46.720.513,00	

SUPLEMENTAÇÃO ANEXO II N° controle: 20000955
DE OBRAS ANEXO AO DECRETO N° 4774

Cod.	Especificação	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR					
04530	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - UEL					
4530	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - UEL					
6075	GESTÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DO NORTE DO PARANÁ - UEL					
474	Londrina					
00000001	Ampliar, modernizar e recuperar a estrutura física do HU	250	95	L	4.065.000,00	20001239
45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR					
04530	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - UEL					
4530	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - UEL					
6116	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UEL					
474	Londrina					
00000001	Ampliar, modernizar e recuperar a estrutura física do Campus	250	95	L	200.000,00	20001239
00000001	Ampliar, modernizar e recuperar a estrutura física do Campus	281	95	L	5.427.130,00	20001239
TOTAL						9.692.130,00
45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR					
04532	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM					
4532	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM					
6122	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UEM					
510	Maringá					
00000001	Ampliar, modernizar e recuperar a estrutura física dos campi	281	95	L	14.000.000,00	20001239
TOTAL						14.000.000,00
TOTAL						23.692.130,00

48313/2020

DECRETO N° 4775

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no § 5º, do artigo 4º, da Lei Estadual nº 20.078, de 18 de dezembro de 2019, e tendo em vista o contido no protocolado nº 16.609.116-0,

DECRETA:

Art. 1º - Fica efetuado um remanejamento no Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 409.898,00 (quatrocentos e nove mil, oitocentos e noventa e oito reais), de acordo com os Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Curitiba, em 03 de junho de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

48316/2020

SUPLEMENTAÇÃO ANEXO I N° controle: 20000930
DE DESPESA ANEXO AO DECRETO N° 4775

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
------	---------------	------------------------	-------	----------------	-----	-------	-------------------

14	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.						
01400	COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL						
1401	COOR ESTADUAL DEFESA CIVIL DC						
6025	GESTÃO DAS AÇÕES DE DEFESA CIVIL	33903200	100	01	L	409.898,00	20001215
TOTAL						409.898,00	
TOTAL						409.898,00	

CANCELAMENTO	ANEXO II	Nº controle: 20000930					
DE DESPESA	ANEXO AO DECRETO Nº 4775						
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
31	ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO - RECURSOS SOB SUPERVISAO DA SEFA						
03100	ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO - RECURSOS SOB SUPERVISAO DA SEFA						
3101	PROGRAMACOES ESPECIAIS E ENCARGOS GERAIS DO ESTADO						
9083	ENCARGOS GERAIS DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA	32902100	100	01	L	409.898,00	20001215
TOTAL						409.898,00	
TOTAL						409.898,00	48318/2020

DECRETO Nº 4776

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no § 5º, do artigo 4º, da Lei Estadual nº 20.078, de 18 de dezembro de 2019, e tendo em vista o contido no protocolado nº 16.626.195-3,

DECRETA:

Art. 1º - Fica efetuada uma transferência no Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), de acordo com os Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 03 de junho de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

48323/2020

SUPLEMENTAÇÃO	ANEXO I	Nº controle: 20000976					
DE DESPESA	ANEXO AO DECRETO Nº 4776						
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
47	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE						
04760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE						
4760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNSAUDE						
6485	GESTÃO NA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	44905200	255	95	L	5.000.000,00	20001261
TOTAL						5.000.000,00	
TOTAL						5.000.000,00	
CANCELAMENTO	ANEXO II	Nº controle: 20000976					
DE DESPESA	ANEXO AO DECRETO Nº 4776						
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
47	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE						
04760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE						
4760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNSAUDE						
6485	GESTÃO NA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	33903900	255	95	L	5.000.000,00	20001261
TOTAL						5.000.000,00	
TOTAL						5.000.000,00	48325/2020

DECRETO Nº 4777

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no inciso VIII, § 1º, do art. 4º, da Lei Estadual nº 20.078, de 18 de dezembro de 2019, e tendo em vista o contido no protocolado nº 16.519.649-0,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 72.248.461,00 (setenta e dois milhões, duzentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e um reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial da fonte 123 – Fundo Penitenciário do Paraná – FUPEN, da fonte 258 – Diretamente Arrecadado com Utilização Vinculada e da fonte 281 – Transferências e Convênios com Órgãos Federais, no exercício de 2019.

Art. 3º - Em decorrência do contido no art. 1º, fica alterado o Detalhamento de Obras, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Curitiba, em 03 de junho de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

48326/2020

SUPLEMENTAÇÃO		ANEXO I				Nº controle: 20000934	
DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO Nº 4777					
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA						
03968	FUNDO PENITENCIARIO FUPEN						
3968	FUNDO PENITENCIARIO - FUPEN						
6385	AÇÕES DO FUPEN	33903000	123	01	L	900.000,00	20001219
			258	95	L	8.246.225,00	20001219
			281	95	L	4.853.549,00	20001219
		33903600	258	95	L	600.000,00	20001219
		33903900	123	01	L	348.687,00	20001219
		44905100	258	95	L	1.000.000,00	20001219
			281	95	L	43.500.000,00	20001219
		44905200	258	95	L	4.500.000,00	20001219
			281	95	L	8.300.000,00	20001219
TOTAL						72.248.461,00	
TOTAL						72.248.461,00	

SUPLEMENTAÇÃO		ANEXO II			Nº controle: 20000934	
DE OBRAS		ANEXO AO DECRETO Nº 4777				
Cod.	Especificação	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA					
03968	FUNDO PENITENCIARIO FUPEN					
3968	FUNDO PENITENCIARIO - FUPEN					
6385	AÇÕES DO FUPEN					
462	Laranjeiras do Sul					
00000002	Construir Estabelecimento Penitenciário de Regime Fechado Masculino de Laranjeiras do Sul	258	95	L	400.000,00	20001219
00000002	Construir Estabelecimento Penitenciário de Regime Fechado Masculino de Laranjeiras do Sul	281	95	L	21.750.000,00	20001219
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA					
03968	FUNDO PENITENCIARIO FUPEN					
3968	FUNDO PENITENCIARIO - FUPEN					
6385	AÇÕES DO FUPEN					
626	Piraquara					
00000003	Construir, ampliar e/ou reformar Instalações Prediais e Estabelecimentos Penais de Regimes Fechado e Semi-Aberto Masculino e	258	95	L	200.000,00	20001219
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA					
03968	FUNDO PENITENCIARIO FUPEN					
3968	FUNDO PENITENCIARIO - FUPEN					
6385	AÇÕES DO FUPEN					
852	Umuarama					
00000001	Construir Estabelecimento Penitenciário de Regime Fechado Masculino de Umuarama	258	95	L	400.000,00	20001219
00000001	Construir Estabelecimento Penitenciário de Regime Fechado Masculino de Umuarama	281	95	L	21.750.000,00	20001219
TOTAL					44.500.000,00	
TOTAL					44.500.000,00	

48327/2020

DECRETO Nº 4778

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no inciso VIII, § 1º, do artigo 4º, da Lei Estadual nº 20.078, de 18 de dezembro de 2019, e tendo em vista o contido nos protocolos nºs 16.373.191-6, 16.583.692-8 e 16.551.328-2,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 9.749.471,00 (nove milhões, setecentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e setenta e um reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patri-

monial das fontes 107 – Transferências e Convênios com Órgãos Federais, 125 – Venda de Ações e/ou Devolução do Capital Subscrito ou Não e Outros Ingressos e 148 – Outros Convênios/Outras Transferências, exercício de 2019.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 03 de junho de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

48330/2020

SUPLEMENTAÇÃO		ANEXO I		Nº controle: 20000964			
DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO Nº 4778					
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA						
03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA						
3901	GABINETE DO SECRETARIO						
5014	INVESTIMENTOS PARA A SEGURANÇA PÚBLICA	33903000	107	09	L	350.000,00	20001249
		33903600	148	09	L	139.655,00	20001249
		33903900	107	09	L	400.000,00	20001249
		33909300	148	09	L	21.231,00	20001249
		44905200	107	09	L	5.471.900,00	20001249
			125	01	L	332.708,00	20001249
			148	09	L	222.000,00	20001249
		44909300	107	09	L	182.010,00	20001249
TOTAL						7.119.504,00	
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA						
03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA						
3917	DEPARTAMENTO DE EXECUCAO PENAL- DEPEN						
6383	GESTÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO	44909300	107	09	L	1.794.237,00	20001249
TOTAL						1.794.237,00	
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA						
03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA						
3922	POLICIA MILITAR DO ESTADO DOPARANA						
6503	AÇÕES DO CORPO DE BOMBEIROS	33903000	148	09	L	600.730,00	20001249
		33903900	148	09	L	235.000,00	20001249
TOTAL						835.730,00	
TOTAL						9.749.471,00	
							48333/2020

48333/2020

DECRETO Nº 4779

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no inciso VIII, § 1º, do art. 4º, da Lei Estadual nº 20.078, de 18 de dezembro de 2019, e tendo em vista o contido no protocolado nº 16.486.793-5,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 70.147.730,00 (setenta milhões, cento e quarenta e sete mil e setecentos e trinta reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial das fontes 105 - Resultado da Exploração de Recursos Hídricos, Petróleo, Gás Natural e Outros; 146 - Fundo Estadual de Recursos Hídricos FRHI; 250 - Diretamente Arrecadados; 256 - Reposição Florestal - SERFLOR; 258 - Diretamente Arrecadado com Utilização Vinculada; 281 - Transferências e Convênios com Órgãos Federais e 284 - Outros Convênios/Outras Transferências, no exercício de 2019.

Art. 3º - Em decorrência do contido no art. 1º, fica alterado o Detalhamento de Obras, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 03 de junho de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

48335/2020

SUPLEMENTAÇÃO		ANEXO I				N° controle: 20000980	
DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO N° 4779					
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
69	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL E DO TURISMO						
06931	INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANA						
6931	INSTITUTO ÁGUA E TERRA						
6206	GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS, RESÍDUOS SÓLIDOS E SANEAMENTO AMBIENTAL	33903000	146	01	L	1.000.000,00	20001043
		33903900	281	95	L	125.000,00	20001043
		44404200	105	01	L	2.900.000,00	20001043
			146	01	L	800.000,00	20001043
		44905100	281	95	L	3.975.473,00	20001043
6283	GESTÃO DE PATRIMÔNIO NATURAL	44905200	258	95	L	130.000,00	20001043
6285	GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL	33903000	256	95	L	616.000,00	20001043

6286	GESTÃO ADMINISTRATIVA - IAT	33903900	256	95	L	312.000,00	20001043
		44905200	256	95	L	60.000,00	20001043
		32902100	250	95	L	38.290,00	20001043
		33503900	105	01	L	2.160.000,00	20001043
		33901400	284	95	L	200.000,00	20001043
		33901800	105	01	L	5.000.000,00	20001043
		33903000	105	01	L	978.351,00	20001043
			146	01	L	1.349.219,00	20001043
			250	95	L	200.268,00	20001043
		33903600	105	01	L	452.776,00	20001043
		33903700	105	01	L	991.594,00	20001043
			250	95	L	2.978.205,00	20001043
		33903900	105	01	L	1.877.807,00	20001043
			146	01	L	4.900.000,00	20001043
			250	95	L	268.819,00	20001043
		33904000	105	01	L	1.929.884,00	20001043
			146	01	L	1.629.885,00	20001043
		33909300	250	95	L	20.000,00	20001043
		44905200	105	01	L	3.800.000,00	20001043
			146	01	L	3.830.000,00	20001043
			250	95	L	100.000,00	20001043
9039	ENCARGOS ESPECIAIS - IAT	46907100	250	95	L	153.159,00	20001043
		33904700	281	95	L	7.000,00	20001043
			284	95	L	7.000,00	20001043
		33909100	250	95	L	75.000,00	20001043
TOTAL						42.865.730,00	
69	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL E DO TURISMO						
06961	FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEMA						
6961	FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEMA						
6294	GESTÃO DA CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - FEMA	33903900	258	95	L	3.429.000,00	20001043
		44905200	258	95	L	23.853.000,00	20001043
TOTAL						27.282.000,00	
TOTAL						70.147.730,00	

SUPLEMENTAÇÃO ANEXO II N° controle: 20000980
DE OBRAS ANEXO AO DECRETO N° 4779

Cod.	Especificação	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
69	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL E DO TURISMO					
06931	INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANA					
6931	INSTITUTO ÁGUA E TERRA					
6206	GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS, RESÍDUOS SÓLIDOS E SANEAMENTO AMBIENTAL					
782	São José dos Pinhais					
00000001	Controlar erosão e combater cheias	281	95	L	3.975.473,00	20001043
TOTAL						3.975.473,00
TOTAL						3.975.473,00

48338/2020

DECRETO N° 4780

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no § 5º, do artigo 4º, da Lei Estadual nº 20.078, de 18 de dezembro de 2019, e tendo em vista o contido no protocolado nº 16.580.453-8,

DECRETA:

Art. 1º - Fica efetuada uma transferência no Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 1.296.997,00 (um milhão, duzentos e noventa e seis mil, novecentos e noventa e sete reais), de acordo com os Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Curitiba, em 03 de junho de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

48345/2020

SUPLEMENTAÇÃO		ANEXO I				Nº controle: 20000943	
DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO Nº 4780					
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
65	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO						
06500	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO						
6502	DIRETORIA GERAL						
6257	FORTEALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	44404200	100	01	L	1.203.078,00	20001226

			101	01	L	93.919,00	20001226
				TOTAL		1.296.997,00	
				TOTAL		1.296.997,00	
CANCELAMENTO		ANEXO II				Nº controle:	20000943
DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO Nº 4780					
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
65	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO						
06500	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO						
6502	DIRETORIA GERAL						
6257	FORTEALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	33903900	100	01	L	1.203.078,00	20001226
			101	01	L	93.919,00	20001226
				TOTAL		1.296.997,00	
				TOTAL		1.296.997,00	

48348/2020

D E C R E T O Nº 4781

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no § 5º, do artigo 4º, da Lei Estadual nº 20.078, de 18 de dezembro de 2019, e tendo em vista o contido no protocolado nº 16.580.453-8,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica efetuado um remanejamento no Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 1.301.837,00 (um milhão, trezentos e um mil, oitocentos e trinta e sete reais), de acordo com os Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 03 de junho de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

48352/2020

SUPLEMENTAÇÃO		ANEXO I				Nº controle:	20000944
DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO Nº 4781					
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
65	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO						
06500	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO						
6502	DIRETORIA GERAL						
6257	FORTEALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	44404200	100	01	L	1.301.837,00	20001228
				TOTAL		1.301.837,00	
				TOTAL		1.301.837,00	
CANCELAMENTO		ANEXO II				Nº controle:	20000944
DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO Nº 4781					
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
31	ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO - RECURSOS SOB SUPERVISAO DA SEFA						
03100	ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO - RECURSOS SOB SUPERVISAO DA SEFA						
3101	PROGRAMACOES ESPECIAIS E ENCARGOS GERAIS DO ESTADO						
9083	ENCARGOS GERAIS DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA	32902100	100	01	L	1.301.837,00	20001228
				TOTAL		1.301.837,00	
				TOTAL		1.301.837,00	

48356/2020

D E C R E T O Nº 4782

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no § 5º do artigo 4º, da Lei Estadual nº 20.078, de 18 de dezembro de 2019, e tendo em vista o contido no protocolado nº 16.580.453-8,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica efetuada uma transposição no Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 2.091.100,00 (dois milhões, noventa e um mil, cem reais), de acordo com os Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 03 de junho de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

48357/2020

SUPLEMENTAÇÃO		ANEXO I				N° controle: 20000942	
DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO N° 4782					
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
65	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO						
06500	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO						
6502	DIRETORIA GERAL						
6257	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	44404200	100	01	L	2.000.000,00	20001225
			101	01	L	91.100,00	20001225
TOTAL						2.091.100,00	
TOTAL						2.091.100,00	
CANCELAMENTO		ANEXO II				N° controle: 20000942	
DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO N° 4782					
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
65	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO						
06500	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO						
6502	DIRETORIA GERAL						
6253	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEAB	44905200	100	01	L	2.000.000,00	20001225
			101	01	L	91.100,00	20001225
TOTAL						2.091.100,00	
TOTAL						2.091.100,00	
48359/2020							

DECRETO N° 4783

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no § 5º do artigo 4º, da Lei Estadual nº 20.078, de 18 de dezembro de 2019, e tendo em vista o contido no protocolado nº 16.613.899-0,

DECRETA:

Art. 1º - Fica efetuada uma transposição no Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 1.233.016,00 (um milhão, duzentos e trinta e três mil, dezesseis reais), de acordo com os Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 03 de junho de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

48362/2020

SUPLEMENTAÇÃO		ANEXO I				N° controle: 20000937	
DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO N° 4783					
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
65	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO						
06500	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO						
6502	DIRETORIA GERAL						
6253	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEAB	33903000	100	01	L	126.516,00	20001210
		33903300	100	01	L	40.000,00	20001210
		33903600	100	01	L	40.000,00	20001210
		33903700	100	01	L	440.000,00	20001210
		33903900	100	01	L	325.500,00	20001210
		33904000	100	01	L	138.000,00	20001210
		33904600	100	01	L	3.000,00	20001210
		33904900	100	01	L	4.000,00	20001210
		33913900	100	01	L	90.000,00	20001210
		33914700	100	01	L	26.000,00	20001210
TOTAL						1.233.016,00	
TOTAL						1.233.016,00	
CANCELAMENTO		ANEXO II				N° controle: 20000937	
DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO N° 4783					
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
65	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO						
06500	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO						

6502 DIRETORIA GERAL

6257 FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

33903000	100	01	L	651.976,00	20001210
33903300	100	01	L	186.778,00	20001210
33903900	100	01	L	394.262,00	20001210
TOTAL				1.233.016,00	

TOTAL 1.233.016,00**48364/2020****Despacho do Governador****DESPACHOS DO GOVERNADOR DO ESTADO****PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

16.568.872-4/20 - "De acordo com os elementos constantes no PROTOCOLADO n.º 16.568.872-4, **RATIFICO**, nos termos do art. 4º, §1º, inc. IV, do Anexo, do Decreto Estadual nº 2.709/2019, a autoriza-

ção contida no Despacho nº 422/2020, da Procuradora-Geral do Estado. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à Procuradoria Geral do Estado. Em 03/06/20". (Enc. proc. à PGE, em 03/06/20).

16.618.828-8/20 - "De acordo com os elementos constantes no PROTOCOLADO n.º 16.618.828-8, **RATIFICO**, nos termos do art. 4º, §1º, inc. IV, do Anexo, do Decreto Estadual nº 2.709/2019, a autorização contida no Despacho nº 435/2020, da Procuradora-Geral do Estado. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à Procuradoria Geral do Estado. Em 03/06/20". (Enc. proc. à PGE, em 03/06/20).

48379/2020

Diário OFICIAL

Poder Executivo

Publicação em Diário Oficial

Basta acessar o portal da Imprensa Oficial através do endereço <http://www.imprensaoficial.pr.gov.br>, e clicar em **ENVIO PARTICULAR** no canto superior direito.

O arquivo eletrônico deve estar salvo na extensão RTF, ODT ou PDF. E a formatação do documento deve ser em folha A4, coluna do texto em 8cm, fonte arial ou times new roman tamanho 7.

Consulta dos Diários Oficiais

Acessando o endereço <http://www.imprensaoficial.pr.gov.br>, no canto direito existe um pequeno formulário para pesquisa. Selecione o diário, informe a data inicial e final, e na pesquisa textual informe o protocolo de sua publicação ou texto que necessitar.

Central de Atendimento - DIOE
41 3200.5002

Casa Civil**Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN****EXTRATO DE TERMO DE ADESAO AO
TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 008/2017****CONVENIADOS: O ESTADO DO PARANÁ ATRAVÉS DO
DETRAN/PR E OS ÓRGÃOS ADESISTAS.**

Objeto: Adesão ao Termo de Cooperação nº 008/2017, cuja autorização foi dada pelo Governador do Estado do Paraná, através do Decreto Estadual nº 6.447/2017, disciplinado pela Portaria nº 184/2017 – DG, assinada pelo Diretor-Geral do DETRAN/PR. Tem por finalidade firmar a liberação do acesso ao cadastro de condutores e veículos do DETRAN/PR, aderindo a seus teores integrais, obrigando-se a respeitá-los e a cumpri-los fielmente, assumindo todos os direitos e obrigações deles decorrentes.

Protocolo: 14.114.081-7.

Vigência: 60 (sessenta) meses contados da data da publicação deste extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná.

Adere ao Termo de Cooperação nº 008/2017 a **PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ – MPF-PR.**

46966/2020

**Coordenadoria
Estadual da Defesa Civil****COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL
PORTARIA Nº 014/2020**

O Coordenador Estadual da Defesa Civil - DC, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 15 e 93, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, o artigo 1º, §§ 1º e 2º do artigo 4º e anexo VI da Lei nº 17.172 de 24 de maio de 2012, juntamente com o artigo 1º, anexo único da Lei 20.095 de 19 de dezembro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a partir de 1º de junho de 2020, o Major QOBM Romeu Tadashi Yagui, RG 6.471.706-5, da Função Privativa Policial de Chefe da Divisão de Gestão de Risco da Coordenadoria Estadual da Defesa Civil – DC da Governadoria, (FPP 4);

Art. 2º Designar, a partir de 1º de junho de 2020, o Cap. QOBM Murilo Cezar Nascimento, RG 7.682.355-3, da Função Privativa Policial de Chefe da Divisão de Gestão de Risco da Coordenadoria Estadual da Defesa Civil – DC da Governadoria, (FPP 4);

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, PR, 1º de junho de 2020.

Ten.-Cel. QOBM Fernando Raimundo Schunig,
Coordenador Estadual da Defesa Civil.

47236/2020

Procuradoria Geral do Estado**Resolução nº 106/2020-PGE**

Autoriza os Procuradores do Estado lotados na Procuradoria da Dívida Ativa – PDA, com fundamento no artigo 4º do Anexo I do Decreto Estadual nº 2.709/2019

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 5º, III, da Lei Complementar Estadual nº 26/1985, alterada pela Lei Complementar nº 40/1987, e no artigo 4º do Anexo I do Decreto Estadual nº 2.709/2019,

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS – SEAP

PORTARIA N. 5653 01/06/2020

ORGAO – FAC. EST. CIÊNCIAS ECON. DE APUCARANA

EXCLUIR DA PORTARIA N. 5425 DE 17/04/2020 O NOME DE JOSE RICARDO DOS SANTOS

R.G. 34158053 LF – 1

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS – SEAP

PORTARIA N. 5654 01/06/2020

ORGAO – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EXCLUIR DA PORTARIA N. 16115 DE 25/10/2018 O NOME DE CARMEN LUCIA DERINGER DE SOUZA

R.G. 72824334 LF – 1

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS – SEAP

PORTARIA N. 5655 01/06/2020

ORGAO – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

RESOLVE

Autorizar os Procuradores do Estado lotados na Procuradoria da Dívida Ativa – PDA, que atuem com a matéria objeto do protocolado nº 16.582.804-6, nos termos do Despacho nº 428/2020-PGE, proferido naquele protocolo.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, 01 de junho de 2020.

Leticia Ferreira da Silva
Procuradora-Geral do Estado

Luciane Camargo Kujo Monteiro
Procuradora-Chefe da Coordenadoria de Assuntos Fiscais

47218/2020

**Secretaria da Administração
e da Previdência****Resolução SEAP Nº 7.960/2.020**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 19.848, de 03 de maio de 2019, e pelo Decreto nº 4.750, de 28 de maio de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 10696,

RESOLVE

Art. 1º Designar para responder como Diretora do Departamento de Patrimônio do Estado – DPE, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP, conforme decreto de nomeação nº 4.750 de 28 de maio de 2020, publicado no diário oficial do estado nº 10696, a servidora FABIANE GUSSO MAZZAROPPI WINKELMANN, RG nº 8.917.737-5, em virtude de licença maternidade da titular, Marta Cristina Guizelini.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de junho de 2020.

Curitiba, 01 de junho de 2020.

Reinhold Stephanes
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

46904/2020

Resolução SEAP Nº 7962/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Prorrogar por mais 02 (dois) anos, o prazo de validade do Concurso Público realizado pela Agência Reguladora do Paraná – AGEPAR, normatizado pelo Edital nº 001/2018, de 02 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado nº 10.101, de 04 de janeiro de 2018, e homologado nos termos das **Resoluções SEAP nº 13.819, de 30 de maio de 2018**, publicada no Diário Oficial nº 10.201, de 04 de junho de 2018, que trata do provimento de vagas no cargo de Auxiliar de Regulação e **nº 14.508, de 06 de julho de 2018**, publicada no D.O.E. nº 10.225, de 06 de julho de 2018, que trata do provimento de vagas no cargo de Especialista em Regulação.

Curitiba, 02 de junho de 2020

Reinhold Stephanes
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

47215/2020

EXCLUIR DA PORTARIA N. 2863 DE 09/07/1999 O NOME DE MARIA LUCINEIDE FRANCA SIMOES
R.G. 45524329 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 11494 DE 10/04/2013 O NOME DE ALIANE CLAUDIA DOS SANTOS NEGRELLO
R.G. 47715326 LF - 92

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 5656 01/06/2020
ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 5439 DE 27/04/2020 O NOME DE VALDECI THOMAZINI VICENTE
R.G. 32624049 LF - 1

46433/2020

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 5659 01/06/2020
ORGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAÚDE
EXCLUIR DA PORTARIA N. 17120 DE 26/06/2009 O NOME DE HELENA LUCIA ZYDAN SORIA
R.G. 36593040 LF - 2

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 5660 01/06/2020
ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 15016 DE 18/06/2018 O NOME DE MARI LURDES LAZZARI VETTORAZZI
R.G. 124463670 LF - 1

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 5661 01/06/2020
ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 5426 DE 10/07/1984 O NOME DE MARIA ROSI NICHELE
R.G. 8356084 LF - 2

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 5662 01/06/2020
ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS
EXCLUIR DA PORTARIA N. 14070 DE 14/03/2018 O NOME DE IRONI DO ROCIO VIEIRA DE CAMARGO
R.G. 18009838 LF - 2

46571/2020

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.
RESOLUÇÃO N. 8060 01/06/2020

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
166029830	CLEIDE APARECIDA JASKIU	41614110	1	REPR	
165110145	IVANE MARIA CORSO BORGIO	16467260	1	REPR	
165896831	APARECIDA DE OLIVEIRA MORAES	11414494	3	SEED	
166190649	LIRIANE MARIA FERREIRA CLARINDO	33352034	2	SEED	
165810139	SILINEIDE DOS SANTOS ANDRADE DE MELLO	42129704	3	SEED	
165809122	SILINEIDE DOS SANTOS ANDRADE DE MELLO	42129704	1	SEED	
166194946	JAIR DA COSTA	38858378	2	SESP	
164010600	JULIO CESAR WITTE	34916209	1	SESP	

46756/2020

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS MILITARES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.
RESOLUÇÃO N. 8061 01/06/2020

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
165884787	DAVID MAURICIO BAEZ	52521998	1	SESP	
165868676	JAIR DE LIMA CAVANHI	54227000	1	SESP	
165886755	VANDERLEI DE MATTOS RIBEIRO	47654971	1	SESP	

46757/2020

Serviço Social Autônomo PARANAPREVIDÊNCIA

PARANAPREVIDÊNCIA

Resumo dos atos de concessão de benefícios previdenciários - Os Diretores Presidente e de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, CONCEDEM os benefícios previdenciários abaixo relacionados:
Ato n.119993/20, Pensão por morte, Protocolo 0.016.040.605-4. Segurado: JOAO CARLOS LISIK, RG 1.741.654-5 - LF 2. Embasamento legal: Artigo 42, I, § 3º, 56, 60, § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: MARIA SUSANE PAILO MACIEL, Companheiro(a), Cota 100%, Valor R\$ 4549.95. Total do Benefício R\$ 4549.95
Ato n.119995/20, Pensão por morte, Protocolo 0.016.440.808-6. Segurado: ANTONIO MOREIRA DE FREITAS, RG 255.552-2 - LF 1. Embasamento legal: Art. 24-B, I e II do Decreto Lei 667/69, com redação dada pela Lei Federal 13.954/19. Beneficiário: LEONIR CARDOSO DE FREITAS, Cônjuge, Cota

100%, Valor R\$ 5329.60. Total do Benefício R\$ 5329.60

Ato n.120002/20, Pensão por morte, Protocolo 0.016.487.061-8. Segurado: ANDREIA HASSELMANN FERREIRA DA SILVA, RG 8.225.848-5 - LF 3. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19. Beneficiário: JANIO KAIUT, Cônjuge, Cota 50%, Valor R\$ 851.60; GAEL HASSELMANN KAIUT, Filho(a), Cota 50%, Valor R\$ 851.60. Total do Benefício R\$ 1703.20

Ato n.120012/20, Pensão por morte, Protocolo 0.014.457.684-5. Segurado: JOSE ANTONIO DA SILVA, RG 4.627.574-8 - LF 1. Embasamento legal: Artigo 42, II, c. 56, 60 § 6º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: MARIA VITORIA DA SILVA, Filho(a), Cota 100%, Valor R\$ 4690.03. Total do Benefício R\$ 4690.03

Ato n.120080/20, Pensão por morte, Protocolo 0.016.505.898-4. Segurado: LIDIA MARTINS PEREIRA, RG 4.521.223-8 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19. Beneficiário: JOSE ALBARI DA SILVA PEREIRA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 2459.56. Total do Benefício R\$ 2459.56

Ato n.120081/20, Pensão por morte, Protocolo 0.016.529.346-0. Segurado: UZIREZ PORTUGAL, RG 144.933-8 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19. Beneficiário: MARIA EMILIA CAMARGO PORTUGAL, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 4423.24. Total do Benefício R\$ 4423.24

Ato n.120082/20, Pensão por morte, Protocolo 0.016.527.396-6. Segurado:

LODONIR ALEXANDRE DO ROSARIO, RG 913.657-6 - LF 1. Embasamento legal: Art. 24-B, I e II do Decreto Lei 667/69, com redação dada pela Lei Federal 13.954/19. Beneficiário: JANETE SORRILHO DA SILVA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 4441.33. Total do Benefício R\$ 4441.33

Ato n.120083/20, Pensão por morte, Protocolo 0.016.537.892-0. Segurado: IZABEL GRESZYSEN CLARIMUNDO, RG 820.926-0 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19. Beneficiário: ERNESTO CLARIMUNDO, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 2117.04. Total do Benefício R\$ 2117.04

Ato n.120084/20, Pensão por morte, Protocolo 0.016.537.892-0. Segurado: IZABEL GRESZYSEN CLARIMUNDO, RG 820.926-0 - LF 2. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19. Beneficiário: ERNESTO CLARIMUNDO, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 2205.25. Total do Benefício R\$ 2205.25

Ato n.120085/20, Pensão por morte, Protocolo 0.016.544.654-2. Segurado: ALINA KOZLOWSKI HAIDUK, RG 821.834-0 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19. Beneficiário: MARIO ERNESTO HAIDUK, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 1693.62. Total do Benefício R\$ 1693.62

Ato n.120086/20, Pensão por morte, Protocolo 0.016.544.654-2. Segurado: ALINA KOZLOWSKI HAIDUK, RG 821.834-0 - LF 2. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19. Beneficiário: MARIO ERNESTO HAIDUK, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 1640.62. Total do Benefício R\$ 1640.62

Ato n.120087/20, Pensão por morte, Protocolo 0.016.537.188-7. Segurado: WELLINGTON BAPTISTA MOREIRA, RG 187.612-0 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19. Beneficiário: MARIA JOSE PIZZANO MOREIRA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 2344.21. Total do Benefício R\$ 2344.21

Ato n.120088/20, Pensão por morte, Protocolo 0.016.537.188-7. Segurado: WELLINGTON BAPTISTA MOREIRA, RG 187.612-0 - LF 2. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19. Beneficiário: MARIA JOSE PIZZANO MOREIRA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 1411.37. Total do Benefício R\$ 1411.37

Ato n.120110/20, Pensão por morte, Protocolo 0.016.510.951-1. Segurado: WESLEI APARECIDO DE SOUZA, RG 9.207.312-2 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19. Beneficiário: PEDRO ANTONIO SPILKA DE SOUZA, Filho(a), Cota 100%, Valor R\$ 997.36. Total do Benefício R\$ 997.36

Ato n.120116/20, Pensão por morte, Protocolo 0.016.498.084-7. Segurado: JISELE DE GUSMAO, RG 5.137.314-6 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19. Beneficiário: MARCELO MENDES HACHIGUTI, Companheiro(a), Cota 100%, Valor R\$ 1727.23. Total do Benefício R\$ 1727.23

Ato n.120121/20, Pensão por morte, Protocolo 0.016.412.754-0. Segurado: ANA APARECIDA DO PRADO DE FREITAS, RG 7.781.892-8 - LF 1. Embasamento legal: Artigo 42, II, a, 56, 60, § 6º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: MARIA VITORIA DE FREITAS, Filho(a), Cota 100%, Valor R\$ 3081.36. Total do Benefício R\$ 3081.36

Ato n.120146/20, Pensão por morte, Protocolo 0.015.901.909-8. Segurado: ERIKA RIZZATO, RG 6.681.962-0 - LF 1. Embasamento legal: Artigo 42, § 5º, a, § 6º, § 7º, 56, 60 § 7º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: MARIA CLAUDENIR GENTILIN RIZZATO - MÃE, Cota 100%, Valor R\$ 4144.30. Total do Benefício R\$ 4144.30

Ato n.120147/20, Pensão por morte, Protocolo 0.015.901.909-8. Segurado: ERIKA RIZZATO, RG 6.681.962-0 - LF 2. Embasamento legal: Artigo 42, § 5º, a, § 6º, § 7º, 56, 60 § 7º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: MARIA CLAUDENIR GENTILIN RIZZATO - MÃE, Cota 100%, Valor R\$ 3026.81. Total do Benefício R\$ 3026.81

Curitiba, 26 de maio de 2020

44978/2020

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

DESPACHO SECRETARIAL

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em face do disposto no art. 4º, inciso XIV, da Lei nº 19848, de 03 de maio de 2019, e à vista dos elementos constantes do protocolado nº 14.921.784-3, decide:

1. Conhecer do recurso hierárquico interposto por MURIEL ALESSANDRO MORESCHI, servidor fiscal de defesa agropecuária, RG nº 39000075 SSP/PR, por atender aos pressupostos de admissibilidade estabelecidos em lei.

2. No mérito, **NEGAR PROVIMENTO**, o que faço com supedâneo na Informação nº 346/2020-AJUR, a qual integro à presente decisão, **MANTENDO** inalterada a decisão pela devolução ao Erário do valor de **R\$ 49.300,57 (quarenta e nove mil, trezentos reais e cinquenta e sete centavos)**, indevidamente percebidos pelo servidor, cuja quantia deverá ser restituída em parcelas mensais, não excedendo a quinta parte de seus vencimentos, mediante cálculo formulado pelo Sistema da Folha de Pagamento, e por considerar que o procedimento está instruído com a documentação necessária, com observância da ampla defesa e do contraditório, de modo que os elementos probatórios constantes nos autos são suficientes à demonstração da percepção indevida das verbas a serem devolvidas.

3. **PUBLIQUE-SE**. Dê-se ciência aos termos deste despacho ao servidor interessado, mediante e-mail.

4. Encaminhe-se à origem para as providências pertinentes.

Curitiba, 1º de junho de 2020.

Norberto Anacleto Ortigara,
Secretário de Estado.

46853/2020

Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - ADAPAR

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR GERÊNCIA DE APOIO TÉCNICO - GAT PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, originários das Gerências de Sanidade Vegetal, Trânsito Agropecuário, Saúde Animal e Inspeção de Produtos de Origem Animal e suas respectivas DECISÕES, promulgadas pela AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ-ADAPAR, calcadas nas LEIS n.ºs. 7827/83, 7802/89, 8014/84, 9818/91, 10711/03, 11200/95, 9056/89, 11200/95, 11504/96, 10799/94; DECRETOS n.ºs. 24114/34, 3876/84, 98816/90, 4074/02, 6120/85, 4154/94, 5153/04, 3287/97, 6710/90, 2792/96, 12029/14 e 3005/00 e demais ATOS COMPLEMENTARES.

As multas não quitadas serão inscritas no Cadastro de Inadimplentes - CADIN/Dívida Ativa.

O DIRETOR DE DEFESA AGROPECUÁRIA, examinando os presentes AUTOS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, julga procedentes as AUTUAÇÕES e aplica as seguintes SANÇÕES:

Auto de Infração nº 20797, Protocolo nº 157841238, contra **NOCAUTE AVIAÇÃO AGRICOLA LTDA**, Município de **ANDIRÁ** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 10.667,00.**

Auto de Infração nº 25951, Protocolo nº 155319305, contra **CTA - CONTINENTAL TOBACCOS ALLIANCE S/A**, Município de **VENÂNCIO AIRES** - RS. DECISÃO: **Multa - R\$ 2.133,40.**

Auto de Infração nº 32632, Protocolo nº 155937017, contra **SUL BRASIL REALEZA INSUMOS AGRICOLAS LTDA.**, Município de **REALEZA** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 4.266,80.**

Curitiba, 2 de Junho de 2020

ALESSANDRO CASAGRANDE

Gerente de Apoio Técnico

46885/2020

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR

PORTARIA Nº 102, DE 01 DE JUNHO DE 2020.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições e considerando o disposto no protocolado nº 16.612.985-0, resolve: autorizar a funcionária Clarisse Maria Engel dos Santos, do Sindicato Rural de Medianeira, a emitir Guias de Trânsito Animal - GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos de comprovantes de vacinação no banco de dados da Adapar, sob a fiscalização do médico veterinário da ULSA de Missal. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. **Otamar Cesar Martins**, Diretor Presidente.

47054/2020

Superintendência Geral de Tecnologia e Ensino Superior

Universidade Estadual do Centro-Oeste

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais, torna público as seguintes PORTARIAS expedidas no mês de MAIO de 2020:

95-GRE, de 13-5-2020: Concede, *sub judice*, gratificação de insalubridade de vinte por cento sobre o vencimento básico, ao servidor NELSON LUIS CORDEIRO, RG nº 8.601.272-3, a partir de 5-5-2020, e revoga o item I, do anexo à Portaria nº 1.115-GR/UNICENTRO, de 29-6-2010, a partir de 5-5-2020.

96-GRE, de 13-5-2020: Cancela a gratificação de insalubridade concedida ao servidor RANGEL CHEPLUKI, RG nº 10.631.597-3, a partir de 6-5-2020, e revoga o item 4, do anexo à Portaria nº 45-GRE/UNICENTRO, de 20-2-2019, a partir de 6-5-2020.

97-GRE, de 18-5-2020: Concede Licença Remuneratória para fins de aposentadoria a SONIA MARIA KURCHAIT, RG nº 1.308.804-7, a partir de 17-5-2020.

98-GRE, de 20-5-2020: Confirma JULIANA RODRIGUES HAMM, RG nº 6.231.399-4, no cargo de provimento efetivo de Professor de Ensino Superior da Carreira do Magistério Público do Ensino Superior do Paraná, nomeada para esse cargo por meio do Decreto Estadual nº 6.312, de 6-3-2017, a partir de 20-4-2020.

99-GRE, de 29-5-2020: Concede adicional por tempo de serviço aos servidores efetivos da UNICENTRO, conforme segue: JOYCE JAQUELINE CAETANO, RG nº 4.512.861-0, a partir de 29-5-2020; JULIANA SARTORI BONINI, RG nº 6061672504 RS, a partir de 14-5-2020; LEONI MALINOSKI FILLOS, RG nº 5.133.453-1, a partir de 14-5-2020; LUCIENE REGINA LEINEKER, RG nº 5.984.101-7, a partir de 14-5-2020; MARILÉIA GÄRTNER, RG nº 4.506.536-7, a partir de 10-5-2020; PRISCILLA NEGRÃO DE MOURA, RG nº 6.413.544-9, a partir de 16-5-2020; ROBERTO MARCOS NAVARRO, RG nº 5.257.998-8, a partir de 10-5-2020; e ROSELI COUTO, RG nº 4.142.019-7, a partir de 20-5-2020.

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Prof. Dr. Fábio Hernandez,
Reitor.

46829/2020

Universidade Estadual do Oeste do Paraná**Natureza:** Termo Aditivo ao Convênio celebrado em 19/03/2018**Partes:** UNIOESTE X Caixa Econômica Federal**Objeto:** Finalidade habilitar o Convênio as condições especiais para concessão de crédito consignado com prazo de carência para início do pagamento das prestações por período a ser definido pela Caixa.**Data da Assinatura:** 04/05/2020**Natureza:** Termo de Cooperação nº 006.2020**Partes:** UNIOESTE X Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimentos Progresso-Sicredi Progresso PR/SP**Objeto:** Permitir à SICREDI a possibilidade de concessão de empréstimos de

crédito pessoal, mediante consignação em folha de pagamento, aos servidores efetivos da UNIOESTE.

Data da Assinatura: 01/06/2020**Vigência:** 31/05/2025**Natureza:** Protocolo de Intenções**Partes:** UNIOESTE X MAPPERIDEA DESENVOLVEDORA DE SOFTWARE LTDA**Objeto:** Estabelecer futura cooperação, visando o compartilhamento de um processo/tecnologia de criação e programação de softwares, desenvolvido pela MAPPERIDEA com o fim de aprimorar a formação dos acadêmicos e otimizar atividades técnicas da UNIOESTE**Data da Assinatura:** 01/06/2020**Vigência:** 01/12/2020**46846/2020****Secretaria da Educação e do Esporte**

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO GRUPO DE RECURSOS HUMANOS SETORIAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE FORAM DELEGADAS, PELA RESOLUÇÃO Nº 292 DE 24 DE JANEIRO DE 2020, DA DIRETORIA GERAL, RESOLVE :

PORTARIA N. 596 DE 28/05/2020

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

RETIFICAR A PORTARIA N. 246 DE 20/04/2020 DE LICENÇA ESPECIAL DE

MARIA LUIZA ANTUNES, R.G. 12084013, LF 97 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:

FRUIÇÃO PERÍODO AQUISITIVO

27/4/2020 A 26/5/2020 3/2/2014 A 2/2/2019

46527/2020

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO GRUPO DE RECURSOS HUMANOS SETORIAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE FORAM DELEGADAS, PELA RESOLUÇÃO Nº 292 DE 24 DE JANEIRO DE 2020, DA DIRETORIA GERAL, RESOLVE :

PORTARIA N. 597 DE 28/05/2020

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

RETIFICAR A PORTARIA N. 182 DE 16/04/2020 DE LICENÇA ESPECIAL DE

ROGERIO RECH, R.G. 14267158, LF 2 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:

FRUIÇÃO PERÍODO AQUISITIVO

27/4/2020 A 26/5/2020 3/2/2009 A 2/2/2014

46514/2020

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO GRUPO DE RECURSOS HUMANOS SETORIAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE FORAM DELEGADAS, PELA RESOLUÇÃO Nº 292 DE 24 DE JANEIRO DE 2020, DA DIRETORIA GERAL, RESOLVE :

PORTARIA N. 598 DE 28/05/2020

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

RETIFICAR A PORTARIA N. 182 DE 16/04/2020 DE LICENÇA ESPECIAL DE

ROGERIO RECH, R.G. 14267158, LF 1 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:

FRUIÇÃO PERÍODO AQUISITIVO

27/4/2020 A 26/5/2020 13/8/2012 A 12/8/2017

46530/2020

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO GRUPO DE RECURSOS HUMANOS SETORIAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE FORAM DELEGADAS, PELA RESOLUÇÃO Nº 292 DE 24 DE JANEIRO DE 2020, DA DIRETORIA GERAL, RESOLVE :

PORTARIA N. 599 DE 28/05/2020

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

RETIFICAR A PORTARIA N. 425 DE 28/04/2020 DE LICENÇA ESPECIAL DE

FULTON CARLOS TEIXEIRA RIBEIRO, R.G. 14878408, LF 1 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:

FRUIÇÃO PERÍODO AQUISITIVO

27/4/2020 A 26/5/2020 18/3/2012 A 17/3/2017

46524/2020

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO GRUPO DE RECURSOS HUMANOS SETORIAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE FORAM DELEGADAS, PELA RESOLUÇÃO Nº 292 DE 24 DE JANEIRO DE 2020, DA DIRETORIA GERAL, RESOLVE :

PORTARIA N. 600 DE 28/05/2020

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

RETIFICAR A PORTARIA N. 386 DE 27/04/2020 DE LICENÇA ESPECIAL DE

FRANCISCO DE ASSIS CORDEIRO CUSTODIO, R.G. 17806009, LF 1 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:

FRUIÇÃO PERÍODO AQUISITIVO

27/4/2020 A 26/5/2020 24/2/2012 A 23/2/2017

46535/2020

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO GRUPO DE RECURSOS HUMANOS SETORIAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE FORAM DELEGADAS, PELA RESOLUÇÃO Nº 292 DE 24 DE JANEIRO DE 2020, DA DIRETORIA GERAL, RESOLVE :

PORTARIA N. 601 DE 28/05/2020

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

RETIFICAR A PORTARIA N. 426 DE 28/04/2020 DE LICENÇA ESPECIAL DE

ARLENE TEREZINHA DIAS DOS SANTOS MITROVINI, R.G. 21663093, LF 3 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:

FRUIÇÃO PERÍODO AQUISITIVO

27/4/2020 A 26/5/2020 4/2/2009 A 3/2/2014

46532/2020

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO GRUPO DE RECURSOS HUMANOS SETORIAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE FORAM DELEGADAS, PELA RESOLUÇÃO Nº 292 DE 24 DE JANEIRO DE 2020, DA DIRETORIA GERAL, RESOLVE :

PORTARIA N. 602 DE 28/05/2020

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

RETIFICAR A PORTARIA N. 390 DE 27/04/2020 DE LICENÇA ESPECIAL DE

LUCIANE DE ANDRADE CUSTODIO, R.G. 34256330, LF 2 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:

FRUIÇÃO PERÍODO AQUISITIVO

27/4/2020 A 26/5/2020 4/4/2010 A 3/4/2015

46511/2020

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO GRUPO DE RECURSOS HUMANOS SETORIAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE FORAM DELEGADAS, PELA RESOLUÇÃO Nº 292 DE 24 DE JANEIRO DE 2020, DA DIRETORIA GERAL, RESOLVE :

PORTARIA N. 603 DE 28/05/2020

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

RETIFICAR A PORTARIA N. 429 DE 28/04/2020 DE LICENÇA ESPECIAL DE

MIRTES RIBEIRO DOS SANTOS, R.G. 35456457, LF 1 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:

FRUIÇÃO PERÍODO AQUISITIVO

27/4/2020 A 26/5/2020 23/11/2010 A 22/11/2015

46510/2020

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO GRUPO DE RECURSOS HUMANOS SETORIAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE FORAM DELEGADAS, PELA RESOLUÇÃO Nº 292 DE 24 DE JANEIRO DE 2020, DA DIRETORIA GERAL, RESOLVE :

PORTARIA N. 604 DE 28/05/2020

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

RETIFICAR A PORTARIA N. 391 DE 27/04/2020 DE LICENÇA ESPECIAL DE

MARITANIA BADOTTI LANGUINOTTI, R.G. 35470190, LF 1 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:

FRUIÇÃO PERÍODO AQUISITIVO

27/4/2020 A 26/5/2020 23/11/2010 A 22/11/2015

46512/2020

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO GRUPO DE RECURSOS HUMANOS SETORIAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE FORAM DELEGADAS, PELA RESOLUÇÃO Nº 292 DE 24 DE JANEIRO DE 2020, DA DIRETORIA GERAL, RESOLVE :

PORTARIA N. 605 DE 28/05/2020

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

RETIFICAR A PORTARIA N. 227 DE 20/04/2020 DE LICENÇA ESPECIAL DE

RONEI BAGGIO, R.G. 37110019, LF 2 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:

FRUIÇÃO PERÍODO AQUISITIVO

27/4/2020 A 26/5/2020 8/6/2009 A 7/6/2014

46494/2020

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO GRUPO DE RECURSOS HUMANOS SETORIAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE FORAM DELEGADAS, PELA RESOLUÇÃO Nº 292 DE 24 DE JANEIRO DE 2020, DA DIRETORIA GERAL, RESOLVE :

PORTARIA N. 606 DE 28/05/2020

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

RETIFICAR A PORTARIA N. 248 DE 20/04/2020 DE LICENÇA ESPECIAL DE

MARIA LEILA DO NASCIMENTO, R.G. 42987026, LF 91 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:

FRUIÇÃO PERÍODO AQUISITIVO

27/4/2020 A 26/5/2020 13/1/2011 A 12/1/2016

46506/2020

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO GRUPO DE RECURSOS HUMANOS SETORIAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE FORAM DELEGADAS, PELA RESOLUÇÃO Nº 292 DE 24 DE JANEIRO DE 2020, DA DIRETORIA GERAL, RESOLVE :

PORTARIA N. 607 DE 28/05/2020

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

RETIFICAR A PORTARIA N. 340 DE 23/04/2020 DE LICENÇA ESPECIAL DE

ORLEY CARON FERREIRA, R.G. 43048295, LF 2 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:

FRUIÇÃO PERÍODO AQUISITIVO

27/4/2020 A 26/5/2020 14/2/2012 A 13/2/2017

46525/2020

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO GRUPO DE RECURSOS HUMANOS SETORIAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE FORAM DELEGADAS, PELA RESOLUÇÃO Nº 292 DE 24 DE JANEIRO DE 2020, DA DIRETORIA GERAL, RESOLVE :

PORTARIA N. 608 DE 28/05/2020

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

RETIFICAR A PORTARIA N. 340 DE 23/04/2020 DE LICENÇA ESPECIAL DE

ORLEY CARON FERREIRA, R.G. 43048295, LF 21 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:

FRUIÇÃO PERÍODO AQUISITIVO

27/4/2020 A 26/5/2020 21/12/2012 A 20/12/2017

46521/2020

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO GRUPO DE RECURSOS HUMANOS SETORIAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE FORAM DELEGADAS, PELA RESOLUÇÃO Nº 292 DE 24 DE JANEIRO DE 2020, DA DIRETORIA GERAL, RESOLVE :

PORTARIA N. 609 DE 28/05/2020

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

RETIFICAR A PORTARIA N. 399 DE 27/04/2020 DE LICENÇA ESPECIAL DE

JAIME STOCKMANN, R.G. 45184072, LF 1 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:

FRUIÇÃO PERÍODO AQUISITIVO

27/4/2020 A 26/5/2020 1/12/2008 A 30/11/2013

46538/2020

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO GRUPO DE RECURSOS HUMANOS SETORIAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE FORAM DELEGADAS, PELA RESOLUÇÃO Nº 292 DE 24 DE JANEIRO DE 2020, DA DIRETORIA GERAL, RESOLVE :

PORTARIA N. 610 DE 28/05/2020

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

RETIFICAR A PORTARIA N. 399 DE 27/04/2020 DE LICENÇA ESPECIAL DE

SUELY PEREIRA DE BRITO MADEIRO, R.G. 45317811, LF 2 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:

FRUIÇÃO PERÍODO AQUISITIVO

27/4/2020 A 26/5/2020 13/1/2011 A 12/1/2016

46531/2020

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO GRUPO DE RECURSOS HUMANOS SETORIAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE FORAM DELEGADAS, PELA RESOLUÇÃO Nº 292 DE 24 DE JANEIRO DE 2020, DA DIRETORIA GERAL, RESOLVE :

PORTARIA N. 611 DE 28/05/2020

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

RETIFICAR A PORTARIA N. 399 DE 27/04/2020 DE LICENÇA ESPECIAL DE

NEUSA DE FATIMA SAVARIS, R.G. 45419932, LF 90 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:

FRUIÇÃO PERÍODO AQUISITIVO

27/4/2020 A 26/5/2020 1/2/2012 A 31/1/2017

46533/2020

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO GRUPO DE RECURSOS HUMANOS SETORIAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE FORAM DELEGADAS, PELA RESOLUÇÃO Nº 292 DE 24 DE JANEIRO DE 2020, DA DIRETORIA GERAL, RESOLVE :

PORTARIA N. 612 DE 28/05/2020

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

RETIFICAR A PORTARIA N. 399 DE 27/04/2020 DE LICENÇA ESPECIAL DE

NEUSA DE FATIMA SAVARIS, R.G. 45419932, LF 89 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:

FRUIÇÃO PERÍODO AQUISITIVO

27/4/2020 A 26/5/2020 13/1/2011 A 12/1/2016

46503/2020

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO GRUPO DE RECURSOS HUMANOS SETORIAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE FORAM DELEGADAS, PELA RESOLUÇÃO Nº 292 DE 24 DE JANEIRO DE 2020, DA DIRETORIA GERAL, RESOLVE :

PORTARIA N. 613 DE 28/05/2020

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

RETIFICAR A PORTARIA N. 210 DE 17/04/2020 DE LICENÇA ESPECIAL DE

CLAUDIA APARECIDA FABRINI BORGATTI, R.G. 46697383, LF 96 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:

FRUIÇÃO PERÍODO AQUISITIVO

27/4/2020 A 26/5/2020 1/2/2012 A 31/1/2017

46534/2020

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO GRUPO DE RECURSOS HUMANOS SETORIAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE FORAM DELEGADAS, PELA RESOLUÇÃO Nº 292 DE 24 DE JANEIRO DE 2020, DA DIRETORIA GERAL, RESOLVE :

PORTARIA N. 614 DE 28/05/2020

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

RETIFICAR A PORTARIA N. 275 DE 22/04/2020 DE LICENÇA ESPECIAL DE

CLERY PAES DE ALMEIDA CORADELI, R.G. 47464722, LF 91 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:

FRUIÇÃO PERÍODO AQUISITIVO

27/4/2020 A 26/5/2020 1/2/2012 A 31/1/2017

46505/2020

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO GRUPO DE RECURSOS HUMANOS SETORIAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE FORAM DELEGADAS, PELA RESOLUÇÃO Nº 292 DE 24 DE JANEIRO DE 2020, DA DIRETORIA GERAL, RESOLVE :

PORTARIA N. 615 DE 28/05/2020

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

RETIFICAR A PORTARIA N. 485 DE 04/05/2020 DE LICENÇA ESPECIAL DE

MARINES FOELLMER SCHAEFER, R.G. 47975972, LF 1 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:

FRUIÇÃO PERÍODO AQUISITIVO

27/4/2020 A 26/5/2020 23/11/2010 A 22/11/2015

46507/2020

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO GRUPO DE RECURSOS HUMANOS SETORIAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE FORAM DELEGADAS, PELA RESOLUÇÃO Nº 292 DE 24 DE JANEIRO DE 2020, DA DIRETORIA GERAL, RESOLVE :

PORTARIA N. 616 DE 28/05/2020

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

RETIFICAR A PORTARIA N. 234 DE 20/04/2020 DE LICENÇA ESPECIAL DE

LUCIANA DELEZUK INGLEZ GOMES, R.G. 49971621, LF 2 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:

FRUIÇÃO PERÍODO AQUISITIVO

27/4/2020 A 26/5/2020 2/4/2012 A 1/4/2017

46497/2020

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO GRUPO DE RECURSOS HUMANOS SETORIAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE FORAM DELEGADAS, PELA RESOLUÇÃO Nº 292 DE 24 DE JANEIRO DE 2020, DA DIRETORIA GERAL, RESOLVE :

PORTARIA N. 617 DE 28/05/2020

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

RETIFICAR A PORTARIA N. 367 DE 24/04/2020 DE LICENÇA ESPECIAL DE

MARIA EDITH DA SILVA NOVICKI, R.G. 50415104, LF 1 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:

FRUIÇÃO PERÍODO AQUISITIVO

27/4/2020 A 26/5/2020 18/1/2010 A 17/1/2015

46498/2020

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO GRUPO DE RECURSOS HUMANOS SETORIAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE FORAM DELEGADAS, PELA RESOLUÇÃO Nº 292 DE 24 DE JANEIRO DE 2020, DA DIRETORIA GERAL, RESOLVE :

PORTARIA N. 618 DE 28/05/2020

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

RETIFICAR A PORTARIA N. 466 DE 30/04/2020 DE LICENÇA ESPECIAL DE

MARILZA GOMES DE FREITAS, R.G. 51597842, LF 1 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:

FRUIÇÃO PERÍODO AQUISITIVO

27/4/2020 A 26/5/2020 25/2/2010 A 24/2/2015

46499/2020

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO GRUPO DE RECURSOS HUMANOS SETORIAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE FORAM DELEGADAS, PELA RESOLUÇÃO Nº 292 DE 24 DE JANEIRO DE 2020, DA DIRETORIA GERAL, RESOLVE :

PORTARIA N. 619 DE 28/05/2020

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

RETIFICAR A PORTARIA N. 488 DE 04/05/2020 DE LICENÇA ESPECIAL DE

ALESSANDRO ROGERIO BATISTA, R.G. 56969276, LF 1 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:

FRUIÇÃO PERÍODO AQUISITIVO

27/4/2020 A 26/5/2020 1/12/2008 A 30/11/2013

46526/2020

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO GRUPO DE RECURSOS HUMANOS SETORIAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE FORAM DELEGADAS, PELA RESOLUÇÃO Nº 292 DE 24 DE JANEIRO DE 2020, DA DIRETORIA GERAL, RESOLVE :

PORTARIA N. 620 DE 28/05/2020

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

RETIFICAR A PORTARIA N. 488 DE 04/05/2020 DE LICENÇA ESPECIAL DE

ALESSANDRO ROGERIO BATISTA, R.G. 56969276, LF 2 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:

FRUIÇÃO PERÍODO AQUISITIVO

27/4/2020 A 26/5/2020 1/12/2008 A 30/11/2013

46537/2020

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO GRUPO DE RECURSOS HUMANOS SETORIAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE FORAM DELEGADAS, PELA RESOLUÇÃO Nº 292 DE 24 DE JANEIRO DE 2020, DA DIRETORIA GERAL, RESOLVE :

PORTARIA N. 621 DE 28/05/2020

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

RETIFICAR A PORTARIA N. 237 DE 20/04/2020 DE LICENÇA ESPECIAL DE

LUIZ DE CARVALHO DOS SANTOS, R.G. 57460849, LF 1 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:

FRUIÇÃO PERÍODO AQUISITIVO

13/4/2020 A 11/6/2020 5/5/2009 A 4/5/2014

46522/2020

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO GRUPO DE RECURSOS HUMANOS SETORIAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE FORAM DELEGADAS, PELA RESOLUÇÃO Nº 292 DE 24 DE JANEIRO DE 2020, DA DIRETORIA GERAL, RESOLVE :

PORTARIA N. 622 DE 28/05/2020

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

RETIFICAR A PORTARIA N. 407 DE 27/04/2020 DE LICENÇA ESPECIAL DE

PAULO FELICETTI SOBRINHO, R.G. 58525030, LF 92 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:

FRUIÇÃO PERÍODO AQUISITIVO

27/4/2020 A 26/5/2020 1/2/2012 A 31/1/2017

46518/2020

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO GRUPO DE RECURSOS HUMANOS SETORIAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE FORAM DELEGADAS, PELA RESOLUÇÃO Nº 292 DE 24 DE JANEIRO DE 2020, DA DIRETORIA GERAL, RESOLVE :

PORTARIA N. 623 DE 28/05/2020

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

RETIFICAR A PORTARIA N. 407 DE 27/04/2020 DE LICENÇA ESPECIAL DE

VATISON MAURO BRATTI, R.G. 58939404, LF 1 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:

FRUIÇÃO PERÍODO AQUISITIVO

27/4/2020 A 26/5/2020 1/12/2013 A 30/11/2018

46523/2020

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO GRUPO DE RECURSOS HUMANOS SETORIAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE FORAM DELEGADAS, PELA RESOLUÇÃO Nº 292 DE 24 DE JANEIRO DE 2020, DA DIRETORIA GERAL, RESOLVE :

PORTARIA N. 624 DE 28/05/2020

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

RETIFICAR A PORTARIA N. 238 DE 20/04/2020 DE LICENÇA ESPECIAL DE

VIVIANE SERENATO SPARK, R.G. 59340662, LF 3 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:

FRUIÇÃO PERÍODO AQUISITIVO

27/4/2020 A 26/5/2020 23/2/2005 A 22/2/2010

46513/2020

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO GRUPO DE RECURSOS HUMANOS SETORIAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE FORAM DELEGADAS, PELA RESOLUÇÃO Nº 292 DE 24 DE JANEIRO DE 2020, DA DIRETORIA GERAL, RESOLVE :

PORTARIA N. 625 DE 28/05/2020

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

RETIFICAR A PORTARIA N. 489 DE 04/05/2020 DE LICENÇA ESPECIAL DE

JUDITE FATIMA CONTE FIGUEIREDO, R.G. 60810915, LF 3 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:

FRUIÇÃO PERÍODO AQUISITIVO

27/4/2020 A 26/5/2020 1/12/2013 A 30/11/2018

46502/2020

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO GRUPO DE RECURSOS HUMANOS SETORIAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE FORAM DELEGADAS, PELA RESOLUÇÃO Nº 292 DE 24 DE JANEIRO DE 2020, DA DIRETORIA GERAL, RESOLVE :

PORTARIA N. 626 DE 28/05/2020

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

RETIFICAR A PORTARIA N. 490 DE 04/05/2020 DE LICENÇA ESPECIAL DE

KATIA FERREIRA RICKLI SILVERIO, R.G. 61035125, LF 1 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:

FRUIÇÃO PERÍODO AQUISITIVO

27/4/2020 A 26/5/2020 17/9/2014 A 16/9/2019

46501/2020

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO GRUPO DE RECURSOS HUMANOS SETORIAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE FORAM DELEGADAS, PELA RESOLUÇÃO Nº 292 DE 24 DE JANEIRO DE 2020, DA DIRETORIA GERAL, RESOLVE :

PORTARIA N. 627 DE 28/05/2020

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

RETIFICAR A PORTARIA N. 238 DE 20/04/2020 DE LICENÇA ESPECIAL DE

MARIO FERNANDO VERONEZ, R.G. 61108629, LF 1 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:

FRUIÇÃO PERÍODO AQUISITIVO

13/4/2020 A 11/6/2020 1/12/2003 A 30/11/2008

46519/2020

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO GRUPO DE RECURSOS HUMANOS SETORIAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE FORAM DELEGADAS, PELA RESOLUÇÃO Nº 292 DE 24 DE JANEIRO DE 2020, DA DIRETORIA GERAL, RESOLVE :

PORTARIA N. 628 DE 28/05/2020

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

RETIFICAR A PORTARIA N. 238 DE 20/04/2020 DE LICENÇA ESPECIAL DE

MARIO FERNANDO VERONEZ, R.G. 61108629, LF 2 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:

FRUIÇÃO PERÍODO AQUISITIVO

13/4/2020 A 11/6/2020 1/2/2012 A 31/1/2017

46504/2020

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO GRUPO DE RECURSOS HUMANOS SETORIAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE FORAM DELEGADAS, PELA RESOLUÇÃO Nº 292 DE 24 DE JANEIRO DE 2020, DA DIRETORIA GERAL, RESOLVE :

PORTARIA N. 629 DE 28/05/2020

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

RETIFICAR A PORTARIA N. 240 DE 20/04/2020 DE LICENÇA ESPECIAL DE

ARLENE SOTEL BELLO, R.G. 65985195, LF 1 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:

FRUIÇÃO PERÍODO AQUISITIVO

27/4/2020 A 26/5/2020 1/12/2013 A 30/11/2018

46516/2020

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO GRUPO DE RECURSOS HUMANOS SETORIAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE FORAM DELEGADAS, PELA RESOLUÇÃO Nº 292 DE 24 DE JANEIRO DE 2020, DA DIRETORIA GERAL, RESOLVE :

PORTARIA N. 630 DE 28/05/2020

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

RETIFICAR A PORTARIA N. 473 DE 30/04/2020 DE LICENÇA ESPECIAL DE

MARISTELA KUCZMARSKI PRUDENTE, R.G. 71531562, LF 2 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:

FRUIÇÃO PERÍODO AQUISITIVO

27/4/2020 A 26/5/2020 27/5/2009 A 26/5/2014

46495/2020

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO GRUPO DE RECURSOS HUMANOS SETORIAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE FORAM DELEGADAS, PELA RESOLUÇÃO Nº 292 DE 24 DE JANEIRO DE 2020, DA DIRETORIA GERAL, RESOLVE :

PORTARIA N. 631 DE 28/05/2020

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

RETIFICAR A PORTARIA N. 473 DE 30/04/2020 DE LICENÇA ESPECIAL DE

MARISTELA KUCZMARSKI PRUDENTE, R.G. 71531562, LF 1 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:

FRUIÇÃO PERÍODO AQUISITIVO

27/4/2020 A 26/5/2020 1/12/2008 A 30/11/2013

46520/2020

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO GRUPO DE RECURSOS HUMANOS SETORIAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE FORAM DELEGADAS, PELA RESOLUÇÃO Nº 292 DE 24 DE JANEIRO DE 2020, DA DIRETORIA GERAL, RESOLVE :

PORTARIA N. 632 DE 28/05/2020

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

RETIFICAR A PORTARIA N. 377 DE 24/04/2020 DE LICENÇA ESPECIAL DE

MICHEL GIACOMINI, R.G. 71583058, LF 1 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:

FRUIÇÃO PERÍODO AQUISITIVO

27/4/2020 A 26/5/2020 20/9/2014 A 19/9/2019

46508/2020

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO GRUPO DE RECURSOS HUMANOS SETORIAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE FORAM DELEGADAS, PELA RESOLUÇÃO Nº 292 DE 24 DE JANEIRO DE 2020, DA DIRETORIA GERAL, RESOLVE :

PORTARIA N. 633 DE 28/05/2020

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

RETIFICAR A PORTARIA N. 242 DE 20/04/2020 DE LICENÇA ESPECIAL DE

NELIANE CRISTINA RIBEIRO PREISNHER, R.G. 71587975, LF 1 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:

FRUIÇÃO PERÍODO AQUISITIVO

27/4/2020 A 26/5/2020 30/1/2011 A 29/1/2016

46500/2020

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO GRUPO DE RECURSOS HUMANOS SETORIAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE FORAM DELEGADAS, PELA RESOLUÇÃO Nº 292 DE 24 DE JANEIRO DE 2020, DA DIRETORIA GERAL, RESOLVE :

PORTARIA N. 634 DE 28/05/2020

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

RETIFICAR A PORTARIA N. 412 DE 27/04/2020 DE LICENÇA ESPECIAL DE

ANDREA REGIANE DE SOUZA, R.G. 72791550, LF 1 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:

FRUIÇÃO PERÍODO AQUISITIVO

27/4/2020 A 26/5/2020 23/11/2005 A 22/11/2010

46517/2020

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO GRUPO DE RECURSOS HUMANOS SETORIAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE FORAM DELEGADAS, PELA RESOLUÇÃO Nº 292 DE 24 DE JANEIRO DE 2020, DA DIRETORIA GERAL, RESOLVE :

PORTARIA N. 635 DE 28/05/2020

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

RETIFICAR A PORTARIA N. 412 DE 27/04/2020 DE LICENÇA ESPECIAL DE

KELI SAVARIS, R.G. 72957016, LF 96 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:

FRUIÇÃO PERÍODO AQUISITIVO

27/4/2020 A 26/5/2020 1/2/2012 A 31/1/2017

46536/2020

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO GRUPO DE RECURSOS HUMANOS SETORIAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE FORAM DELEGADAS, PELA RESOLUÇÃO Nº 292 DE 24 DE JANEIRO DE 2020, DA DIRETORIA GERAL, RESOLVE :

PORTARIA N. 636 DE 28/05/2020

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

RETIFICAR A PORTARIA N. 413 DE 27/04/2020 DE LICENÇA ESPECIAL DE

KELI SAVARIS, R.G. 72957016, LF 1 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:

FRUIÇÃO PERÍODO AQUISITIVO

27/4/2020 A 26/5/2020 30/7/2009 A 29/7/2014

46515/2020

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO GRUPO DE RECURSOS HUMANOS SETORIAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE FORAM DELEGADAS, PELA RESOLUÇÃO Nº 292 DE 24 DE JANEIRO DE 2020, DA DIRETORIA GERAL, RESOLVE :

PORTARIA N. 637 DE 28/05/2020

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

RETIFICAR A PORTARIA N. 415 DE 27/04/2020 DE LICENÇA ESPECIAL DE

DENISE BASSO PESK, R.G. 79197777, LF 89 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:

FRUIÇÃO PERÍODO AQUISITIVO

27/4/2020 A 26/5/2020 3/2/2009 A 2/2/2014

46528/2020

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO GRUPO DE RECURSOS HUMANOS SETORIAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE FORAM DELEGADAS, PELA RESOLUÇÃO Nº 292 DE 24 DE JANEIRO DE 2020, DA DIRETORIA GERAL, RESOLVE :

PORTARIA N. 638 DE 28/05/2020

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

RETIFICAR A PORTARIA N. 474 DE 30/04/2020 DE LICENÇA ESPECIAL DE

KELLY REGINA FRATA, R.G. 80201583, LF 53 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:

FRUIÇÃO PERÍODO AQUISITIVO

27/4/2020 A 26/5/2020 6/4/2010 A 5/4/2015

46496/2020

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO GRUPO DE RECURSOS HUMANOS SETORIAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE FORAM DELEGADAS, PELA RESOLUÇÃO Nº 292 DE 24 DE JANEIRO DE 2020, DA DIRETORIA GERAL, RESOLVE :

PORTARIA N. 639 DE 28/05/2020

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

RETIFICAR A PORTARIA N. 415 DE 27/04/2020 DE LICENÇA ESPECIAL DE

TANIA MARA CAPPELLESSO, R.G. 80466285, LF 1 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:

FRUIÇÃO PERÍODO AQUISITIVO

27/4/2020 A 26/5/2020 1/12/2003 A 30/11/2008

46529/2020

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO GRUPO DE RECURSOS HUMANOS SETORIAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE FORAM DELEGADAS, PELA RESOLUÇÃO Nº 292 DE 24 DE JANEIRO DE 2020, DA DIRETORIA GERAL, RESOLVE :

PORTARIA N. 640 DE 28/05/2020

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

RETIFICAR A PORTARIA N. 418 DE 27/04/2020 DE LICENÇA ESPECIAL DE

SAIANE JOCEMARI MAJOR CECATTO, R.G. 89162025, LF 52 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:

FRUIÇÃO PERÍODO AQUISITIVO

27/4/2020 A 26/5/2020 1/2/2012 A 31/1/2017

46493/2020

1*****
* ESTADO DO PARANA REMOCAO - ARTIGO 38 SAEHFK1 *
* SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO 29/05/20 *
* PORTARIA N. 00029/20 *

OO CHEFE DO GRHS/SEED
NO USO DAS ATRIBUICOES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA PORTARIA N. 00292/20 DE 24 DE JANEIRO DE 2020, DA DIRETORIA GERAL
RESOLVE
REMOVER A PEDIDO, NOS TERMOS DO ARTIGO 38, DA CONSTITUICAO ESTADUAL, O(S) SERVIDOR(ES) ABAIXO NOMINADO(S), DEVENDO O(S) MESMO(S)
PARTICIPAR(EM) DO PROXIMO CONCURSO DE REMOCAO, PARA FINS DE FIXAR SUA UNIDADE ESCOLAR DE LOTACAO :

RG	LF NOME LOTACAO ANTERIOR	CARGO	MUNICIPIO DE DESTINO	DISCIPLINA/FUNCAO DE CONCURSO
0005934066-2	03 VIVIANE SERENATO SPAK PONTA GROSSA INST ED E PROF CESAR P MARTINEZ-F M N P	PN13-79 NIVEL III	GUARAPUAVA	7741 PEDAGOGO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, EM 29/05/20				
GRAZIELE ANDRIOLA CHEFE DO GRHS/SEED				

46509/2020

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

DESPACHO

Protocolo n.º 16.558.541-0

Com fundamento no Despacho Administrativo n.º 281/2017, de 31/05/2017, expedido pelo Núcleo Jurídico da Administração da Casa Civil, formalizo o retorno de **Joselito Muniz dos Santos**, RG n.º 5.334.349-0, às suas funções de professor do Quadro Próprio do Magistério, inerentes ao cargo PN12-75, LF01, que exerce em diversas instituições do município de Medianeira e Núcleo Regional de Educação de Foz do Iguaçu, o qual reassumiu em 24/04/2020, de acordo com os Termos de Reassunção e Exercício constantes no protocolado em epígrafe, *em observância ao disposto no artigo 6.º do Decreto n.º 8.466/2013*. O servidor encontrava-se no exercício do cargo de Secretário de Esportes e Lazer do município de Medianeira, sem ônus para o órgão de origem, do qual foi exonerado a partir do dia 01/04/2020 pelo Decreto n.º 113/2020, publicado em 30/03/2020 do Diário Oficial do referido município.

Curitiba, 12 de maio de 2020.

Gláucio Dias

Resolução n.º 286/2020 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

46803/2020

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE
RESOLUÇÃO N.º 2.017/2020 – GS/SEED

Súmula: Regulamenta o pagamento de bolsa a estudantes, professores, professores pedagogos e assistentes administrativos que atuam na oferta de aulas não presenciais do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – Pronatec.

O **Secretário de Estado da Educação e do Esporte**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 24 da Lei Estadual n.º 19.848, de 3 de maio de 2019, considerando o disposto na Lei Federal n.º 12.513, de 26 de outubro de 2011, que institui o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – Pronatec, alterada pela Lei n.º 12.816, de 5 de junho de 2013, regulamentada pela Portaria MEC n.º 817, de 13 de agosto de 2015 e alterações posteriores, a Portaria do MEC n.º 1.015, de 21 de julho de 2011, a Resolução CD/FNDE n.º 8, de 20 de março de 2013, e alterações posteriores, o Termo de Adesão ao Pronatec firmado com o Ministério da Educação, a Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, a Portaria do Ministério da Saúde n.º 356, de 11 de março de 2020, o Decreto Estadual n.º 4.230, de 16 de março de 2020, que prevêem medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19; e ainda, o Decreto n.º 4.258, de 17 de março de 2020, o Decreto n.º 4.298, de 19 de março de 2020, o Decreto n.º 4.316, de 21 de março de 2020, com fundamento no disposto no Decreto n.º 4.320, de 23 de março de 2020 e na Deliberação do Conselho Estadual de Educação do Paraná n.º 01, de 31 de março de 2020, que institui regime especial para o desenvolvimento das atividades escolares no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná em decorrência da legislação específica sobre a pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID-19, a Medida Provisória n.º 934, de 1.º de abril de 2020, do Governo Federal, e o contido no protocolado n.º 16.550.384-8,

RESOLVE:

Art. 1.º Regularizar o processo de pagamento de bolsa-auxílio aos estudantes, professores, professores pedagogos e assistentes administrativos que atuam na oferta das aulas não presenciais do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – Pronatec/Mediotec nas instituições da rede estadual de ensino do Paraná.

Art. 2.º A oferta da carga horária não presencial, o material didático específico e as atividades escolares serão ministradas por meio do recurso tecnológico *Google Classroom*.

Art. 3.º Durante o período de aulas não presenciais compete aos bolsistas:

- ao professor da disciplina caberá a inserção de atividades e trabalhos como ferramentas de aprendizagem, registrar a frequência e a avaliação dos estudantes;
- ao assistente administrativo caberá a verificação da inserção das atividades na(s) ferramenta(s) utilizadas pelo professor;
- ao professor pedagogo caberá o acompanhamento das atividades desenvolvidas na(s) ferramenta(s) utilizadas pelo professor e a entrega do material impresso para os estudantes sem acesso à internet;
- ao Diretor da instituição de ensino caberá a comprovação do cumprimento da

carga horária pelos estudantes, professores, professores pedagogos e assistentes administrativos para fins de recebimento da bolsa-auxílio;

V. ao Núcleo Regional de Educação caberá a validação dos documentos comprobatórios do cumprimento da carga-horária dos estudantes, professores, professores pedagogos e assistentes administrativos enviados pela instituição de ensino;

VI. ao Departamento de Educação Profissional da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte caberá a conferência dos documentos comprobatórios do cumprimento da carga horária dos estudantes, professores, professores pedagogos e assistentes administrativos enviados pelo NRE e encaminhamento, via protocolo, para o pagamento das respectivas bolsas pelo Grupo Orçamentário e Financeiro Setorial;

VII. o estudante deverá participar das aulas, realizar as atividades e trabalhos requisitados pelo professor.

Art. 4.º Durante o período de pandemia fica suspenso o pagamento de bolsa-auxílio para Auxiliar de Serviços Gerais e Tradutor e Intérprete de Línguas e Sinais – TILS.

Parágrafo único. Os bolsistas deverão comprovar a carga horária dedicada à implementação dos cursos do Pronatec por meio de documento específico que evidencie o histórico de sua atuação, para fins de análise dos órgãos de controle.

Art. 5.º As despesas decorrentes das ações do Pronatec estão previstas no Termo de Adesão firmado com o Ministério da Educação e aprovadas na Lei Orçamentária Anual 2020 - Lei n.º 20.078, de 18 de dezembro de 2019, em consonância com o Plano Plurianual 2020/2023 - Lei n.º 20.077, de 18 de dezembro de 2019, e com o disposto no art. 16, §1.º, incisos I e II, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000, com recursos federais do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

Art. 6.º A bolsa-auxílio será suspensa em caso de inexecução das atividades pelo bolsista, observado o critério de análise da especificidade das atribuições de cada profissional.

Art. 7.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de maio de 2020.

Renato Feder

Secretário de Estado da Educação e do Esporte

46795/2020

RESOLUÇÃO Nº 1464/2020 – SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, e as Deliberações nº 03/1998, 03/2013 e 02/2014, todas do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Resolução nº 46/2014, de 20/01/2014, que autorizou o funcionamento da Educação Infantil, na Escola Municipal Odete Ribaroli Gomes de Castro – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Saint Hilaire, 1080, do Município e NRE de Maringá, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 1º A revogação da referida Resolução foi motivada por não ter funcionado regularmente devido à falta de alunos.

§ 2º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 4558/2011, de 27/10/2011 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 1983/2018, de 08/05/2018 e Parecer nº 1275/2018 – CEF/SEED.

§ 3º Em decorrência do disposto no caput do art. 1º, a instituição de ensino passa a denominar-se Escola Municipal Odete Ribaroli Gomes de Castro - Ensino Fundamental.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 05 de maio de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 1465/2020 – SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, e as Deliberações nº 03/1998, 03/2013 e 02/2014, todas do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Resolução nº 3987/2014, de 05/08/2014, que autorizou o funcionamento da Educação Infantil, na Escola Municipal Pioneiro Geraldo Meneghetti – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Guatemala, 797, do Município e NRE de Maringá, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 1º A revogação da referida Resolução foi motivada por não ter funcionado regularmente devido à falta de alunos.

§ 2º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 6113/2011, de 29/12/2011 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 235/2018, de 17/01/2018 e Parecer nº 92/2018 – CEF/SEED, com vigência até 06/02/2027.

§ 3º Em decorrência do disposto no caput do art. 1º, a instituição de ensino passa a denominar-se Escola Municipal Pioneiro Geraldo Meneghetti - Ensino Fundamental.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 05 de maio de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares

Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 1466/2020 – SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, e as Deliberações nº 03/1998, 03/2013 e 02/2014, todas do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Resolução nº 3455/2014, de 15/07/2014, que autorizou o funcionamento da Educação Infantil, na Escola Municipal Pioneiro Silvino Fernandes Dias – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Brasília, 51, do Município e NRE de Maringá, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 1º A revogação da referida Resolução foi motivada por não ter funcionado regularmente devido à falta de alunos.

§ 2º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 6001/2011, de 20/12/2011 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 2250/2015, de 03/08/2015 e Parecer nº 982/2015 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2024.

§ 3º Em decorrência do disposto no caput do art. 1º, a instituição de ensino passa a denominar-se Escola Municipal Pioneiro Silvino Fernandes Dias - Ensino Fundamental.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 05 de maio de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares

Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 1467/2020 – SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, e as Deliberações nº 03/1998, 03/2013 e 02/2014, todas do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Resolução nº 585/2014, de 04/02/2014, que autorizou o funcionamento da Educação Infantil, na Escola Municipal Campos Salles – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Avenida Doutor Gastão Vidigal, 25, do Município e NRE de Maringá, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 1º A revogação da referida Resolução foi motivada por não ter funcionado regularmente devido à falta de alunos.

§ 2º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 4444/2011, de 19/10/2011 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 4602/2018, de 01/10/2018 e Parecer nº 3284/2018 – CEF/SEED, com vigência até 23/11/2021.

§ 3º Em decorrência do disposto no caput do art. 1º, a instituição de ensino passa a denominar-se Escola Municipal Campos Salles - Ensino Fundamental.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 05 de maio de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares

Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 1468/2020 – SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/2013, do Conselho

Estadual de Educação e o Parecer nº 1201/2020, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o endereço do Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos de Mandaguau – Ensino Fundamental e Médio, do Município de Mandaguau, NRE de Maringá, da Rua Bernardino Bogo, 39, para a Rua Rocha Loures, 392, do mesmo Município, a partir da data da publicação da Resolução.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 1588/2013, de 01/04/2013 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 4530/2018, de 26/09/2018, com vigência até 23/04/2023.

§ 2º A alteração do endereço da instituição de ensino está amparada no art. 31, da Deliberação nº 03/2013 – CEE/PR.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 05 de maio de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares

Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 1469/2020 – SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/2013, e o Parecer nº 109/2020 - CEIF, ambos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Estadual do Campo São Luiz D'Oeste – Ensino Fundamental, situada na Rua Quatro Pontes, 500, do Município e NRE de Toledo.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 3440/2012, de 01/06/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 4532/2017, de 12/09/2017 e Parecer nº 2721/2017 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2019.

§ 2º A renovação do credenciamento é concedida pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 01/01/2020 a 31/12/2029.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 2º.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 05 de maio de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares

Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 1470/2020 – SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/2013, e o Parecer nº 109/2020 - CEIF, ambos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Estadual do Campo de Novo Sobradinho – Ensino Fundamental, situada na Rua Willy Barth, 1535, do Município e NRE de Toledo.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 6275/2012, de 16/10/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 914/2018, de 12/03/2018 e Parecer nº 682/2018 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2019.

§ 2º A renovação do credenciamento é concedida pelo prazo de 07 (sete) anos, no período de 01/01/2020 a 31/12/2026.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 2º.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 05 de maio de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares

Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 1471/2020 – SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/2013, e o Parecer nº 109/2020 - CEIF, ambos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Estadual do Campo Bom Princípio – Ensino Fundamental, situada na Rua Matelândia, s/n, do Município e NRE de Toledo.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 5976/2012, de 01/10/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 5526/2017, de 24/10/2017 e Parecer nº 3386/2017 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2019.

§ 2º A renovação do credenciamento é concedida pelo prazo de 07 (sete) anos, no período de 01/01/2020 a 31/12/2026.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 2º.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 05 de maio de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares

Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 1472/2020 – SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013 e o Parecer nº 114/2020 – CEMEP, ambos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual de Ouro Verde – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua São Paulo, 181, do Município de Ouro Verde do Oeste, NRE de Toledo.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 2994/2012, de 21/05/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 3046/2017, de 13/07/2017 e Parecer nº 1887/2017 – CEF/SEED, com vigência até 05/06/2027.

§ 2º A Resolução nº 2518/1988, de 05/08/1988 e o Parecer nº 542/1988, autorizaram o funcionamento do referido ensino e a Resolução nº 2105/1991, de 26/06/1991 e o Parecer nº 117/1991 - CEE/PR, reconheceram o ensino citado no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 4113/2013, de 04/09/2013 e Parecer nº 252/2013 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2017.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2018 a 31/12/2022.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 4º.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 05 de maio de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares

Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 1473/2020 – SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006, nº 03/2013 e o Parecer nº 123/2020 – CEIF, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), do Colégio Estadual do Campo Flórida do Ivaí - Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Castro Alves, s/n, do Município de Grandes Rios, NRE de Ivaiporã.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 2307/2012, de 20/04/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 2855/2017, de 04/07/2017 e Parecer nº 1737/2017 – CEF/SEED, com vigência até 30/04/2022.

§ 2º A Resolução nº 4249/1983, de 20/12/1983, autorizou o funcionamento do

referido ensino e a Resolução nº 2747/1989, de 06/10/1989 e o Parecer nº 89/1989 - DEPG/SEED, reconheceram o ensino citado no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 1560/2018, de 05/04/2018 e Parecer nº 42/2018 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2019.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida no período de 01/01/2020 a 31/12/2023.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 4º.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 06 de maio de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares

Departamento de Legislação Escolar

46804/2020

RESOLUÇÃO Nº 1474/2020 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006, nº 03/2013 e o Parecer nº 123/2020 – CEIF, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), da Escola Estadual do Conjunto Habitacional Virgínio Seco - Ensino Fundamental, situada na Rua Minas Gerais, s/n, do Município de São Pedro do Ivaí, NRE de Ivaiporã.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 1470/2012, de 05/03/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 2349/2017, de 06/06/2017 e Parecer nº 1366/2017 – CEF/SEED, com vigência até 23/03/2027.

§ 2º A Resolução nº 326/1988, de 02/02/1988, autorizou o funcionamento do referido ensino e a Resolução nº 3006/1991, de 11/09/1991 e o Parecer nº 36/1991 - DEPG/SEED, reconheceram o ensino citado no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 5277/2017, de 10/10/2017 e Parecer nº 335/2017 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2019.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida no período de 01/01/2020 a 31/12/2023.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 4º.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 06 de maio de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares

Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 1475/2020 – SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/2013, e o Parecer nº 113/2020 - CEIF, ambos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Centro Municipal de Educação Infantil Sementinhas do Ivaí, situado na Rua Bahia, 360, do Município de Lidianópolis, NRE de Ivaiporã.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 5640/2011, de 06/12/2011 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 4389/2017, de 05/09/2017 e Parecer nº 2607/2017 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2019.

§ 2º A renovação do credenciamento é concedida no período de 01/01/2020 a 31/12/2029.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 2º.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 06 de maio de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares

Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 1477/2020 – SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/2013 e o Parecer nº 116/2020 - CEIF, ambos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Municipal Romana Carneiro Kluppel – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua João Paulo II, 918, do Município de Arapoti, NRE de Wenceslau Braz.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 2721/2012, de 10/05/2012 e Parecer nº 1635/2012 – CEF/SEED, com vigência até 21/05/2017.

§ 2º A renovação do credenciamento é concedida pelo prazo de 07 (sete) anos, no período de 22/05/2017 a 21/05/2024.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 2º.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 06 de maio de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares

Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 1478/2020 – SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013 e 02/2014 e o Parecer nº 1207/2020, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2023, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Municipal Maria Boska Pedrosa – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Getúlio Vargas, 520, do Município de Imbituva, NRE de Ponta Grossa.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 336/2015, de 19/02/2015 e Parecer nº 149/2015 – CEF/SEED, com vigência até 04/03/2020.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2023.

Art. 2º Renovar até o final do ano de 2023, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, na instituição citada no art. 1º.

§ 1º A Resolução nº 478/2015, de 27/02/2015, autorizou o funcionamento da Educação Infantil, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, para atendimento de crianças de 05 (cinco) anos. O último prazo foi concedido pela Resolução nº 4718/2018, de 08/10/2018, com vigência até 31/12/2020.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento dos ensinos à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2023.

§ 3º Quando ocorrer a cessação das ofertas ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 06 de maio de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares

Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 1479/2020 – SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/2013, do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 1208/2019, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2023, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Cecília de Freitas Barbosa, situado na Rua Elizário Miguel Adad, s/n, do Município de Pirai do Sul, NRE de Ponta Grossa.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 1660/2015, de 24/06/2015 e Parecer nº 787/2015 – CEF/SEED, com vigência até 03/07/2020.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2023.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá

oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 06 de maio de 2020

Maria Goreti Arantes Soares

Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 1480/2020 – SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, o Decreto Federal nº 5154/2004, as Deliberações nº 03/2013 e 05/2013 e o Parecer nº 75/2020 - CEMEP, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Curso Técnico em Contabilidade - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, com oferta presencial, do Colégio Estadual Jorge Queiroz Netto – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Izidoro Doin, 485, do Município de Pirai do Sul, NRE de Ponta Grossa.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 4668/2013, de 16/10/2013 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 3758/2019, de 24/09/2019 e Parecer nº 471/2019 – CEF/SEED, com vigência até 12/11/2028.

§ 2º A Resolução nº 3324/2011, de 04/08/2011 e o Parecer nº 518/2011 - CEE/PR, autorizaram o funcionamento e a Resolução nº 4602/2014, de 28/08/2014 e o Parecer nº 396/2014 - CEE/PR, reconheceram o curso citado no art. 1º, com vigência até 26/09/2017.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida por 05 (cinco) anos, no período de 27/09/2017 até 26/09/2022.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 3º.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 06 de maio de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares

Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 1481/2020 – SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, o Decreto Federal nº 5154/2004, as Deliberações nº 03/2013 e 05/2013 e o Parecer nº 82/2020 - CEMEP, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, com oferta presencial, no Colégio Integração – Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua José Maria Nocera, 882, do Município de Tibagi, NRE de Ponta Grossa.

§ 1º A instituição de ensino é mantida Colégio Integração de Tibagi EIRELI e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 63/2013, de 10/01/2013 e Parecer nº 24/2013 – CEF/SEED e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 5028/2018, de 25/10/2018 e Parecer nº 3665/2018 – CEF/SEED, com vigência até 15/01/2023.

§ 2º A autorização concedida é pelo prazo de 02 (dois) anos, com organização curricular semestral, a partir da 01/02/2020 a 01/02/2022.

§ 3º O ingresso no curso citado no caput do artigo é destinado aos alunos egressos do Ensino Médio.

§ 4º Na conclusão do curso, do estágio profissional supervisionado e comprovada a conclusão do Ensino Médio, o aluno receberá o Diploma de Técnico em Administração.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento do curso à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 2º.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 06 de maio de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares

Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 1482/2020 – SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA

DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/2013, e o Parecer nº 53/2020 - CEMEP, ambos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Colégio Estadual do Campo Santa Inês – Ensino Fundamental e Médio, situado na Linha Santa Inês, do Município de Chopinzinho, NRE de Pato Branco.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 5319/2013, de 20/11/2013, com vigência até 09/12/2018.

§ 2º A renovação do credenciamento é concedida pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 10/12/2018 a 09/12/2028.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 2º.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 06 de maio de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 1486/2020 – SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, o Decreto Federal nº 5154/2004, as Deliberações nº 03/2013, 05/2013 e o Parecer nº 115/2020 - CEMEP, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, com oferta presencial, do Centro de Educação Profissional Anísio José Pedrussi – CEAP, situado na Avenida Marechal Floriano Peixoto, 7137, do Município e NRE de Curitiba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida por Educação Profissional Pedrussi, foi credenciada para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução nº 2385/2002, de 10/06/2002 e Parecer nº 349/2002 – CEE/PR e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 807/2017, de 09/03/2017 e Parecer nº 50/2017 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2026.

§ 2º A Resolução nº 2385/2002, de 10/06/2002 e o Parecer nº 349/2002 - CEE/PR, autorizaram o funcionamento e reconheceram o curso citado no art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 2430/2015, de 10/08/2015 e Parecer nº 318/2015 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2019.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida por 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2020 até 31/12/2024.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 4º.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 07 de maio de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 1487/2020 – SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, o Decreto Federal nº 5154/2004, as Deliberações nº 03/2013, 05/2013 e o Parecer nº 84/2020 - CEMEP, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o credenciamento para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, do Centro de Educação Profissional Herrero, situado na Rua Álvaro de Andrade, 345, do Município e NRE de Curitiba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Sociedade Educacional Herrero Ltda. - SS, foi credenciada para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução nº 4458/2002, de 13/11/2002 e Parecer nº 943/2002 – CEE/PR e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 844/2019, de 07/03/2019 e Parecer nº 544/2018 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2019.

§ 2º A renovação do credenciamento é concedida pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 01/01/2020 a 31/12/2029.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 2º.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 07 de maio de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

46809/2020

RESOLUÇÃO Nº 1488/2020 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, o Decreto Federal nº 5154/2004, as Deliberações nº 03/2013, 05/2013 e o Parecer nº 115/2020 - CEMEP, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Curso Técnico em Prótese Dentária - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, com oferta presencial, do Centro de Educação Profissional Herrero, situado na Rua Álvaro de Andrade, 345, do Município e NRE de Curitiba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Sociedade Educacional Herrero Ltda. - SS, foi credenciada para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução nº 4458/2002, de 13/11/2002 e Parecer nº 943/2002 – CEE/PR e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 1487/2020, de 07/05/2020 e Parecer nº 84/2020 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2029.

§ 2º A Resolução nº 328/2003, de 24/02/2003 e o Parecer nº 1206/2002 - CEE/PR, autorizaram o funcionamento e reconheceram o curso citado no art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 845/2019, de 07/03/2019 e Parecer nº 548/2018 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2019.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida por 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2020 até 31/12/2024.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 4º.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 07 de maio de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 1489/2020 – SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, o Decreto Federal nº 5154/2004, as Deliberações nº 03/2013, 05/2013 e o Parecer nº 95/2020 - CEMEP, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Curso Técnico em Mecatrônica - Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, com oferta presencial, do Centro de Educação Profissional CETEP, situado na Rua Francisco Torres, 768, do Município e NRE de Curitiba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Associação CETEP de Ensino Superior, foi credenciada para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução nº 134/2011, de 07/01/2011 e Parecer nº 1234/2010 – CEE/PR e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 3086/2016, de 10/08/2016 e Parecer nº 383/2016 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2025.

§ 2º A Resolução nº 4559/2012, de 25/07/2012 e o Parecer nº 576/2012 - CEE/PR, autorizaram o funcionamento e a Resolução nº 3392/2015, de 23/10/2015 e o Parecer nº 473/2015 - CEE/PR, reconheceram o curso citado no art. 1º, com vigência até 09/02/2019.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida por 05 (cinco) anos, no período de 10/02/2019 até 09/02/2024.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 3º.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 07 de maio de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 1490/2020 – SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de

2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, o Decreto Federal nº 5154/2004, as Deliberações nº 03/2013, 05/2013 e o Parecer nº 95/2020 - CEMEP, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Curso Técnico em Manutenção Automotiva - Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, com oferta presencial, do Centro de Educação Profissional CETEP, situado na Rua Francisco Torres, 768, do Município e NRE de Curitiba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Associação CETEP de Ensino Superior, foi credenciada para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução nº 134/2011, de 07/01/2011 e Parecer nº 1234/2010 - CEE/PR e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 3086/2016, de 10/08/2016 e Parecer nº 383/2016 - CEE/PR, com vigência até 31/12/2025.

§ 2º A Resolução nº 286/2013, de 23/01/2013 e o Parecer nº 163/2012 - CEE/PR, autorizaram o funcionamento e a Resolução nº 3391/2015, de 23/10/2015 e o Parecer nº 475/2015 - CEE/PR, reconheceram o curso citado no art. 1º, com vigência até 07/08/2019.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida por 05 (cinco) anos, no período de 08/08/2019 até 07/08/2024.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 3º.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 07 de maio de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares

Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 1491/2020 – SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, o Decreto Federal nº 5154/2004, as Deliberações nº 03/2013, 05/2013 e o Parecer nº 95/2020 - CEMEP, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, com oferta presencial, do Centro de Educação Profissional e Empresarial de Curitiba - CEPROMEC, situado na Rua Professor Zildo Manoel da Cruz, 74, do Município e NRE de Curitiba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Centro de Educação Profissional e Empresarial de Curitiba S/C Ltda., foi credenciada para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução nº 1175/2003, de 10/04/2003 e Parecer nº 192/2003 - CEE/PR e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 3716/2018, de 07/08/2018 e Parecer nº 223/2018 - CEE/PR, com vigência até 31/12/2022.

§ 2º A Resolução nº 2873/2005, de 31/10/2005 e o Parecer nº 612/2005 - CEE/PR, autorizaram o funcionamento e reconheceram o curso citado no art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 1941/2017, de 03/05/2017 e Parecer nº 194/2017 - CEE/PR, com vigência até 31/10/2018.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida por 05 (cinco) anos, no período de 01/11/2018 até 31/10/2023.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 4º.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 07 de maio de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares

Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 1494/2020 – SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, o Decreto Federal nº 5154/2004, as Deliberações nº 03/2013 e 05/2013 e o Parecer nº 113/2020 - CEMEP, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho - Eixo Tecnológico: Segurança, subsequente ao Ensino Médio, com oferta presencial, do Centro Estadual de Educação Profissional Professor Miguel Carlos Parolo, situado na Rua Francisco Berardi, s/n, do Município e NRE de Pitanga.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi

credenciada para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, pela Resolução nº 5548/2013, de 28/11/2013 e Parecer nº 552/2013 - CEE/PR e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 868/2019, de 07/03/2019 e Parecer nº 01/2019 - CEE/PR, com vigência até 20/12/2028.

§ 2º A Resolução nº 5675/2014, de 29/10/2014 e o Parecer nº 676/2014 - CEE/PR, autorizaram o funcionamento e a Resolução nº 22/2017, de 12/01/2017 e o Parecer nº 744/2016 - CEE/PR, reconheceram o curso citado no art. 1º, com vigência até 12/05/2019.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida por 05 (cinco) anos, no período de 13/05/2019 até 12/05/2024.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 3º.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 07 de maio de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares

Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 1495/2020 – SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, o Decreto Federal nº 5154/2004, as Deliberações nº 03/2013 e 05/2013 e o Parecer nº 113/2020 - CEMEP, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Curso Técnico em Informática - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino Médio, com oferta presencial, do Colégio Estadual Carlos Drummond de Andrade - Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, situado na Rua Constantina, s/n, do Município de Nova Tebas, NRE de Pitanga.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 2125/2012, de 12/04/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 2671/2017, de 23/06/2017 e Parecer nº 1602/2017 - CEF/SEED, com vigência até 20/04/2027.

§ 2º A Resolução nº 835/2010, de 05/03/2010 e os Pareceres nº 06/2010 e nº 12/2010 - CEE/PR, autorizaram o funcionamento e a Resolução nº 1423/2011, de 06/04/2011 e o Parecer nº 24/2011 - CEE/PR, reconheceram o curso citado no art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 1463/2015, de 09/06/2015 e Parecer nº 54/2015 - CEE/PR, com vigência até 01/07/2019.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida por 05 (cinco) anos, no período de 02/07/2019 até 01/07/2024.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 4º.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 07 de maio de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares

Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 1496/2020 – SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/2013, e o Parecer nº 93/2020 - CEIF, ambos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Centro Municipal de Educação Infantil Elsa Lerner, situado na Rua Poltava, s/n, do Município e NRE de Pitanga.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 6265/2012, de 15/10/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 3045/2018, de 28/06/2018 e Parecer nº 2141/2018 - CEF/SEED, com vigência até 31/12/2019.

§ 2º A renovação do credenciamento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2020 a 31/12/2024.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 2º.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário

Curitiba, 07 de maio de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 1497/2020 – SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/2013 e o Parecer nº 100/2020 – CEMEP, ambos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual do Campo São João da Colina – Ensino Fundamental e Médio, situado na Localidade de São João da Colina, do Município e NRE de Pitanga.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 748/2012, de 31/01/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 4011/2016, de 20/09/2016 e Parecer nº 2322/2016 – CEF/SEED, com vigência até 01/03/2027.

§ 2º A Resolução nº 482/2007, de 08/02/2007 e o Parecer nº 335/2007 – CEF/SEED autorizaram o funcionamento do referido ensino e a Resolução nº 1909/2008, de 09/05/2008 e o Parecer nº 273/2008 - CEE/PR, reconheceram o ensino citado no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 260/2019, de 31/01/2019 e Parecer nº 612/2018 – CEE/PR, com vigência até 09/05/2020.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 10/05/2020 a 09/05/2025.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 4º.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 07 de maio de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 1498/2020 – SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/2013, e o Parecer nº 115/20 - CEIF, ambos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Centro Municipal de Educação Infantil Dona Bela, situado na Avenida Paraná, s/n, do Município de Laranjal, NRE de Pitanga.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 6193/2014, de 24/11/2014 e Parecer nº 1752/2014 – CEF/SEED, com vigência até 08/12/2019.

§ 2º A renovação do credenciamento é concedida pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 09/12/2019 a 08/12/2029.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 2º.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 07 de maio de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 1499/2020 – SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/2013, e o Parecer nº 100/2020 - CEIF, ambos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Centro Municipal de Educação Infantil Felipe Chemure, situado na Rodovia Alexandra-Matinhos – Km 16, do Município de Pontal do Paraná, NRE de Paranaguá.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 2199/2014, de 07/05/2014 e Parecer nº 609/2014 – CEF/SEED, com vigência até 04/06/2019.

§ 2º A renovação do credenciamento é concedida no período de 05/06/2019 a 04/06/2024.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do

credenciamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 2º.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 07 de maio de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

46811/2020

RESOLUÇÃO Nº 2082/2020 – SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013 e 02/2014 ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 1393/2020, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento da Educação Infantil, na Escola Rural Municipal Monteiro Lobato – Ensino Fundamental, situada na Linha Vista Gaúcha, s/n, do Município de Pranchita, NRE de Francisco Beltrão.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 4760/2011, de 01/11/2011 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 6248/2017, de 04/12/2017 e Parecer nº 3840/2017 – CEF/SEED, com vigência até 01/12/2026.

§ 2º A autorização concedida para a oferta da Educação Infantil, é pelo prazo de 05 (cinco) anos, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 2º, do art. 1º.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Regularizar, excepcionalmente, diante do disposto no § 2º do Art. 1º e Art. 18 da Deliberação nº 02/2014-CEE/PR, o período ausente de autorização para funcionamento da Educação Infantil, desde 01/01/2020.

Art. 3º Adequar a nomenclatura da instituição de ensino que, em decorrência do art. 1º, passa a denominar-se: Escola Rural Municipal Monteiro Lobato – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 02 de junho de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 2083/2020 – SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013 e 02/2014 ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 1394/2020, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento da Educação Infantil, na Escola Rural Municipal Santa Zolin Bolzan – Ensino Fundamental, situada na Linha Nova Esperança, s/n, do Município de Pranchita, NRE de Francisco Beltrão.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 5216/2011, de 21/11/2011 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 6250/2017, de 04/12/2017 e Parecer nº 3841/2017 – CEF/SEED, com vigência até 06/01/2027.

§ 2º A autorização concedida para a oferta da Educação Infantil, é pelo prazo de 05 (cinco) anos, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 2º, do art. 1º.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Regularizar, excepcionalmente, diante do disposto no § 2º do Art. 1º e Art. 18 da Deliberação nº 02/2014-CEE/PR, o período ausente de autorização para funcionamento da Educação Infantil, desde 01/01/2020.

Art. 3º Adequar a nomenclatura da instituição de ensino que, em decorrência do art. 1º, passa a denominar-se: Escola Rural Municipal Santa Zolin Bolzan – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 02 de junho de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

47018/2020

Secretaria da Fazenda

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda do Paraná

46877/2020

RESOLUÇÃO SEFA Nº 498/2020

RESOLUÇÃO SEFA Nº 497 DE 29 DE MAIO DE 2020.

Designa composição de Comissão Setorial de Avaliação de Documentos - CSA da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA, conforme Resolução nº 3.107/95 da SEAP e Decreto nº 3.575/2011

O **Secretário de Estado da Fazenda**, no exercício de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 4º, da Lei nº 19.848, de 03 de maio de 2019, e considerando o contido no protocolo nº 16.196.385-2,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar Osmahir Pereira Rosa, RG 346.566-7 SESP/PR, Lucinda Teresa Barreiro Sardinha, RG 13.741.395-7 SESP/PR, Paulo Roberto Koslosky, RG 3.078.425-1 SESP/PR, Carlos Vilmar Koslowski, RG 3.310.652-1 SESP/PR e suplente Marcelo Domakoski, RG 815.564-0 SESP/PR, Cecília Delicoli RG 4.255.353-0 SESP/PR e suplente José Carlos Baptista, RG 2.136.531-9 SESP/PR, Karla Danelize Kirsch Lazarov, RG 6.788.722-0 SESP/PR e suplente Guilherme Bellotto Nunes da Silva RG 12.707.053-9, Cintia Cristina Moro, RG 5.075.911-3 SESP/PR e suplente Vanderlei Donizete da Silva, RG 4.791.017-0 SESP/PR para sob a coordenação do primeiro constituírem a Comissão Setorial de Avaliação de Documentos - CSA da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA, conforme Resolução nº 3.107/95 da SEAP e Decreto nº 3.575/2011.

Art. 2º. Designar Marcelo Fernandes Rodrigues, RG 8.529.704-0 SESP/PR e Denise Cristina Mansur, RG 1.698.478-7 SESP/PR como membros representantes do Departamento de Arquivo Público – DEAP.

Parágrafo único. A Comissão poderá convocar chefias e/ou pessoal técnico/administrativo para participarem das discussões, se a natureza dos documentos assim o exigir.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução 918/2017.

Curitiba, em 29 de maio de 2020.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações, e na Lei Estadual nº 15.608/2007,

RESOLVE:

I - DESIGNAR os servidores **GUSTAVO MALAFAIA DO CARMO**, Auditor Fiscal, RG nº 14.732.471-5/PR, **CRISTIANO REIS VALDEIRA**, Agente de Execução, RG nº 8.717.146-9/PR, e **TARSILA CAMARGO NARDELLI DO VALLE**, Auditor Fiscal, RG nº 13.040.856-7/PR, para exercerem as funções de **PREGOEIRO** e **EQUIPE DE APOIO** nos certames licitatórios, modalidade Pregão, desta Secretaria de Estado da Fazenda.

II - DELEGAR COMPETÊNCIA ao Diretor-Geral para indicar o Pregoeiro e a Equipe de Apoio de cada certame licitatório.

III - DELEGAR COMPETÊNCIA ao Pregoeiro para praticar o ato de emissão e expedição do Edital.

IV - Os trabalhos desempenhados pelos Auditores Fiscais sob o amparo desta Resolução enquadram-se dentre as atividades previstas no Código 5.13 da Resolução nº 131/2002 - SEFA.

V - Fica revogada a Resolução SEFA nº 128/2019.

VI - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, 01 de junho de 2020.
Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

47061/2020

PORTARIA Nº 163/2020/DOE/SEFA

A DIRETORA DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 20.078, de 18 de dezembro de 2019, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 20001269 DOE/SEFA,

R E S O L V E

Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 20.078, de 18 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 21.504.457,00 (vinte e um milhões, quinhentos e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais), de acordo com os Anexos I e II desta portaria.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, em de de 2020.

Marcia Cristina Rebonato do Valle
Diretora de Orçamento Estadual/SEFA

ACRÉSCIMO		ANEXO I				N° controle: 20000986	
DE DESPESA		ANEXO À PORTARIA N° 163					
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
47	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE						
04760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE						
4760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNSAÚDE						
6163	GESTÃO TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA SESA	33909300	100	01	L	300.000,00	20001269
6485	GESTÃO NA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	33903000	255	95	L	5.404.456,00	20001269
		33903400	255	95	L	12.600.000,00	20001269
		33903700	255	95	L	2.243.689,00	20001269
		33904000	255	95	L	56.312,00	20001269
		33904700	255	95	L	300.000,00	20001269
		33904800	255	95	L	600.000,00	20001269
TOTAL						21.504.457,00	
TOTAL						21.504.457,00	
REDUÇÃO		ANEXO II				N° controle: 20000986	
DE DESPESA		ANEXO À PORTARIA N° 163					
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
47	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE						
04760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE						
4760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNSAÚDE						
6163	GESTÃO TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA SESA	33903000	100	01	L	300.000,00	20001269
6485	GESTÃO NA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	33903900	255	95	L	21.204.457,00	20001269
TOTAL						21.504.457,00	
TOTAL						21.504.457,00	

47076/2020

PORTARIA Nº 164/2020/DOE/SEFA

A DIRETORA DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 20.078, de 18 de dezembro de 2019, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 20001271 DOE/SEFA,

R E S O L V E

Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 20.078, de 18 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), de acordo com os Anexos I e II desta portaria.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, em de

de 2020.

Marcia Cristina Rebonato do Valle
Diretora de Orçamento Estadual/SEFA

ACRÉSCIMO		ANEXO I				Nº controle: 20000989	
DE DESPESA		ANEXO À PORTARIA Nº 164					
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
47	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE						
04760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE						
4760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNSAÚDE						
5009	GESTÃO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID 19)	33903400	100	01	L	500.000,00	20001271
TOTAL						500.000,00	
TOTAL						500.000,00	

REDUÇÃO		ANEXO II				Nº controle: 20000989	
DE DESPESA		ANEXO À PORTARIA Nº 164					
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
47	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE						
04760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE						
4760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNSAÚDE						
5009	GESTÃO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID 19)	33903900	100	01	L	500.000,00	20001271
TOTAL						500.000,00	
TOTAL						500.000,00	

47077/2020

RESOLUÇÃO Nº 301 de 06 de abril de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 03 maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, conforme os Processos de Alteração Orçamentária nºs 20000809, 20000810, 20000811 e 20000813/DOE/SEFA,

R E S O L V E:

a) ajustar a composição das fontes de recursos que custeiam a programação da Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, aprovada pela Lei Estadual nº 20.078, de 18 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 77.358.583,00 (setenta e sete milhões, trezentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e oitenta e três reais), de acordo com os Anexos I e III desta resolução;

b) em decorrência do contido no item anterior, fica alterado o Demonstrativo da Receita, conforme Anexos V e VI desta resolução;

c) em decorrência do contido no item "a", fica ajustado o Detalhamento de Obras, conforme Anexos II e IV desta resolução.

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JÚNIOR

Secretário de Estado da Fazenda

ACRÉSCIMO		ANEXO I				Nº controle: 20000597	
DE DESPESA		ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 301					
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR						
04530	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA UEL						
4530	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - UEL						
6075	GESTÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DO NORTE DO PARANÁ - UEL	33901400	262	95	L	115.361,00	20000809
		33901800	262	95	L	70.518,00	20000809
		33903000	262	95	L	13.278.503,00	20000809
		33903300	262	95	L	121.647,00	20000809
		33903400	262	95	L	10.670.140,00	20000809
		33903600	262	95	L	952.947,00	20000809
		33903700	262	95	L	1.078.058,00	20000809
		33903900	262	95	L	6.761.769,00	20000809
		33904000	262	95	L	762.875,00	20000809

		33904700	262	95	L	12.807,00	20000809
		33913900	262	95	L	64.020,00	20000809
		33914700	262	95	L	4.267,00	20000809
		44905100	262	95	L	57.473,00	20000809
6116	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UEL	33903300	262	95	L	207.145,00	20000809
		33903900	262	95	L	32.480,00	20000809
		44905200	262	95	L	18.850,00	20000809
				TOTAL		34.208.860,00	
45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR						
04531	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA UEPG						
4531	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTAGROSSA - UEPG						
6076	GESTÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DOS CAMPOS GERAIS - UEPG	33901400	262	95	L	10.000,00	20000810
		33903000	262	95	L	216.667,00	20000810
		33903300	262	95	L	26.667,00	20000810
		33903600	262	95	L	4.662.857,00	20000810
		33903900	262	95	L	960.000,00	20000810
		33904000	262	95	L	266.667,00	20000810
		33904600	262	95	L	15.000,00	20000810
		33904700	262	95	L	933.333,00	20000810
		33904900	262	95	L	300.000,00	20000810
		44905100	262	95	L	1.333.333,00	20000810
		44905200	262	95	L	1.333.333,00	20000810
				TOTAL		10.057.857,00	
45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR						
04532	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ UEM						
4532	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM						
6077	GESTÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DE MARINGÁ - UEM	33901400	262	95	L	40.000,00	20000811
		33903000	262	95	L	5.384.806,00	20000811
		33903300	262	95	L	30.719,00	20000811
		33903400	262	95	L	3.000.000,00	20000811
		33903600	262	95	L	74.005,00	20000811
		33903900	262	95	L	2.256.155,00	20000811
		33904000	262	95	L	11.143,00	20000811
		33904700	262	95	L	723.624,00	20000811
		33909100	262	95	L	38.495,00	20000811
		44905100	262	95	L	75.000,00	20000811
		44905200	262	95	L	150.000,00	20000811
6122	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UEM	33903000	262	95	L	1.282.500,00	20000811
		33903300	262	95	L	15.000,00	20000811
		33903600	262	95	L	74.580,00	20000811
		33903900	262	95	L	184.298,00	20000811
				TOTAL		13.340.325,00	
45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR						
04534	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ UNIOESTE						
4534	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTEDO PARANÁ - UNIOESTE						
6078	GESTÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE	33901400	262	95	L	37.538,00	20000813
		33903000	262	95	L	2.354.367,00	20000813
		33903300	262	95	L	34.268,00	20000813
		33903400	262	95	L	10.883.060,00	20000813
		33903600	262	95	L	640.673,00	20000813
		33903700	262	95	L	2.270.100,00	20000813
		33903900	262	95	L	1.971.179,00	20000813
		33904000	262	95	L	176.000,00	20000813
		33909100	262	95	L	6.667,00	20000813
		33909200	262	95	L	8.000,00	20000813
		33913900	262	95	L	41.500,00	20000813
		33919200	262	95	L	2.522,00	20000813
		44905200	262	95	L	71.667,00	20000813
6128	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UNIOESTE	33901400	262	95	L	15.000,00	20000813
		33903000	262	95	L	799.500,00	20000813
		33903300	262	95	L	15.000,00	20000813
		33903600	262	95	L	153.000,00	20000813
		33903700	262	95	L	50.000,00	20000813
		33903900	262	95	L	155.500,00	20000813
		33904000	262	95	L	15.000,00	20000813
		33909200	262	95	L	1.000,00	20000813
		44905200	262	95	L	50.000,00	20000813
				TOTAL		19.751.541,00	
				TOTAL		77.358.583,00	

ACRÉSCIMO		ANEXO II			Nº controle: 20000597		
DE OBRAS		ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 301					
Cod.	Especificação	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo	
45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR						
04530	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA UEL						
4530	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - UEL						
6075	GESTÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DO NORTE DO PARANÁ - UEL						
474	Londrina						
00000001	Ampliar, modernizar e recuperar a estrutura física do HU	262	95	L	57.473,00	20000809	
			TOTAL		57.473,00		
45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR						
04531	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA UEPG						
4531	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTAGROSSA - UEPG						
6076	GESTÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DOS CAMPOS GERAIS - UEPG						
636	Ponta Grossa						
00000001	Construir a Unidade de Pronto Atendimento	262	95	L	1.333.333,00	20000810	
			TOTAL		1.333.333,00		
45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR						
04532	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ UEM						
4532	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM						
6077	GESTÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DE MARINGÁ - UEM						
510	Maringá						
00000001	Ampliar, modernizar e recuperar a estrutura física do HURM	262	95	L	75.000,00	20000811	
			TOTAL		75.000,00		
			TOTAL		1.465.806,00		
REDUÇÃO		ANEXO III			Nº controle: 20000597		
DE DESPESA		ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 301					
Cod.	Especificação	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo	
45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR						
04530	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA UEL						
4530	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - UEL						
6075	GESTÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DO NORTE DO PARANÁ - UEL	33901400	250	95	L	115.361,00	20000809
		33901800	250	95	L	70.518,00	20000809
		33903000	250	95	L	13.278.503,00	20000809
		33903300	250	95	L	121.647,00	20000809
		33903400	250	95	L	10.670.140,00	20000809
		33903600	250	95	L	952.947,00	20000809
		33903700	250	95	L	1.078.058,00	20000809
		33903900	250	95	L	6.761.769,00	20000809
		33904000	250	95	L	762.875,00	20000809
		33904700	250	95	L	12.807,00	20000809
		33913900	250	95	L	64.020,00	20000809
		33914700	250	95	L	4.267,00	20000809
		44905100	250	95	L	57.473,00	20000809
6116	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UEL	33903300	250	95	L	207.145,00	20000809
		33903900	250	95	L	32.480,00	20000809
		44905200	250	95	L	18.850,00	20000809
			TOTAL		34.208.860,00		
45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR						
04531	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA UEPG						
4531	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTAGROSSA - UEPG						
6076	GESTÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DOS CAMPOS GERAIS - UEPG	33901400	250	95	L	10.000,00	20000810
		33903000	250	95	L	216.667,00	20000810
		33903300	250	95	L	26.667,00	20000810
		33903600	250	95	L	4.662.857,00	20000810
		33903900	250	95	L	960.000,00	20000810
		33904000	250	95	L	266.667,00	20000810
		33904600	250	95	L	15.000,00	20000810
		33904700	250	95	L	933.333,00	20000810
		33904900	250	95	L	300.000,00	20000810
		44905100	250	95	L	1.333.333,00	20000810
		44905200	250	95	L	1.333.333,00	20000810
			TOTAL		10.057.857,00		
45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR						
04532	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ UEM						

4532	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM						
6077	GESTÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DE MARINGÁ - UEM	33901400	250	95	L	40.000,00	20000811
		33903000	250	95	L	5.384.806,00	20000811
		33903300	250	95	L	30.719,00	20000811
		33903400	250	95	L	3.000.000,00	20000811
		33903600	250	95	L	74.005,00	20000811
		33903900	250	95	L	2.256.155,00	20000811
		33904000	250	95	L	11.143,00	20000811
		33904700	250	95	L	723.624,00	20000811
		33909100	250	95	L	38.495,00	20000811
		44905100	250	95	L	75.000,00	20000811
		44905200	250	95	L	150.000,00	20000811
6122	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UEM	33903000	250	95	L	1.282.500,00	20000811
		33903300	250	95	L	15.000,00	20000811
		33903600	250	95	L	74.580,00	20000811
		33903900	250	95	L	184.298,00	20000811
				TOTAL		13.340.325,00	
45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR						
04534	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANA UNIOESTE						
4534	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTEDO PARANÁ - UNIOESTE						
6078	GESTÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE	33901400	250	95	L	37.538,00	20000813
		33903000	250	95	L	2.354.367,00	20000813
		33903300	250	95	L	34.268,00	20000813
		33903400	250	95	L	10.883.060,00	20000813
		33903600	250	95	L	640.673,00	20000813
		33903700	250	95	L	2.270.100,00	20000813
		33903900	250	95	L	1.971.179,00	20000813
		33904000	250	95	L	176.000,00	20000813
		33909100	250	95	L	6.667,00	20000813
		33909200	250	95	L	8.000,00	20000813
		33913900	250	95	L	41.500,00	20000813
		33919200	250	95	L	2.522,00	20000813
		44905200	250	95	L	71.667,00	20000813
6128	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UNIOESTE	33901400	250	95	L	15.000,00	20000813
		33903000	250	95	L	799.500,00	20000813
		33903300	250	95	L	15.000,00	20000813
		33903600	250	95	L	153.000,00	20000813
		33903700	250	95	L	50.000,00	20000813
		33903900	250	95	L	155.500,00	20000813
		33904000	250	95	L	15.000,00	20000813
		33909200	250	95	L	1.000,00	20000813
		44905200	250	95	L	50.000,00	20000813
				TOTAL		19.751.541,00	
				TOTAL		77.358.583,00	
REDUÇÃO	ANEXO IV			Nº controle: 20000597			
DE OBRAS	ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 301						
Cod.	Especificação	Fonte	Grupo	ALO	Valor	N. do	
			Fonte			Processo	
45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR						
04530	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA UEL						
4530	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - UEL						
6075	GESTÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DO NORTE DO PARANÁ - UEL						
474	Londrina						
00000001	Ampliar, modernizar e recuperar a estrutura física do HU	250	95	L	57.473,00	20000809	
			TOTAL		57.473,00		
45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR						
04531	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA UEPG						
4531	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTAGROSSA - UEPG						
6076	GESTÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DOS CAMPOS GERAIS - UEPG						
636	Ponta Grossa						
00000001	Construir a Unidade de Pronto Atendimento	250	95	L	1.333.333,00	20000810	
			TOTAL		1.333.333,00		
45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR						
04532	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ UEM						
4532	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM						
6077	GESTÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DE MARINGÁ - UEM						
510	Maringá						
00000001	Ampliar, modernizar e recuperar a estrutura física do HURM	250	95	L	75.000,00	20000811	
			TOTAL		75.000,00		
			TOTAL		1.465.806,00		

ACRÉSCIMO		ANEXO V		Nº controle: 20000597	
DA RECEITA DESCENTRALIZADA		ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 301			
Cod.	Especificação	Fonte	Grupo Fonte	Valor	N. do Processo
45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR				
04530	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA UEL				
4530	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - UEL				
1321001000 00 01	Remuneração de Depósitos Bancários	262	95	560.010,00	20000809
1638011000 00 01	Serviços Hospitalares	262	95	32.666.667,00	20000809
1638019000 00 01	Outros Serviços de Saúde	262	95	982.183,00	20000809
TOTAL				34.208.860,00	
45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR				
04531	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA UEPG				
4531	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTAGROSSA - UEPG				
1638011000 00 01	Serviços Hospitalares	262	95	10.057.857,00	20000810
TOTAL				10.057.857,00	
45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR				
04532	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ UEM				
4532	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM				
1638011000 00 01	Serviços Hospitalares	262	95	12.666.666,00	20000811
1638019000 00 01	Outros Serviços de Saúde	262	95	673.659,00	20000811
TOTAL				13.340.325,00	
45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR				
04534	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ UNIOESTE				
4534	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTEDO PARANÁ - UNIOESTE				
1638011000 00 01	Serviços Hospitalares	262	95	16.333.333,00	20000813
1638019000 00 01	Outros Serviços de Saúde	262	95	3.418.208,00	20000813
TOTAL				19.751.541,00	
TOTAL				77.358.583,00	
REDUÇÃO		ANEXO VI		Nº controle: 20000597	
DA RECEITA DESCENTRALIZADA		ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 301			
Cod.	Especificação	Fonte	Grupo Fonte	Valor	N. do Processo
45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR				
04530	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA UEL				
4530	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - UEL				
1321001000 00 01	Remuneração de Depósitos Bancários	250	95	560.010,00	20000809
1638011000 00 01	Serviços Hospitalares	250	95	32.666.667,00	20000809
1690991100 00 01	Outros Serviços - Principal	250	95	982.183,00	20000809
TOTAL				34.208.860,00	
45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR				
04531	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA UEPG				
4531	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTAGROSSA - UEPG				
1638011000 00 01	Serviços Hospitalares	250	95	10.057.857,00	20000810
TOTAL				10.057.857,00	
45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR				
04532	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ UEM				
4532	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM				
1638011000 00 01	Serviços Hospitalares	250	95	12.666.666,00	20000811
1638019000 00 01	Outros Serviços de Saúde	250	95	673.659,00	20000811
TOTAL				13.340.325,00	
45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR				
04534	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ UNIOESTE				
4534	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTEDO PARANÁ - UNIOESTE				
1638011000 00 01	Serviços Hospitalares	250	95	16.333.333,00	20000813
1638019000 00 01	Outros Serviços de Saúde	250	95	3.418.208,00	20000813
TOTAL				19.751.541,00	
TOTAL				77.358.583,00	

47253/2020

RESOLUÇÃO Nº 345 de 29 de abril de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 03 maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

RESOLVE:

Estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 50.425.700,00 (cinquenta milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil e setecentos reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 345

Nº controle: 20000752

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
COORDENAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTADUAL - COE
ESTABELECE COTA

ÓRGÃO	65	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO									
UNIDADE CONTÁBIL	06500	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO									
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
6502	102			50.425.700,00						50.425.700,00	20001011
										50.425.700,00	
										50.425.700,00	

47187/2020

RESOLUÇÃO Nº 384 de 04 de maio de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 03 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

R E S O L V E:

a) estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 7.200.128,00 (sete milhões, duzentos mil, cento e vinte e oito reais), no Órgão, nas Unidades Orçamentárias, grupo de natureza de despesa e fontes, constantes no Anexo I desta resolução;

b) cancelar cota orçamentária, no valor de R\$ 152.100,00 (cento e cinquenta e dois mil e cem reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo II desta resolução.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da FazendaANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 384

Nº controle: 20000735

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
COORDENAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTADUAL - COE
ESTABELECE COTA

ÓRGÃO	45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR									
UNIDADE CONTÁBIL	04530	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA UEL									
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
4530	262			4.548.028,00		2.500.000,00				7.048.028,00	20000993
										7.048.028,00	

ÓRGÃO	45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR									
UNIDADE CONTÁBIL	04546	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA UNESPAR									
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
4546	100				152.100,00					152.100,00	20000994
										152.100,00	
										7.200.128,00	

ANEXO II
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 384

Nº controle: 20000735

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
COORDENAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTADUAL - COE
CANCELA COTA

ÓRGÃO	45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR									
UNIDADE CONTÁBIL	04546	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA UNESPAR									
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
4546	100			152.100,00						152.100,00	20000994
										152.100,00	
										152.100,00	

47255/2020

RESOLUÇÃO Nº 415 de 07 de maio de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 03 maio de 2019, e Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 20001056/DOE/SEFA

R E S O L V E:

Descontingenciar os recursos do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 20.078, de 18 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 30.501.850,00 (trinta milhões, quinhentos e um mil e oitocentos e cinquenta reais), de acordo com o Anexo I desta resolução.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

DESCONTINGENCIAMENTO		ANEXO I		Nº controle: 20000791			
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 415							
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
77	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA						
07730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						
7730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						
6309	GESTÃO ADMINISTRATIVA - DER	33900800	250	95	P	500,00	20001056
		33901400	250	95	P	100.000,00	20001056
		33901500	250	95	P	300.000,00	20001056
		33901800	250	95	P	250.000,00	20001056
		33903000	250	95	P	882.000,00	20001056
		33903200	250	95	P	1.500,00	20001056
		33903300	250	95	P	27.500,00	20001056
		33903600	250	95	P	225.000,00	20001056
		33903700	250	95	P	1.500.000,00	20001056
		33903900	250	95	P	3.240.350,00	20001056
		33904000	250	95	P	752.500,00	20001056
		33904600	250	95	P	25.000,00	20001056
		33909300	250	95	P	62.500,00	20001056
		44905200	250	95	P	250.000,00	20001056
6399	GESTÃO DE OPERAÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS E FEDERAIS DELEGADAS SOB REGIME DE CONCESSÃO	33901400	284	95	P	450.000,00	20001056
		33903900	284	95	P	21.135.000,00	20001056
9100	ENCARGOS ESPECIAIS - DER	33904700	250	95	P	900.000,00	20001056
		33909100	250	95	P	400.000,00	20001056
TOTAL						30.501.850,00	
TOTAL						30.501.850,00	

47139/2020

RESOLUÇÃO Nº 469 de 26 de maio de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 03 maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

R E S O L V E:

Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 503.000,00 (quinhentos e três mil reais), nos Órgãos, nas Unidades Orçamentárias, nos grupos de natureza de despesa e fontes, constantes no Anexo I desta resolução.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 469

Nº controle: 20000928

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
COORDENAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTADUAL - COE
ESTABELECE COTA

ÓRGÃO	23	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL								
UNIDADE CONTÁBIL	02300	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL								
UNIDADE FONTE		PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL
2302	101	500.000,00								500.000,00
										500.000,00
ÓRGÃO	39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA								
UNIDADE CONTÁBIL	03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA								
UNIDADE FONTE		PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL
3914	113					3.000,00				3.000,00
										3.000,00
										503.000,00

47140/2020

RESOLUÇÃO Nº 485 de 28 de maio de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 03 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

R E S O L V E:

a) estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 791.000,00 (setecentos e noventa e um mil reais), no Órgão, nas Unidades Orçamentárias, grupo de natureza de despesa e fontes, constantes no Anexo I desta resolução;

b) cancelar cotas orçamentárias, no valor de R\$ 791.000,00 (setecentos e noventa e um mil reais), no Órgão, nas Unidades Orçamentárias, grupo de natureza de despesa e fontes, constantes no Anexo II desta resolução.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 485

Nº controle: 20000974

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
COORDENAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTADUAL - COE
ESTABELECE COTA

ÓRGÃO	45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR								
UNIDADE CONTÁBIL	04531	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA UEPG								
UNIDADE FONTE		PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL N° DO PROCESSO
4531	284						47.000,00			47.000,00 20001259
										47.000,00

ÓRGÃO	45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR								
UNIDADE CONTÁBIL	04548	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANA UENP								
UNIDADE FONTE		PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL N° DO PROCESSO
4548	281						744.000,00			744.000,00 20001259
										744.000,00
										791.000,00

ANEXO II
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 485

Nº controle: 20000974

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
COORDENAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTADUAL - COE
CANCELA COTA

ÓRGÃO	45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR								
UNIDADE CONTÁBIL	04531	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA UEPG								
UNIDADE FONTE		PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL N° DO PROCESSO
4531	284			47.000,00						47.000,00 20001259
										47.000,00

ÓRGÃO	45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR								
UNIDADE CONTÁBIL	04548	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANA UENP								
UNIDADE FONTE		PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL N° DO PROCESSO
4548	281			644.000,00		100.000,00				744.000,00 20001259
										744.000,00
										791.000,00

47254/2020**RESOLUÇÃO Nº 495 de 28 de maio de 2020.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 03 maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

RESOLVE:

Estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução.

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JÚNIOR

Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 495

Nº controle: 20000954

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
COORDENAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTADUAL - COE
ESTABELECE COTA

ÓRGÃO	39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA								
UNIDADE CONTÁBIL	03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA								
UNIDADE FONTE		PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL N° DO PROCESSO
3901	147						170.000,00			170.000,00 20001240
										170.000,00
										170.000,00

47073/2020

Secretaria da Saúde**RESOLUÇÃO SESA Nº 0767/2020**

Designa colaboradores destinados a elaboração de minutas, assinar editais, processar, julgar e adjudicar os procedimentos licitatórios na modalidade pregão.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2.014, que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná;

Considerando disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

Considerando a Lei Estadual nº 15.608 de 16 de agosto de 2.007 que estabelece normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios no âmbito dos Poderes do Estado do Paraná;

Considerando disposto no Decreto Estadual nº 4.993 de 02 de setembro de 2.016 que regulamenta a Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2.007, para a elaboração de termos de referência e de contratos para aquisição de bens e prestação de serviços pela Administração Pública Estadual Direta e Indireta; e

Considerando o contido no protocolo nº **16.577.876-6**.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores relacionados abaixo na qualidade de **Pregoeiros** para elaborar minutas, assinar editais, processar, julgar e adjudicar os procedimentos licitatórios na modalidade pregão no âmbito desta Secretaria de Estado da Saúde:

NOME	RG	CPF	UNIDADE
Iliane da Aparecida Ribeiro	3.911.919-6	535.878.479-91	Comissão Permanente de licitação
Izabel Cristina Vaz de Oliveira Fontanelli	1.844.304-0	357.443.329-87	Comissão Permanente de licitação
Caetano da Rocha	0.678.217-5	183.793.709-53	Comissão Permanente de licitação
Milton Proença Junior	7.286.169-8	039.460.569-11	Coordenação de Governança em Aquisições
Ana Lucia do Rocio Giovanella	3.735.880-0	537.399.309-34	Comissão Permanente de licitação
Karin Stopinski	9.003.286-0	046.153.229-84	Comissão Permanente de licitação
Leandro Pereira	4.635.942-9	835.680.269-53	Comissão Permanente de licitação
Evandro Luiz Wisniewski	3.151.609-9	561.690.789-87	Coordenação de Material e Patrimônio
Éder Bruno de Oliveira Santos	8.937.153-8	050.148.809-08	Coordenação de Material e Patrimônio
Antonio Sergio Matozo	1.904.581-1	254.299.909-06	01ª Regional de Saúde de Saúde de Paranaguá
Victor Pugsley Julião	1.126.190-6	561.690.789-87	01ª Regional de Saúde de Saúde de Paranaguá
Antonio Martins	3.609.539-3	701.033.999-68	04ª Regional de Saúde de Irati
Serena Ribeiro Machado	7.640.612-0	006.863.039-54	05ª Regional de Saúde de Guarapuava
Maria de Fátima Ferreira Almeida	4.957.006-6	659.370.319-20	05ª Regional de Saúde de Guarapuava
Leandro da Silva Dranca	8.410.217-2	053.215.449-56	05ª Regional de Saúde de Guarapuava
Isabel Bialeski	7.590.970-5	036.501.789-23	07ª Regional de Saúde de Pato Branco
Muriel Vanessa Matte Iber	5.634.125-0	913.861.799-49	08ª Regional de Saúde de Francisco Beltrão
Marta Rocha	4.603.493-7	803.288.659-15	10ª Regional de Saúde de Cascavel
Marcela Maria Coradin	7.203.478-3	031.476.789-46	10ª Regional de Saúde de Cascavel
Robson Antonio Bassi	8.563.504-2	043.001.079-63	10ª Regional de Saúde de Cascavel
Willian Gonçalves Carvalho	10.776.007-5	070.667.219-42	10ª Regional de Saúde de Cascavel
Alexandre Gregório	9.215.337-1	055.171.429-82	12ª Regional de Saúde de Umuarama
João Carlos Vieira	3.474.257-0	472.339.829-53	13ª Regional de Saúde de Cianorte
Alisson Jose de Araujo	8.539.181-0	041.445.589-40	13ª Regional de Saúde de Cianorte
Aline Calado de Lima	10.336.319-5	063.620.759-51	13ª Regional de Saúde de Cianorte
Claudio da Silva	4.458.095-0	772.925.619-34	14ª Regional de Saúde de Paranavaí
Leandra Rodrigues dos Santos	8.586.098-4	037.807.269-20	15ª Regional de Saúde de Maringá
Benedito Bento	4.038.138-4	677.518.149-34	16ª Regional de Saúde de Apucarana
Marcos Vinicius Oliveira da Costa	4.235.294-2	573.816.319-20	16ª Regional de Saúde de Apucarana
Adyr Decker Junior	5.990.535-0	040.566.289-04	17ª Regional de Saúde de Londrina
Fernando Casanova	8.788.209-8	047.874.779-94	17ª Regional de Saúde de Londrina
Roberto Shinyti Masuda	1.583.991-0	329.555.299-15	17ª Regional de Saúde de Londrina
Sonia Maria Freitas	3.386.689-5	461.481.249-04	19ª Regional de Saúde de Jacarezinho
Aguinaldo Musso	3.574.734-6	577.975.959-68	22ª Regional de Saúde de Ivaiporã

Art. 2º. Designar os servidores relacionados abaixo para comporem a Equipe de **Apoio** ao Pregoeiro:

NOME	RG	CPF	UNIDADE
Victor Pugsley Julião	1.126.190-6	561.690.789-87	01ª Regional de Saúde de Saúde de Paranaguá

Mário Pereira Machado	6.193.950-4	022.123.949-93	03ª Regional de Saúde de Ponta Grossa
Nelson Luis Dino	1.886.269-7	372.127.539-04	04ª Regional de Saúde de Irati
Yannes Cunha Rodrigues	26.972.375-5	139.308.917-86	05ª Regional de Saúde de Guarapuava
Marlene Aparecida Rocha	6.249.636-3	957.423.109-78	05ª Regional de Saúde de Guarapuava
Diego Augusto Penteado	13.017.514-7	053.471.839-69	06ª Regional de Saúde de União da Vitória
Lauro Nakalski	6.368.976-9	223.348.319-72	06ª Regional de Saúde de União da Vitória
Fernanda Cristina Venturin da Silva	10.609.813-1	085.718.839-98	07ª Regional de Saúde de Pato Branco
Luciane de Lima Pavan	8.551.687-6	048.840.019-82	08ª Regional de Saúde de Francisco Beltrão
Cleomir Pazetto	3.354.743-9	488.070.879-87	08ª Regional de Saúde de Francisco Beltrão
Edson Antonio Boito	6.050.025-8	717.535.329-49	09ª Regional de Saúde de Foz do Iguaçu
Geraldo Aparecido Montanha	4.266.783-8	698.152.839-87	13ª Regional de Saúde de Cianorte
Claudio da Silva	4.458.095-0	772.925.619-34	14ª Regional de Saúde de Paranavaí
Alécio Casorilio Junior	5.228.706-5	919.660.519-72	14ª Regional de Saúde de Paranavaí
Luiz Fernando E. Maran	6.331.693-8	007.060.629-30	15ª Regional de Saúde de Maringá
Flávia Aparecida Siqueira	10.718.098-2	072.756.679-24	15ª Regional de Saúde de Maringá
Marcos Paulo Cordeiro	9.942.983-6	072.716.169-50	16ª Regional de Saúde de Apucarana
Luciano Aparecido Coelli de Souza	4.028.107-0	365.172.679-72	19ª Regional de Saúde de Jacarezinho
Adriano de Souza Dutra	9.269.697-9	426.822.079-87	22ª Regional de Saúde de Ivaiporã
Aurora Rodrigues	3.518.767-7	048.865.799-73	22ª Regional de Saúde de Ivaiporã

Art. 3º. Os pregoeiros designados no Artigo 1º, quando não estiverem atuando como tais, passarão a compor a equipe de apoio desta Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 4º. Esta Resolução ficará em Vigência pelo período de 01 de junho de 2020 a 31 de maio de 2021.

Art. 5º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 01 de junho de 2020.

Assinado eletronicamente

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

46692/2020

RESOLUÇÃO SESA nº 768/2020

Dispõe sobre o incentivo financeiro de apoio aos municípios para o enfrentamento da Dengue no Estado do Paraná.

O Secretário de Estado da Saúde, Gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019, a Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- a Portaria nº 3.252/GM/MS, de 22 de dezembro de 2009, que aprova as diretrizes para execução e financiamento das ações de vigilância em saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios e dá outras providências;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 esferas de governo, e, em seu artigo 19, dispõe que o rateio dos recursos dos Estados transferidos aos Municípios para ações e serviços públicos de saúde será realizado segundo o critério de necessidades de saúde da população e levará em consideração as dimensões epidemiológica, demográfica, socioeconômica e espacial e a capacidade de oferta de ações e de serviços de saúde, observada a necessidade de reduzir as desigualdades regionais, nos termos do inciso II do § 3º do art. 198 da Constituição Federal;

- o desenvolvimento de ações da Vigilância em Saúde articuladas com as linhas de Atenção à Saúde;

- o processo de descentralização do Sistema Único de Saúde – SUS, que impacta financeiramente os orçamentos dos pequenos municípios;

- a competência da Secretaria de Estado da Saúde de apoio complementar aos municípios no fortalecimento das ações de Atenção e Vigilância em Saúde;

- considerando o atual risco da circulação viral da dengue no estado do Paraná, atualmente com 183.699 notificações, sendo 76.655 casos confirmados e 57 óbitos conforme o Informe Técnico da Dengue nº 31, atualizado até 24/03/2020;

- considerando que no Paraná, desde 2010, houve predominância de circulação do sorotipo DENV1 e com a recente introdução da circulação do sorotipo DENV2, a maioria da população encontra-se suscetível;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o incentivo financeiro estadual no valor de R\$ 1.511.412,51 (um milhão, quinhentos e onze mil, quatrocentos e doze reais e cinquenta e um centavos) para despesas de custeio a ser repassado para 62 municípios do Estado do Paraná, conforme metodologia e critérios do Anexo I.

Art. 2º Autorizar a transferência do incentivo financeiro, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria de Estado da Saúde, diretamente ao Fundo Municipal de Saúde dos municípios para o enfrentamento de dengue no Estado do Paraná.

§ 1º - O valor total dos recursos financeiros de que trata esta Resolução correrá por conta da Dotação Orçamentária 4760.10301036.030, na natureza de despesa 3341.4100 contribuições, na fonte 100.

§ 2º - O incentivo financeiro somente poderá ser utilizado conforme descrito nesta Resolução.

Art. 3º Definir que os recursos do incentivo sejam utilizados para despesas de custeio conforme especificado abaixo:

- a) capacitações das equipes de atenção e vigilância com conteúdo relacionado à assistência do paciente com dengue ou dos agente de endemias ou comunitários de saúde, que estejam realizando atividades relacionadas ao agravo dengue (inscrição, transporte, hospedagem e alimentação);
- b) serviços de terceiros inclusive a prestação de serviços de assistência ao paciente com dengue;
- c) confecção e reprodução de material informativo educativo e técnico;
- d) manutenção de veículos e equipamentos utilizados nas ações de controle vetorial;
- e) outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, necessários para a execução das ações de vigilância em Saúde, para controle e eliminação do *Aedes aegypti*;
- f) peças, combustíveis (óleo diesel, gasolina, álcool) e lubrificantes para manutenção de veículos ligados ao controle vetorial;
- g) compra de equipamentos de proteção individual (EPI) para atividades de combate ao *Aedes aegypti*;
- h) peças para equipamentos de aspersão de inseticidas no controle vetorial;
- i) insumos para assistência do paciente suspeito de dengue conforme Tabela 1.

Tabela 1 - Cálculo de Recursos Necessários para Epidemias de Dengue e Casos Graves

Componente assistência médica	Base de cálculo
Nº de casos de dengue	Casos de Dengue Clássico
Nº de casos de Dengue Grave	1% de casos de Dengue Clássico = Dengue Grave
Líquidos intravenosos	
1. Soro fisiológico	3 litros por paciente de dengue grave
2. Ringer lactato	2 litros por paciente de dengue grave
Outros	Número de casos de Dengue grave
3. Solução de reidratação oral	- 2 pacotes por paciente por dia / 7 dias
4. Paracetamol 500 mg comprimido	- 2.000 mg por paciente por dia / 7 dias
5. Paracetamol 200 mg / ml, gotas, frasco de 15 ml	- 1 frasco por paciente
6. Equipamento com dispositivo intravenoso	- 1 equipamento por paciente por dia / 7 dias
Componente laboratório	Base de cálculo
Coleta de sangue	
7. Seringas de 20 ml e agulhas	15 por paciente de Dengue grave / dia
8. Tubo coletor	

Art. 4º Vedar a realização de despesas à conta de dotações destinadas ao pagamento de pessoal e obrigações patronais, conforme o que prevê o artigo 11 da Lei Complementar nº 152, de 10.12.2012, que dispõe sobre o Fundo Estadual de Saúde, assim como limpeza urbana e remoção de resíduos sólidos (lixo), preservação e correção do meio ambiente, cuja responsabilidade é dos órgãos de meio ambiente.

Art. 5º As informações sobre a aplicação dos recursos deverão constar no Descritivo de Aplicação e integrar o Relatório de Gestão, que deverá ser enviado ao Conselho Municipal de Saúde até o dia 30 de março do ano seguinte ao da execução financeira.

Parágrafo Único: deverá ser realizada a prestação de contas do recurso à Secretaria de Estado da Saúde até o dia 31 de maio do ano seguinte, mediante apresentação de planilha de previsão de gastos e relatório de prestação de contas.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 1º de junho de 2020.

Assinado eletronicamente
Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

Anexo I da Resolução SESA nº 768/2020

CRITÉRIOS PARA O REPASSE DO INCENTIVO

O repasse do incentivo no valor de R\$ 1.511.412,51 (um milhão, quinhentos e onze mil, quatrocentos e doze reais e cinquenta e um centavos) será realizado aos municípios que se encontram em situação de alerta ou de epidemia, cuja taxa de incidência for igual ou superior a 100 casos / 100 mil

habitantes, conforme consta do Informe Técnico nº 39, do período 2019/2020, publicado em 19/05/2020 no site www.dengue.pr.gov.br e que não foram contemplados pelas Resoluções SESA: nº 190/2020, de 21 de fevereiro de 2020, nº 227/2020, de 05 de março de 2020 e nº 345/2020, de 27 de março de 2020, sendo:

- 62 municípios selecionados;
- 17 municípios em situação de alerta de epidemia (taxa de incidência entre 100 a 299 casos / 100 mil habitantes);
- 45 municípios em situação de epidemia (taxa de incidência igual ou superior a 300 casos / 100 mil habitantes).

1. Incentivo financeiro de CUSTEIO:

Os critérios para distribuição de recursos aos municípios selecionados consistem em:

- Foram distribuídos os valores de R\$ 15.000,00 para cada município a fim de garantir que nenhum dos municípios recebesse valor inferior, totalizando R\$ 930.000,00;
- Foram distribuídos R\$ 162.735,37 pelo fator populacional, sendo R\$ 48.820,61 (30%) para municípios com população superior a 100 mil habitantes e R\$ 113.914,76 (70%) para municípios com população inferior a 100 mil habitantes;
- Foram distribuídos R\$ 179.692,12 divididos de forma igual para os 62 municípios elencados (alerta de epidemia ou em epidemia de dengue), totalizando uma parcela por município de R\$ 2.898,26;
- Foram estratificados os municípios por faixa populacional e taxa de incidência conforme tabela abaixo com vistas à readequação de valores conforme maior risco epidêmico:

População	Taxa de Incidência	Valor Mínimo de Repasse
Até 20.000 habitantes	Maior que 1.000/100.000 habitantes	R\$ 20.000,00
Entre 20.001 a 35.000 habitantes	Maior que 1.000/100.000 habitantes	R\$ 40.000,00
Entre 35.001 a 60.000 habitantes	-	R\$ 50.000,00
Entre 60.001 a 300.000 habitantes	-	R\$ 100.000,00
Acima de 300.000 habitantes	-	R\$ 200.000,00

Anexo II da Resolução SESA nº 768/2020

INCENTIVO DE APOIO AO ENFRENTAMENTO DA DENGUE

REGIONAL DE SAÚDE	MUNICÍPIO	POP. ESTIMADA	INCIDÊNCIA ATUAL	R\$ PER CAPTA	R\$ TX DE INCIDÊNCIA ATUAL	MÍNIMO R\$ 15.000,00 = PARA MUNICÍPIOS - ALERTA E EPIDEMIA	TOTAL R\$
1	Paranaguá	153.666	626,68	R\$ 18.360,87	R\$ 2.898,26	R\$ 15.000,00	R\$ 100.000,00
5	Foz do Jordão	4.745	421,50	R\$ 926,55	R\$ 2.898,26	R\$ 15.000,00	R\$ 18.824,81
5	Palmital	13.389	336,10	R\$ 2.614,45	R\$ 2.898,26	R\$ 15.000,00	R\$ 20.512,71
7	São João	10.303	1.242,36	R\$ 2.011,85	R\$ 2.898,26	R\$ 15.000,00	R\$ 20.000,00
8	Ampére	18.989	426,56	R\$ 3.707,96	R\$ 2.898,26	R\$ 15.000,00	R\$ 21.606,22
8	Barracão	10.238	126,98	R\$ 1.999,16	R\$ 2.898,26	R\$ 15.000,00	R\$ 19.897,42
8	Cruzeiro do Iguaçu	4.264	140,71	R\$ 832,63	R\$ 2.898,26	R\$ 15.000,00	R\$ 18.730,89
8	Marmeleiro	14.346	278,82	R\$ 2.801,33	R\$ 2.898,26	R\$ 15.000,00	R\$ 20.699,59
8	Nova Prata do Iguaçu	10.552	132,68	R\$ 2.060,48	R\$ 2.898,26	R\$ 15.000,00	R\$ 19.958,74
8	Pérola D'Oeste	6.407	702,36	R\$ 1.251,09	R\$ 2.898,26	R\$ 15.000,00	R\$ 19.149,35
8	Planalto	13.528	739,21	R\$ 2.641,60	R\$ 2.898,26	R\$ 15.000,00	R\$ 20.539,86
8	Pranchita	5.221	325,61	R\$ 1.019,50	R\$ 2.898,26	R\$ 15.000,00	R\$ 18.917,76
8	Santo Antônio Sudoeste	20.069	368,73	R\$ 3.918,85	R\$ 2.898,26	R\$ 15.000,00	R\$ 21.817,11
8	São Jorge D'Oeste	9.074	165,31	R\$ 1.771,87	R\$ 2.898,26	R\$ 15.000,00	R\$ 19.670,13
9	Matelândia	17.775	601,97	R\$ 3.470,90	R\$ 2.898,26	R\$ 15.000,00	R\$ 21.369,16
9	Ramilândia	4.426	1.061,91	R\$ 864,26	R\$ 2.898,26	R\$ 15.000,00	R\$ 20.000,00
10	Boa Vista da Aparecida	7.643	170,09	R\$ 1.492,44	R\$ 2.898,26	R\$ 15.000,00	R\$ 19.390,70
10	Catanduvas	10.213	802,90	R\$ 1.994,28	R\$ 2.898,26	R\$ 15.000,00	R\$ 19.892,54
10	Céu Azul	11.709	845,50	R\$ 2.286,40	R\$ 2.898,26	R\$ 15.000,00	R\$ 20.184,66
10	Espigão Alto do Iguaçu	4.188	1.671,44	R\$ 817,79	R\$ 2.898,26	R\$ 15.000,00	R\$ 20.000,00
10	Guaraniaçu	12.733	219,90	R\$ 2.486,36	R\$ 2.898,26	R\$ 15.000,00	R\$ 20.384,62
10	Ibema	6.334	110,51	R\$ 1.236,83	R\$ 2.898,26	R\$ 15.000,00	R\$ 19.135,09

10	Santa Lúcia	3.834	365,15	R\$ 748,66	R\$ 2.898,26	R\$ 15.000,00	R\$ 18.646,92
10	Vera Cruz do Oeste	8.590	2.293,36	R\$ 1.677,36	R\$ 2.898,26	R\$ 15.000,00	R\$ 20.000,00
11	Altamira do Paraná	2.209	2.354,01	R\$ 431,35	R\$ 2.898,26	R\$ 15.000,00	R\$ 20.000,00
11	Campina da Lagoa	14.366	3.000,14	R\$ 2.805,23	R\$ 2.898,26	R\$ 15.000,00	R\$ 20.703,49
11	Farol	3.139	828,29	R\$ 612,95	R\$ 2.898,26	R\$ 15.000,00	R\$ 18.511,21
12	Francisco Alves	6.101	1.262,09	R\$ 1.191,34	R\$ 2.898,26	R\$ 15.000,00	R\$ 20.000,00
12	Iporã	14.073	3.183,40	R\$ 2.748,02	R\$ 2.898,26	R\$ 15.000,00	R\$ 20.646,28
12	Mariluz	10.354	328,38	R\$ 2.021,81	R\$ 2.898,26	R\$ 15.000,00	R\$ 19.920,07
12	Tapira	5.584	787,97	R\$ 1.090,38	R\$ 2.898,26	R\$ 15.000,00	R\$ 18.988,64
16	Apucarana	133.726	381,38	R\$ 15.978,33	R\$ 2.898,26	R\$ 15.000,00	R\$ 100.000,00
16	Arapongas	121.198	211,22	R\$ 14.481,41	R\$ 2.898,26	R\$ 15.000,00	R\$ 100.000,00
16	Bom Sucesso	6.995	1.815,58	R\$ 1.365,91	R\$ 2.898,26	R\$ 15.000,00	R\$ 20.000,00
16	Borazópolis	6.749	251,89	R\$ 1.317,87	R\$ 2.898,26	R\$ 15.000,00	R\$ 19.216,13
16	Califórnia	8.533	117,19	R\$ 1.666,23	R\$ 2.898,26	R\$ 15.000,00	R\$ 19.564,49
16	Jandaia do Sul	21.122	1.088,91	R\$ 4.124,47	R\$ 2.898,26	R\$ 15.000,00	R\$ 40.000,00
16	Kaloré	4.154	481,46	R\$ 811,15	R\$ 2.898,26	R\$ 15.000,00	R\$ 18.709,41
16	Marilândia do Sul	8.858	722,51	R\$ 1.729,69	R\$ 2.898,26	R\$ 15.000,00	R\$ 19.627,95
16	Mauá da Serra	10.397	201,98	R\$ 2.030,21	R\$ 2.898,26	R\$ 15.000,00	R\$ 19.928,47
16	Novo Itacolomi	2.848	596,91	R\$ 556,13	R\$ 2.898,26	R\$ 15.000,00	R\$ 18.454,39
17	Assaí	15.289	3.806,66	R\$ 2.985,47	R\$ 2.898,26	R\$ 15.000,00	R\$ 20.883,73
17	Jaguapitã	13.494	370,54	R\$ 2.634,96	R\$ 2.898,26	R\$ 15.000,00	R\$ 20.533,22
17	Sertãoópolis	16.323	508,48	R\$ 3.187,37	R\$ 2.898,26	R\$ 15.000,00	R\$ 21.085,63
17	Tamarana	14.548	1.216,66	R\$ 2.840,77	R\$ 2.898,26	R\$ 15.000,00	R\$ 20.739,03
18	Congonhinhas	8.777	432,95	R\$ 1.713,87	R\$ 2.898,26	R\$ 15.000,00	R\$ 19.612,13
18	Ribeirão do Pinhal	13.112	892,31	R\$ 2.560,36	R\$ 2.898,26	R\$ 15.000,00	R\$ 20.458,62
18	Santo Antônio Paraíso	2.144	326,49	R\$ 418,66	R\$ 2.898,26	R\$ 15.000,00	R\$ 18.316,92
19	Cambará	25.252	1.037,54	R\$ 4.930,93	R\$ 2.898,26	R\$ 15.000,00	R\$ 40.000,00
19	Conselheiro Mairinck	3.843	312,26	R\$ 750,42	R\$ 2.898,26	R\$ 15.000,00	R\$ 18.648,68
19	Ibaiti	31.142	138,08	R\$ 6.081,06	R\$ 2.898,26	R\$ 15.000,00	R\$ 23.979,32
19	Jundiá do Sul	3.315	723,98	R\$ 647,32	R\$ 2.898,26	R\$ 15.000,00	R\$ 18.545,58
19	Pinhalão	6.327	126,44	R\$ 1.235,47	R\$ 2.898,26	R\$ 15.000,00	R\$ 19.133,73
19	Ribeirão Claro	10.693	533,06	R\$ 2.088,01	R\$ 2.898,26	R\$ 15.000,00	R\$ 19.986,27
19	Salto do Itararé	4.973	361,95	R\$ 971,07	R\$ 2.898,26	R\$ 15.000,00	R\$ 18.869,33
19	Tomazina	8.032	112,05	R\$ 1.568,40	R\$ 2.898,26	R\$ 15.000,00	R\$ 19.466,66
20	Entre Rios do Oeste	4.481	379,38	R\$ 875,00	R\$ 2.898,26	R\$ 15.000,00	R\$ 18.773,26
21	Ortigueira	22.327	197,07	R\$ 4.359,77	R\$ 2.898,26	R\$ 15.000,00	R\$ 22.258,03
22	Ariranha do Ivaí	2.151	418,41	R\$ 420,02	R\$ 2.898,26	R\$ 15.000,00	R\$ 18.318,28
22	Cândido de Abreu	15.233	735,25	R\$ 2.974,53	R\$ 2.898,26	R\$ 15.000,00	R\$ 20.872,79
22	Cruzmaltina	2.980	335,57	R\$ 581,90	R\$ 2.898,26	R\$ 15.000,00	R\$ 18.480,16
22	Rosário do Ivaí	4.886	168,32	R\$ 954,08	R\$ 2.898,26	R\$ 15.000,00	R\$ 18.852,34
TOTAL		-	991.964	R\$ 162.735,37	R\$ 179.692,12	R\$ 930.000,00	R\$ 1.511.412,51

Fonte: População IBGE - CENSO 2010 - ESTIMATIVA TCU 2018;

Informe Técnico nº 39, do período 2019/2020, publicado em 19/05/2020 no site www.dengue.pr.gov.br.

PORTARIA SESA Nº 223/2020

O **Diretor Geral**, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo único do art. 6º e Anexo V da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019, combinado com o disposto no art. 15 do Anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que aprova o Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde;

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 10.981 de 27 de dezembro de 1994, que assegura ao servidor público estadual, eleito dirigente sindical, ainda que na condição de suplente, os direitos inerentes ao corpo, na forma que especifica e adota outras providências; e

Considerando o protocolado nº **16.567.310-7**.

R E S O L V E:

Art. 1º. Liberar os servidores, abaixo relacionados, para o exercício de mandato sindical no Sindicato dos Trabalhadores e Servidores em Serviços de Saúde Públicos, Conveniados, Contratados e/ou Consorciados ao SUS e Previdência do Estado do Paraná – SINDSAÚDE, sem prejuízo dos vencimentos, vantagens de caráter pessoal e ascensão funcional, durante o período do mandato sindical, **gestão de 2020 a 2023**:

NOME	RG	CARGO	FUNÇÃO	LOTAÇÃO ATUAL/SEDE	A PARTIR DE:
Solange Bianchi	9.602.403-7	Promotor de Saúde Fundamental	Auxiliar Operacional	Hospital Regional do Sudoeste Dr. Alberto Pecoits - Francisco Beltão	03/06/2020
Guilherme Luis Falavinha dos Santos	8.851.388-6	Promotor de Saúde Fundamental	Auxiliar Administrativo	Centro Hospitalar de Reabilitação Ana Carolina Moura Xavier - Curitiba	03/06/2020

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 02 de junho de 2020.

Assinado eletronicamente
Nestor Werner Junior
Diretor Geral

47200/2020

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Processo SID 15.895.954-2

CEAS/PR

Reunião Ordinária de AGOSTO de 2019

02/08/2019

1. AUTORIZO, com fulcro no art. 1º, parágrafo 6º, do Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Decreto nº 8.679 de 25 de janeiro de 2018, Informação nº 243/2020 – PRC/PGE, celebrar o Termo de Convênio, formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e o Instituto de Saúde São Lucas de Pato Branco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.092.615/0001-05, em cumprimento ao objeto proposto de ampliar a oferta de serviços de saúde aos usuários do SUS, através da aquisição de aparelhos e equipamentos e utensílios médicos hospitalares, para aumentar o número de cirurgias eletivas, atendimento aos partos da regional e de Gestação de Alto Risco.

2. O valor para a execução do presente Convênio importa em R\$ 2.900.524,89 (dois milhões, novecentos mil, quinhentos e vinte e quatro reais e oitenta e nove centavos), sendo R\$ 2.755.489,65 (dois milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e sessenta e cinco centavos) com recursos da SESA/FUNSAUDE, proveniente da Fonte 100 do Tesouro do Estado e contrapartida da Instituição no valor de R\$ 145.026,24 (cento e quarenta e cinco mil, vinte e seis reais e vinte e quatro centavos).

3. Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/2007, Decreto 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Decreto nº 8.679 de 25 de janeiro de 2018, Lei nº 18.976/2017; Decreto Estadual nº 7265/2017, Resolução SESA 295/2017, Resolução SESA nº 402/2017 e Resolução SESA 018/2018, sob pena de cancelamento deste ato.

4. Publique-se e encaminhe-se a FUNSAUDE/DPCC para as providências.

Curitiba, 26 de maio de 2020.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

46864/2020

Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho

Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho - SEJUF

Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/PR

Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n – 6º Andar Bloco 'D' - Palácio das Araucárias.

CEP 80530-915 - Curitiba – Paraná

Conselho Estadual de Assistência Social

Ao segundo dia do mês de Agosto do ano de 2019, às 9h e 15 minutos, na sala de Gestão no 7º andar, da **Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF**, situada no Palácio das Araucárias, à Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº, Bairro Centro Cívico, em Curitiba – Paraná, estiveram presentes os Conselheiros que integram o **Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR**, convocados especialmente para essa ocasião. No horário determinado, procedeu-se a auto apresentação dos Conselheiros já presentes: Maiara de Almeida Abreu (SEJUF), Ticyana Paula Beghini (SEJUF), Edinete Marques Gonçalves (SEAB), José Maia (SETI), Dulce Maria Darolt (SEJU), Lucimeri Sampaio Bezerra (COHAPAR), Simoni Pimenta de Oliveira (SESA), Eliseu Rapahel Venturi (SEPL), Serio Tadeu Monteiro de Almeida (SEUF), Juliany Souza dos Santos (SEJUF), Paula Cristina Calsavara (SEJUF), Camen Zadra (SEJUF), Tadeu Atila Mendes (SEJUF), Renata Mareziuzek dos Santos (SEJUF), Louise Ronconi de Nazareno (SEJUF), Aurora da Aparecida dos Santos (Usuário), Alexan Carlos Goes (Usuário), Adilcéia Sinkalir Matijie (Usuário), Edna Costa de Oliveira (Usuário), Isabelle Farias Mendonça Silveira (Sociedade Bíblica do Brasil), Karina Keli dos Santos Valim (APAE), Ariane Brito da Silva (APAE), Kariana Menin (OAB), Simone Cristina Gomes (CRP), Nadir Pedroso (SINDASP), Adrianis Galdino da Silva (SINDASP) e Alana Moraes Vanzela (CRESS 11º Região Convidados: Isabel Cristina M. P. Silva (SETI)).

1. Abertura e Indicação da presidência e vice-presidência/alternância de poder. A Conselheira Simone Cristina Gomes (CRP) informou sobre a decisão da sociedade civil de realizar uma nova eleição entre o grupo, reforçando o papel e a função do colegiado, que devem estar acima dos interesses pessoais. Assim, após a decisão do segmento da sociedade civil, a mesma foi indicada para assumir a presidência do CEAS/PR, biênio 2018/2020. Seguindo o critério da alternância de poder, o atual diretor do Departamento de Assistência Social – DAS/SEJUF, Professor Tadeu Atila Mendes, assume a vice-presidência, biênio 2018/2020. **APROVADO.**

2. Apreciação e aprovação da pauta: pauta aprovada com as seguintes inclusões: 12 – Consulta do município de São José Pinhais referente a composição do conselho e a paridade entre o segmento da sociedade civil; 13 – Evento Encontro Nacional do CONGEMAS – dias 07 a 09/08 – Belém/PA; 14 – 44 Encontro do FONACEAS/BA – 21 e 22 de Agosto de 2019; 15 – Acompanhamento das visitas dos municípios de referência do ER de Umuarama; 16 – Participação na Reunião Ampliada do Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial – 07/08, município de Cascavel; 17 – Definição da data da próxima Reunião Ampliada e Descentralizada do CEAS/PR.

3. Aprovação das atas.

4. Informes da Secretaria-Executiva: Justificativas de Ausência: Alana Moraes Vanzela – CRESS. **Informação:** Nova organização do Departamento de Assistência Social – DAS/SEJUF: Tadeu Atila Mendes; Divisão da Gestão do SUAS: Renata Mareziuzek dos Santos; Divisão da Proteção Social Básica: Carmen Zadra; Divisão de Proteção Social Especial: Juliany Santos;

Divisão de Informações Estratégicas: Ticyana Begnini. Substituições CEAS: Protocolo 15.904.698-2 – Enviado dia 16/07. Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF: Titular: Tadeu Atila Mendes, RG: 1.980.673-1, em substituição a Fernando Fabiano Castellano Júnior; Suplente: Marcela Divair Martins Evangelista, RG: 1.776.684-4 em substituição a Pricila M. de Souza. Titular: Carmen Cristina Pereira Silva Zadra, RG: 3.285.962-3, em substituição a Carlos Ricardo Bostelmann; Suplente: Magali Socher Luiz, RG: 6.590.0932-0, em substituição a Marcela Divair Evangelista. Titular: Renata Mareziuk dos Santos, RG: 7.969.646-3, em substituição a Manoel Tadeu Barcelos; Suplente: Louise Ronconi de Nazareno, RG: 6.679.250-1, em substituição a Rosely Lemos Schinemann. Titular: Juliany dos Santos, RG: 7.761.719-1, em substituição a Edison Luiz de Camargo; Suplente: Samanta Krevoruccka, RG: 6.847.662-3, em substituição a Juliany dos Santos. Titular: Maiara de Almeida em Abreu; Suplente: Ticyana Paula Begnini, RG: 6.180.666-0, em substituição a Adriana Santos de Oliveira. Secretaria de Educação e do Esporte – SEED – Protocolo 15.917.191-4 – enviado dia 23/07. Titular: Delvana Lucia de Oliveira, em substituição a Ângela Mercer, sendo que a suplente permanece a Rosineide Frez. Ofícios Recebidos: Data base corte 17/05/2019: 1705/2019 - Ofício 001/2019 - CMAS Nova Cantu - Solicitam orientação acerca de saldo remanescente em conta do FEAS; 20/05/2019 - Ofício 45/2019 - Prefeitura de Jundiá do Sul - Solicita a construção de CRAS – Protocolo 15.793.212-8 enviado dia 29/05 à SAS; 21/05/2019 - Ofício 01/2019 e 22/2019 - SMAS e CMAS de Ivaiporã - Resposta aos ofícios do CEAS 46 e 47 referente a descontinuidade dos Serviços socioassistenciais de Ivaiporã. (pautar comissão de políticas sociais); 21/5/2019 - Ofício 001/2019 - CMAS de Nova Cantu Solicita orientação sobre o saldo remanescente do Incentivo PcD (pauta comissão de financiamento); 21/05/2019 - Ofício 474/2019 - SMAS de Fazenda Rio Grande - Solicita prorrogação de prazo para a Del 065/2017 – CEAS – Benefício eventual - Protocolo 15.784.382-6 – enviado – dia 21/05 à SAS; 21/05/2019 - Memo 73/20019 ER de Paranaíba SMAS de Santa Cruz de Monte Castelo - Encaminha resposta ao ofício 010/2019 – CEAS, sobre a prestação de contas do PPAS I. (memo 033/2019 – enviado dia 21/05 a CGS). **Próxima reunião: 05 e 06 de Setembro de 2019.**

5. Recursos do Programa Criança Feliz: O Sr. Carlos Ricardo Bostelmann, coordenador do programa, explanou acerca das realizações deste. A partir da retomada da adesão no final de 2018, a nível federal, com o mantimento dos municípios que executavam os programas, retornou-se à missão de execução, com grande repercussão nos municípios; 213 municípios são elegíveis ao programa e 38 já desenvolvem. O público-alvo do programa são gestantes e crianças até 3 anos, assim como suas famílias, quando inseridas no Cadastro Único; crianças até 6 anos e suas famílias beneficiárias do BPC; e crianças até 6 anos que estão em medidas protetivas, o que ainda está em fase de estudo e aprimoramento com melhor definição da política. O objetivo do programa é promover o desenvolvimento humano a partir do acompanhamento integral da criança e o apoio da gestante, principalmente. Para tal, membros das secretarias da saúde e da educação já foram indicados, tendo, ainda, a resolução de questões com algumas outras secretarias para geri-la o programa. Expressou que no mês de julho enviou-se mais de 170 ofícios aos municípios que ainda não tinham efetivado sua adesão e obteve-se um retorno significativo na medida do possível, principalmente da região metropolitana, onde se realiza visitas, assim como no litoral. O coordenador também esclareceu que o programa não exige contrapartida financeira dos estados e municípios. As especificações a respeito dos financiamentos dispostos na portaria 442, os repasses financeiros são feitos fundo a fundo pelo ministério da Cidadania, sem outra interferência. Da questão da qualidade, expressou que se investe de forma contundente. Por fim, o que se necessita é da utilização para fazer o programa desenvolver-se no estado, a partir do desfrute dos recursos. Adiante, abriram-se inscrições para questionamentos e colocações. O conselheiro Adrianis exibiu suas considerações relatando a importância de perceber que o programa Criança Feliz é fruto de um trabalho efetivo com a primeira infância, assim como as gestantes, durante os anos, em que forma previstas as ações diretas de política para a criança e para emancipação da gestante. Da apresentação, expressou que o que lhe chamou atenção fora que dos 38 municípios que aderiram apenas 2 são de porte médio, sendo todo o restante de pequeno porte. Assim, considera louvável a ação, mas que lhe parece uma dissonância entre o serviço da política de governo com a política de Estado, pactuada entre as três esferas de governo e que condiz com a forma que se quer conduzir a política de assistência social no país. A conselheira Simone relatou que o programa adentra o debate acerca da construção das Equipes de Referência, que não se conseguiu após anos de SUAS como é preterida. Assim, manifestou que é necessário o olhar cuidadoso, porque quando se enfoca em fazer os programas apenas para cumprir as metas por pactuação

política, os trabalhadores e o judiciário deixa de focar no que foram contratados em essência para fazer, a fim de entender demandas emergenciais politicamente. O prof. Tadeu elucidou que o programa Criança Feliz é um programa específico, com pactuação exclusiva, além de destinar ao Estado o trabalho que a ele compete. Para isso, o conselho é o guardião do recurso, por conta da transparência do processo de clareza e controle, encaminhando sua aplicação, além de prestar apoio técnico e tantas outras ações de apoio aos municípios, que também demanda recursos. Com isso, ilustrou a importância da elaboração de um plano de ação intersetorial junto ao comitê estadual das políticas de educação, cultura e saúde. Dos 38 municípios que já aderiram, os valores estão na casa de R\$1.120.000,00 para toda essa realização, com a resolução de em torno R\$20.000,00 por município. Além do quê, precisa-se também construir o plano de desembolso e aplicação para utilização desse trabalho, e a passagem no conselho para que efetivamente fique esclarecido, até porque se carece do recurso, pois o trabalho já está iniciado. O conselheiro ainda expressou que a questão do trabalhador deve ser sim uma preocupação permanente. A conselheira Carmen expressou, da parte técnica, que o conselho discutiu por mais de um ano o programa, explanando que a origem do programa provém da área da saúde e tal questão, segundo ela, desqualifica uma ação específica dentro dos parâmetros da assistência social, mas que percebeu uma grata surpresa quando diante do programa, por conta da capacitação gerada, com a oportunidade de olhar o programa de forma diferente: a fim de dar conta da demanda, mesmo em desgaste e com quadro reduzido, pensando na focalização da exclusividade, mas percebendo o programa como potencializador somado às estratégias do PAIF e dos serviços de convivência, já que traz inovação apenas na maneira de olhar e orientar a família, porém focalizando uma situação precarizada. O conselheiro Adrianis, a este respeito, apontou, assim, que então qualquer política poderia gerir o programa, não sendo exclusividade da assistência, sendo apenas mais uma interventora. No entanto, lembrou dados: quando o coordenador de assistência social do Estado relata, é preciso ponderar, já que é uma política que precisa prover a demanda, mas, ao conselho, cabe discernir entre políticas de estado e políticas de governo a partir dos princípios institucionais trazendo à tona a eficiência, apagando o processo de ideia de filantropia da assistência social, que, opinou, tenta novamente emergir. Assim, questionou o caráter de investimentos em contratações pontuais. O prof. Tadeu respondeu que a colocação fora turva e confusa, mas que concorda com a questão da moralidade, mas esclareceu que o país atravessa questões sociais importantes. Ainda salientando que não se pode misturar uma demanda nacional com um programa simples, mas que já se esgotou a discussão de que se deveria acoplar o programa em outra forma de condução. Da aplicação do recurso, exibiu, também se encontra a metodologia, contemplando potencializar ações de especialização, do qual a equipe técnica tem qualificação. E, para essa potencialização, demanda-se, logo, de contratações e de parcerizações, mas que seria descabido a retomada de uma reconstrução histórica e nacional em cima de um recurso de um programa simples, explanou, sendo realizada de maneira mais legal e transparente. A conselheira Juliany registrou que a discussão não pode referir-se ao aceite, pois já foi encaminhado, mas de se pensar como será executado o recurso, pensando na atribuição do conselho, o que, apontou, colocou bem a conselheira Carmen. Elucidou ainda que não se refere à sobreposição nem de priorização de um programa em detrimento a toda a política de assistência, mas sim de como melhor executar tal recurso. Após as referidas discussões, a SEC Juliana Muller encaminhou a votação da utilização do recurso, que foi **APROVADO.**

6. Relato das Comissões:

6.1. Comissão de financiamento e gerenciamento de fundo: DATA: 01/08/2019

1.1 Pauta Permanente: Informes SIFF/ Louise. Reunião do CEAS-PR, Comissão de Financiamento e Gerenciamento do Fundo, dia 01 de agosto de 2019.

PAGAMENTOS 2019: tabela na íntegra disponível no site do CEAS/PR, relatório comissão de financiamento.

1.2 Prorrogação de prazo dos Incentivos IV, V, CRAS e CREAS: Incentivo IV - Manoel Ribas - ofício 11/2019; Corumbataí do Sul - ofício 28/2019 – SAS;

Os municípios solicitaram prorrogação de prazo para utilização do Incentivo Família Paranaense IV. Considerando a Deliberação 047/2019 que prorroga o uso do recurso até 31/12/2019, todos foram contemplados na deliberação mencionada. **Incentivo V - Imbituva** - ofício 140/2019 – SMAS; Mallet - ofício 098/2019; Teixeira Soares - ofício 329/2019; Os municípios solicitaram prorrogação de prazo para utilização do Incentivo Família Paranaense V. Considerando a Deliberação 24/2019 que prorroga o uso do recurso até 31/12/2019, todos foram contemplados na deliberação mencionada. **Incentivo CRAS e CREAS** - Fernandes Pinheiro - ofício 013/2019. O município solicitou prorrogação de prazo para utilização do Incentivo Família Paranaense CRAS e CREAS. Considerando a Deliberação 29/2019 que prorroga o uso do recurso até 31/12/2019 o município foi contemplado na referida deliberação. **PARECER DA COMISSÃO: Ciente das documentações. PARECER DO CEAS: Ciente - 1.2.1 Protocolo Digital 14.854.852-8 – Município de Bandeirantes- retorno sobre a desistência do Programa Família Paranaense:** Em atendimento ao Ofício 028/2019, que reiterava esclarecimentos sobre o desligamento do município do Programa Família Paranaense, o município remeteu Ofício 133/2019, informando que antes de receber o cofinanciamento, aportava recursos próprios na execução dos serviços, sendo estes de custos elevados. Devido a estes custos entenderam que seria mais viável fazer a devolução do recurso devidamente corrigido e relata que as famílias estão sendo atendidas de forma contínua e as ações são custeadas com recursos próprios e do Governo Federal. Enviou ainda Ofício 03/2019 do CMAS o qual informa que teve conhecimento do ofício do CEAS e da resposta do município e que acompanha as ações desenvolvidas com as famílias atendidas no CRAS, ratificando que são custeadas com recursos do município e do Governo Federal. A Unidade Técnica ratifica a Informação Técnica contida no protocolo e referenda a desistência do município. Remetemos o protocolo ao CEAS para conhecimento e deliberação. **PARECER DA COMISSÃO: Ciente quanto à desistência do município. APROVADO. PARECER DO CEAS: APROVADO. 1.2.2.– Protocolo Digital 14.831.837-9 – Município de Mandaguai - retorno sobre a desistência do Programa Família Paranaense:** Em atendimento ao Ofício 027/2019 que reiterava esclarecimentos sobre o desligamento do município do Programa Família Paranaense, o município remeteu Ofício 172/2019 informando que está ampliando a estrutura de servidores e organizando os investimentos nas Políticas de Saúde, Educação e Assistência Social em relação aos benefícios e serviços ofertados por estas. Também informa que as famílias do Programa Família Paranaense são semelhantes as atendidas no PAIF e que vem buscando meios para viabilizar as demandas desse serviço e do Serviço de Convivência. Enviou ainda Resolução 06/2019 e cópia da ata do CMAS que aprova a desistência do Programa. A Unidade Técnica ratifica as Informações Técnicas contidas no protocolo e referenda a desistência do município. Remetemos o protocolo ao CEAS para conhecimento e deliberação. **PARECER DA COMISSÃO: Ciente quanto à desistência do município. APROVADO. PARECER DA PLENÁRIA: APROVADO. 1.2.3 – Protocolo 14.751.222-8 – Ofício 011/2019 - Município de Manoel Ribas: PARECER DA COMISSÃO: Está contido no relato do família Paranaense do ponto - 1.2. Ciente das documentações. PARECER DO CEAS: Ciente. 1.3– Balancete de Junho/2019:** A técnica Marcela apresentou os Balancetes do FEAS atualizados até Junho/19. **Parecer da Comissão: CIENTE - Parecer do CEAS: Ciente. Deverá ser apresentado um panorama dos valores correspondentes aos “restos a pagar”, até o mês de Novembro, trazendo informações sobre as providências quanto aos estornos e a reprogramação dos valores relativos aos pisos. 1.4 – Plano de Ação SUAS 2019.** A técnica Marcela apresentou o Plano de Ação de 2019 e sugeriu o preenchimento em conjunto com a plenária, tendo em vista a necessidade de finalização do Gestor para abertura do Parecer do Conselho. **Parecer da Comissão: APROVADA a sugestão de preenchimento na plenária. Parecer do CEAS: Aprovado a finalização do gestor e o parecer do conselho será preenchido, salvo em PDF e enviado ao conselheiros para apreciação e aprovação por meio Ad Referendum, a ser ratificado na próxima reunião. 1.5 - Protocolo Digital 15.769.718-8 – Município de Guapirama – Atrasos no pagamento das parcelas do cofinanciamento estadual.** O município encaminhou ofício 25/2019, solicitando os repasses em atraso dos cofinanciamentos estaduais. **Parecer da Comissão: A Gestão do SUAS informou sobre o processo de pagamentos constante na Resolução 276/2018, que o ARCPF do município foi emitido e o pagamento do primeiro trimestre foi pago em 10/05/2019, no valor de R\$ 18.750,00. Encaminhar a Gestão dos Fundos para verificar a situação dos repasses para o muni. Parecer do CEAS: Aprovado. 1.6 Protocolo Digital 15.709.941-8 – Solicitação de alteração do Plano de Aplicação – Ação Social do Paraná;** O plano de aplicação encaminhado via protocolo digital 15.709.941-8, preleui e perdeu seu objeto, sendo assim a CPSE solicitou novo plano de trabalho para prorrogação do Termo de Colaboração, que foi formalizado em Junho/2019. Sugere-se retorno ao ER de Curitiba para ciência e arquivo. **Parecer da Comissão: CIENTE da Informação, encaminhe-se o protocolo ao ER para conhecimento e arquivo. Parecer do CEAS: Aprovado. 1.7 Plano de Ação – Incentivo PcD – Município de Santa Izabel do Oeste:** O município de Santa Izabel do Oeste encaminha cópia do Plano de Ação aprovado no CMAS. **Parecer da Comissão: CIENTE. Parecer do CEAS: Ciente. 1.8 – Suspensão de**

recursos – Município de Ibema: RETIRADO DE PAUTA. Será apreciado somente na Comissão de Políticas Sociais. 1.9– Protocolo 13.784.451-6 – Prestação de Contas PPAS I – Município de Tunas do Paraná: O município de Tunas do Paraná apresentou a documentação referente ao exercício de 2016. **PARECER DA COMISSÃO: Aprovada, com retorno dos repasses ao município. PARECER DO CEAS: Aprovado. 1.10– Prestação de Contas PPAS I de 2017 e 2018:** Minuta de aprovação apresentada. **PARECER DA COMISSÃO: Ciente. Aprovada minuta de deliberação. PARECER DO CEAS: Aprovada – verificar o encaminhamento a ser realizado ao município de Ibema. 1.11 Prestação de Contas PAIF:** Os municípios descritos abaixo apresentaram prestações de contas finais, referente ao repasse da Deliberação nº 034/2012 CEAS/PR – Incentivo ao Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF, todas foram analisadas pelas áreas técnicas dos Escritórios Regionais e da Coordenação de Proteção Social Básica e pela área financeira, Gestão de Fundos – GF/GOFS, com descrição da situação de cada uma. Sugestão da Coordenação: Para ciência e manifestação deste conselho e posterior publicação de Resolução com a lista dos municípios abaixo relacionados. Aprovando as prestações de contas que se encontram finalizadas regulares. E para avaliação de prestações de contas consideradas com ressalvas para ciência e manifestação do CEAS. Ressaltamos que conforme a deliberação 096/2017/CEAS/PR, o prazo concedido para a execução dos recursos era até o dia 31 de junho de 2018, e o prazo final para a prestação de contas era até o dia 31 de julho de 2018. **Prestações de Contas Aprovadas sem ressalva.** Ver tabela na íntegra disponível no site do CEAS/PR – relato da comissão de financiamento. **PARECER DA COMISSÃO: APROVADO. PARECER DO CEAS: APROVADO. 1.11.1 Protocolo 14.103.098-1- Prestação de Contas Deliberação 034/2012/CEAS/PR PAIF – Fernandes Pinheiro:** A Prestação de Contas se encontra finalizada com ressalva, haja vista que o município apresentou saldo em conta no valor de R\$ 1.921,96 (um mil e novecentos e vinte um reais e noventa e seis centavos) na data de 13/06/2019 (fl. 419) não executada a devolução por parte do município a conta do FEAS/PR, bem como utilizou o recurso em desacordo com a porcentagem prevista na Deliberação para cada item (Custeio, Investimento). O município se justificou solicitando um prazo maior ao estabelecido, sendo dia 20/08/2019 para a aprovação conforme os procedimentos legais do município (fl.421). **PARECER DA COMISSÃO: Encaminhar ofício ao município e ao CMAS solicitando a devolução do recurso, devidamente corrigido, para finalização da prestação de contas até 31/08/2019. PARECER DO CEAS: Aprovado** com as ressalvas do Conselho Adrianis ao expor que no CMAS a prática de aprovação é feita com ressalvas e pronto, sem que se tome encaminhamentos sobre; assim, rememorou acerca do peso legal das aprovações com ressalvas, podendo custar caro futuramente. **1.11.2. Protocolo 14.125.013-2 - Prestação de Contas Deliberação 034/2012/CEAS/PR PAIF – Quinta do Sol.** A Prestação de Contas se encontra finalizada com ressalva, o município apresentou despesa glosada pela gestão de fundos no valor R\$ 793,08 (setecentos e noventa e três reais e oito centavos) não executada a devolução por parte do município a conta do FEAS/PR, sendo que município executou o Serviço após o prazo previsto na Deliberação 96/2017/CEAS/PR. **PARECER DA COMISSÃO: Encaminhar ofício ao município e ao CMAS solicitando a devolução do recurso, devidamente corrigido, para finalização da prestação de contas até 31/08/2019. PARECER DO CEAS: Aprovado. 1.11.3. Protocolo 14.107.533-0 - Prestação de Contas Deliberação 034/2012/CEAS/PR PAIF – São Manoel do Paraná.** A Prestação de Contas se encontra finalizada com ressalva, o município utilizou o recurso apenas em despesas de Custeio, desrespeitando a Deliberação 34/2012/CEAS/PR. A CPSB sugere ao CEAS aprovação da Prestação de Contas, visto que o repasse fundo a fundo tem como objetivo que os municípios executem os recursos de acordo com sua demanda. **PARECER DA COMISSÃO: APROVADA REGULAR. PARECER DO CEAS: Aprovado. 1.11.4. Protocolo 14.104.581-4 - Prestação de Contas Deliberação 034/2012/CEAS/PR PAIF – Irati.** A Prestação de Contas do município se encontra finalizada com ressalva. Tendo em vista que houve despesas glosadas pela gestão de fundos no valor R\$ 6.000,00 (seis mil reais) não executada a devolução por parte do município a conta do FEAS/PR, tais despesas foram executadas após a data final prevista na Deliberação nº 096/2017/CEAS-PR. A Informação Técnica nº316/CPSB/SEDS aponta equívoco na utilização de recursos na atividade denominada como “Danças Urbanas”, a qual não se caracteriza como ações do PAIF. **PARECER DA COMISSÃO: Encaminhar ofício ao município e ao CMAS solicitando a devolução do valor de R\$ 6.000,00, devidamente corrigido, para finalização da prestação de contas até 31/08/2019. Solicitar ainda, justificativa do município quanto às pessoas que participaram das oficinas de “Danças Urbanas”, se são incluídas no PAIF ou não. PARECER DO CEAS: Aprovado. 1.11.5. Protocolo 14.107.574-8 - Prestação de Contas Deliberação 034/2012/CEAS/PR PAIF – Jussara.** A Prestação de Contas se encontra finalizada com ressalva, o município não apresentou os Relatórios Físicos Financeiros do período, o Conselho Municipal de Assistência Social aprovou a Prestação de conta pela Resolução 003/2018, contudo não apresentou o período da Prestação de Contas aprovado. A CPSB sugere ao CEAS que oficialize o município para que encaminhe os Relatórios Físicos Financeiros referentes ao

período analisado, bem como ao CMAS que retifique a Resolução referenciando o período da Prestação de Contas (2 semestre/2016 até 1 semestre/2018).

PARECER DA COMISSÃO: APROVADO o envio de ofício ao município, conforme solicitação da CPSB. PARECER DO CEAS: Aprovado, com envio de ofício também ao CMAS, conforme complementado pela conselheira Marcela. 1.11.6. Protocolo 14.107.057-6 - Prestação de Contas Deliberação 034/2012/CEAS/PR PAIF - General Carneiro. O município solicitou prazo até o dia 26/07/2019, para finalizar e enviar a Prestação de Contas para análise. Contudo a Prestação de contas se encontra fora do prazo, como já referenciado na Deliberação 096/2017/CEAS/PR.

PARECER DA COMISSÃO: A CPSB informa que o município enviou a prestação de contas que ainda será analisada. PARECER DO CEAS: Ciente. 1.11.7. Protocolo 14.107.551-9 - Prestação de Contas Deliberação 034/2012/CEAS/PR PAIF - Tapejara. O município apresenta saldo remanescente em conta no valor de R\$ 4.205,93 (quatro mil e duzentos e cinco reais e noventa e três centavos), não executada a devolução por parte do município a conta do FEAS/PR. Segundo informado pela Coordenação da Gestão de Fundos/SEJUF, foram enviados vários e-mails bem como realizado contato via telefone, no entanto não obtiveram resultados.

PARECER DA COMISSÃO: Encaminhar ofício ao município e ao CMAS solicitando a devolução do recurso, devidamente corrigido, para finalização da prestação de contas até 31/08/2019. PARECER DO CEAS: Aprovado. 1.12 Reprogramação recursos do AEPETI; RETIRADO DA PAUTA. 1.13 Cofinanciamento estadual para o Centro Dia/Pcd de Curitiba - devolução de recursos: A FAS encaminhou um Planejamento das Ações solicitando a reprogramação do saldo do cofinanciamento estadual para o Centro Dia, no valor de R\$ 1.731.334,90, distribuídos da seguinte forma: R\$ 229.740,00 – locação de transporte especial; R\$ 756.000,00 – Chamamento público para Centro Dia; R\$ 145.594,90 – Aquisição de bens permanentes e de consumo; R\$ 600.000,00 – Chamamento público para o Serviço PcdIF.

Parecer da Comissão: Considerando que o município de Curitiba já reprogramou o saldo dos recursos do Centro Dia por diversas vezes e não obteve êxito na execução. Considerando o saldo expressivo em conta-corrente desde 2016. Considerando que o repasse está suspenso desde o mesmo período. A Comissão sugere que seja mantido o saldo de R\$ 229.740,00 para locação de transporte especial, tendo em vista contrato vigente e que o saldo restante seja restituído ao FEAS, devidamente corrigido, até 15/09/2019, impreterivelmente. Parecer do CEAS: Aprovado. 1.14 Prestação de Contas Proteção Social Especial: Prestação de contas PPAS III – Outubro de 2015 a Dezembro de 2016: Ver tabela na Integra disponível no site do CEAS/PR – relato da comissão de financiamento.

Parecer da Comissão: APROVADO. Parecer do CEAS: Aprovado. 1.14.1 Prestação de Contas: Proteção Social Especial: A técnica Patrícia apresentou planilha com as prestações referentes ao período do segundo semestre de 2017 e primeiro semestre de 2018, dos cofinanciamentos da Proteção Especial (PPAS 2 e 5, Abordagem Social e Acolhimento PSR), conforme planilha anexa.

Parecer da Comissão: APROVADO. Parecer do CEAS: Aprovado. 1.15- Protocolo 14.019.972-9 - Formalização Termo de Fomento – Aquisição de veículos por emenda parlamentar APAE de São Pedro do Ivaí: Para recomposição da Comissão de Monitoramento e Avaliação para finalização dos Termos de Fomento formalizados com a OSC.

Parecer da Comissão: APROVADO. Parecer do CEAS: Indicados para a Comissão, conforme preceitos: Cleyton, Renata, Lucimeri. 1.16 Protocolo 14.775.594-5 – Formalização Termo de Fomento – Aquisição de veículos por emenda parlamentar – Ação Social – PR. Para recomposição da Comissão de Monitoramento e Avaliação para finalização dos Termos de Fomento formalizados com a OSC.

Parecer da Comissão: APROVADO. Parecer do CEAS: Indicados para a Comissão: Cleyton, Renata, Lucimeri. INCLUSÕES DE PAUTA: 1.17 Minuta de deliberação Do Incentivo Família Paranaense VI. Apresentação da minuta da deliberação. Valor para repasse fundamentado no estudo do saldo do Incentivo IV e do Índice de Aderência.

PARECER DA COMISSÃO: Aprovado. PARECER DO CEAS: Aprovado com a inclusão da relação dos 156 municípios prioritários do programa, a partir da explanação de que se seguiu o mesmo embasamento do Incentivo V, com as orientações do tribunal de contas acerca da execução financeira e o andamento do programa, então o mínimo necessário para o recebimento deste novo cofinanciamento é o município ter executado pelo menos 50% de tal Incentivo e 60% do Índice de aderência do Programa no município; assim, atendendo esses dois critérios, entre 60% até 79,99% o município recebe 40.000 em uma parcela única e acima de 80% recebe o valor de 60.000. Proposta de deliberação já considerando a entrada do BID, com o valor total de 6.000.000,00. Desta forma, conforme solicitado pelo conselheiro Adrianis, a minuta completa é apresentada aos conselheiros para depois, então, ser aprovada. O conselheiro Adrianis expressou considerar o corte quantitativo, o que deflagra na noção de uma espécie de premiação a quem consegue alcançar as condições previstas; com o aumento da taxa de desistência. A conselheira Marcela elucidou que tal taxa não aumenta e que o Incentivo Família Paranaense está como um auxílio à política de assistência já existente. Parecer, por fim, é aprovado. 1.18 Minuta de Deliberação para liberação dos saldos dos Incentivos Adesão e IV para situação de emergência. Apresentação sobre a minuta.

PARECER DA COMISSÃO:

Aprovado. PARECER DO CEAS: Aprovado. 1.19 – Financiamento da XIII Conferência Estadual de Assistência Social: Parecer do CEAS: Aprovado a utilização do custeio das despesas da XIII Conferência Estadual de Assistência Social, pela fonte do IGD Bolsa, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

6.3. Comissão de Políticas Sociais: Data: 01/08/2019: Relato: 3.1 - Pauta Permanente: Programa Bolsa Família – Retirado de pauta. 3.2 – Protocolo Digital 15.870.309-2 – Denúncia referente a gestão do Bolsa Família – Município de Nova Fátima: Denúncia recebida por telefone pelo CEAS a secretária-executiva enviou por meio do Memorando nº 034/2019 para este Conselho, que a gestora do Programa de Nova Fátima, não tem qualificação para a função, visto que é funcionária para o cargo de serviços gerais, a Comissão no mês de junho deliberou por solicitar informações ao ER de Cornélio Procopio, a referida regional encaminhou Informação Técnica descrevendo que realizou visita in loco no município de Nova Fátima, foram informados que a atual Gestora do Bolsa Família é a Srª Rosana Tavares Sobottka, agente administrativa efetiva, nomeada por meio de Decreto Municipal para a referida função, que a mesma não tem a capacitação de Gestão do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família, mas tem interesse em realizar, informou também, que a mesma realizará o curso do sistema do Cadastro Único V7. Relata também, que a Gestora anterior encontra-se em licença maternidade. Que a Coordenação Intersetorial Municipal está composta e que o Plano de ação é referente ao ano anterior, desta forma, a técnica do ER orientou sobre a legislação pertinente e elaboração do Plano de Ação para este ano.

Parecer da Comissão: Ciente. Solicitar para a divisão de PSB que insira a referida Gestora no curso de Gestão do Cadastro Único e Programa Bolsa Família. Parecer do CEAS: Aprovado. 3.3 – Protocolo Digital 15.915.808-0 – Ofício 173/2019 – Município de Umuarama – Solicitação de capacitação: O município de Umuarama solicita por meio do Ofício nº 173/2019 capacitações para a rede de atendimento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, sugerindo diversas temáticas das Políticas de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente e da Assistência Social. A conselheira Carmen relata que o Capacita SUAS abordará algumas temáticas solicitadas, bem como, o planejamento das capacitações da DAS incorporarão as demais relativas a Política da Assistência Social.

Parecer da Comissão: Encaminhar a referida demanda para o Departamento da Política da Criança e do Adolescente para informar as capacitações previstas e posteriormente enviar para conhecimento do CEDCA e responder ao município. Parecer do CEAS: Aprovado. 3.4 – Protocolo 14.539.127-0 – Visita ao Município de Ibema: A coordenadora da Divisão de Informação Estratégicas, Ticyana, apresentou o relato conjunto da visita ao município de Ibema, com representação do CEAS, CIB e SEJUF (CGSUAS e ER), descrevendo que o Prefeito e os(as) Secretários(as) municipais informaram que não seguiriam as orientações apresentadas pela equipe, relatando que não realizarão as adequações indicadas, assim, sugerem a manutenção da suspensão dos recursos estaduais e encaminhamento aos órgão de controle e financiamento (Ministério Público, Tribunal de Contas, Ministério da Cidadania). O conselheiro Tadeu relata que a situação foi apresentada a CIB e sugerido a ampliação dos encaminhamentos tendo em vista a referida situação.

Parecer da Comissão: Ciente. Realizar leitura integral do Relatório Conjunto da Visita na plenária. Encaminhar para o Ministério Público, Tribunal de Contas e Ministério da Cidadania o relato da visita e a situação da Política de Assistência Social no município, encaminhando com cópia ao CMAS. Parecer do CEAS: Aprovado. 3.5 – Protocolo Digital 15.769.960-1 – CMAS de Arapongas – Redução de Equipe no ER de Apucarana: O CMAS de Arapongas encaminhou o Ofício nº10/2019, expressando sua preocupação quanto a reduzida composição da equipe do Escritório Regional da SEJUF, assim, como quanto a organização da Política de Assistência Social a nível Estadual, o que vem dificultando a execução da Política nos municípios. A CGSUAS respondeu por meio do Despacho nº40/2019, que realizaram videoconferência com as equipes regionais e identificaram composição reduzidas das equipes, desta forma a SEJUF vem realizando estudos internos para identificação de modelo ideal para contratação de novos colaboradores. Está pauta foi analisada no mês de junho onde a Comissão solicitou que a SEJUF apresentasse na próxima reunião data limite para contratação de novos profissionais, bem como, a forma de contratação, preferencialmente que o estudo considere a contratação via concurso público, visando a continuidade da política pública e não ter fragmentação dos processos, principalmente nos períodos de trocas de gestão. O Diretor do Departamento de Assistência Social, Tadeu, informou que o processo de contratação simplificada iniciado por esta pasta está em fase final para publicação do Edital, além disso, a SEJUF irá conjuntamente com a SETI publicar novo edital para Residência Técnica. Também sendo avaliado a abertura de concurso público para área social.

Parecer da Comissão: Ciente. Parecer do CEAS: Ciente. 3.6 – Protocolo Digital: 15.773.835-6 – Apresentação IDCRAS e IDCRES e o Limite Prudencial: A coordenadora da Divisão de Informações Estratégicas, Ticyana, relatou que foi realizado estudo descritivo do IDCRAS e IDCRES dos anos de 2016 e 2017, identificaram a falta de recursos humanos nos municípios do Estado, além disso, que 50% dos municípios estão acima dos índices do limite prudencial. A conselheira Carmen pontuou que a solicitação apresentada pelo CEAS em relação a esta demanda não está muito clara, bem como, que a

identificação da falta de Recursos Humanos na Política de Assistência Social, é apenas uma das dimensões para avaliar a oferta dos serviços nos municípios, a Gestão Estadual deverá promover processos de capacitação aos Gestores da Política de Assistência Social, visando qualificar os serviços e dar visibilidade da importância da Política. **Parecer da Comissão:** Ciente. Encaminhar o protocolado para a Divisão de Informações Estratégicas do DAS, para complementação das informações. **Parecer do CEAS: Aprovado. INCLUSÕES DE PAUTA: 3.7- Resolução Situação de Emergência:** A Coordenadora da Divisão de Proteção Social Especial, Juliany, relatou que em abril foi apresentada minuta de Resolução para incentivo financeiro aos municípios que tem eventos como enchente, vendaval, etc, mas que não foi decretada a situação de emergência pela Defesa Civil, após a aprovação da supracitada Resolução, foi rediscutido a necessidade de unificar as Resoluções relativas à mesma temática, desta forma, será posteriormente apresentada nova proposta de Resolução, salientando que não será alterado o teor da Resolução aprovada anteriormente. **Parecer da Comissão:** Aguardar apresentação da nova minuta da Resolução. **Parecer do CEAS: Aprovado. 3.8 – Visita ao município de Cambé – fechamento Centro Pop:** A conselheira Edna Costa retomou a deliberação deste Conselho em realizar visita ao município de Cambé, tendo em vista o fechamento do Centro POP nesta municipalidade, contudo a mesma ainda não ocorreu, sugere que na plenária deste mês indiquem conselheiros para a visita, considerando que o fechamento dos equipamentos Centro Pop e CREAS tem trazido prejuízos para a população destinatária destes serviços. A Conselheira Carmen relembrou o processo de fechamento que foi acompanhado pela SEDS e CEAS, mesmo após diversas orientações o município definiu o fechamento do Centro Pop e junção das 2 unidades do CREAS, cujo o encaminhamento já foi realizado na ocasião a Comarca de Cambé e Curitiba. **Parecer da Comissão:** Solicitar ao MP os procedimentos adotados pelo mesmo em relação ao fechamento e junção dos equipamentos. **Parecer do CEAS: Aprovado. 7. Relato da Comissão Temporária – Territórios da Juventude: DATA: 31/07/2019.** Apoio Técnico: Marcela Evangelista. Coordenador: Carla Regina W. De Moraes. Convidados: Gladys M. T. Tortato (SEJUF/DAS), José Maia (SETI/CEAS/CEDI), Jorge Nei Neves (Presidente CEDI), Ana Carolina P. Franceschi (MPPR/CAOP Direitos Humanos), Keity F. Da Cruz (MPPR/CAOP Direitos Humanos), Tadeu Atila Mendes (DAS/SEJUF). **1 – RELATO,** realizado pela técnica Adriana: De acordo com o encaminhamento da reunião anterior, a técnica Adriana da Assessoria de Desenvolvimento Social da SEJUF apresentou a proposta pedagógica do Centro de Convivência Intergeracional, que altera o Projeto inicial dos Territórios da Juventude, aprovado pelo CEAS em 2013, com a inclusão dos idosos, pensando-se em Centro de Convivência Intergeracional, criando a visibilidade das ações do próprio Estado acerca de um trabalho feito em criar um espaço de diálogo e união de dois públicos. A ideia de atendimento do Centro é de acontecer durante os três turnos do dia, com a avaliação específica do público-alvo de cada município, assim como sua estrutura e condição para tal realização, com equipes voltadas para os dois públicos. A proposta foi exposta para análise e sugestões. Após a apresentação foi aberta a discussão na Comissão para esclarecimentos e sugestões. **Foram sugeridas as seguintes ações:** 1 – Deverá ser elaborado um modelo de instrumental de avaliação, com objetivo de avaliar o impacto social do equipamento para comunidade; 2 – Adequar a proposta à tipificação nacional, e à legislação vigente do SUAS, tendo em vista que o recurso é do FEAS, com base no Projeto inicial dos Territórios da Juventude, aprovado pelo CEAS em 2013. Adequação seria realizada pela técnica Adriana em conjunto com a Proteção Social Básica, assim como o instrumental de avaliação. **Proposta:** 1 – Aprovar a proposta apresentada com a recomendação de adequação sugerida nos itens 1 e 2. Após aprovação do CEAS iniciar o contato com os municípios, para implementação das ações. **Parecer da Comissão: APROVADA a proposta. Parecer do CEAS: Aprovada. 8. Comissão Organizadora da XIII Conferência Estadual de Assistência Social: DATA: 31/07/2019. Relatório: 1 - Distribuição de vagas:** Foi realizada a sistematização das respostas dos ERs, para a redistribuição de vagas. Até o momento, 10 municípios informaram que não realizarão a conferência, e 20 municípios ainda não responderam a pesquisa. Os ERs que estão com pendência nas respostas da pesquisa são: Jacarezinho e Foz do Iguaçu. Os mesmos foram comunicados por e-mail, sobre o prazo da finalização da pesquisa, onde os municípios que não responderem até o prazo estipulado, serão considerados como desistentes, **com a ocorrência da redistribuição de sua vaga para a regional.** A tabela de redistribuição segue anexa. Prazo para a finalização da pesquisa: 02/08/2019 até às 12h, com aprovação na plenária do CEAS/PR. Após a finalização da distribuição de vagas, será enviado aos municípios, Deliberação contendo a tabela atualizada, com a seguinte orientação: com relação às vagas que foram redistribuídas, para os municípios que já realizaram a Conferência Municipal de Assistência Social, o CMAS deverá eleger o delegado correspondente a vaga por meio da realização de uma reunião ampliada do CMAS, com registro em ata. Para os municípios que ainda não realizaram a Conferência Municipal, deverão eleger os delegados durante o evento. **Parecer da Comissão: Aprovado. Parecer do CEAS: Aprovado, com a inclusão de 22 vagas como observadores aos técnicos dos Escritórios Regionais da SEJUF. 2. Arte Visual:** A técnica Maiara apresentou a proposta pela SEJUF referente à XIII Conferência Estadual de Assistência Social. Após o debate a comissão deliberou pela readequação da logo da Conferência de acordo com a logo da Conferência Nacional Democrática, com o contorno do mapa do Estado do Paraná. Além disso os numerais devem ser alterados para algarismos romanos (13º para XIII). A comissão sugere também a complementação da arte visual até o dia 09/08/2019. **Parecer da comissão: Aprovado. Parecer do CEAS: Aprovado. 3. Ficha de inscrição de delegados:** A Ficha de Inscrição foi elaborada a partir do modelo utilizado na Conferência de 2017. A mesma possui o Termo de Responsabilidade do delegado, quanto à confirmação da participação (do titular ou do suplente), que deverá ser informada até o dia 20/09/2019, e foi complementada com a Declaração de Despesas do Delegado, que diz respeito ao não recebimento da diária pelo município. Uma vez, que este item consta como despesa da Conferência no Termo de Referência. **Parecer da Comissão: Aprovado. Parecer do CEAS: Aprovado. 4. Termo de Referência:** A técnica

Maiara de Almeida Abreu da DAS/SEJUF relatou sobre o trâmite do Termo de Referência, ressaltando o possível impedimento da liberação de alimentação por parte da PGE, sob o entendimento de que os delegados já recebem diária do município. Assim, a comissão discutiu a possibilidade de incluir no Termo de Referência, um documento específico referente à Inscrição do Delegado, onde o mesmo auto declara o não recebimento de diária para alimentação e hospedagem pelo município. Onde a inscrição somente será enviada aos municípios, após a validação da PGE que realizará uma análise prévia do Termo. Modelo da Inscrição do Delegado anexo. Além disso, a comissão entendeu necessário a publicação de deliberação contendo os itens que serão custeados pelo FEAS/CEAS para a XIII Conferência Estadual de Assistência Social. **Parecer da Comissão: Aprovado. Parecer do CEAS: Aprovado, ressaltando que já foi aprovado a Deliberação que constará o valor total, sem a necessidade da especificação dos itens. 5. Palestrantes:** A comissão sugere os seguintes nomes: 1. Aldaiza Sposati (São Paulo); 2. Berenice Rojas Couto (Porto Alegre); 3. Jolinda de Moraes Alves (Londrina); 4. Jucimeri Isolda Silveira (Curitiba); 5. Denise Ratmann Arruda Colin (Curitiba). A mesa será composta por dois palestrantes, onde os convites serão realizados conforme a lista acima. **Parecer da Comissão: Aprovado. Parecer do CEAS/PR: Aprovado, conforme a disponibilidade de agenda dos palestrantes citados acima, com a inclusão dos nomes da Luciana Silvestre e Maria Luiza Rizzotti, preferencialmente com a indicação de uma representação nacional e uma estadual, conforme proposta da conselheira.** O conselheiro Tadeu reiterou o posicionamento das representações estadual e nacional e ainda complementou citando a reflexão em termos de políticas mundiais, com a hipótese, inclusive, de expandir para não apenas duas palestras, mas contar com mesas de discussão com demais representações. O conselheiro Alexan expressou preocupação acerca da propriedade do debate nas palestras, exprimindo que a defesa das políticas públicas não poderiam adentrar o campo do embate ideológico. Acerca disto, a técnica Maiara relatou que a escolha dos nomes para palestra já seguia tal intenção, mesmo que a orientação ideológica das palestrantes seja explícita: o campo do que é discutido permanece centrado somente nas políticas públicas de assistência social. Desta maneira, definiu-se que se terão duas palestrantes, conforme disponibilidade. **6. Recebimento e Sistematização das deliberações:** O prazo estipulado para o envio das propostas ao ER de referência é de até quinze dias após a realização da Conferência Municipal de Assistência Social (prazo máximo até 16/09/2019) conforme orientação 001/2019 da Comissão, disponível no site do CEAS – link <http://www.ceas.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=570>. Envio das propostas pelo ERs para a Secretaria-Executiva do CEAS, por e-mail, imprerivelmente, até o dia 20/09/2019, onde será organizada uma equipe de força tarefa para sistematizar tais propostas. Porém, conseguiu a SEC Juliana Muller, enquanto isso, recebeu um recado do município de Curitiba com a informação que será realizado a conferência nos dias 19 e 20/09. **Parecer da Comissão: Aprovado. Parecer do CEAS: Aprovado, mas com a alteração da data para o dia 23/09/2019. 9. Reorganização das Comissões Temporárias e Permanentes do CEAS:** a SEC Juliana Muller, a princípio, relatou as seguintes reorganizações: a comissão de financiamento ficou com representante da DAS, o conselheiro Tadeu e a conselheira Marcela, um representante do Família Paranaense e um representante da COHAPAR, junto com a Edna, Carla e Marlene; na comissão de políticas públicas ficou um representante da COHAPAR e um da saúde, com representantes do segmento: Cleiton, Carla e Ariane e o apoio técnico da Magali; comissão de comunicação, articulação e mobilização ficou com a Renata como apoio técnico, um representante do SEJUF/trabalho e um na SETI – Alexan, Simoni e Júlio permanecem na comissão; na comissão de documentação e rede socioassistencial ficou com um representante da SEJUF/DEDIHC, no caso, a Dulce, um representante da PGE e um representante da secretaria de planejamento – a dona Adilcélia, seu Gelcir e a Karina, com o apoio técnico da Ticyana; na comissão de acompanhamento aos CMAS ficou um representante da educação, um da secretaria de abastecimento e da SEJUF, no caso, a Maiara e a Ticyana, dona Aurora, Karina e Isabele, a Juliana Muller ficou como apoio técnico. Já na comissão da conferência, continuou, a Renata entra no lugar da Roseli, ficando: Maiara, Renata e Paula, Simone, Ariane e Edna. Enquanto na comissão do Territórios da Juventude a Carmen entra no lugar do Edson, desta forma, com: dona Aurora, Edna, Marlene e Carla, Carmen, Paula e Marcela. Após apresentação da reorganização, a conselheira Paula reivindicou a substituição do seu nome em uma das duas comissões que está presente, para que as datas das reuniões não entrem em conflito. Acerca disso, a conselheira Carmen pediu a extinção da comissão do Territórios da Juventude, visto que os municípios já estão definidos e a inclusão de demais municípios só aconteceria mediante plenária. Contudo, o conselheiro Adrianis expressou que o entendimento é a manutenção da comissão até que os municípios voltem com os documentos. No entanto, Carmen argumentou que é infrutífero conduzir metodologias e ajeitar documentos se daqui a três ou quatro anos, tempo de construção dos Territórios, o conselho pode ter sido reformulado; ou seja, não é o momento ideal para tais discussões, mas de propor as bases, como já realizado. A SEC Juliana Muller ainda elucidou que o retorno dos documentos pode ser apreciado na Comissão de Políticas Sociais caso a Comissão do Territórios da Juventude seja extinta. Com isso, foi aberta a votação para definir a extinção ou não. Após votação, **aprovou-se a extinção da comissão.** Prosseguindo, a SEC relatou que na Comissão Temporária sobre Revisão Regimento Interno incluiu-se o nome da Renata no lugar da Roseli. E ainda elucidou que tal comissão, assim como a Comissão sobre a discussão da interface do SUAS com Sistema de Justiça, ainda não se agendou nenhuma reunião, sendo apenas instituídas; e ainda não consta, também, a Comissão Temporária de Eleição da Sociedade Civil. Sendo assim, pelo menos uma reunião, até o final, precisará acontecer. A partir disso, relatou os membros da Comissão do Regimento Interno: Dulce, Eliseu e Renata, Nadir, Isabele e Alexan – com a manifestação do conselheiro Adrianis de fazer parte da comissão, ele entra no lugar da Nadir. **11. Reunião Descentralizada e Ampliada do CNAS – Fortaleza/Ceará – 13 e 14/08:** Acerca do Ad Referendum 06, referente a participação da Karina e da Carmen na Reunião Ampliada Descentralizada. A SEC Juliana Muller explicou que a

realização do Ad Referendum foi necessária por conta da falta de tempo hábil para solicitação das passagens aéreas, o que acontecera dentro de um prazo curto estipulado. Tal Ad Referendum foi aprovado pela Carla no dia 29 de Julho de 2019. Os conselheiros aprovam. **12. Consulta do município de São José Pinhais referente à composição do conselho e a paridade entre o segmento da sociedade civil:** já nas inclusões de pauta, a conselheira Simoni relatou que o fórum municipal de trabalhadores de São José dos Pinhais entrou em contato solicitando ao CEAS orientação quanto à recomposição do conselho municipal de assistência social, pois encontram-se em um impasse: a lei que estipula a política de assistência no conselho é de 1996 e, na época, indicava como composição do conselho na Sociedade Civil quatro entidades, um trabalhador e um usuário, que estaria fora do princípio da representatividade. Assim, o pedido é que houvesse alguma orientação do CEAS em relação à necessidade de recompor a representatividade, visto que já trabalhavam desta forma há duas conferências por deliberação da própria conferência municipal. Já acerca da lei do SUAS, a secretaria de assistência social iniciou um processo junto a executivo para aprovação da lei municipal do SUAS, no molde do indicado pelo Ministério no último ano do pacto de aprimoramento, porém não se avançou na tramitação. Assim, a orientação que obtiveram da procuradoria do município é de voltar a compor o conselho da forma que se está previsto na lei municipal. Com isso, a Simoni apresentou que o primeiro questionamento foi se existia uma documentação orientando isso, em cima dos atestados de regularidade, e a resposta foi que não há nenhuma lei que obrigue a tal encaminhamento, mas que existem recomendações dentro do próprio princípio de paridade do segmento. Assim, a proposta de encaminhamento, além do envio de uma circular informando sobre a importância de garantir-se a representatividade, e encaminhar a questão para análise para DG, onde caso ocorra a necessidade, o CNAS deverá ser consultado, conforme proposta da SEC Juliana Muller. **13. Evento Encontro Nacional do CONGEMAS – dias 07 a 09/08 – Belém/ PA:** A SEC relatou que o CONGEMAS enviou um convite para o conselheiro Alexan participar de seu Encontro Nacional. Porém, como o convite foi enviado diretamente ao Alexan, não sendo feito formalmente ao CEAS solicitando uma representação, seria necessário discutir em plenária se a representação seria concedida ou não, mesmo por que, como explicou à conselheira Simoni, existe uma rotatividade no segmento da Sociedade Civil, e que se o ofício fosse encaminhado diretamente ao CEAS a própria Sociedade Civil teria que resolver sobre isso. A conselheira Maiara também expôs em relação ao tempo, considerando a data do evento, pois exigem pagamento de inscrição. **Encaminhamento: Não aprovado a participação.** **14. 44 Encontro do FONACEAS/BA – 21 e 22 de Agosto de 2019:** Com o já encaminhamento da indicação da Simone e um representante gov a definir. **15. Acompanhamento das visitas dos municípios de referência do ER de Umuarama:** o conselheiro Alexan expôs que esteve no Escritório Regional e lá surgiu a ideia de realizar um encontro com os usuários para falar sobre o CEAS, e o conselheiro sugeriu que fosse aos municípios participando das visitas, antes dos encontros, para entender a necessidade dos usuários nos lugares e conhecer o que os municípios fazem na assistência social. **Encaminhamento: Aprovado a participação do Alexan (verificar a disponibilização da diária e o seguro de vida para viagem no carro do Estado).** **16. Participação na Reunião Ampliada do Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial – 07/08, município de Cascavel:** a SEC informou que esse convite foi enviado diretamente ao CEAS solicitando representação. O conselheiro Cleyton expressou que, como já discutido pelo segmento, como coordenador de grupos do Estado do Paraná e pessoa contemplada, ao que é destinado à população negra, dentro desta garantia de direitos, colocou-se em disponibilidade total e total referência para participação no evento, além de elucidar que faz a prestação de contas e o único em falta é o do ônibus e do táxi, que já será encaminhado. O conselheiro também sugere a colocação da conselheira Adilcélia como substituta, por morar em Cascavel, caso aconteça alguma coisa – o que a conselheira Aurora expressou por melhor a composição propriamente dita da parte da conselheira Adilcélia, a fim de fortalecer a luta política. **Encaminhamento: Aprovada a participação do Cleyton, condicionado a finalização da prestação de contas do mesmo, até o dia 05/08 – segunda-feira. Incluindo também, a participação da Sr. Adilcélia.** **17. Definição da data da próxima Reunião Ampliada e Descentralizada do CEAS/PR:** a conselheira Carla elucidou que avaliação fez perceber que a antiga data, agendada para Setembro no município de Palmas, não seria possível de ser viabilizada. Assim, a necessidade de nova data. Com isso, a sugestão é de que já ficasse acordado e com a comissão já montada visando a realização no mês de Março de 2020, considerando que ainda teria a reunião de fevereiro para ajustes, pois depois a viabilidade também ficaria prejudicada com a entrada em período eleitoral. Expressou também, conforme dito pela conselheira Carla, que é preciso oficializar uma data, visto que o município já agiu no sentido de se organizar para receber a reunião. **18. Encerramento:** Por fim, o conselheiro Alexan agradeceu pela reunião descentralizada em nome de Umuarama e transmitiu a satisfação da secretaria municipal de assistência social. Já a conselheira Carmen relatou que se está com uma comitiva em direção a São Paulo para aproximar-se do sistema PNAS WEB do Estado de São Paulo, do qual se terá a metodologia para o Estado do Paraná, pois foi construído com recursos do BID e eles têm obrigação de repassar gratuitamente para outros estados interessados. Tal plano, ainda informou, baseou-se no paranaense, que foi desativado. Assim, a perspectiva de aplicação de um sistema aprimora é boa. Informou-se também que as outras comissões não relatadas ficarão para a próxima reunião por conta do horário. Desta maneira, a presidente Simone encerrou a reunião. A presente ata foi redigida pelo estagiário Gabriel de Franco de Rocha, sendo a Juliana Muller, a Secretária Executiva.

Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho - SEJUF**Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/PR**

Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n – 6º Andar Bloco 'D' - Palácio das Araucárias.

CEP 80530-915 - Curitiba – Paraná

Conselho Estadual de Assistência Social

CEAS/PR

Reunião Ordinária de SETEMBRO de 2019

06/09/2019

Ao seis dias do mês de Setembro do ano de 2019, às 9h e 15 minutos, na sala de Gestão no 7º andar, da **Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF**, situada no Palácio das Araucárias, à Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº, Bairro Centro Cívico, em Curitiba – Paraná, estiveram presentes os Conselheiros que integram o **Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR**, convocados especialmente para essa ocasião. No horário determinado, procedeu-se a auto apresentação dos Conselheiros já presentes: Edson Aparecido de Alencar (Usuários), Aurora da Aparecida dos Santos (Usuário), Alexan Carlos Goes (Usuário), Adilcélia Sinkalir Mattjie (Usuário), Edna Costa de Oliveira (Usuário), Marlene C. Da Silva (APAE), Daniel da Cruz (IPC), Julio Cesar Viana (APAE), Karina Keli dos Santos Valim (APAE), Ariane Brito da Silva (APAE), Presidente – Simone Cristina Gomes (CRP), Nadir Pedroso (SINDASP), Alana Moraes Vanzela (CRESS), Gelcir dos Santos (APP Sindicato), Isabel Cristina Modesto (SETI), Delvana Lúcia de Oliveira (SEED), Kelly L. Saviolli da Cunha (SEJUF), Lucimeri Sampaio Bezerra (COHAPAR), Eliseu P. Venturi (SEPL), Paula Cristina Calsavara Cunha (SEJUF), Carmen Zadra (SEJUF), vice-presidente Tadeu Átila Mendes (SEJUF) e Renata M. Dos Santos (SEJUF). **1. Abertura:** A mesa diretora deu boas vindas ao colegiado, iniciando a reunião. **2. Aprovação da Pauta:** Inclusões: Relatos das comissões permanentes do mês de Agosto; Deliberação – Benefícios Eventuais de Emergência e Socorro; Incentivo Adesão Espontânea II; Agendamento da reunião extraordinária do CEAS/PR. **Pauta aprovada.** **3. Aprovação das atas: Registra-se o atraso da elaboração das seguintes atas:** Extraordinária de Março, Junho, Julho e Agosto. **4. Informes da Secretaria-Executiva/ Presidência: Justificativas de Ausência:** - Carla Regina W. de Moraes e a suplente – Kariana Menin- trabalho; Substituições CEAS: - SEAB: Substituição da conselheira Edinete Marques por Miriam Fuckner como suplente; - SEED: Substituição da conselheira Angela Regina Mercer por Delvana Lucia de Oliveira como titular. **Ofícios Recebidos:** Data base corte 21/05/2019: 21/05/219 - Ofício 01/2019 e 22/2019 - SMAS e CMAS de Ivaiporã - Resposta aos ofícios do CEAS 46 e 47 referente a descontinuidade dos Serviços socioassistenciais de Ivaiporã. (pautar comissão de políticas sociais); 21/5/2019 - Ofício 001/2019 - CMAS de Nova Cantu - Solicita orientação sobre o saldo remanescente do Incentivo PcD (pauta comissão de financiamento) 21/05/2019; Ofício 474/2019 - SMAS de Fazenda Rio Grande - Solicita prorrogação de prazo para a Del 065/2017 – CEAS – Benefício eventual - Protocolo 15.784.382-6 – enviado – dia 21/05 à SAS; 21/05/2019 - Memo 73/20019 ER de Paranavai - SMAS de Santa Cruz de Monte Castelo - Encaminha resposta ao ofício 010/2019 – CEAS, sobre a prestação de contas do PPAS I. (memo 033/2019 – enviado dia 21/05 a CGS); 21/05/2019 - Ofício 012/2019 – CNAS - Funcionamentos dos Conselho, acompanhamento Plano Decenal e Publicação da Lei do SUAS. (encaminhado por e-mail a SAS dia 21/05 – Protocolo 15.814.634-7; 21/05/2019 – Ofício - 57/2019 – CNAS - Encaminha arquivo digital do relatório das entidades de assistência social certificadas no 1º trimestre de 2019; Memo 035/2019 a CGS dia 04/06 ; 11/06/2019 - Ofício 172/2019 - Memo 112/2019 - Prefeitura de Mandaguai - Solicitação de desligamento do Família Paranaense – Município de Mandaguai - Memo 036/2019 – enviado dia 13/06;

13/06/20019 - Documento sem numeração/ entregue em mãos - Santa Izabel do Oeste - Plano de Ação alterado do incentivo PcD – pautar na comissão de financiamento para ciência; 10/07/2019 - 173/2019 - SMAS de Umuarama - Solicita capacitação na área do atendimento ao Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente -> Protocolo 15.915.808- pautar na comissão de políticas – encaminhar para SPGD; 10/07/2019 - 205/2019 - SMAS de Umuarama - Solicita viabilização de recursos voltados na PSB - Protocolo 15.915.778-4 - enviado dia 22/07; 10/07/2019 - 206/2019 - SMAS de Umuarama - Solicita ações para melhoria da gestão municipal - Protocolo 15.915.846-2 - Enviado dia 22/07 a DAS; 12/07/2019 - 11/2019 - SMAS de Manoel Ribas - Solicita prorrogação para execução do Incentivo IV; 14/07/2019 - 079/2019 - Município de Guarapuava - Solicita prorrogação de prazo para utilização do recurso do Incentivo PcD II - Protocolo 15.954.830-9/ enviado dia 08/08; 16/07/2019 - 013/2019 - CMAS de Ibioporã - Informações sobre a implantação do Serviço de Acolhimento - 15.954.686-1/ enviado dia 08/08; 25/07/2019 - 017/2019 - CMAS de Umuarama - Informa sobre a não adesão ao Programa Criança Feliz 15.954.596-2 / enviado dia 08/08 ; 28/07/2019 - Ofício01/2019 - CMAS de Tamarana - Solicita orientação sobre a inscrição do CIEE, programa vinculado ao Programa Família Paranaense - Ofício enviado dia 02/09 a UTPFP para análise (formalizar orientação); 28/07/2019 - Ofício 133/2019 - SMAS de Ibioporã - Solicita prorrogação de prazo para a execução da Del 012/2018 - 16.015.077-7 enviado dia 02/09 a CPSE; 18/08/2019 - Ofício 374/2019 - SMAS de Apucarana - Solicita adesão ao Incentivo PcD, devido a alteração da faixa etária - 16.015.108-0 ENVIADO DIA 02/09 a DAS; 18/08/2019 - Ofício 2602/2019 - Prefeitura de Maringá - Solicita prorrogação da vigência do Incentivo Pcd II - 16.015.119-6 - ENVIADO DIA 02/09/ A DAS; 18/08/2019 - Ofício 014/2019 - Tribunal de Justiça - Conselho de Supervisão dos Juízos da Infância e da Juventude - Solicita atualização de informação do Relatório Analítico – Monitoramento – Reordenamento de instituições de acolhimento; 16.015.128-5 – enviado dia 02/9 a CPSE; 28/08/2019 - Ofício 682/2019 - MP/PR - Solicita informação quanto a instituição e realização da comissão de monitoramento do PEAS (encaminhado para a comissão). A presidente Simone Cristina Gomes relatou sobre sua participação na audiência pública na ALEP, realizada no dia 13/08, que teve como objetivo a discussão sobre a importância do controle social, bem como o fortalecimento desses espaços. O evento não teve embate partidário e teve como encaminhamento a abertura de um canal de comunicação da ALEP com todos os conselhos de direitos, além da proposição da realização de encontros e capacitações.

Encaminhamento: Envio de ofício convite a CRIAI para participação nas reuniões do CEAS/PR. **Aprovado. Inclusão de Pauta - Agendamento da reunião extraordinária do CEAS/PR:** O vice-presidente e diretor do Departamento de Assistência Social – DAS/SEJUF, professor Tadeu Átila Mendes, falou da importância da realização do agendamento da Reunião Extraordinária do CEAS/PR, no dia 11/09, que terá como objetivo, a apreciação e aprovação dos Incentivos Aprimoram CRAS e CREAS e Incentivo Benefício Eventual II. Sendo que a reunião da CIB/PR ocorrerá no dia 10/09. Diante da proximidade das datas das reuniões, ficou aprovado que os conselheiros que conseguirem realizar a prestação de contas a tempo virão para a reunião, e os demais que tiverem dificuldades inclusive com a agenda, participarão da reunião via videoconferência por meio dos ER. **Aprovado. 5. Relato das Comissões Temporárias - 5.1 – Comissão Organizadora da XIII Conferência Estadual de Assistência Social:** RELATÓRIO: Pautas: 1 – Programação:30/10/2019 – Quarta- Feira 08h – 09h15 – Credenciamento e *Coffee Break* 09h30 – 10h30 – Abertura -10 lugares - autoridades com fala: 1 - presidente do CEAS, 2 - secretário da SEJUF, 3 - chefe do departamento – DAS, 4 - presidente do CNAS (Aldenora

Gonzalez), 5 -representante do MP/PR, 6 -representantes FETSUAS, 7- FOREAS, 8- FNUSUAS. 10h30 – 11h30 – Aprovação do Regimento Interno; 12h00 – 13h30 – Almoço 13h30 – 15h00 – Palestra Magna – Tema da Conferência (02 palestrantes) 15h00 – 15h30 - Apresentação da Avaliação da Política Estadual de Assistência Social 15h30 – 16h00 - *Coffee Break* 16h00 – 18h30 - Trabalhos em Grupos: (09 grupos) **Eixo 1:** A assistência social é um direito do cidadão e dever do Estado; **Eixo 2:** Política Pública tem que ter financiamento público; **Eixo 3:** A participação popular garante a democracia e o controle social. Equipe da sistematização: trabalhar até às 22h **31/10/2019 – Quinta – Feira 08h30 – Coffee Break 08h30 – 12h00 – Plenária Final 12h00 – 13h30 – Almoço – 13h30 – 14h30 – Organização dos Fóruns 14h30 – 15h30 – Palestra: Os Caminhos e descaminhos da Política de Assistência Social (Denise Colin) 15h30 –Apresentação e votação das Moções 16h30 – Encerramento 17h00 – Coffee Break** **Parecer da Comissão: Aprovado Parecer do CEAS: Aprovado 2 – Regimento Interno:** Elaborado a minuta do regimento interno que será enviado por e-mail aos conselheiros para ciência e contribuições. **Parecer da Comissão: Aprovado Parecer do CEAS: Aprovado 3 – Arte Visual/ Logo:** O processo referente à Arte Visual foi encaminhada a comunicação da SEJUF para a realização da alteração da logo conforme sugestão da comissão.**Parecer da Comissão:** Aprovado a proposta nº 2 com a inclusão das seguintes cores: laranja e azul (conforme as cores da escrita da proposta 1). Mapa verde (cor única tom pastel), boneco laranja. **Parecer do CEAS: Aprovado 4 – Palestrantes:** Foi realizado contato com Aldalza Sposati e com a Berenice Rojas Couto, porém nenhuma das duas possui agenda por motivos particulares. Para a palestra Magna a comissão sugere as seguintes palestrantes: Jucimeri (representante estadual e nacional a definir). E para a última palestra: Denise Colin **Parecer da Comissão: Ciente Parecer do CEAS: Aprovado envio de ofício a Denise e a Jucimeri; Sugestões: Abigail Silvestre Torres e Ana Maria Vasconcelos (UERJ). 5 – Regulamento:** A Comissão iniciou a elaboração da minuta, sendo que o documento será finalizado após a confirmação de dados constantes no TDR. **Parecer da Comissão: Ciente. Parecer do CEAS: Ciente. 6 – Andamento do TDR:** Protocolo Digital: 15.908.572- 4 enviado ao GAS para realização do orçamento. **Parecer da Comissão: Ciente. Parecer do CEAS: Ciente. 7 – Cronograma de Trabalho das Sistematizações:** - Realização de uma videoconferência com os ERs da SEJUF, para esclarecimentos de dúvidas quanto aos prazos e ao processo de sistematização – Dia 16/09 das 14h às16h – 6B. - Construção de um modelo de planilha para a sistematização das deliberações das conferências municipais; - Grupo: Comissão Organizadora e técnicos da SEJUF, incluindo os ERs; Período: 09 a 11/10/2019.**Parecer da Comissão: Aprovado Parecer do CEAS: Aprovado 8 – Ofícios recebidos: 8.1 – Ofício 472/2019 – CMAS de Curitiba:**Sugere nova proposta de redistribuição de vaga para os delegados, ou a disponibilização de 02 vagas, sendo 01 gov e 01 sociedade civil, para garantir a paridade de representação no município. **Parecer da Comissão:** A Comissão analisou a proposta e definiu pela manutenção da distribuição de vaga, conforme dispõe o Ad Referendum 007/2019, uma vez que esta garante a paridade dos segmentos na sua totalidade e não por município. **Parecer do CEAS: Aprovado 8.2 – Ofício 60/2019 – COMAS de Maringá:** Solicita ampliação de vaga dos delegados para atender o segmento trabalhadores do setor. **Parecer da Comissão:** A Comissão analisou a proposta e definiu pela manutenção da distribuição de vaga, conforme dispõe o Ad Referendum 007/2019, uma vez que esta garante a paridade dos segmentos na sua totalidade e não por município. **Parecer do CEAS: Aprovado - 8.3 – Ofício 02/2019 – CMAS de Rio Bom:** Informa sobre a desistência da vaga para a XIII

Conferência Estadual de Assistência Social. **Parecer da Comissão:** Ciente, informa que a vaga do município já havia sido redistribuída.

Parecer do CEAS: Ciente. 8.4 – Ofício Circular 08/2019 – CNAS: O CNAS informa que as deliberações das Conferências de Assistência Social encaminhadas serão recepcionadas, acolhidas, discutidas e deliberadas. Informa também, que participará das Conferências Municipais das Capitais e nas Conferências Estaduais, das quais forem convidadas. **Parecer da Comissão:** Ciente, sugere envio de convite a presidente do CNAS para participar da XIII Conferência Estadual de Assistência Social do PR. **Parecer do CEAS: Aprovado 8.5 – Ofícios Convites para as Conferências Municipais de Assistência Social - Município de Piraquara – 26/08/2019 - Município de Pinhais – 03/09/2019 - Município de Curitiba – 17 e 18/09** **Parecer da Comissão:** verificar o convite. **Parecer do CEAS:** Enviar ofício de resposta ao CMAS de Curitiba, informando as representações, Isabelle, Edson e Nadir, e a negativa referente a solicitação de redistribuição. **5.2 – Comissão: Monitoramento e Avaliação do PEAS:** Relato: A Divisão de Gestão do SUAS contextualizou que a comissão foi instituída em Dezembro de 2018, com objetivo de monitorar e avaliar o cumprimento das ações estratégicas do Plano Estadual de Assistência Social 2016-2019. Nessa reunião foi possível analisar as Ações Estratégicas que compõem a Diretriz I do PEAS. Em decorrência da quantidade de Ações estratégica definimos que serão realizadas duas reuniões nas seguintes datas: **19/09/2019 (14h às 18h - 5B) e 01/10/2019 (09h às 12h - 5B)**, bem como o arquivo será encaminhado na próxima semana para análise da comissão. **Parecer da Comissão:** Também foi definido que quando finalizarmos a análise será apresentado quadro sintético à Plenária do CEAS, com destaque para as ações que não foram atingidas ou não iniciadas, além de apresentar as que poderão ser incorporadas no próximo PEAS. **Parecer do CEAS: Aprovado com envio de ofício ao MP/PR informando sobre o andamento do trabalho da comissão.**

Relato das Comissões Permanente do mês de Agosto/2019: - Comissão de Acompanhamento aos CMAS: - *Ver tabelas na íntegra disponível no site do CEAS no relatório da comissão. **Parecer da Comissão:** A comissão realizará uma análise aprofundada das demandas apresentadas, com o objetivo de construir um plano de trabalho com os CMAS's. **Parecer do CEAS: Aprovado. Comissão de Comunicação, Articulação e Mobilização do CEAS/PR: - 4.1 - Pauta Permanente:** Educação Permanente do SUAS: 4.1.1 Programa Capacitasuas: A Técnica Renata relata que em consulta ao MC o mesmo informou que não há obrigação formal de ofertar alimentação e transporte aos alunos dos cursos do Programa Capacitasuas - Etapa 3, com ciência do CEAS de tal encaminhamento; tal consulta fora realizada devido ao questionamento da PGE do não pagamento de tais despesas no Termo de Referência. **Parecer da Comissão: Ciente - Parecer do CEAS: Ciente.** 4.1.2 –NEEP: Devido as transições na Diretoria de Assistência Social – DAS, não fora possível elaborar a minuta do Decreto de Recomposição do NEEP/SUAS/PR, permanecendo a pauta em aberto para a próxima reunião. Fica programada também a revisão do Regimento Interno nesta mesma reunião. **Parecer da Comissão:** Ciente. Encaminhar para a CGS/SUAS para análise da reformulação da composição do presente núcleo. **Parecer do CEAS: Aprovado. 4.2 Vigilância Socioassistencial:** 4.2.1 Registro Mensal de Atendimentos -RMA: A Divisão de Gestão do SUAS –CGS/SEJUF apresentou o panorama acerca do preenchimento do Registro Mensal de Atendimento dos CRAS, CREAS e Centro Pop do Estado do Paraná, referentes aos meses de Maio e junho de 2019. CRAS, CREAS e Centro POP - **Ver tabelas na íntegra disponível no site do CEAS no relatório da comissão.* Os seguintes municípios não preencheram o RMA - **Maio/19: - *Ver tabelas na íntegra disponível no site do CEAS no relatório da comissão.**

4.2.2 Plano de Ação 2019 –A Divisão de Gestão do SUAS apresentou o panorama de preenchimento do Plano de Ação do Governo Federal, instrumento informatizado de planejamento relacionado aos recursos transferidos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, em que os gestores têm o prazo até o dia 09/08/2019 para finalizar, e os CMAS até o dia 09/09/2019 para aprovação. Status de preenchimento, extraído em 01/08/2019: **Municípios em preenchimento: 157 - Conselho Aprovando: 115 - Aprovados: 127** **Parecer da Comissão: Ciente - Parecer do CEAS: Ciente.**

4.2.3 Alteração nos registros CADSUAS – após inclusão da informação não é possível alterações: Conforme sugerida na última reunião do CEAS, solicitamos informação ao Ministério da Cidadania, o qual informou que a restrição do procedimento de edição de dados para municípios e estados ocorreu em razão do grande volume de inconsistências e por razões de segurança. **Parecer da Comissão:** Envio de ofício aos municípios e CMASs informando as mudanças ocorridas, além de divulgar os canais de atendimento. **Parecer do CEAS: Aprovado, verificar a situação atual do sistema.**

4.2.4 - Atestado de Regularidade do CPF: Atualmente, há 13 municípios que apresentam pendências nos atestados de regularidade, sendo eles: **E.R Jacarezinho:** Japira; Pinhalão; Quatiguá; **E.R Ivaiporã:** Godoy Moreira; **E.R Foz Do Iguaçu:** São Miguel Do Iguaçu; Missal; Itaipulândia; **E.R Londrina:** Jaguapitã, Miraselva; Rolândia; **E.R Ponta Grossa:** Sengés; Pirai Do Sul; **E.R Campo Mourão:** Quinta Do Sol - **Parecer da Comissão:** Ciente. Sugere-se enviar notificação aos CMAS dos municípios que apresentam pendências em relação a documentação do CPF alertando sobre a importância da regularização considerando o Artigo 30 da LOAS. **Parecer do CEAS: Ciente e aprovado.**

4.3 Mobilização das instâncias do SUAS: Na próxima reunião a comissão irá propor projeto de encontros de articulação e fortalecimento de usuários do SUAS, de forma descentralizada por Macrorregional, com previsão de realização no mês de Novembro de 2019. **Parecer da Comissão: Ciente -Parecer do CEAS: Ciente**

6. Relato das Comissões Permanentes: Comissão de Financiamento e Gerenciamento do FEAS: 1.1 - Pauta Permanente: Informes SIFF – **Retirado de pauta. 1.2 - Pauta Permanente:** Incentivo Família Paranaense/IFP: Proposta de Deliberação para Incentivo Família Paranaense (adesão espontânea), foram utilizados como critérios do atendimento de metas de famílias e índice de aderência, após, divididos por porte de município para ranqueamento, resultando em 50 municípios elegíveis para receberem a partir de R\$ 70.000,00 a 150.000,00 (dependendo do porte). Total e recursos R\$ 3.800.000,00 – Fonte do Detran. **Parecer da Comissão: Aprovada a proposta. Minuta da Deliberação será apresentada na plenária. Parecer do CEAS: Aprovado 1.3 – Balancete de Julho/2019: Parecer da Comissão:** Será apresentado na plenária. **Parecer do CEAS: Apresentação em Outubro com envio do material por e-mail. 1.4 – Ações da LOA 2020: Parecer da Comissão:** Será apresentado na plenária. **Parecer do CEAS: Apresentação em Outubro com envio do material por e-mail. 1.5 - Prazo Incentivo à PcD:** Assessora do Departamento de Assistência Social – DAS, Maiara, apresenta demanda dos municípios que receberam recursos provenientes das Deliberações dos Incentivos às pessoas com deficiência (I, II e III), para prorrogação da utilização do recurso. Sugestão do DAS para prorrogação até 30 de abril de 2020. **Parecer da Comissão: Aprovada a minuta de Deliberação para prorrogação até 30 de abril de 2020. Parecer do CEAS: Aprovado 1.6- Prestações de Contas - Deliberação nº 34/2012-CEAS/PR - Incentivo ao PAIF: Deliberação nº 034/2012 CEAS/PR – Prestação de contas final.** Os municípios descritos abaixo apresentaram prestações de contas finais, referente ao repasse da Deliberação nº 034/2012 CEAS/PR – Incentivo ao Serviço de Proteção e Atendimento Integral à

Família - PAIF, todas foram analisadas pelas áreas técnicas dos Escritórios Regionais e da Coordenação de Proteção Social Básica e pela área financeira, Gestão de Fundos – GF/GOFS, com descrição da situação de cada uma. Ressaltamos que conforme a deliberação 096/2017/CEAS/PR, o prazo concedido para a execução dos recursos era até o dia 30 de junho de 2018, e o prazo final para a prestação de contas era até o dia 31 de julho de 2018. **Prestações de Contas Aprovadas sem ressalva: *Ver tabela na íntegra/relatório da comissão de financiamento. Parecer da Comissão: Aprovadas as prestações de contas. Parecer do CEAS: Aprovado 1.7 – Protocolo 14.120.389-4- Prestação de Contas PPAS I – Município de Faxinal/DGS:** A prestação de contas do município de Faxinal foi reprovada por não apresentar Relatório Físico Financeiro sobre o uso do recurso, embora este tenha sido executado. Na Deliberação nº02/2019– CEAS estabelece a suspensão do recurso até o município regularizar a situação, tendo como prazo a data de 31/07/2019. Desta forma, o município encaminhou documento no prazo estabelecido e sanou as pendências identificadas. Sugestão de encaminhamento pela **Aprovação da prestação de contas como regular, com o retorno do pagamento das parcelas a partir do 3º trimestre de 2019. Parecer da Comissão: Aprovada a prestação de contas e retorno do pagamento ao município. Parecer do CEAS: Aprovado 1.8 – Prestações de Contas DPSE: 1.8.1 - PRESTAÇÃO DE CONTAS RESIDÊNCIA INCLUSIVA MUNICIPAL – 2º SEMESTRE DE 2017 *Ver tabela na íntegra/relatório da comissão de financiamento PRESTAÇÃO DE CONTAS RESIDÊNCIA INCLUSIVA MUNICIPAL – 1º SEMESTRE DE 2018 *Ver tabela na íntegra/relatório da comissão de financiamento Parecer da Comissão: Aprovadas as prestações de contas. Oficiar Município de Apucarana com as recomendações apontadas. Parecer do CEAS: Aprovado 1.8.2 - PRESTAÇÃO DE CONTAS RESIDÊNCIA INCLUSIVA REGIONALIZADA - 2º SEMESTRE DE 2017 : *Ver tabela na íntegra/relatório da comissão de financiamento PRESTAÇÃO DE CONTAS RESIDÊNCIA INCLUSIVA REGIONALIZADA - 1º SEMESTRE DE 2018 *Ver tabela na íntegra/relatório da comissão de financiamento Parecer da Comissão: Aprovada a prestação de contas. Parecer do CEAS: Aprovado 1.8.3 - PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 2º SEMESTRE DE 2017 – PPAS IV ACOlhIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES: *Ver tabela na íntegra/relatório da comissão de financiamento PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 1º SEMESTRE DE 2018 – PPAS IV ACOlhIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES: *Ver tabela na íntegra/relatório da comissão de financiamento Parecer da Comissão: Aprovadas as Prestações de Contas. Parecer do CEAS: Aprovado 1.8.4 PRESTAÇÃO DE CONTAS 1º SEMESTRE DE 2018 – CENTRO DIA para PCD: *Ver tabela na íntegra/relatório da comissão de financiamento Parecer da Comissão: Aprovada a prestação de contas. Parecer do CEAS: Aprovado 1.8.5 – PPAS IV de Pinhais A Coordenação de Proteção Social Especial apresentou planilha sintética da prestação de contas do 2º semestre de 2017 e 1º Semestre de 2018 do PPAS IV – Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes. Ressalta-se a situação do município de Pinhais, no 2º semestre de 2017, que inicialmente a técnica finalizou o parecer reprovando, entretanto com a compreensão de que é necessário seguir os trâmites para o cumprimento da Resol. 276/2018, conclui-se finalizado com ressalvas. O motivo é a incompatibilidade da execução do serviço com os recursos vinculados, pois além de não concluído o processo de reordenamento, o município utilizou o recurso de forma equivocada, pagando o acolhimento de adolescentes com deficiência fora do município a uma instituição que foi interditada, conforme Inquérito Civil e Ação Civil MPPR 0039.18.000250-1. Além disso, em parecer do**

sistema, o município informou que o abrigo tem a capacidade máxima de atendimento de 12 (doze) crianças de ambos os sexos, na faixa etária de 0 (zero) a 12 (doze) anos incompletos, podendo acolher adolescentes em caráter temporário que possuam seus direitos ameaçados ou violados. Esta diretriz do município é contrária as normativas do ECA e as Orientações Técnicas, os quais definem que crianças e adolescentes de 0 a 18 anos e com qualquer demanda específica devem ser atendidas nos abrigos, casas lares e famílias acolhedoras do seu município. Estes serviços ainda devem adequar-se às necessidades dos acolhidos, articulando toda a rede local de serviços para assegurar os direitos fundamentais. Desta forma, de acordo com a Resol. 276/2018, **sugere-se a suspensão do recurso e que o município elabore um Plano de Regularização aprovado pelo CMAS a fim de superar as situações inadequadas no prazo sugerido até 30/12/2019.** O Plano de Regularização deve constar a superação da situação com a cobertura de atendimento de toda população, ou seja, crianças e adolescentes de 0 a 18 anos, com ou sem demandas específicas. Também deve conter a justificativa quanto ao motivo da efetivação do pagamento para a instituição interditada. **Parecer da Comissão: Aprovada a suspensão dos repasses dos recursos até a superação das incompatibilidades. Oficiar o Município para elaborar o Plano de Regularização e demonstração de superação da incompatibilidade até 30.12.2019. Prazo para apresentar ao CEAS até 10.01.2020. Parecer do CEAS: Aprovado Inclusões de Pauta: 1.9 - Protocolo 15.380.677-2 Resolução e Termo de Adesão para os municípios elegíveis ao cofinanciamento federal de expansão a MSE:**Tendo em vista a Deliberação 61/2018 do CEAS que aprovou o aceite estadual ao cofinanciamento federal do serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de MSE - liberdade assistida e PSC - prestação de serviço à comunidade, para execução em CREAS regionais sob gestão municipal e a necessidade de adequação em caráter de urgência desta deliberação nos termos da portaria nº 2.600/2018 de 6 de novembro de 2018 do Ministério de Desenvolvimento Social – MDS, que versa sobre a estrutura de Mobilidade do Sistema Único da Assistência Social – SUAS e autoriza a utilização dos recursos provindos do Fundo Nacional da Assistência Social - FNAS para aquisição de investimento - exclusivamente veículo, e custeio é que se realizou a referida Resolução Ad Referendum. E atualização dos municípios elegíveis, conforme estabelecido pelo MDS. **Parecer da Comissão: Aprovada a Resolução Ad Referendum n. 009/2019 CEAS/PR. Parecer do CEAS: Aprovado 1.10 Prestação de Contas 2015 e 2016 do PPAS I – município de Cerro Azul:** A Deliberação 002/2019/CEAS/PR, que dispõe sobre a análise final das prestações de contas do PPAS I dos anos de 2015 e 2016, suspendeu o pagamento de recursos do município de Cerro Azul até a data de envio do novo Relatório Físico-Financeiro. No entanto, o município não encaminhou tal documentação. Desta forma, sugere-se envio de Ofício ao município, solicitando que a pendência seja sanada até o dia **30/10/2019**, caso contrário será aberta Tomada de Contas Especial. **Parecer da Comissão: Aprovado, enviar o ofício com cópia ao CMAS. Parecer do CEAS: Aprovado – ofício urgente 1.11 Prestação de Contas 2015 e 2016 do PPAS I** A Deliberação nº 002/2019 - CEAS/PR, que dispõe sobre a análise final das prestações de contas do PPAS I dos anos de 2015 e 2016, estabeleceu para os municípios com status de "Ressalvas" na prestação de contas, o prazo final para sanar as pendências o dia 30/07/2019. No entanto, mesmo estes sendo oficiados pelo CEAS, não retornaram a solicitação. Desta forma, sugerem-se os seguintes encaminhamentos: A) Desconto do valor na parcela do 4º trimestre de 2019 dos municípios relacionados abaixo: ***Ver tabela na íntegra/relatório da comissão de financiamento - A)**

Ofício para os municípios reiterando a necessidade complementação de documentação da prestação de contas até 30/10/2019. Caso o pedido não seja atendido, haverá suspensão de recursos. ***Ver tabela na íntegra/relatório da comissão de financiamento Parecer da Comissão: Aprovada os envios dos ofícios aos municípios, com cópia ao CMAS. Parecer do CEAS: Aprovado – ofícios urgentes 1.12 – Inclusão de Pauta – Alexan – Centro Pop de Umuarama:** O Conselheiro Alexan fez relato de uma demanda que surgiu na reunião do CMAS para Cofinanciamento Estadual do Centro POP de Umuarama, uma vez que apresentam dificuldade na locação de imóvel para ofertar o serviço. O município fez adesão ao Edital do Governo Federal para a construção do Centro POP e solicita ao Estado cofinanciamento para manutenção do serviço e complementação de recurso para a construção. A coordenadora da Proteção Social Especial, Juliany Santos, realizou esclarecimentos quanto ao Cofinanciamento Estadual para manutenção dos serviços e quanto ao processo de adesão do município ao recurso do governo federal para construção. Informou que o município já recebe cofinanciamento estadual para o serviço. **Parecer da Comissão:** O Conselheiro Alexan foi orientado a informar ao CMAS de Umuarama sobre os esclarecimentos realizados na comissão quanto ao pedido de cofinanciamento da obra do Centro POP, bem como, a execução do serviço. **Parecer do CEAS: Ciente. Comissão de Políticas Sociais: RELATO3.1 - Pauta Permanente:** Programa Bolsa Família: A técnica Magali da Divisão de Proteção Social Básica - DPSB informa que foram concluídas no mês de agosto as 12 turmas do curso do sistema do Cadastro Único V7. Onde foram ofertadas 300 vagas para operadores municipais do Cadastro Único, obtendo-se ao final a participação de 294 operadores de 198 municípios, os quais foram certificados e habilitados. Desta forma, foi atingida uma efetividade de 98% nas participações. Conclui-se que a capacitação obteve o resultado esperado, tendo em vista que das 6 ausências identificadas, ainda 2 operadores justificaram as faltas de forma antecipada e devido motivos de saúde. Bem como, da pesquisa de satisfação realizada ao final do curso, mais de 95% consideraram o curso como ótimo e recomendariam aos demais colegas. Destaca-se que no processo de inscrição houve um trabalho intenso da SEJUF e da CAIXA, junto aos municípios confirmando as participações, o perfil dos profissionais indicados pelos municípios e realizando mais de 60 alterações/adequações de datas ou substituição de municípios, o que culminou no expressivo aproveitamento das vagas. Apresentou também, as taxas de acompanhamento das Condicionais do Programa Bolsa Família – PBF, sendo que no 1º semestre de 2019 a Taxa de Acompanhamento da Saúde – TAS foi de 81,33% no Estado, sendo superior a taxa nacional que foi de 76,09%. Em relação a Taxa de Acompanhamento da Educação – TAFE referente ao período de junho/julho o Estado atingiu a taxa de 94,35%, quanto a Taxa de Atualização Cadastral – TAC, esta atingiu 86% em junho de 2019. O Governo Federal enviou e-mail informando os 37 municípios no Paraná elencados pela metodologia de classificação Score de Valor Crítico, que considera quatro parâmetros, sendo eles: - Média Taxa de Frequência Escolar (TAFE)- média de 12 meses. - Média Taxa de Acompanhamento da Agenda Saúde (TAAS) - média de 12 meses. - Média Taxa de Atualização Cadastral (TAC) – média de 12 meses. - Percentual de Execução dos Recursos Disponíveis do IGD-M – considerando dois exercícios orçamentários (24 meses). Sendo indicados os municípios, entre os 10% piores do Estado em dois dos parâmetros descritos acima. Os mesmos foram oficiados pelo Governo Federal e tinham um questionário on-line para responder, visando identificar os motivos. Estas informações serão tabuladas pela SENARC e devolvidas a Gestão Estadual. Diante disso, a CEIPBF definiu realizar em novembro,

02 encontros de apoio técnico para estes municípios. **Parecer da Comissão: Ciente. Parecer do CEAS: Ciente. 3.2 – Protocolo Digital nº15. 870.378-5 – Centro Pop Fazenda Rio Grande / pedido dos profissionais** Em atenção ao protocolo 15.870.378-5 referente à solicitação dos profissionais do Centro Pop de Fazenda Rio Grande sobre situação do município. No e-mail enviado aos CEAS/PR, bem como em relato ao CIAMP Rua /PR, os profissionais informam que desde a abertura do Centro Pop o equipamento tem trabalhado fora das normativas que estabelecem um mínimo de servidores para o atendimento da população em situação de rua. Segundo os profissionais a equipe atende o Centro Pop e o Acolhimento Institucional Pop Rua no mesmo local. O serviço mesmo com as limitações vem sendo realizado, pois a equipe é comprometida. No entanto, ocorreram alterações provenientes da gestão que poderiam prejudicar ou até interromper o serviço. Nas mudanças os servidores cuidadores foram transferidos para também atender as demandas do Abrigo de Crianças e Adolescentes. Em visita técnica realizada pela DPSE (Patrícia) e ER (Andréia) no dia 22/08/2019, as coordenadoras municipais da PSE e do Centro Pop, informaram que estão se organizando para uma reestruturação do espaço com a programação de reformas e algumas compras, as quais foram apresentados documentos de solicitação. Nesta dimensão, pode-se observar que existe um desgaste na estrutura, além de uma necessidade de higienização dos cômodos e falta de materiais de investimento. Após visita, a gestão encaminhou fotos do local, onde percebeu-se que ocorreu limpeza, reorganização e instalação de alguns mobiliários. Atualmente a equipe é composta por: 1 Coordenadora, 1 Assistente Social, 3 Servidores plantonistas, 1 Administrativo, 1 Motorista e 2 Serviços Gerais. Em ofício de reposta ao MPPR o Gestor descreve que desconhece a redução da equipe e que a mesma é suficiente para o número de usuários mensalmente atendidos conforme dados do RMA. Em consulta, foi observada a média de 34 pessoas/mês, e respectivamente 251 atendimentos realizados pela equipe do Centro Pop em 13 meses de registro no RMA. Além disso, as profissionais enfatizaram a necessidade de um Psicólogo para atender as demandas existentes na área de saúde mental, que exigem manejo diferenciado. Relataram que, de acordo com informações da gestão, o Psicólogo do CREAS poderia iniciar as atividades também no Centro Pop. Quanto aos cuidadores indicam que existe a possibilidade de contratação para atender as demandas do Abrigo. Portanto constata-se, que os profissionais têm se esforçado para manter a oferta do serviço adequadamente, se organizando dentro da realidade do município, como também procurando direcionar à gestão pedidos de melhorias e efetividade das ações conforme as normativas vigentes. Neste sentido, estão caminhando para um processo de reestruturação da equipe de cuidadores, do espaço físico e aquisição de materiais, contudo ainda há que se recompor a equipe técnica do Centro Pop (Psicólogo), tendo em vista que o Psicólogo do CREAS não pode acumular função. Além disso, verificou-se a necessidade do ER de Curitiba acompanhar e orientar o município quanto a demanda superior prevista para modalidade de Abrigo para Crianças e Adolescentes, pois foi informado que encontrase com um número alto de acolhidos, 37 crianças e adolescentes, sendo que o limite de atendimento em abrigo institucional é de 20 crianças/adolescentes. Ademais, faz-se necessária a continuidade do acompanhamento quanto aos compromissos de readequação do espaço físico e de recursos humanos. **Parecer da Comissão:** Solicitar ao Escritório Regional da SEJUF o acompanhamento mensal das questões acima apontadas, retornando ao CEAS. **Parecer do CEAS: Aprovado. 3.3 - Protocolo Digital nº 15.452.180-1 – Plano de Trabalho – Campanha Anual Trabalho Infantil: Retirado de pauta. Parecer da Comissão: Ciente. Parecer do CEAS: Ciente. 3.4 – Critério de**

avaliação de Edital de Chamamento Público: A técnica Paula do DAS, apresentou os critérios de julgamento para o Chamamento Público, que tem como objeto a seleção de organização(ões) da sociedade civil- OSC, interessada(s) em celebrar termo de colaboração para o acolhimento institucional pessoas com deficiência, oriundas de municípios de pequeno porte I e II, ou seja, de até 50 mil habitantes, nas modalidades abrigo institucional e/ou residência inclusiva. **Parecer da Comissão:** Aprovada a minuta de Deliberação dos critérios de julgamento para o chamamento público. **Parecer do CEAS:** Aprovado **3.5 – Protocolo Digital nº 15.525.476-9 – CMAS de Quatro Barras – Orientação sobre inclusão no Cadastro Único para concessão de óculos e prótese dentária pela Política de Saúde.** O CMAS de Quatro Barras por meio do Ofício nº 20/2018, solicitou orientação quanto à obrigatoriedade de inscrição no Cadastro Único para programas Sociais, para o acesso de pacientes da Saúde a óculos, próteses dentárias, órteses, suprimento alimentar e curativos, visto que a Secretaria Municipal de Saúde tem encaminhado os pacientes que necessitam destes itens, para que realizem o Cadastro Único nos equipamentos do Sistema Único de Assistência Social- SUAS, sendo critério para a concessão de óculos e prótese dentária a comprovação de inscrição no Cadastro. Diante do exposto, a CPSB por meio da Informação Técnica nº022/2019/CPSB/SEDS, informou que não há impedimentos legais no âmbito da Política de Assistência Social quanto à solicitação da inserção de usuários (as) da Política de Saúde no Cadastro Único para Programas Sociais, em relação ao direito universal à saúde, sugeriu que o CMAS pautasse o assunto com o Conselho Municipal de Saúde- CMS. **Parecer da Comissão:** 1. Envio de Ofício ao CMAS, reforçando que deve ser pautado no município o equívoco cometido no que se refere à concessão de benefícios vinculados ao Cadastro Único. 2. Envio de ofício ao Conselho Estadual de Saúde, informando quanto ao papel da assistência social e função do Cadastro Único e solicitando ao referido Conselho que oriente o município em relação ao direito universal à saúde. **Parecer do CEAS:** Aprovado **3.6 - Protocolo Digital nº 15.870.309-2 – Denúncia referente a gestão do Bolsa Família – Município de Nova Fátima: Retirado de pauta.** **Parecer da Comissão:** Ciente. **Parecer do CEAS:** Ciente. **3.7 – Denúncia Centro Pop de Cascavel** O Conselheiro Alexan afirma que o Centro Pop de Cascavel está funcionando com equipe reduzida. **Parecer da Comissão:** Solicitar ao CMAS de Cascavel acompanhamento e parecer para o CEAS da situação atual da equipe técnica do Centro Pop. **Parecer do CEAS:** Aprovado **3.8 - Levantamento de técnica dos equipamentos da assistência social:** A Conselheira Ariane retoma a discussão em relação ao levantamento de equipes técnicas existentes nos equipamentos de assistência social. A Conselheira Carmen informa que o dado é facilmente obtido, porém pontua quais os encaminhamentos o Conselho pretende tomar em relação a esses dados na atual conjuntura. **Parecer da Comissão:** A comissão chega ao consenso de que o assunto requer maior discussão a fim de que os dados possam subsidiar a tomada de decisão adequada em relação aos encaminhamentos futuros. **Parecer do CEAS:** Ciente. **3.9 - Construção de Centro Pop no município de Umuarama:** O Município de Umuarama pleiteou recursos junto ao Governo Federal através do SIGTV – estruturação da rede socioassistencial da proteção social especial – Centro Pop, no entanto até o momento não recebeu os recursos. **Parecer da Comissão:** Encaminhar ofício ao Governo Federal solicitando informações em relação ao repasse do recurso. **Parecer do CEAS:** Envio de ofício ao órgão gestor e ao CMAS de Umuarama orientando sobre a consulta direta (verificação do status do convênio) ao governo federal. **3.10 - Levantamento do número de mulheres em situação de violência no município de Pato Branco** A

Conselheira Aurora retoma a discussão referente ao diagnóstico de mulheres em situação de violência no município de Pato Branco, a fim de implementar serviços/equipamentos. **Parecer da Comissão:** Encaminhar a pauta para o Departamento da Política da Mulher da SEJUF, solicitando diagnóstico/providências em relação a temática NO ESTADO, ampliando portanto, o foco de atuação da pauta anteriormente proposta. **Parecer do CEAS:** Aprovado **3.11 – Recomposição de equipes nos Escritórios Regionais da SEJUF:** Solicitado posicionamento pelos conselheiros da sociedade civil em relação à recomposição das equipes técnicas dos Escritórios Regionais, considerando o aumento significativo de demandas. Em junho, o Conselheiro Castelano informou que o problema estaria sanado no mês de agosto. **Parecer da comissão:** Solicitar posicionamento referente à temática para a SEJUF, apresentando panorama em relação a todos os Escritórios Regionais do Estado. **Parecer do CEAS:** Aprovado com prazo de resposta até a próxima reunião. **Comissão de Comunicação, Articulação e Mobilização:** - Relato: **4.1 - Pauta Permanente:** Educação Permanente do SUAS: 4.1.1 CapacitaSUAS: Devido ao fato da revogação da RENEPE, o Termo de Referência do CapacitaSUAS teve que ser revisto para prever critérios de qualificação Técnica das IES. **Parecer da Comissão:** Ciente. **Parecer do CEAS:** **4.2 Vigilância Socioassistencial:** 4.2.1-Panorama Preenchimento RMA: A Coordenação de Gestão do SUAS –CGS/SEJUF apresentou o panorama acerca do preenchimento do Registro Mensal de Atendimento dos CRAS, CREAS e Centro Pop do Estado do Paraná, referentes aos meses de Maio, Junho e Julho de 2019. **CRAS *Ver tabela na íntegra/relatório da comissão de articulação e mobilização** Seguem os números dos municípios que não preencheram RMA/CRAS no mês de Junho, por equipamento: CRAS (567 equipamentos no CADSUAS) – 29 equipamentos distribuídos nos seguintes municípios: ANTONINA, BELA VISTA DO PARAÍSO, CAMBE (1 equipamento sem resposta), COLORADO, CRUZ MACHADO, CRUZEIRO DO IGUAÇU, CRUZEIRO DO SUL, DIAMANTE DO NORTE, GRANDES RIOS, IMBAÚ, IRETAMA, LEÓPOLIS, LUPIONÓPOLIS, MATO RICO, MIRASELVA, PARANACITY, PARANAPOEMA, QUARTO CENTENÁRIO, RANCHO ALEGRE DOESTE, RIO BRANCO DO IVAÍ, SANTA MARIANA, SANTO ANTONIO DO CAIUA, SANTO ANTONIO DO PARAISO, SÃO JORGE DOESTE, SERTANOPOLIS, SULINA, TOLEDO (1 equipamento sem resposta), TUNAS DO PARANA e UBIRATA. **CREAS *Ver tabela na íntegra/relatório da comissão de articulação e mobilização** Segue o número dos municípios que não preencheram RMA/CREAS no mês de Junho, por equipamento: CREAS (192 Cadastrados no CADSUAS) –23 equipamentos distribuídos nos seguintes municípios: ANTONINA, BOA VISTA DA APARECIDA, BOCAIUVA DO SUL, CAMBE, CHOPINZINHO, CIDADE GAUCHA, COLORADO, CURITIBA (10 equipamentos sem resposta), LARANJAL, LUNARDELLI, MATINHOS, PIRAI DO SUL, PORECATU e TAMARANA. **CENTRO POP *Ver tabela na íntegra/relatório da comissão de articulação e mobilização** Segue o número dos municípios que não preencheram RMA/CREAS POP no mês de MARÇO, por equipamento: CREAS POP (20 cadastrados no CADSUAS) – Todos os municípios preencheram o RMA referente a Junho do Equipamento CENTRO POP. **Parecer da comissão:** Ciente. Encaminhar ofício reiterando a importância do preenchimento do instrumento. **Parecer do CEAS:** Aprovado, incluir no ofício a informação sobre a realização do acesso no sistema em horários distintos devido à instabilidade e possível acesso do preenchimento dos meses anteriores. **4.2.2 Plano de Ação 2019:** A Divisão de Gestão do SUAS apresentou o panorama de preenchimento do Plano de Ação do Governo Federal, instrumento informatizado de planejamento relacionado aos recursos transferidos do Fundo Nacional

de Assistência Social – FNAS, em que os gestores tiveram o prazo até o dia 09/08/2019 para finalizar, e os CMAS até o dia 09/09/2019 para aprovação. Status de preenchimento: Municípios em preenchimento: 04 Conselho Aprovando: 54 Aprovados: 341 Fonte: SUASWEB/SAA/Plano de Ação **Parecer da comissão: Ciente. Parecer do CEAS: Ciente. 4.3 Mobilização das instâncias do SUAS:** 4.3.1 Encontro de Usuários do SUAS – Fortalecer espaço de participação dos usuários nas instâncias de controle social. O Conselheiro Alexan relatou que o primeiro encontro poderá acontecer na regional de Umuarama, visto que há estrutura física através de parceria com Universidades ou Centro Cultural de Umuarama, o coffee break poderá ser ofertado pela Secretaria Municipal de Umuarama. A proposta que seja encontro macrorregional de Maringá, no mês de Novembro/19, com duração de 8 horas. A proposta que seja na segunda quinzena de Novembro. **Parecer da comissão:** Verificar com as regionais envolvidas a possibilidade de mobilização da região. Encaminhar ofício para os possíveis parceiros para verificar a garantia da estrutura necessária. Verificar a possibilidade com Aldenora/CNAS ou outros nomes de palestrantes. **Parecer do CEAS: Aprovado 4.4 Relato do evento 44º FONACEAS/Salvador:** A conselheira Simone participou do evento juntamente com o Tadeu – SEJUF, que teve como foco de discussão o Decreto 9759/19 alterado pelo nº 9812, referente a extinção de espaços de controle social e quais impactos para a política de assistência social, sendo que um dos impactos é a impossibilidade de convocar as câmaras técnicas do CNAS. Entrou-se com Ação de Constitucionalidade no STF e proposta de recriação dos Colegiados na Casa Civil. No Blog da Rede SUAS foi criada ferramenta de transparência das normativas do SUAS. Outro ponto, são como fortalecer estratégias para que a política de assistência social não seja invisível, considerando com o corte de investimento em orçamento público nas políticas públicas. Rever a Lei do Conselho Estadual para não correr o risco de efeito cascata. Moções de Repúdio nas Conferências contra o enjugamento dos espaços de participação e do corte no orçamento. Houve discussão das realizações das Conferências, somente 1 Estado não aderiu ao modelo da Conferência Democrática. O estado da Bahia apresentou as perspectivas estadual dos serviços regionalizados. Um dos pontos de discussão no encontro foi a importância de ter representante permanente, em que pode ter participantes dos CEAS de forma rotativa, no entanto, para garantir a continuidade das discussões é importante que tenha no mínimo 1 representante fixo. Uma questão que no próximo encontro do FONACEAS os Conselhos Estaduais levem panorama do cumprimento dos Pactos de Aprimoramento, da tramitação da lei do SUAS e se as Leis estaduais preveem a instituição, as competências e a composição do CEAS. **Parecer da Comissão: Ciente Parecer do CEAS: Ciente. Incluir as discussões do Pacto de Aprimoramento na Comissão do Monitoramento do PEAS. Encaminhar a pauta referente a Lei de Criação do CEAS, Lei do SUAS e das Comissões a Comissão de Documentação e RedeSocioassistencial, para posterior envio de notificação aos CMAS. 4.5 - Relato do evento – Reunião Descentralizada e Ampliada do CNAS/Fortaleza:** Solicitar para as conselheiras apresentarem o relatório do evento na Plenária. **Parecer da Comissão: Ciente Parecer do CEAS: Ciente, anexar o resumo da apresentação no relato da comissão. Comissão de Acompanhamento aos CMAS: - 5.1 – Ofício 014/2019 – CMAS de São Mateus do Sul – Solicitação de orientação sobre o processo eleitoral da sociedade civil.** O CMAS de São Mateus do Sul informou que durante a análise da Lei de Criação do conselho, Lei 2.567/2019, observou-se, que conforme o art. 13, que dispõe sobre o período do mandato, o mesmo possui um período de 02 anos, permitida apenas uma recondução por igual período aos conselheiros governamentais e da sociedade civil. No entanto, 70% dos conselheiros governamentais indicados pelo poder executivo estão ocupando cadeira no CMAS. **Parecer da Comissão:** Conforme dispõe a Resolução 237 de 2006 do Conselho Nacional de Assistência Social, no

“Art. 5º. O mandato dos/as conselheiros/as será definido na lei de criação do Conselho de Assistência Social, sugerindo-se que tenha a duração de, no mínimo, dois anos, podendo ser reconduzido uma única vez, por igual período, e com possibilidade de ser substituído, a qualquer tempo, a critério da sua representação”, a comissão compreende que o questionamento é adequado pois a Lei prevê a alternância, contudo o texto das orientações nacionais deixa em aberto a orientação sobre a recondução do segmento governamental. Assim, sugere-se que a Lei de Criação do Conselho e do Regimento seja alterada, especificando que os representantes governamentais sejam indicados pelo chefe do poder executivo, por período indeterminado, mantendo o período de recondução apenas do segmento da sociedade civil. **Parecer do CEAS: Aprovado com envio de ofício ao CMAS. 7 - Reunião Ampliada e Descentralizada do CNAS - Check list/ CNAS – Curitiba e 8. 45º FONACEAS – 02 e 03/10 – Curitiba. A presidente, Simone Cristina Gomes (CRP) ressaltou a importância da realização desses eventos, porém, o vice-presidente professor Tadeu Átila Mendes, reforçou que a gestão precisa se organizar, assim, a proposta é que os referidos eventos sejam realizados em Curitiba a partir do ano de 2020, com planejamento prévio. 8 - Aprovações Ad Referendum 07, 08, 09 e 10/09:** A SEC apresentou os seguintes documentos: Ad Referendum 07: - Redistribuição das vagas da XIII Conferência Estadual de Assistência Social, realizado dia 13/08/2019; Ad Referendum 08: - Plano de Ação do SUAS web de 2019, realizado dia 23/08/2019; Ad Referendum 09: Municípios elegíveis para o cofinanciamento federal do serviço de MSE (LA e PSC); Ad Referendum 10: Participação na Reunião Trimestral do CNAS em Brasília, dia 10/09/2019 – Participante Edna da Costa. **APROVADOS. Inclusões de Pauta: Benefícios Eventuais – Situação de Emergência:** - A Conselheira Juliany dos Santos explicou sobre a necessidade de regulamentar o repasse de recursos para o atendimento de demandas urgentes advindas de situação de calamidade temporária as famílias em situação de vulnerabilidade. **Aprovado a minuta da deliberação. ; Incentivo Adesão Espontânea II:** - A conselheira Paula C. Calsavara da UTPFP, apresentou a proposta do Incentivo Adesão Espontânea II, na modalidade de cofinanciamento pelo FEAS, no valor de três milhões e oitocentos mil reais, com prazo de execução, até 31/12/2020 (ver tabela dos municípios habilitados na Deliberação 066/2019 disponível no site do CEAS/PR). **Minuta de Deliberação Aprovada.** Finalizando a reunião, o professor Tadeu informou sobre a realização do 1º Fórum Paranaense de Erradicação da Pobreza, no dia 17/09, no Campus da FIEP. A presente ata foi redigida pelo estagiário Gabriel de Franco de Rocha, sendo a Juliana Muller, a Secretária Executiva.

46866/2020

DELIBERAÇÃO Nº 032/2020 – CEDCA/PR

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PR, reunido extraordinariamente em 01 de junho de 2020;

DELIBEROU

Art. 1º Pela composição da Comissão Eleitoral, da eleição da vice-presidência do CEDCA/PR, conforme abaixo:

- Rodrigo Bonfim - **Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro**
- Thiago Alberto Aparecido - **Associação de Pais e Amigos de Maringá – APAE**
- David Antônio Pancotti - **SEJUF**
- Ângela Christianne Lunedo de Mendonça - **SEJUF**

Art. 2º A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 01 de junho de 2020.

Ângela Christianne Lunedo de Mendonça
**Presidente do Conselho Estadual dos
Direitos da Criança e do Adolescente do Paraná**

46855/2020

Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho - SEJUF
Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/PR
Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n – 7º Andar - Sala de Gestão -
Palácio das Araucárias.
CEP 80530-915 - Curitiba – Paraná
Conselho Estadual de Assistência Social
CEAS/PR
Reunião Ordinária de Outubro de 2019
04/10/2019

Ao quarto dia do mês de Junho do ano de 2019, às 09h, na Sala de Gestão, da Secretaria da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF, sito a Rua Jacy Loureiro de Campos s/n – Centro Cívico – Curitiba – PR, estiveram presentes os seguintes conselheiros que integram o Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR, convocados especialmente para essa ocasião. No horário determinado, procedeu-se a auto apresentação dos Conselheiros já presentes: Ticyana P. Beghini (SEJUF), Delvana Lúcia de Oliveira (SEED), Dulce Maria Darolt (SEJUF), Lucimeri Sampaio Bezerra (COHAPAR), Simoni Pimenta de Oliveira (SESA), Sérgio Tadeu Monteiro de Almeida (SEJUF/trabalho), Juliany Souza dos Santos (SEJUF), Samanta Krevoruczka (SEJUF), Magali S. Luiz (SEJUF), Tadeu Átila Mendes (SEJUF), Marcela Evangelista (SEJUF), Edson Aparecido de Alencar (Usuários), Alexan Carlos Goes (Usuários), Vitória S. Skizinski (Usuária), Edna Costa de Oliveira (Usuário), Marlene C. da Silva (APAE), Daniel da Cruz (IPC), Julio César Viana (APAE), Karina Valim (APAE), Carla Regina W. de Moraes (OAB), Simone Cristina Gomes (CRP) e Adrianis Galdino da Silva (SINDASP). **1. Abertura:** a presidente Simone Cristina Gomes deu início à reunião saudando os presentes. **2. Apreciação e Aprovação da Pauta:** em seguida, a SEC Juliana Muller propôs uma inversão na pauta na Comissão de Financiamento e Gerenciamento do FEAS, com exceção do ponto do Centro de Curitiba, pois havia a presença das convidadas de Ação Social. Então, a proposta foi que se apreciasse o ponto de Curitiba e deixasse o restante dos conteúdos da comissão para o período da tarde. Informou que tal solicitação fora da conselheira Marcela, que ainda preparava alguns materiais. Os conselheiros aprovam, com a sugestão da presidente de, então, acelerar os demais assuntos pela manhã para ficar apenas a comissão de financiamento pela tarde. Conforme sugestão da presidente incluiu-se a pauta “Informes da Sociedade Civil” logo após os informes da Secretaria Executiva. **Pauta Aprovada. 3. Aprovações das Atas:** a respeito da ata da Reunião Extraordinária de Março, a SEC explicou não ter recebido contribuições. Sem manifestações dos conselheiros durante a plenária para contribuir, ata aprovada. **4. Informes Secretaria-Executiva:** a presidente informou aos membros da Sociedade Civil, a respeito das viagens que estão pendentes, que a SEC marcou uma reunião com representantes da Central de Viagens a fim de analisar cada caso individualmente, a partir das 13h do mesmo dia. Desta maneira, como a pauta já é extensa, sugeriu que no decorrer da reunião cada um que esteja com pendência vá conferir sua demanda, retirando-se da reunião um de cada vez, a fim de não perder tanto tempo. Ainda nos informes, a própria SEC relatou as seguintes justificativas de ausência: Paula Cristina Calsavara (férias), Aurora dos Santos, Cleyton Serafim dos Reis, Ariane Brito da Silva, Liliane Abdo, Alana Moraes Vanzela e Carina Suelen de Carvalho. **Substituições CEAS:** Suplente: Louise Ranconi de Nazareno – sendo substituída por Ironi do Rocio Vieira de Camargo. **Dos ofícios Recebidos: data de corte 28/08/2019:** 28/08/2019 - Ofício 682/2019 - MP/PR - Solicita informação quanto a instituição realização da comissão de monitoramento do PEAS.(encaminhado para a comissão); 05/09/2019 - Ofício 017/2019 - Município de Castro - Solicita autorização para a utilização do saldo excedente do Incentivo PcD na compra de equipamentos; 06/09/2019 - Ofício 166/2019 - SMAS de Tibagi - Solicita prorrogação do Incentivo FP V -Encaminhado dia 27/09 a UTPFP, memo 041/2019; 11/09/2019 - Ofício 008/2019 memo 200/2019 – ER de Francisco Beltrão - SMAS de Nova Prata do Iguaçu - Incentivo PcD – saldo excedente para compra de outro veículo - Protocolo Digital 16.085.055-8 – enviado dia 27/09 a DAS; 12/09/2019 -

Ofício 065/2019 - CMAS de Irati Prestação de contas PAIF – resposta ao ofício 093/2019 – CEAS - Enviado dia 27/09 a DAS/DPSPB – memo 042/2019; 12/09/2019 Ofício 559/2019 - MP/PR - Cambé Informa sobre o Procedimento administrativo aberto ao município de Cambé; Enviado dia 27/09 a DAS/DPSE, memo 040/2019; 30/09/2019 - Ofício 2461/2019 - MP/PR – Ponta Grossa - Solicita informações sobre deliberações de cofinanciamento estadual e federal que contemplem a temática do Reordenamento dos Serviços de Acolhimento Protocolo Digital: 16.090.772-0 enviado dia 30/09 DAS; 30/09/2019 - Ofício 01/2019 - CMAS de Pérola - Solicita autorização para a utilização do saldo excedente do Incentivo PcD na compra de equipamentos; 03/10/2019 - Ofício 400/2019 - Município de Curitiba- Manutenção do cofinanciamento estadual do Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com Deficiência. Requer a manutenção e execução do Plano, tendo em vista a garantia dos serviços prioritários. Atas atrasadas: Junho, Julho, Agosto, Setembro (ordinária e extraordinária). **Próxima reunião: 07 e 08 de Novembro de 2019. 5. Informes da Sociedade Civil:** a presidente Simone Cristina Gomes (CRP) solicitou que este ponto se tome um item permanente na pauta, registrando as seguintes situações: evento de mobilização dos usuários em Londrina e em Umuarama – que serão discutidos na comissão de articulação; pré eleição os delegados da Sociedade Civil para a conferência nacional; problemas nas solicitações de viagens, o que acarretou a ausência de alguns conselheiros e o enfraquecimento da paridade; dificuldade da realização das reuniões por videoconferência nos ER. O conselheiro e vice-presidente Professor Tadeu Atila, reiterou a fala e manifestou que será precisa, de fato, encontrar uma solução na mesa diretiva. **6. Relato das Comissões Temporárias: 6.1 - Comissão Organizadora da XIII Conferência Estadual de Assistência Social: DATA: 02/10/2019 RELATÓRIO: 1 – Acompanhamento do Termo de Referência:** Protocolo Digital: 15.908.572-4: O Departamento de Assistência Social – DAS/SEJUF informou que o TR ainda está tramitando no GAS (Grupo Administrativo Setorial) para a realização do orçamento das empresas. Após, o mesmo será enviado para análise da PGE. **Parecer da Comissão:** Assim, a comissão definiu por indicar uma alternativa de data, caso necessário, para o dia 20 e 21/11. **Parecer do CEAS:** o professor Tadeu elucidou que se esteve em reunião com o Secretário e que fora levantado pelos conselhos acerca da dificuldade de realizar as Conferências, ressaltando que o CEAS cumpriu todos os ritos, mas que obtiveram alguns contratempos. Recebeu-se a notícia de que os orçamentos foram entregues e agora fora recebida uma solicitação de que se tenha uma análise da PGE em trinta dias no mínimo. Assim, por conta do tempo, expressou que se compreende que o risco de postergar ainda mais, como questionado acerca da possibilidade de realização no dia 30/11, é um risco muito grande. O conselheiro também relatou algumas reclamações por parte das empresas em promover o evento em Curitiba em outras datas, por impossibilidade de espaço. A SEC expressou que também se discutiu as datas 19 e 20/11, mas que quanto mais próximo do feriado mais as passagens encarecem e esgotam-se, fala reiterada pela presidente. Desta forma, o parecer foi: **Aprovado. 2– Acompanhamento do envio das deliberações das Conferências Municipais de Assistência Social:** Foi realizada reunião com os ERs via videoconferência no dia 17/09 para o repasse de orientação sobre o processo de sistematização (compilação de dados) e envio das fichas dos delegados, onde devido a solicitação dos mesmos, o prazo para o envio dos documentos foi prorrogado até o dia 30/09. Até o momento, 19 ERs enviaram a planilha, faltando apenas os ERs Cascavel, Cianorte e Laranjeiras do Sul. **Parecer da Comissão: Ciente, a SEC acompanhará a situação junto ao ER. Parecer do CEAS: Ciente. 3- Situações adversas informadas pelos ERs: ER Londrina:** Município de Bela Vista do Paraíso elegeu o delegado do segmento governamental, sendo que o indicado pela Resolução 004/2019 – CEAS/PR era o segmento entidade. **Parecer da Comissão:** Envio de orientação por e-mail sugerindo que seja realizado nova eleição entre os delegados que participaram da conferência municipal, em foro próprio,

com prazo de 10 dias de envio do resultado ao ER. Onde, caso não seja realizado a nova eleição a vaga ficará aberta. **Parecer do CEAS: Aprovado. ER Ponta Grossa:** Município de Ventania elegeu o delegado do segmento governamental, sendo que o indicado pela Resolução 004/2019 – CEAS/PR era do segmento trabalhador, por falta de entendimento, pois a diretora possui em cargo em comissão. **Parecer da Comissão:** Envio de orientação por e-mail sugerindo que seja realizado nova eleição entre os delegados que participaram da conferência municipal, em foro próprio, com prazo de 10 dias de envio do resultado ao ER. Onde, caso não seja realizado a nova eleição a vaga ficará aberta. **Parecer do CEAS: Aprovado.** Município de Ipiranga elegeu o delegado do segmento trabalhador do setor, sendo que o indicado pela Resolução 004/2019 – CEAS/PR era o segmento entidade. **Parecer da Comissão:** Envio de orientação por e-mail sugerindo que seja realizado nova eleição entre os delegados que participaram da conferência municipal, em foro próprio, com prazo de 10 dias de envio do resultado ao ER. Onde, caso não seja realizado a nova eleição a vaga ficará aberta. **Parecer do CEAS: Aprovado, caso o município justifique a não disponibilização de representantes do segmento usuário.** - Municípios que enviaram as fichas dos delegados fora do modelo: - Ipiranga; - Jaguariaíva. **Parecer da Comissão: Ciente, a SEC acompanhará a situação junto ao ER. Parecer do CEAS: Ciente.** Municípios que ainda não enviaram a ficha dos delegados: - Porto Amazonas; - São João do Triunfo. **Parecer da Comissão: Ciente, a SEC acompanhará a situação junto ao ER. Parecer do CEAS: Ciente.** Municípios que não indicaram os delegados, ambos do segmento usuários. E o município de Floráia não realizou a Conferência Municipal, vaga de Governamental. **Parecer da Comissão: Ciente, a comissão definiu pela não redistribuição de vaga. Parecer do CEAS: Ciente, a SEC verificará a situação do município de São Sebastião da Amoreira. ER Maringá:** Os municípios de Floresta e São Jorge do Ivaí não indicaram os delegados, ambos do segmento usuários. E o município de Floráia não realizou a Conferência Municipal, vaga de Governamental. **Parecer da Comissão: Ciente, a comissão definiu pela não redistribuição das vagas. Parecer do CEAS: Ciente. ER Francisco Beltrão:** Os municípios de Flor da Serra (segmento entidades) e Verê (segmento governamental) não realizaram a Conferência Municipal. **Parecer da Comissão: Ciente, a comissão definiu pela não redistribuição de vaga. Parecer do CEAS: Ciente. ER Ivaiporã:** Os municípios de Nova Tebas e Faxinal não enviaram ainda as fichas dos delegados. **Parecer da Comissão: Ciente, a SEC acompanhará a situação junto ao ER.** E o município de Lidianópolis não realizou a Conferência Municipal conforme já havia informado. **Parecer da Comissão: Ciente. Parecer do CEAS: Ciente. ER Guarapuava:** O município de Boa Ventura de São Roque não enviou a quantidade de participantes do segmento trabalhadores do setor especificando os segmentos. **Parecer da Comissão: Ciente, a SEC acompanhará a situação junto ao ER. Parecer do CEAS: Ciente. 4 - Trabalho de Sistematização:** A comissão manteve o período de sistematização para os dias 09, 10 e 11/10. Definição da equipe: membros da comissão e equipe de apoio. **Parecer da Comissão: Ciente. Parecer do CEAS: Com a informação da SEC de que no dia 9 não será viável, devido à reunião com o Secretário, ficou aprovado para os dias 10 e 11/10. 5 - Conferência Nacional Democrática de Assistência Social:** Viabilização do pagamento do custeio dos delegados estaduais representantes do segmento trabalhadores do setor, categoria profissional psicólogo, pelo Conselho Regional de Psicologia – CRP, para a Conferência Democrática de Assistência Social. **Parecer da Comissão: Ciente.** A comissão terá que

identificar os referidos representantes. **Parecer do CEAS: Ciente, a SEC verificará as fichas dos delegados que ainda não foram entregues.** A presidente elucidou que tinha entrado com essa solicitação em detrimento da impossibilidade do pagamento dos delegados das etapas municipais para a Conferência Nacional e a solicitação era de um custeio maior, como relatado, pelas questões de prestação de contas. A presidente expressou que na próxima reunião ter-se-á uma quantidade exata. **6 - Definição das vagas dos representantes do CEAS/PR para a Conferência Nacional Democrática de Assistência Social:** A comissão sugere a indicação de 06 vagas governamentais e 06 vagas da sociedade civil. **Parecer da Comissão: Aprovado. Parecer do CEAS: Em contraproposta, a presidente sugeriu a inclusão de mais para os membros da comissão. Sendo assim, o parecer ficou: envio de ofício solicitando reserva de 18 (09 do gov e 09 sociedade civil) aos conselheiros e 01 vaga a SEC, e a verificação da disponibilidade do maior número de vagas. Eleição da Sociedade: 03 membros da comissão (Ariane, Edna e Simone) - Edson e Alexan; - Carla e Adrianis; - Daniel e Marlene. 7 - Palestrantes:** A SEC informou sobre a negativa da palestrante Abigail Torres, assim foi proposto à indicação da Maria do Rosário Correia Sales Gomes e Luciana de Barros Jaccoud. **Parecer da Comissão: Aprovado, caso a data da conferência seja alterada, deve-se realizar nova consulta para a Abigail Torres e a Berenice Rojas Couto. Parecer do CEAS: Aprovado. Com reenvio de ofício a Aldenora, Jucimeri e a Denise.** A SEC relatou também que Denise já solicitou reunião com o CEAS e SEJUF para alinhar os temas, os eixos e dados do Paraná para serem apreciados na conferência. **6.2 - Comissão: Monitoramento e Avaliação do PEAS:** A SEC informou que foram marcadas duas reuniões para esta comissão, uma no fim de setembro e outra no final de outubro, mas nenhuma delas ocorreu. Assim, a conselheira Renata propôs o dia 14/10 para reunião da comissão. Porém, com a impossibilidade de comparecimento da conselheira Tyciana, a reunião ficou marcada para o dia 15/10 no período da tarde, na sala de gestão do 5ºB. **7. Relato das Comissões: 7.1 - Comissão de Financiamento e Gerenciamento do Fundo: DATA: 03/10/2019:** - Pauta Permanente: Informes SIFF: Planilha de Pagamentos está sendo atualizada duas vezes por mês, disponibilizada no SIFF e no SISTAG, no site também. O FEAS-PR, somando as parcelas de 2019 e os remanescentes dos anos anteriores, já conseguiu efetivar pagamentos abrangendo e totalizando um valor de R\$ 20.686.108,23, até 20 de setembro de 2019. **PAGAMENTOS 2019 - Ver tabela na íntegra no site do CEAS/PR, relatório da comissão de financiamento.** PLANO DE AÇÃO 2019: Guaporema precisa fazer o plano de ação de 2019 para o PPAS I, para poder manter as prestações em dia e conseguir receber o pagamento do ano de 2019. O município não entrou em contato. Novos repasses foram instituídos recentemente e os municípios têm até 11 de outubro de 2019 para finalizarem sua adesão e plano de ação. Incentivo família Paranaense VI – 156 municípios – 16 já finalizaram. Incentivo Adesão espontânea II – 51 municípios – 5 já finalizaram. Incentivo Aprimora CRAS e CREAS – 101 municípios – 6 já finalizaram. Incentivo Benefício Eventual IV – 106 municípios – 16 já finalizaram; sugestão de prorrogação até dia 18 de outubro de 2019. **1.5. PRESTAÇÕES DE CONTAS:** Dia 11 de março de 2019 iniciou a prestação de contas referente ao período do **2º semestre de 2018**, para a etapa dos municípios, 40 dias e mais 20 dias para complemento e correções. O sistema apresentou algumas instabilidades e contabilizadas e tivemos o feriado, assim, aumentamos mais três dias para os municípios. As prestações de contas referente ao 2º semestre de 2018 ainda sofrem problemas de finalização. A equipe de apoio e suporte ao SIFF sugere que o CEAS permita que a gestão estadual entre em contato com os municípios diretamente para que eles finalizem todas as pendências de finalização em conjunto com a prestação do 1º semestre de 2019. São 11 casos. Quanto aos pareceres do ER, estamos reavaliando com os responsáveis pelo ER para conceder mais

prazo, por enquanto está fechado, são 67 casos e o prazo foi até 12 de setembro de 2019. É importante entender que a prestação de contas envolve o preenchimento e checagem de informações de diversas áreas do órgão gestor e do conselho municipal, assim, é indispensável a responsabilidade por assegurar que após todos os preenchimentos alguém do município se responsabilize por finalizar. **QUADRO 1 – APENAS PENDÊNCIAS DAS PRESTAÇÕES CONTIDAS NO SIFF, POR ETAPA E POR PERÍODO DE REFERÊNCIA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: Ver tabela na íntegra no site do CEAS/PR, relatório da comissão de financiamento.** A Diretoria de Assistência Social, solicitou por memorando, aumento de prazo para realizar os pareceres técnicos dos repasses, o prazo final anterior era dia 25 de maio de 2019 e passou para 24 de julho de 2019. Novamente a DAS solicitou aumento de prazo para mais 90 dias, e também fez reunião alterando os procedimentos para apresentar planilha de finalização ao conselho. **PARECER DA COMISSÃO:** Ciente do relato. Sugestão de dilação de prazo para os novos incentivos preencherem o plano de ação e adesão, até dia 18 de outubro de 2019. Aprovação da solicitação para que gestão de fundos resolva os 11 casos pendentes das prestações de contas, de períodos passados, da etapa municipal. **PARECER DO CEAS:** Aprovado. Del 083/2019. **1.2- Pauta Permanente: Panorama do Incentivo Família Paranaense/IFP – Retirado de Pauta. 1.3 - Prorrogação de Prazo da Deliberação nº 065/2017/CEAS/PR - Incentivo Benefício Eventual:** A Divisão de Proteção Social Básica apresentou minuta de Deliberação, referente a prorrogação de prazo até 31 de dezembro de 2020 para utilização dos recursos do Incentivo Benefício Eventual aos municípios que receberam o recurso no ano de 2017. Foi comentado que faltam informações para abrir agora uma prorrogação, foi solicitado um diagnóstico sobre os municípios que receberam em 2017 e estariam contemplados na proposta original. **PARECER DA COMISSÃO:** Aprova a prorrogação de prazo final até junho de 2020, para os municípios que receberam o recurso em 2017 – com compromisso de que a comissão de financiamento e o pleno do CEAS ao emitir novas deliberações parametrize os prazos de adesão, de pagamento, de execução dos recursos repassados. **PARECER DO CEAS:** Aprovado. Conselheiro Adrianis manifestou a necessidade de estipular-se prazos e fazer com que se cumpram, a fim do melhor controle social, fala reiterada pela conselheira Carmen. **1.4. Proposta utilização saldo do Aprimora CRAS e CREAS para Residências Inclusivas:** Retomou a ideia do reaproveitamento de recursos de tipo despesas de capital, no programa 4425 – Proteção Social Especial, para execução do recurso do FEAS-PR e indicou-se que ainda sobrou o montante de R\$ 600.000,00. A equipe técnica avaliou que o recurso poderia ser melhor alocado para os serviços de Residência Inclusiva, que o estado já possui cofinanciamento. A ideia seria discutir a proposta do Incentivo Residência Inclusiva, mas a aprovação será após a pactuação da CIB-PR. O recorte do saldo para os municípios estarem aptos a receberem o recurso tem a referência de 30 de junho de 2019. **PARECER DA COMISSÃO:** Ciente. Acolhida a proposta da equipe técnica, bem como as sugestões dos conselheiros de um valor diferenciado para a RI regionalizada, sendo o dobro das RI municipais. **PARECER DO CEAS:** Ciente. **1.5. Prestações de Contas: Deliberação nº034/2012/CEAS/PR - Prestação de contas final PAIF do município de Irati.** O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do município de Irati por meio do Ofício 065/2019-CMAS, solicita a reconsideração da devolução do recurso com a aprovação integral da Prestação de Contas do PAIF com o desenvolvimento das oficinas de danças urbanas. Ressalta-se que por meio do Ofício nº 093/2019/CEAS/PR foi solicitado ao município à devolução do recurso no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), corrigido ao Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS até o dia 31 de agosto de 2019 e informações quanto a inclusão ou não, das pessoas participantes das oficinas “Danças Urbanas” no Serviço de Proteção Integral à Família - PAIF. Pauta de agosto de 2019 em aberto para esclarecimentos sobre o uso para danças urbanas. Foram lidos os

ofícios do CEAS, o Parecer do GOFs e o ofício de Irati para esclarecimentos. Quanto à execução do projeto Danças Urbanas, o posicionamento da área técnica é de que as informações não são suficientes a respeito da participação de integrantes do projeto Danças Urbanas e o PAIF. **PARECER DA COMISSÃO:** Não aprovada a reconsideração da devolução do recurso. Reiterar a necessidade de devolução do montante de R\$ 6.000,00 corrigidos ao FEAS, por se tratar de uso do recurso após o prazo de vigência da deliberação 096 de 2017. Envio de ofício do CEAS-PR solicitando a devolução do recurso glosado até 15 dias após o recebimento do ofício. Quanto ao projeto danças Urbanas, a comissão considerou-se esclarecida a respeito da resposta que o município fez baseado na questão posta pelo ofício do CEAS-PR. **PARECER DO CEAS: Aprovado. 1.6. Publicação de materiais didáticos:** Trata-se da solicitação de recursos para projeto de desenvolver, editar e publicar material didático sobre serviços voltados para o público usuário de CRAS, CREAS e Centros da Juventude, com linguagem lúdica. A proposta inicial de reserva de até R\$ 150.000,000, das fontes 257 ou e 281. Foi comentado que poderia ser um valor maior e que se deve fazer ponte com o CEDCA-PR. **PARECER DA COMISSÃO:** O mérito de criar esse tipo de publicação foi compreendido como importante. Aprovado, com a sugestão de ser o valor de até R\$ 300.000,00. **PARECER DO CEAS: Aprovado.** A conselheira Carmen elucidou que a ideia de material são as publicações em que se fale sobre a família, criança, o adolescente, o idoso, pessoas com deficiência e ademais que utilizem os equipamentos CRAS, CREAS e Centros da Juventude especificando o que lá busca-se e como isso dá-se. **1.7. Plano de Ação LOA 2020: PARECER DA COMISSÃO:** Apresentação direta na plenária. **PARECER DO CEAS:** Ciente, o material será disponibilizado para consulta, para posterior aprovação. **1.8. Balancetes: Ver tabela na íntegra no site do CEAS/PR, relatório da comissão de financiamento. PARECER DA COMISSÃO:** Apresentação direta na plenária. **PARECER DO CEAS:** Ciente, realizado até a data de 30/09/2019. **1.9. Protocolo Digital 15.769.718-8 – Município de Guapirama solicita informações sobre o atraso de repasses:** O município questionou o atraso no pagamento do 2 e 3 trimestre. O GOFs respondeu em agosto sobre a previsão do pagamento. Neste tempo, já foi realizado o repasse. **PARECER DA COMISSÃO:** Ciente. Solicitar ao GOFs a atualização no protocolo. Enviar ofício de resposta ao município. **PARECER DO CEAS:** Ciente. Solicitado a atualização dos dados no dia 14/10. Verificar resposta. **1.10 – Territórios da Juventude – Retirado de pauta. Inclusões de Pauta: 1.11. Ofícios PcD: Castro (017/2019), Pérola (01/2019), Francisco Alves (069/2019):** Vários municípios têm ligado, escrito perguntas para o duvidas siff e mandado ofícios solicitando usar saldos do recurso do PCD para outros objetos, variados, mesmo após ter sido publicada a nota técnica do CEAS-PR. **PARECER DA COMISSÃO:** Manutenção do objeto da deliberação. Envio de ofício circular do CEAS explicando a manutenção do objeto da ação e a nota técnica feita. Para o caso de ofício de Castro nº 017/2019, enviar resposta indeferindo o uso para o pedido e explicando sobre o prazo, conforme deliberação CEAS-PR70 de 2019. Para o caso do ofício de Pérola nº 01/2019, enviar resposta indeferindo o uso para equipamentos e explicando sobre o prazo, conforme deliberação CEAS-PR 70 de 2019. Para o caso do ofício de Francisco Alves, nº 069/2019, enviar resposta indeferindo o uso para o pedido e explicando sobre o prazo, conforme deliberação CEAS-PR 70 de 2019. **PARECER DO CEAS: Aprovado. 1.12. -Deliberação 062/2019 – CEAS/PR – Cofinanciamento estadual para o centro Dia/PcD de Curitiba – Devolução de Recursos.** As representantes do município de Curitiba, Claudia Estorillo e Aline Javornik, fizeram o relato e explicação sobre o projeto reformulado, para execução do serviço de Centro – Dia, solicitando a reconsideração sobre a aprovação do CEAS-PR de agosto de 2019, n 62 de 2019, em que solicitava a devolução do saldo. O plano mais detalhado de execução com as comprovações, sobre os recursos empenhados, e as propostas de chamamento público

formuladas, mostrando as ações já em andamento; já as deliberações dos conselhos municipais serão apresentados para a área técnica emitir seu parecer. As representantes foram convidadas a apresentar-se na plenária do CEAS-PR sua justificativa. Os conselheiros fizeram perguntas e considerações, sobre a garantia da execução mesmo que reprogramado o saldo, propondo-se a dar um prazo para tal. **PARECER DA COMISSÃO:** Ciente do relato, suspensão provisória da deliberação 62, de 2019 que determinação devolução do recurso, estipulando-se o prazo a partir do parecer técnico da área, na próxima reunião. **PARECER DO CEAS: Aprovado a suspensão da Del. 062/2019 - CEAS/PR até a próxima deliberação que revogará a mesma, a ser discutida na próxima reunião. Encaminhamento do protocolo realizado a CPSE realizado dia 11/10.** Em uma das contribuições, durante as discussões, o conselheiro Adrianis fez o apontamento de que a proposta de per capita de R\$1.050,00 é baixa, o que responderia a não adesão das entidades; expressou também a importância de restringir o público de atendimento e estabelecer as metas segundo tal público, assim como a capacidade de atendimento. A Sra. Claudia, a este respeito, elucidou que há muitas pessoas nos CREAS para fazer o encaminhamento dos diferentes graus e que as dificuldades dos valores de per capita não são apenas de Curitiba, mas que atinge a todos os municípios, visto que a maior complexidade pede maiores custos. A conselheira Juliany também elucidou que não há irregularidade com o acúmulo de repasse, mas sim no não atendimento, enquanto a devolução do dinheiro poderia importar ainda em outro prejuízo a respeito da organização para o atendimento, acarretando na vulnerabilidade do atendimento. Assim, ponderou que as dificuldades através dos anos não podem servir de motivo para devolução diante do que se apresenta, na tentativa de executar. Desta forma, expôs considerar importante a suspensão da deliberação, para que um novo padecer vincule prazos. Já a conselheira Carmen questionou acerca do que mudou de 2015 para 2019 no serviço ofertado e sobre a devolução, na perspectiva da retomada do repasse, com o impacto da interrupção do repasse estadual, questionou qual a característica de um repasse fundo a fundo e um serviço continuado. Salientou acerca da forte previsão orçamentária para lidar com a robustez de proposta, que acarreta na atenção do conselho no que deixa de ser repasse continuado, que é quando se precisa trabalhar na lógica do Incentivo. A representante Claudia expressou concordar com a fala da conselheira e reiterou que recursos específicos são carimbados e expôs que se enfrenta algumas dificuldades e instigou, ao todo, o questionamento sobre o porquê dos municípios terem tanta dificuldade de executar, com a possibilidade de se repensar o modelo. Assim, seguiu-se o parecer aprovados já exposto. **1.13. Questionamento do Chopinzinho, sobre reunião dos recursos do Aprimora CRAS e CREAS.** A Secretaria Municipal de Assistência Social de Chopinzinho, solicitou orientações quanto a utilização dos recursos Aprimora CRAS e CREAS. Foi relatado em e-mail do dia 20/09/2019 que: "nossa necessidade de orientação é sobre o uso do recurso, tendo em vista que os mesmos são para capital e nossa demanda atualmente é a aquisição de um veículo VAN para utilizar no transporte de famílias e indivíduos acompanhados no PAIF e PAEFI no acesso e participação as atividades coletivas, visualizando a necessidade do deslocamento destes até os locais. Assim, diante dessa necessidade, solicitamos informações se poder-se-á adquirir tal veículo e o valor a ser pago dividido entre os dois valores CRAS e CREAS, já que ele atenderá ambas as demandas." Os blocos de recursos, do SUAS, são separados, os recursos estão em fontes distintas em projetos atividades separadas por bloco; o Estado não pode cancelar que os equipamentos sejam compartilhados se todas as orientações nacionais não aceitam o compartilhamento. **PARECER DA COMISSÃO:** Orientamos que seja feita resposta dizendo para seguir o que está na deliberação, de acordo com o aval do conselho municipal. **PARECER DO CEAS: Aprovado. 1.14. Erro das planilhas do Incentivo Aprimora CRAS e CREAS apresentadas no dia 11 de setembro de**

2019: Foi apresentada em 11 de setembro de 2019 de 2019 uma planilha com 03 erros corrigidos posteriormente para publicar a deliberação sem as falhas. Reduziu-se 150 mil do valor total apresentado em 11/09. Havia um lançamento a mais em Cascavel, Telêmaco Borba e Irati, reduzindo R\$50.000,00 de cada um. **PARECER DA COMISSÃO:** Ciente. Que a área técnica exponha o fato em plenária. **PARECER DO CEAS: Ciente. 7.3 – Comissão de Políticas Sociais: data: 03/10/2019: 3.1 - Pauta Permanente:** Programa Bolsa Família: A técnica Magali da Divisão de Proteção Social Básica - DPSB informou que tendo em vista, que a alteração no SIBEC prevista para agosto, teve atrasos com previsão de ser disponibilizada a partir de dezembro, desta forma, não serão disponibilizados os cursos do SIBEC. Assim o Governo Federal ofertou mais turma para o curso do sistema do Cadastro Único V7, estando prevista mais 6 turmas, com 150 vagas, à serem executadas nos meses de novembro (05 a 08 e 26 a 29) e dezembro (03 a 06) de 2019. Relata ainda, sobre a participação do Paraná, no X Encontro Nacional de Coordenadores Estaduais do Programa Bolsa Família - ENCE, ocorrido entre os dias 18 a 20 de setembro, no estado do Piauí, com a participação de 22 Estados. Neste encontro estiveram presentes o Secretário da SENARC, abordando os avanços do Programa Bolsa Família no decorrer dos anos, representantes do Ministério da Saúde e Educação falando do acompanhamento das condicionalidades do PBF na saúde e educação, destacando que os índices de acompanhamento apresentam bons resultados, que neste momento o importante é trabalhar as informações acumuladas a partir deste monitoramento, para isso foi desenvolvido o site "Trajetórias Escolares" (<http://trajetoriasescolares.lantec.ufsc.br/>), qual aborda as situações relativas aos principais motivos de ausência registrados no Sistema Presença. A SNAS abordou o acompanhamento familiar e o baixo índice de registros no SICON do acompanhamento das famílias em descumprimento das condicionalidades, ressaltando a importância do sistema para interrupção temporária da suspensão de benefícios, bem como, identificando e articulando para a superação das vulnerabilidades que levam ao descumprimento das condicionalidades. Além disso, foi abordado a inserção dos beneficiários do BPC no Cadastro Único, os processos de suspensão do benefício. No encontro discutiram-se os prejuízos decorrentes da alteração de responsabilidade do acompanhamento da frequência escolar do departamento específico do MEC para o INEP, que interromperia um excelente trabalho em andamento. Diante disso, os gestores presentes elaboraram uma carta de moção ao Ministério da Cidadania e Educação, qual segue por e-mail para conhecimento de todos os Conselheiros. Além disso, enviará por e-mail para todos os conselheiros o relatório produzido pela SEED sobre o acompanhamento da frequência escolar dos meses de junho e julho no estado do Paraná. E o Decreto Estadual nº2588/2019 que nomeia a Coordenação Estadual Intersetorial do PBF. Informa também, sobre a execução do Encontro Estadual Intersetorial para os Municípios elencados pelo Governo Federal como prioritários por apresentarem baixas taxas de acompanhamento das condicionalidades da saúde, educação, atualização cadastral e/ou com concentração de recursos recebidos do Índice de Gestão Descentralizada – IGDM-PBF, visando apoiar tecnicamente os municípios para traçar estratégias de superação das condições que os elegeram como prioritários. No Paraná são 37 municípios, o encontro será realizado em Curitiba nos dias 05 e 06 e 07 e 08 de novembro, considerando que para propiciar maior participação os municípios serão divididos em 2 grupos, visando efetivar o controle social do CEAS, seria importante a participação de conselheiros desta Câmara. **Parecer da Comissão:** Ciente. Envio ao CNAS, MC, MEC, CEE e CES de manifesto de apoio a Carta de Moção do X Encontro Nacional de Coordenadores Estaduais do PBF. Indicação de Conselheiro para participação nos dias 05 e 06/11/19 do Encontro Estadual dos MUP's 2019 – PBF. **Parecer do CEAS:** Aprovado o encaminhamento, realizado através da carta elaborada pela conselheira Magali e que foi lida em plenária pela conselheira Carmen. **Indicação –**

Marlene. 3.2 – Deliberação Aprimora CRAS e CREAS – Adequações: Pauta transferida para Comissão de Financiamento. **Parecer da Comissão:** Ciente. **Parecer do CEAS:** Ciente. **3.3 – Protocolo Digital 16.035.670-7 – Ofício 018/2019 – CIAMP – Demandas referentes a população em situação de rua do município de Cascavel/PR:** A técnica Dulce do DEDIF/SEJUF, informou que o CIAMP solicitou o plano de atendimento a população em situação de rua no período do inverno aos municípios, em resposta o município de Cascavel informou que os municípios do entorno demandam acolhimento no município de Cascavel, sem registro/solicitação formal. O CIAMP realizou uma análise e criou um GT de trabalho para discutir a situação, criar fluxos de encaminhamentos/trabalhos, mas enviaram este protocolado ao CEAS para manifestação quanto esta demanda que os municípios de pequeno porte realizam aos municípios maiores sem parceria formalizada, nem prévio contato. Desta forma, o município de Cascavel se manifesta no Ofício descrevendo que ficam sobrecarregados financeiramente/tecnicamente com demandas dos municípios do entorno, além disso, pontua o baixo valor do serviço de acolhimento repassado pelo Governo Estadual. A conselheira Carmem – DPSE/SEJUF lembra que em 2014, o CEAS deliberou recursos para cofinanciar os serviços de abordagem social e acolhimento para a população em situação de rua, dos municípios 27 elegíveis, somente 21 aderiram e 1 desistiu posteriormente, sendo que esta situação de demandas dos municípios polos já foi considerada. Dulce ressalta que seria importante discutir proposições futuras, quais ações o Estado poderia desenvolver. A Chefe da DPSE, Julliany, salienta que o atendimento para a população em situação de rua deve ser intersetorial e não somente da Política de Assistência Social, assim, é necessário um Plano Estadual para atendimento desta população com ações de diversas políticas. A conselheira Lucimeri – COHAPAR informa que existe o sistema – SISPEHIS, que identifica necessidades habitacionais no Paraná, com descrição das favelas, cortiços, ocupações irregulares, entre outras. **Parecer da Comissão:** Encaminhar para a DPSE para informar os municípios contemplados com o cofinanciamento para a população em situação de rua, quais não aderiram, os recursos repassados aos demais. Avaliar indicativos de estratégias para elaboração de fluxo regional de encaminhamentos e atendimentos. E posteriormente para DPSB para informações sobre o Benefício Eventual. **Parecer do CEAS:** Aprovado. **3.4 – Discussão sobre a Lei nº 13.431/2017 – Instâncias envolvidas e regulamentação:** A Chefe da DPSE, Julliany, informa que após promulgação da lei, o prazo para regulamentar via decreto era de 180 dias, porém, a regulamentação está atrasada, sendo que a discussão tem ocorrido em diversos espaços e instâncias. Em âmbito estadual o Paraná está discutindo juntamente com o poder judiciário a regulamentação por decreto estadual, anteriormente a Assistência Social não estava participando desta discussão, no mês passado foi realizado o primeiro contato, ficando agendada uma reunião para a próxima semana com representantes da CIB e o GT de trabalho estadual, somente após esta reunião será possível trazer informações mais concretas para o CEAS, em relação a minuta de decreto e a ficha de revelação espontânea, visto que esta demanda irá para a rede de Assistência Social. **Parecer da Comissão:** Ciente, aguardar relato na próxima reunião. **Parecer do CEAS:** Ciente. A SEC elucidou que fora na CIB a instituição da Câmara Técnica em que se vai apreciar a lei 13431, da revelação espontânea, e a relação do SUAS com o Sistema de Justiça. Com isso, a conselheira Simone expressou considerar necessária a implementação do CEAS nesta. Com isso, definiu-se incluir a participação da conselheira Andressa na Câmara Técnica da CIB/PR. **7.4. Comissão de Comunicação, Articulação e Mobilização: data: 03/10/2019: Relato:- Pauta Permanente:** Educação Permanente do SUAS: Decreto de Criação e Regimento Interno do Núcleo de Educação Permanente. **Parecer da Comissão:** para próxima reunião. **Parecer do CEAS:** Ciente. **4. 1 - Vigilância Socioassistencial:** 4.2.1-Panorama Preenchimento RMA: A

Coordenação de Gestão do SUAS – CGS/SEJUF apresentou o panorama acerca do preenchimento do Registro Mensal de Atendimento dos CRAS, CREAS e Centro Pop do Estado do Paraná, referentes aos meses de Julho, Agosto e Setembro de 2019. **Ver tabelas na íntegra no relatório da comissão disponível no site do CEAS/PR.** Seguem os números dos municípios que não preencheram RMA/CRAS no mês de Agosto, por equipamento: CRAS (567 equipamentos no CADSUAS) – 172 equipamentos distribuídos nos seguintes municípios: ADRIANÓPOLIS, ALTO PARAISO, ALTO PARANA, ALTO PIQUIRI, ANTONINA, ARAPUA, ARIRANHA DO IVAÍ, ASSAI, ATALAIA, BARBOSA FERRAZ, BARRA DO JACARE, BELA VISTA DO PARAISO, BITURUNA, BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, CAMBE (1 equipamento), CAMPINA DO SIMAO, CAMPO DO TENENTE, CAMPO LARGO (3 equipamentos), CANDIDO DE ABREU, CANTAGALO, CASCAVEL (9 equipamentos), CERRO AZUL, COLOMBO (1 equipamento) CRUZ MACHADO, CRUZEIRO DO IGUAÇU, CRUZEIRO DO SUL, CURITIBA (39 equipamentos), DIAMANTE DO SUL, DOIZ VIZINHOS, DOUTOR CAMARGO, ENEAS MARQUES, ENTRE RIOS DO OESTE, ESPIGAO ALTO DO IGUAÇU, FLORAI, FLORESTA, FLORESTOPOLIS, FOZ DO JORDAO, GENERAL CARNEIRO, GRANDE RIOS, GUAIRA, GUAIRACA, GUARATUBA, IMBAU, INACIO MARTINS, INAJA, ITAGUAJE, ITAMBE, IVATUBA, JABOTI, JAPIRA, JESUITAS, JOAQUIM TAVORA, JURANDA, KALORE, LEOPOLIS, LUIZIANA, LUNARDELLI, LUPIONOPOLIS, MANOEL RIBAS, MARMELEIRO, MATO RICO, MAUA DA SERRA, MIRASELVA, NOVA ALIANCA DO IVAÍ, NOVA CANTU, NOVA FATIMA, NOVA LARANJEIRAS, NOVA SANTA ROSA, PALOTINA, PARANACITY, PARANAGUA (1 equipamento), PARANAPOEMA, PIEN, PINHALAO, PINHAO, PIRAI DO SUL, PITANGUEIRAS, PORECATU, PRESIDENTE CASTELO BRANCO, QUARTO CENTENARIO, QUATRO BARRAS (1 equipamento), QUEDAS DO IGUAÇU, QUERENCIA DO NORTE, QUINTA DO SOL, RAMILANDIA, RANCHO ALEGRE, RANCHO ALEGRE DO OESTE, RESERVA DO IGUAÇU, RIO BRANCO DO IVAÍ, RIO NEGRO, ROSARIO DO IVAÍ, SALTO DO LONTRA, SANTA AMELIA, SANTA FE, SANTA MONICA, SANTO ANTONIO DA PLATINA, SANTO INACIO, SAO JORGE DO OESTE, SÃO MANOEL DO PARANA, SÃO PEDRO DO IVAÍ, SÃO PEDRO DO PARANA, SARANDI (2 equipamentos), SERTANOPOLIS, SULINA, TAMBOARA, TELEMACHO BORBA (2 equipamentos), TERRA BOA, TERRA ROXA, TOLEDO (5 equipamentos), TOMAZINA, TRES BARRAS DO PARANA, TUNEIRAS DO OESTE, TUPASSI, UNIAO DA VITORIA (1 equipamento) e XAMBRE. **CREAS: Ver tabelas na íntegra no relatório da comissão disponível no site do CEAS/PR.** Segue o número dos municípios que não preencheram RMA/CREAS no mês de Agosto, por equipamento: CREAS (192 Cadastrados no CADSUAS) – 54 equipamentos distribuídos nos seguintes municípios: ALTO PIQUIRI, ANTONINA, APUCARANA, BOCAIUVA DO SUL, CAMBARA, CAMBE (2 equipamentos), CAMPO LARGO, CANTAGALO, CASCAVEL (2 equipamentos), CHOPINZINHO, CURITIBA (10 equipamentos), DOIS VIZINHOS, ENGENHEIRO BELTRAO, GUAIRA, GUARATUBA, IBAITI, INACIO MARTINS, INAJA, IPORA, IRETAMA, JABOTI, LARANJEIRAS DO SUL, LUIZIANA, MAMBORE, MANOEL RIBAS, MARILUZ, MORRETES, NOVA SANTA ROSA, PALOTINA, PARANAGUA, PIRAI DO SUL, QUEDAS DO IGUAÇU, QUERENCIA DO NORTE, RESERVA DO IGUAÇU, RIO AZUL, SÃO PEDRO DO IVAÍ, TAMARANA, TEIXEIRA SOARES, TIBAGI, TOLEDO (2 equipamentos), TRES BARRAS DO PARANA e TURVO. **CENTRO POP: Ver tabelas na íntegra no relatório da comissão disponível no site do CEAS/PR.** Segue o número dos municípios que não preencheram RMA/CREAS POP no mês de MARÇO, por equipamento: CREAS POP (20 cadastrados no CADSUAS) – 3 equipamentos distribuídos nos seguintes municípios: CURITIBA (1 equipamento), PARANAGUA e CAMPO LARGO. Segue o número dos municípios que não preencheram RMA/CREAS POP no mês de MARÇO, por equipamento: CREAS POP (20 cadastrados no

CADSUAS) – Todos os municípios preencheram o RMA referente a Junho do Equipamento CENTRO POP. **Parecer da comissão:** Ciente. Encaminhar ofício reiterando a importância do preenchimento do instrumento e solicitando justificativa do não preenchimento. **Parecer do CEAS:** Aprovado, incluir no ofício a informação sobre a realização do acesso no sistema em horários distintos devido à instabilidade e possível acesso do preenchimento dos meses anteriores. **4.2.2 Dificuldade de município de Três Barras com o RMA:** Inclusão de pauta: município enviou e-mail pedindo capacitação presencial sobre o preenchimento do RMA, indicando muitas dúvidas do que inserir e como. Indicaram que a capacitação por vídeo não atende as necessidades. **Parecer da Comissão:** sugere a realização de encontros presenciais em calendário para 2020, semelhante aos encontros de apoio técnico realizados pelo Ministério da Cidadania. Proposta de encontros deve ser apresentada em dezembro. **Parecer do CEAS:** **Aprovado, envio da demanda a DGS/DAS.** **4.2.3 Plano de Ação Ministério de Cidadania 2019:** A Divisão de Gestão do SUAS apresentou o panorama de preenchimento do **Plano de Ação** do Governo Federal, instrumento informatizado de planejamento relacionando-o aos recursos transferidos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, em que os gestores tiveram o prazo até o dia 09/08/2019 para finalizar, e os CMAS até o dia 09/09/2019 para aprovação. Status de preenchimento: **Municípios em preenchimento:** 04 Municípios: Cerro Azul, Doutor Camargo, Pitangueiras e Tunas do Paraná. Conselho Aprovando: **10 Municípios:** Apucarana, Cruzeiro do Sul, Diamante do Sul, Jaguapitã, Japira, Jussara, Peabiru, Pinhalão, Rio Branco do Ivaí, São Miguel do Iguaçu. Aprovados: 385. Fonte: SUASWEB/SAA/Plano de Ação. **Parecer da comissão:** ciente. Encaminhar ofício aos municípios que não finalizaram, solicitando justificativa e reinternado importância do presente instrumental. **Parecer do CEAS:** Aprovado com envio de ofícios também aos CMAS. **4.3 - Mobilização das instâncias do SUAS:** Primeiro Encontro de Usuários do SUAS Macrorregional de Maringá – a data e local foram definidos. Data dia **18/11/19, com realização em Umuarama** e participação de 91 municípios e duas vagas por município. O café foi viabilizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Umuarama. **Parecer da comissão:** Tem a necessidade de cinco titulares e cinco suplentes do segmento de usuários participarem do evento. E também recurso para pagamento de palestrante. Questiona-se se o ofício do CEAS para Aldenora do CNAS foi emitido e qual a resposta. Encaminhar um ofício de convocação que solicite aos municípios para confirmarem a participação, por conta do planejamento do evento, e que destaque que o município pode utilizar o IGD SUAS para transporte, alimentação e, se necessário, hospedagem dos conselheiros representantes do segmento usuários. E, ainda, no sentido de motivar a participação, salientar a importância e que ao menos os representantes dos Conselhos Municipais possam participar. Comunicar os ERs para que façam a articulação com os municípios. Encaminhar ofícios para oficineiros – técnica do ER de Toledo, Bruna Vieira Moreira de Jesus e técnico do CRAS de Umuarama, Rogério Angelo da Silva. Ofício para palestrante – Denise Colin e profissional para a troca de experiência – Isabela de Umuarama. **PARECER DO CEAS:** Aprovado com realização de ofício circular, convite e inscrição pela ESEDH, contato com a palestrante e a definição da participação gov. **4.4 - Censo Suas 2019:** **4.4.1 Apresentação do Calendário de 2019: Ver tabelas na íntegra no relatório da comissão disponível no site do CEAS/PR.** **Parecer da Comissão:** Ciente. **Parecer do CEAS:** Ciente. **4.4.2 Inclusão de ponto de pauta – ofícios referentes cadastro APAE no Censo SUAS:** Ofício 039/2019 da APAE de Pérola do Oeste – referente a solicitação de que o CEAS oriente o município para preencher o Censo SUAS Centro DIA. Ofício 03/2019 do CMAS de Santa Izabel do Oeste referente a esclarecimentos sobre preenchimento do Censo SUAS - Centro Dia e Similares, pois a APAE do município foi cadastrada como Centro Dia, no entanto não possui este serviço. Após leitura dos ofícios, a Comissão

solicitou a presença da conselheira Carla, que fez relato sobre a coordenação da federação estadual das APAE's, que possui um instrumento norteador para indicar as APAE's de como devem fazer o preenchimento. **Parecer da Comissão:** Encaminhar orientação da Federação para os municípios de Pérola do Oeste e Santa Izabel do Oeste. E enviar um ofício para a Federação, para que esta oriente as APAE's quanto à adequação do seu cadastro junto ao Ministério da Cidadania, em relação a sua modalidade de serviço. **Parecer do CEAS:** Aprovado, com envio de ofício ao município de Pérola do Oeste, já que a problemática neste não se encontra na entidade, mas o município, como relatado pela conselheira Marlene, que não realizou a correção. **4.5. Inclusão de ponto de pauta: Legislação Estadual:** Foi verificado que não existe a proposição na lei estadual do CEAS a existência das comissões permanentes e temporárias. Elas estão previstas somente no Regimento Interno. **Parecer da Comissão:** encaminhar para a CGS uma minuta para propor a alteração da lei a fim de prever as comissões permanentes e temporárias. **Parecer do CEAS:** **Aprovado.** **7.5. Comissão de Acompanhamento aos CMAS: DATA: 03/10/2019: Relatório:** 5.1 – Processo de Eleição da Sociedade Civil do CMAS do município de São Mateus do Sul. Relato: O CMAS de São Mateus do Sul enviou informação (ofício s/nº) no dia 17/09 por e-mail referente ao Processo Eleitoral da Sociedade Civil, onde segundo eles, foram eleitos no dia 07/08, três adolescentes (14, 15 e 16 anos) para o segmento usuários. Assim, solicitam orientação com relação ao procedimento a ser adotado. **Parecer da Comissão:** Em análise do Edital 002/2019 do Processo Eleitoral da Sociedade Civil do CMAS de São Mateus do Sul, orienta-se que o colegiado realize um novo processo para todos os segmentos e não só dos usuários. Pois, o edital não traz evidências dos critérios exigidos para a habilitação (por exemplo, a relação dos documentos exigidos), não deixando claro, portanto, os requisitos de elegibilidade dos candidatos e votantes. Com relação a indicação dos adolescentes, ressalta-se que, conforme o art. 3º do Código Civil, são absolutamente incapazes de exercer pessoalmente os atos da vida civil, os menores de 16 anos. E o Art. 228 da Constituição Federal, prescreve que são penalmente inimputáveis os menores de dezoito anos sujeitos às normas da legislação especial. Por fim, recomenda-se que todos os atos relativos ao processo eleitoral sejam analisados pela procuradoria municipal para atendimento das legislações vigentes. Para subsídio, encaminha-se o Caderno e Orientação do CNAS referente a organização do Processo Eleitoral, e a Resolução 237 de 2016 do CNAS, que dispõe sobre as diretrizes para a estruturação reformulação e funcionamento dos Conselhos. Solicita-se resposta ao ofício em 45 dias, para a comissão continuar acompanhando a situação e a decisão do CMAS. **Parecer do CEAS:** Aprovado, onde o ofício deverá conter a informação sobre a necessidade do CMAS estar em pleno funcionamento para a continuação do recebimento dos recursos. O conselheiro Daniel, entretanto, manifestou seu protesto de que se reveja e coloque-se em orientação a impossibilidade de um menor de idade ser contemplado com uma cadeira no conselho. O que é elucidado pela conselheira Marcela quando esta diz que o código civil rege a capacidade civil de todos e, com isso, não há a necessidade de inclusão no regimento a proibição de um menor de dezoito anos como elegível para um conselho. E a partir dos dezoito anos apenas se eles forem emancipados. **8. Encerramento:** o professor Tadeu convidou os conselheiros para o Fórum Paranaense de Erradicação da Pobreza, que ocorrerá no dia 17/10 – no dia mundial de combate à pobreza. Informou também que no dia 10/10, no Palácio Iguaçu, às 9h, ficou prescrito como data para deliberação do repasse para Aprimora CRAS, CREAS e Benefícios Eventuais, no qual o Governador estará presente e convida o conselho. Já o conselheiro Adrianis expressou considerar a reunião bastante profícua e apontou para o fator revolucionário que é a existência do Programa Bolsa Família, com a necessidade de resistir a uma desgovernança que procurar acabar com tal política de assistência. Após referidas discussões, o professor Tadeu agradeceu a presença de todos, salientou sobre a importância do conselho e do controle

social. Com isso, a reunião encerrou-se. A presente ata foi redigida pelo estagiário Gabriel de Franco de Rocha, sendo a Juliana Muller, a Secretária Executiva.

46868/2020

Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho - SEJUF

Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/PR

Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n – 7º Andar - Sala de Gestão -

Palácio das Araucárias.

CEP 80530-915 - Curitiba – Paraná

Conselho Estadual de Assistência Social

CEAS/PR

Reunião Ordinária de Novembro de 2019

08/11/2019

Ao oitavo dia mês de novembro do ano de 2019, às 08h45, na Sala de Gestão, da Secretaria da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF, sito a Rua Jacy Loureiro de Campos s/n – Centro Cívico – Curitiba – PR, estiveram presentes os seguintes conselheiros que integram o Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR, convocados especialmente para essa ocasião. No horário determinado, procedeu-se a auto apresentação dos Conselheiros já presentes: Maiara de Almeida Abreu (SEJUF), Liliane K. Abdo (PGE), José Maia (SETI), Delvana Lúcia de Oliveira (SEED), Dulce Maria Darolt (SEJUF), Lucimeri Sampaio Bezerra (COHAPAR), Paula de Castro Tavares (SEAP), Sérgio Tadeu Monteiro de Almeida (SEJUF/trabalho), Juliany Souza dos Santos (SEJUF), Samanta Krevoruczka (SEJUF), Paula Cristina Calsavara (SEJUF), Vice-presidente - Tadeu Átila Mendes (SEJUF), Renata M. dos Santos (SEJUF), Cleyton Serafim dos Reis (Usuários), Edson Aparecido de Alencar (Usuários), Alexan Carlos Goes (Usuários), Aurora Aparecida dos Santos (Usuário), Vitória S. Skizinski (Usuária), Edna Costa de Oliveira (Usuário), Marlene C. da Silva (APAE), Daniel da Cruz (IPC), Julio César Viana (APAE), Karina Valim (APAE), Ariane Brito da Silva (APAE), Carla Regina W. de Moraes (OAB), Presidente - Simone Cristina Gomes (CRP), Adrianis Galdino da Silva (SINDASP) e Andressa Pires Martins (CRP).

1. Abertura: a mesa diretora deu início à reunião saudando aos presentes.

5. Apresentações: 5.1 Estudo/Territórios da Juventude: o ponto de pauta fora adiantada a fim de aproveitar o horário disponível do Prof. Sérgio. Contextualizando, o vice-presidente Tadeu Átila Mendes (SEJUF), exibiu a deliberação 087/2019 que tem por propósito apresentar a questão do território da juventude tendo em vista as deliberações anteriores, considerando a alteração solicitada na CIB/PR, já que se visualizou a questão social a fim de realizar o programa de maneira intergeracional. A partir disso, a necessidade de definir a deliberação que já estavam aprovadas sem prejuízos; ou seja, a nova modalidade gerará uma nova deliberação que contemple os municípios e, no caso de desistências, a utilização do ranking visando os critérios estabelecidos para o atendimento e que se possa seguir em frente com o processo. Assim, o prof. Tadeu apresentou as deliberações em que estão tais critérios e destacou os seguintes pontos: o programa intergeracional objetivando o convívio social e comunitário saudáveis entre jovens e pessoas idosas, famílias, em uma perspectiva individual e coletiva por meio do cuidado humanizado. Para isso, a disposição dos CRAS, considerando ampliar a rede de proteção e apoio aos jovens, pessoas idosas e suas famílias. Promover debates com ênfase em questões acerca de integração entre gerações. A execução do programa tem montante de até R\$25.000,00, proveniente do FEAS. A equipe de referência deverá ser composta por um coordenador pedagogo e com formação em serviço social e psicologia e um assistente social, além de educadores e formadores conforme demanda e os demais prestadores de serviço. Desta forma, adiante, o professor elucidou a intenção de que o Prof. Sérgio Aparecido Ignácio/ IPARDES apresentasse o anexo dos critérios para hierarquização dos municípios com base em indicadores de população socioeconômica e socioassistenciais. Assim, o professor Sérgio explanou que a intenção da criação da hierarquia tem como princípio a geração de um índice para analisar os municípios e suas respectivas posições, em que constam 172 variáveis analisadas. Sérgio ainda destacou a relação de custo-benefício do qual as variáveis encarregam-se, já que se precisa ajustar a oferta à demanda e justifique o equipamento. Com isso, exibiu a programação estatística que correlaciona simultaneamente todas as variáveis, onde o peso e relevância de cada causo está assinalada, e apresenta a hierarquia. O professor demonstrou a utilização de população projetada para fins de expectativa de trabalho, de onde se previu um forte crescimento da população idosa no Estado, além dos dados

dos anos anteriores captados para execução do programa, assim como outras médias geométricas. Captou-se dados também do DATASUS. Os indicadores são agrupados em função das correlações entre eles e transforma 172 indicadores em 24 fatores, explicando 88% da variância total. A partir daí, pode-se definir para cada um desses fatores, pela porcentagem de sua variância acumulada, qual a importância de cada um na composição de um índice final, transformando em uma única variável produto do fator final. Adiante, apresentou um resumo já hierarquizado onde o fator final de Curitiba é de 9,7, mas que não necessariamente a dimensão do município determina melhor posicionamento na hierarquia, já que depende, é claro, dos 172 indicadores. O professor ressaltou que a população projetada do IPARDES para 2040 no Paraná vai pular para 12.500.000 habitantes, saindo de 10.444.000, com variação de 20%, acarretado pelo crescimento da população idosa. Sérgio também reiterou a questão de priorizar o equipamento para seu melhor funcionamento ao apontar para 10% dos municípios mais prioritários, ou seja, 39,9 dos municípios do Estado – arredondado para 40 –, e realizou o processo de totalizar com os índices, tanto os 40 quanto o restante. Assim, ao apontar para a população de 2000, por exemplo, de 0 a 29 anos, os 40 municípios possuíam 3.213.000 indivíduos, enquanto os outros municípios não prioritários tinha 2.149.000, processo realizado também para os demais fatores onde se conclui que os 10% dos municípios estão responsáveis pelas variáveis de mais de 60% da dimensão do Paraná como um todo. O professor manifestou que a propriedade da análise está também por conta da informação de que se pode extinguir os municípios de até 5.000 habitantes, o que vai de encontro ao trabalho feito. Com isso, encerrou a apresentação, abrindo, assim, inscrição para colocações e questionamentos. A conselheira Juliany expressou acerca da situação dos jovens, pois há dados que indicam a gravidade no sentido de jovens assassinados no Brasil, pois as vítimas de homicídios estão em pouco mais de 50% na faixa etária de 15 a 29 anos, o que, somado ao envelhecimento da população, impacta de maneira contundente na sociedade; a conselheira ainda expressou que a consideração de tais variáveis é relevante no sentido de que todos os dados subsidiem no enfrentamento e nas ações necessárias. O professor Sérgio relatou que o bando de dados com os indicadores estará disponível. O conselheiro Adrianis também manifestou preocupação acerca do envelhecimento da população brasileira, o que acarretará na necessidade de se pensar políticas efetivas de atendimento direcionados à pessoa idosa. Já a conselheira Carla expressou preocupação acerca do aumento de demanda de trabalho para os CRAS, que já possui um corpo de trabalho exíguo e questionou se a população de rua – jovens e idosos – será contemplada no programa, e propôs a substituição da proposta por Centros Dia; o conselheiro Adrianis acrescentou à fala da conselheira questionando acerca da participação do CEDI no processo de diálogo da questão. A este respeito, a SEC Juliana Muller elucidou que havia uma comissão temporária específica para tal. Já a presidente Simone, questionou se haverá uma sugestão metodológica do Estado para os municípios e, no caso de haver, como será; questionou ainda, acerca da deliberação, o que havia sido discutido na comissão em referência a estender a oferta de serviços com a contratação de outros profissionais, com a visualização de que o coordenador sim fosse formado com nível superior, mas não se atendo apenas às categorias já exibidas. A conselheira Delvana apontou para a questão do enfrentamento às violências, haja vista a questão dos jovens, logo, perguntou se o programa verifica se os jovens estão na escola. O Prof. Sérgio expressou que o programa é sim capaz de captar tais informações, além de ser capaz de, enquanto indicadores, verificar a relação entre evasão escolar e outros problemas sociais dentro das variáveis. O conselheiro Edson expressou preocupação acerca da disponibilidade de locais para construção dos Centros, principalmente nos municípios de grande e médio porte. O prof. Tadeu respondeu que o estudo tem relação com um uso objetivo dos custos, que será feito novamente um contato com os municípios, até por isso a utilização de parâmetros para explicar a sistematização, além de ressaltar que a importância de se ter uma equipe de qualidade especializada para tal princípio. O conselheiro ainda expressou que no caso de desistência dos municípios já contemplados o ranqueamento cumpre seu papel técnico-científico. A conselheira Juliany ainda explanou que a coordenação do projeto fica a cargo dos municípios, visando a perspectiva de um não sobrecarregamento dos serviços de atendimento já existentes, conforme fora

colocado na comissão. Dos índices de violência da juventude, o conselheiro Cleyton questionou se há apontamento étnico-racial nesses dados e onde estaria a maior mortalidade desses jovens dentro do Estado, entretanto a conselheira Juliany respondeu que são dados que precisariam de aprofundamento como parte de outros estudos de mapeamento, mas que crê que nos estudos do IPEA conste tais informações no corpo da pesquisa. Por fim, os conselheiros abriram votação para aprovação ou não da deliberação, sendo a **favor da aprovação** os seguintes conselheiros: José Maia (SETI), Paula Cristina Calsavara (SEJUF), Vitória Suzana Skizinski (Usuária), Juliany Souza dos Santos (SEJUF) Renata Mareziuzek dos Santos (SEJUF), Sérgio Tadeu Monteiro de Almeida (SEJUF/trabalho), Maiara de Almeida Abreu (SEJUF), Tadeu Átila Mendes (SEJUF), Simone Cristina Gomes (CRP), Cleyton Serafim dos Reis (Usuários), Dulce Maria Darot (SEJUF/direitos humanos), Liliene Krueztzmann Abdo (PGE), Daniel da Cruz (IPC), Delvana Lucia de Oliveira (SEED), Lucimeri Sampaio Bezerra (COHAPAR) e Edna Costa de Oliveira (Usuária) – **totalizando 16 votos. Contra a aprovação:** Aurora da Aparecida dos Santos (Usuária) e Paula Tavares (SEAP) – **totalizando 02 votos; e abstenções:** Alexan Carlos Goes (Usuário), Adrianis Galdino da Silva (SINDASP), Ariane Brito da Silva (APAE), Carla Regina W. de Moraes (OAB), Julio Cezar Viana (APAE), Marlene Chichocki da Silva (APAE) e Karina Keli dos Santos Valim (APAE) – **totalizando 07 votos. Assim, com 16 votos a favor, a deliberação foi aprovada. 2. Apreciação e aprovação da pauta:** a SEC apresentou indicação de reformulação da pauta com as seguintes alterações: além do já realizado adiamento do item 5, o adiamento do item 6.1 – *Comissão Organizadora da XIII Conferência Estadual de Assistência Social* a exclusão do item 5.2 – *Apresentação: Programa de Inovação Social Empreendedora do Estado do Paraná* e inclusão do item 12. *Indicação da CIB*, O conselheiro Cleyton também solicitou a inclusão da pauta referente ao Mês da Consciência Negra enquanto informe, assim como a conselheira Dulce solicitou a inclusão para explanar do evento sobre Moradia e Habitação Internacional. Pauta aprovada. 3. **Informes da Secretaria Executiva: - Justificativas de Ausência:** Alana Moraes Vanzela – CRESS - **Substituições CEAS:** Suplente: Carolina Pereira de Carvalho – CRESS, em substituição a Carina Suelen de Carvalho.- Isabelle Farias Mendonça – se desligou da Sociedade Bíblica do Brasil (aguardando indicação). **Ofícios Recebidos:** Data de corte 03/10/2019: 07/10/2019 - Ofício 115/2019 - Município de Ibema - Envia resposta ao ofício 095/2019 – CEAS - Encaminhado por memo 043/2019 a DGS no dia 07/10; 07/10/2019 - Ofício 097/2018 CNAS- Encaminha arquivo Digital do relatório das entidades de assistência social; Enviado dia 07/10 – memo 044/2019 – DGS; 21/10/2019 - Ofício 100/2019 - Laranjeiras do SUL - Solicita prorrogações - Benefício Eventual - IFP IV - IFP V; 21/10/2019 Ofício 105/2019 - CMAS de Guarapuava - Solicita orientação quando ao processo de inscrição da Associação de Estudos, Pesquisa e Auxílio às Pessoas com Alzheimer (AEPAPA) - Protocolo 16.152.354-2 enviado dia 21/10 a CGS; 21/10/2019 - 04/2019 - Santa Izabel do Oeste - Solicita prorrogação IFP V; 15/10/2019 - 044/2019 - Piraí do Sul - Solicita revisão com relação ao atestado de regularidade – em resposta ao ofício 103/2019 – CEAS/PR - Memo 046/2019 – enviado dia 21/10 a CGS; 23/09/2019 - Ofício s/n - CMAS de Pitangueiras - Dúvidas com relação a composição do CMAS. Pautado reunião Outubro; 26/09/2019 - 060/2019 – Lindoeste - Solicita prorrogação de prazo – Benefício Eventual e IFP V; Protocolo 16.085.170-8 – encaminhado para comissão de financiamento Outubro; 18/10/2019 - 037/2019 - CMAS de Umuarama - Solicita informações sobre o atraso do repasse do cofinanciamento da União; Pautado reunião Outubro; 10/10/2019 - 414/2019 - FAS – Curitiba - Solicita esclarecimentos quanto a utilização do Incentivo PcD - Pautado reunião Outubro; 25/10/2019 008/2019 - Reserva do Iguaçu - Incentivo PcD – Pautado reunião Outubro; 29/10/2019 - Memo 123/2019 - Nova Olímpia Incentivo PcD - Pautado reunião Outubro; 16/10/2019 e-MAIL - Solicitação de Providência Município de Santa Inês – Protocolo 16.177.466-9 enviado dia 31/10 a DAS; 23/10/2019 Ofício 0346/2019 – PROVOPAR - Solicita a inscrição no CEAS; Protocolo Físico 15.145.980-3 enviado a CGS dia 31/10; 25/10/2019 - Ofício 716/2019 -

MP/PR - Solicita informações sobre o município de Cambé referente ao Incentivo CRAS e CREAS - Encaminhado para a comissão de políticas/novembro. 6. **Relato das Comissões Temporárias: 6.1 – Comissão Organizadora da XIII Conferência Estadual de Assistência Social: DATA: 06/11/2019 - 1 – Andamento do Processo do Termo de Referência: 15.908.572-4: Relato:** Diante da informação da Procuradoria Geral do Estado - PGE (conforme análise consultiva realizada pela equipe da SEJUF) sobre a não possibilidade do custeio das despesas (alimentação e hospedagem) dos delegados municipais para a XIII Conferência Estadual de Assistência Social, devido à falta da previsão legal, a Comissão Organizadora em reunião extraordinária realizada no dia 11/10 decidiu por tramitar o Termo de Referência - TDR com a não retirada do pagamento do custeio (conforme as deliberações do CEAS/PR), pois este fato inviabilizaria a participação dos delegados, mesmo correndo o risco da PGE não aprovar o processo. Porém, em reunião realizada no dia 06/11/2019, a assessora técnica da SEJUF, Christina Coelho, informou sobre aprovação do processo com o pagamento dos custeios dos delegados, baseando-se na NOB SUAS 2012. Devido à falta de tempo hábil para a tramitação do Termo de Referência e dos processos licitatórios para a efetiva realização da Conferência em 2019, e considerando o prazo de abertura do orçamento do Estado em 2020, a comissão decidiu pela realização da XIII Conferência Estadual de Assistência Social, na data de **28 e 29/04/2020. Parecer da Comissão:** Envio de ofício circular aos municípios, via os ERs, e publicização da informação no site do CEAS/PR. A relatora ainda contextualizou em plenária exprimindo que o modelo do termo de referência foi aprovado em agosto com custeio integral de todas as despesas da conferência conforme informes, incluindo o pagamento das despesas de alimentação e hospedagem dos delegados provenientes; houve uma recomendação da PGE em cima do termo de referência da conferência estadual do CEDCA de que não poderia haver o pagamento da alimentação e hospedagem, pois tais despesas não estão descritas nas leis de criação dos conselhos e nas leis estaduais, apesar de ser uma prática recorrente historicamente e a maneira da qual se tinha informado aos municípios. Logo, a discussão na comissão girou em torno de que a realização da conferência sem tal amparo de financiar os custos dos delegados seria um suicídio do controle social, já que a orientação já havia sido transmitida e não haveria tempo hábil para organização, resultando em um evento esvaziado, o que não justificaria o uso de recurso pra um evento de maior proporção. Para, além disso, expressou que a PGE também demonstrou desconhecer o processo conferencial, o que acarreta em decisões equivocadas. Entretanto, elucidou que o processo conferencial não deixa de ser legítimo, considerando que a legislação de criação do conselho diz que é atribuição do CEAS convocar a sua conferência a cada dois anos, independentemente do cenário nacional ou não. A conselheira Liliene, enquanto procurada do Estado, esclareceu que o único órgão que possui legitimidade para prestar consultoria jurídica ao Estado é a PGE, assim, quando a PGE é submetida a uma consulta ela expressa aquilo que está na lei, exprimiu. Portanto, a solução ofertada pela PGE foi: inscrever os delegados e os suplentes, explicar o processo por escrito, da mesma forma que explicar como é feita a eleição de tais delegados, como é feito o lote do termo de referência; a fim de que se caminhasse na legalidade, ou seja, há a possibilidade de realização da conferência em Abril. A conselheira Edna ainda manifestou, acerca do controle social, que a palavra democrática foi cerceada de estar na frase que é com o título e que no momento em que foi cerceada percebeu algumas questões problemáticas, já que o conhecimento que alguns membros do conselho possuem acerca da lei não foi usufruído em razão de analisar a legalidade da ação com antecedência. O prof. Tadeu, acerca das regulamentações, apontou para a aquisição de referência obtida na realização das conferências municipais, pelos municípios, agora garantida por lei, contemplada em sua totalidade; desta forma, a discussão gerada regulamentada de maneira adequada à conferência estadual e estabelece os parâmetros para todo o processo das próximas

conferências. Por fim, a presidente manifestou que a escolha de mantimento da decisão plenária tornou inevitável o adiamento da conferência, visto que seria o necessário para a presença dos delegados. Logo, reiterou a importância da elaboração do artigo que respaldará todas as outras conferências. **Parecer do CEAS: Aprovado, com a alteração da Resolução Conjunta SEJUF/CEAS. 2 - Continuação dos encaminhamentos da XIII Conferência Estadual de Assistência Social:** Diante da alteração da data da Conferência Estadual, a comissão refará os contatos com os palestrantes, considerando o ranqueamento inicial, além da finalização do Regulamento e do Regimento Interno, a partir da reunião ordinária do mês de Fevereiro de 2020. **Parecer da Comissão:** Aprovado, com a realização dos contatos com os palestrantes ainda no mês de Novembro. **Parecer do CEAS: Aprovado com a finalização do processo de sistematização das propostas, se possível ainda no mês de Dezembro. Inclusão de pauta na plenária:**

3 – Conferência Livre: Realização da conferência livre para o referendo das propostas advindas do processo de sistematização das deliberações das conferências municipais. Propostas a serem enviadas a Conferência Nacional Democrática de Assistência Social por meio do instrumental disponível. **Parecer do CEAS: Não aprovado,** visto a falta de aviso prévio aos demais municípios e a falta de envolvimento de outros segmentos e representações. **4 – Processo de envio das deliberações a Conferência Nacional Democrática de Assistência Social:** Envio com a finalização da sistematização no dia 11/11 (ranqueamento das 20 deliberações prioritárias federais). **Parecer do CEAS: Aprovado. 7. Relato das Comissões Permanentes: 7.1 - Comissão de Políticas Sociais: DATA: 07/11/2019. RELATO: 1.1 - Pauta Permanente:** Programa Bolsa Família: **Relato:** Não houve pauta. **1.2 – Protocolo Digital: 15.775.187-5 – Denúncia/ Município de Mariluz: Relato:** O ER de Umuarama encaminha relatório quanto à denúncia do município de Mariluz quanto ao atendimento realizado no CRAS. Relatam que o município assumiu as dificuldades apresentadas, realizou exonerações e novas contratações, com perspectivas positivas de reordenamento, porém salienta que o contrato dos profissionais encerra-se em 31/12/2119. **Parecer da Comissão:** Oficiar o município em relação ao prazo de contratação dos profissionais (possível prorrogação de contrato) e que providências estão sendo adotadas para sanar a possível descontinuidade no acompanhamento dos usuários em caso de encerramento deste. A comissão sugere acompanhamento mensal do Escritório Regional de Umuarama e consequentemente envio de relatório ao CEAS. **Parecer do CEAS: Aprovado 1.3 – Protocolo Digital: 15.976.987 – Gestão do Bolsa Família – Município de Nova Fátima:** Relato: Recebida denúncia quanto à qualificação profissional da Gestora do Bolsa Família. O CEAS deliberou pela solicitação de inclusão da gestora nos cursos de capacitação do Programa. A Coordenadora da Divisão de Proteção Social Básica informa que o município será inserido nas capacitações e fará confirmação de presença no curso que está ocorrendo na data de hoje. **Parecer da Comissão:** Ciente. **Parecer do CEAS: Ciente. 1.4 – Relatório Informativo sobre o Centro Pop Fazenda Rio Grande: Relato:** O município faz a descrição de como estão os serviços do Centro Pop e Acolhimento Institucional que funcionam no mesmo local e com os mesmos profissionais. Percebe-se a busca de algumas soluções reestruturando as ações e solicitando investimentos no espaço físico e recursos humanos do Centro Pop. Contudo, é necessário aguardar demais relatórios para saber se estas metas serão efetivadas pela gestão. Além disso, faltam informações complementares sobre os profissionais que compõe a equipe e sobre alterações que aprimoram o atendimento. Sugere-se também que o acompanhamento mensal tenha um prazo estabelecido, visto que segundo descrição da decisão do CEAS/PR não há indicação de período para o término do encaminhamento dos relatórios. **Parecer da Comissão:** Oficiar o município solicitando informações quanto a composição da equipe e exclusividade da mesma em cada serviço (informação não constante no relatório); solicitar maiores informações e prazos sobre a concretização

em relação aos investimentos, tais como: reparos, capacitação dos profissionais, equipamentos, etc. Enviar cópia ao CMAS e a Secretaria de Assistência. Estipular o prazo de 15 dias para resposta. A continuidade de acompanhamento dependerá da resposta obtida do município. **Parecer do CEAS: Aprovado. 1.5 – Implantação do Acolhimento Institucional – População em Situação de Rua/ Município de Paiçandu: Relato:** O município de Paiçandu pretende implantar o Serviço de Acolhimento Institucional para População em Situação Rua até o último prazo de dezembro de 2019, porém o ER de Maringá e a gestão tem dúvidas quanto a esta implantação. O serviço de Abordagem Social está referenciado ao CREAS que conta com a mesma equipe para executar todos atendimentos deste equipamento: 1 Psicólogo, 1 Pedagogo, 1 estudante de Psicologia e três Educadores Sociais. Pretendem contratar uma equipe para os serviços de PopRua. Contudo, **ressaltamos que o recurso destinado ao Acolhimento Institucional não pode ser usado na Abordagem Social. O município realizou edital de Chamamento Público nº 04/2019 e contratou, em 07/10/2019, uma entidade de Maringá para o repasse per capita de R\$ 1.500,00 reais para 5 vagas.** Neste contexto faz-se necessário analisar a sobrecarga que esta parceria fornecerá a rede de atendimento de Maringá e se este município tem ciência deste fato, visto que o trabalho de Acolhimento Institucional para População em Situação de Rua não se limita somente a estadia e alimentação, mas envolve uma série de ações para construção da autonomia com a participação dos mais variados serviços da rede de proteção. **Parecer da Comissão:** A comissão ficou em dúvida em relação à utilização do recurso para equipe, ao município que ficará responsável pelo atendimento (rede de serviços) – inclusive sobre a ciência deste sobre o assunto, identificação da entidade responsável pelo atendimento (se é a mesma da parceria anterior). A comissão entende que com a presença de representante de município na plenária, as questões podem ser esclarecidas. **Parecer do CEAS:** A representante Andressa, do município de Paiçandu, esclareceu que houve uma troca de técnicos no ER, o que possivelmente acarretou na falta de entendimento, já que, segundo ela, o relato não se refere à prática do município. Desta maneira, elucidou que o município de Pequeno Porte 2 é conurbado com Maringá, o que naturalmente faz com que os trabalhadores tenham o frequente deslocamento ao grande centro urbano, porém expressou que o município possui pessoas em situação de vulnerabilidade, como ciganos e usuários apenados após liberdade, visto que há uma penitenciária entre o município e Maringá. Desta forma, há uma demanda que anteriormente era atendida por uma sobrecarga de uma equipe técnica mínima no CREAS, serviço este que foi aprimorado e ampliado com o recurso do estado destinado ao acolhimento institucional para pessoas em situação de rua e abordagem social; para isso, contratou-se uma equipe especializada em abordagem social, mas que consta apenas 3 educadores sociais, sendo o restante dos enumerados apenas descrições próprias destes, além da aquisição de um carro. A equipe promove abordagens durante a noite, fins de semana e feriados. Com isso, apresentou os relatórios, de onde se tem a informação de 10 famílias de ciganos, composta por 35 pessoas e 10 famílias de índios, composta por 33 pessoas, com a realização de 88 atendimentos em 2019 realizados até setembro. Do recurso, além do carro e os educadores, adquiriu-se também documentos e gasta-se R\$9.000,00 de passagem, pois alguns casos de pessoas em situação de rua a passagem é emitida para o município de origem. O gestor da Assistência Social de Paiçandu estabeleceu metodologicamente em referência à deliberação vinculada à abordagem social, mencionada pela Andressa, que se trata de recursos distintos: um em relação à implementação do serviço de abordagem, do qual a equipe mencionada é responsável, e o outro destinado exclusivo para implementação dos serviços de acolhimento; os recursos complementam-se, mas são executados de forma distinta, sendo o objetivo da abordagem social realizar o atendimento e, identificada a fragilidade e impossibilidade de inserção imediata na família, assim, gerar o posterior encaminhamento a uma

instituição de acolhimento. O gestor esclareceu também que a deliberação, no momento de formação do corpo de trabalho, não desautorizou a contratação de equipe técnica, sendo excessivamente genérica. Logo, a estrutura montada está dentro daquilo que fora apontado como autorizado. Andressa ainda registrou a realização de um chamamento público para a parceria com uma instituição de acolhimento, aprovada a inscrição pelo CMAS do município. O gestor também elucidou que todos os municípios de pequeno porte 2 têm tentado implantar o serviço, de forma municipalizada ou em parcerias, porém há dificuldade em realizar de maneira municipalizada e o preenchimento das vagas em disposição para o atendimento é escasso, o que dificulta o convênio com a sociedade civil. Afinal, a constatação é: seria importante o usufruto do recurso para comprar vagas no município de Maringá. A conselheira Juliany, no entanto, elucidou que como o município realiza a contratação de um serviço de outro município, seria necessário esclarecer como se lidaria com a demanda, como exprimir se houve articulação com o município em que a instituição está; mas a conselheira expressou que demais aprofundamentos exigiram mais tempo, o que seria inviável em plenária, com a necessidade de repassar o assunto para a discussão dentro da comissão. O conselheiro Adrianis reiterou, exprimindo que a questão de territorialidade é significante, visto que as pessoas serão deslocadas a um outro município. Andressa esclareceu que o diálogo entre os municípios é frequente e integral, com um trabalho em conjunto realizado sistematicamente; assim, não haveria defasagens. Desta forma, com alguns esclarecimentos a serem feitos, o parecer do CEAS foi: **Envio de ofício ao município solicitando complemento de informações para o esclarecimento do processo.**

1.6 – Relatório Estadual do Acessuas (ver apresentação na íntegra disponível no site do CEAS). **Trabalho: Relato:** A Coordenadora da Divisão de Proteção Social Básica apresenta a proposta de planejamento de ações do Acessuas para os anos de 2019/2020 para aprovação do Conselho Estadual de Assistência Social. **Parecer da Comissão:** A Comissão aprova o planejamento e recomenda a apresentação do planejamento em plenária. **Parecer do CEAS: Aprovado.** **1.7- Protocolo Digital: 16.070.325-3 - Recomendação Administrativa MP/PR – Município de Cambé:** Relato: A DPSE encaminha para conhecimento o protocolo com a Recomendação Administrativa do Ministério Público em relação a unificação de serviços no Município de Cambé. Solicita ao município providências e resposta no prazo de 30 dias, sob pena de responder por improbidade administrativa. **Parecer da Comissão:** Ciente. **Parecer do CEAS:** Ciente. **1.8 – Ofício 716/2019 – MP/PR – Aprimora CRAS e CREAS/ Município de Cambé:** Relato: O MP solicita informações visando instruir autos de Procedimento Administrativo do Município de Cambé. Questiona se o município aderiu ao Incentivo Aprimora CRAS e CREAS e se cumpriu os requisitos necessários. **Parecer da Comissão:** Envio de Ofício ao MP informando que o município fez a adesão na modalidade CRAS e que o procedimento está em fase de pagamento. **Parecer do CEAS: Aprovado. Inclusão de pauta:** **1.9. Residência Inclusiva e Centro dia:** Relato: A comissão relata a necessidade de discutir a questão das residências inclusivas e Centro Dia no Estado e as possibilidades de aprimorar/qualificar/implantar os serviços no âmbito municipal. **Parecer da Comissão:** Solicitar a DPSE estudo para a reunião de dezembro em relação aos valores pagos e custo dos serviços, demanda reprimida e possibilidade de cofinanciamento. A Comissão propõe que, a partir da obtenção dos dados, seja formada uma Comissão Temporária a fim de estudar e propor encaminhamentos para a temática. **Parecer do CEAS: Aprovado, onde o assunto será pauta apreciado como pauta permanente na comissão,** já que, como relatou o conselheiro Adrianis, o envelhecimento da população é um assunto iminente, como já fora pautado em plenária, o que acarreta na necessidade de acolhimento dessas pessoas de maneira permanente, tendo em vista o abandono por parte dos demais familiares após a morte dos pais de tais indivíduos. A conselheira Juliany ainda explanou que a câmara técnica da CIB realizará um estudo acerca do assunto exposto a fim de

sistematizar e propor a solução para a construção do serviço. **7. 2 - Financiamento e Gerenciamento do Fundo. DATA: 07/11/2019. 2.1 - Pauta Permanente:** Informes SIFF. Relato: **INFORMES SOBRE SIFF - Reunião do CEAS-PR, Comissão de Financiamento e Gerenciamento do Fundo, dia 07 de novembro de 2019. 1) PAGAMENTOS 2019:** A Planilha de Pagamentos está sendo atualizada duas vezes por mês, disponibilizada no SIFF e no SISTAG, no site também. Este mês não conseguimos atualizar, a programação é para atualizar na segunda dia 11/11/19. O FEAS-PR, somando as parcelas de 2019 e os remanescentes dos anos anteriores, já conseguiu efetivar pagamentos abrangendo e totalizando um valor de R\$ 20.686.108,23, até 20 de outubro de 2019, conforme tabela abaixo: **Tabela – Número de Municípios e valores efetivamente pagos dos repasses do FEAS/2019:** Ver tabela na íntegra disponível no site do CEAS – relatório de financiamento. NOTAS: Pagamentos efetivamente realizados até 20 de outubro de 2019. O total de municípios abrangidos não é a soma de cada um dos repasses, pois um mesmo município pode receber mais de um repasse diferente. Todos os pagamentos se referem aos trimestres do ano de 2019 ou recursos pontuais disponibilizados no presente ano. **PLANO DE AÇÃO 2019:** Guaporema precisa fazer o plano de ação de 2019 para o PPAS I, para poder manter as prestações em dia e conseguir receber o pagamento do ano de 2019. O município não entrou em contato; Novos repasses foram instituídos recentemente e os municípios tiveram até 18 de outubro de 2019 para finalizarem sua adesão e plano de ação. Terá uma pauta específica sobre o assunto, com os detalhes, em que se trazem questões gerais. – Incentivo Família Paranaense VI – 144 municípios elaboraram plano de ação, aceitaram termo de adesão e finalizaram no SIFF no prazo; 3 municípios fizeram termo de adesão, porém não finalizaram plano de ação, e há 4 municípios que fizeram o plano de ação mas não preencheram termo de adesão, além de 5 municípios que não fizeram nenhum dos instrumentos. – Incentivo Adesão Espontânea II – 50 municípios fizeram termo de adesão e plano de ação e finalizaram no tempo. Um município não – Curitiba. – Incentivo Aprimora CRAS e CREAS – 98 fizeram termo de adesão e plano de ação e finalizaram no prazo, 1 fez termo de adesão e não finalizou plano de ação. 2 estão com ambos, plano e termo sem finalizar no tempo (Cafelândia e Londrina); – Incentivo Benefício Eventual IV – 101 fizeram termo de adesão e plano de ação e finalizaram no prazo, 5 fizeram o termo de adesão, porém não finalizaram o plano. **Situações Novos Incentivos 2019: Benefícios Eventuais - Aprimora CRAS/CREAS - Incentivo VI e Adesão Espontânea II: - Incentivo Benefício Eventual IV:** a) casos de ajustes de documentação das resoluções do CMAS serão tratados operacionalmente com equipe da área técnica, 11 casos, até dia 19-11-2019. b) Casos que regulamentação dos Benefícios Eventuais prevê ações de outras políticas da Assistência Social, em desacordo com PNAS, 10 casos (Amaporã, Araruna*, Boa Vista da Aparecida*, Colorado*, Iporã*, Japurá*, Marialva*, Rio Negro*, São José das Palmeiras, São Pedro do Ivaí*). *Já receberam Incentivo Benefício Eventual anterior. c) 20 municípios não encaminharam a lei, ou seja, não cumpriram com o disposto na deliberação. Um município solicitou por ofício a prorrogação – Anahy e Iguatu. A CPSB indicou que assim, os 20 municípios e os 10, com lei equivocada, estão desabilitados da deliberação do pagamento. 05 municípios não finalizaram a adesão. **Incentivo Aprimora CRAS e CREAS:** a) 98 casos fizeram ambos os instrumentos (termo de adesão e Plano de ação). b) casos de ajustes de documentação das resoluções do CMAS serão tratados operacionalmente com equipe da área técnica, 12 casos, até dia 19-11-2019. 03 municípios não finalizaram a adesão. **Incentivo Família Paranaense VI:** Dos 156 municípios beneficiados, 144 preencheram Plano de Ação e Termo de Adesão. Os 12 municípios restantes não finalizaram a adesão. **Incentivo Adesão Espontânea II:** Dos 51 municípios beneficiados, 01 não finalizou a adesão. **Parecer da Comissão: CIENTE da informação. Prorrogar o prazo para finalização da adesão até o dia 19/11/2019, impreritavelmente, tendo**

em vista os trâmites necessários e o encerramento do exercício.

Parecer do CEAS: Aprovado. 1) PRESTAÇÕES DE CONTAS: Dia 11 de março de 2019 iniciou a prestação de contas referente ao período do **2º semestre de 2018**, para a etapa dos municípios, 40 dias e mais 20 dias para complemento e correções. O sistema apresentou algumas instabilidades e contabilizadas e tivemos o feriado, assim, aumentamos mais três dias para os municípios. As prestações de contas referente ao 2º semestre de 2018 ainda sofrem problemas de finalização. A equipe de apoio e suporte ao SIFF sugere que o CEAS permita que a gestão estadual entre em contato com os municípios diretamente para que eles finalizem todas as pendências de finalização em conjunto com a prestação do 1º semestre de 2019. São 17 casos. Quanto aos pareceres do ER, estamos reavaliando com os responsáveis pelo ER para conceder mais prazo, por enquanto está fechado, são 67 casos e o prazo foi até 12 de setembro de 2019. É importante entender que a prestação de contas envolve o preenchimento e checagem de informações de diversas áreas do órgão gestor e do conselho municipal, assim, é indispensável a responsabilidade por assegurar que após todos os preenchimentos alguém do município se responsabilize por finalizar. No caso da etapa municipal, das prestações passadas até 2018, eram 17 casos do 2º semestre de 2018 e um caso do 2º semestre de 2017, agora são apenas 9 do 2º semestre de 2018. Quadros com os números, após a descrição textual. PPAS I – 2º semestre de 2017: Pinhalão faltava o parecer do conselho – fechou com nosso contato; PPAS I – 2º semestre de 2018: Barra do Jacaré falta parecer do conselho; Bom Sucesso faltava botão finalizar – fechou com nosso contato; **Japira, falta tudo**. PPAS II – 2º semestre de 2018: Paranaguá só falta o botão finalizar - fechou com nosso contato. Incentivo Benefício Eventual - 2º semestre de 2018: Marumbi, só faltava o botão finalizar - fechou com nosso contato; Paranaguá, faltava parecer do conselho – fechou com nosso contato; Piraí do Sul falta parecer do conselho e monitoramento; Rosário do Ivaí só faltava o botão finalizar - fechou com nosso contato; **Tapejara falta tudo**; Adesão Espontânea - 2º semestre de 2018 : Paranaguá só faltava o botão finalizar - fechou com nosso contato; Doutor Camargo falta parecer do conselho; **Pinhalão falta tudo**. Incentivo Centro da Juventude - Paraná Seguro – 2º semestre de 2018 – **Cambé falta parecer do conselho**; Incentivo Família Paranaense IV - 2º semestre de 2018 : Boa Ventura de São Roque só faltava o botão finalizar - fechou com nosso contato. **Cerro Azul – problema com o MP, não fez quase nada estão em busca e apreensão; Japira falta tudo**; Reserva faltava parecer do conselho - fechou com nosso contato. Os casos em que o município não fez mais de uma aba ou não fez nada precisamos estipular um prazo. O caso de Cerro Azul é mais grave, precisamos entrar em diligência, pois o Município está sendo alvo de investigação do MP e sofreu mandado de busca e apreensão em agosto de documentos e computadores, na área de assistência social e o departamento de finanças. Assim, não conseguem terminar nenhuma prestação de contas. No caso das prestações do 1º semestre de 2019, faltam 178 prestações a serem finalizadas, que envolvem 84 municípios, sendo 64 casos falta apenas o botão finalizar e 15 são falta de Parecer do Conselho, outros 68 que estão com tudo pendente para ser feito, e 31 casos que estão com pendências em algumas abas variadas. Foram encaminhados ofícios dos municípios, solicitando prorrogação para uma ou mais prestações, dos seguintes municípios: Braganey (PcD III), Cafeara (PcD III), Cerro Azul (não consegue – investigação); Guaíra (PcD II, IFP V), Ibiopora (PcdII), Iguatu (PcD III), Lindoeste (IFP V, PcD I, benefício eventual), Londrina (Benefício eventual e PcD II), Matelândia (adesão Espontânea, Benefício Eventual, PcD I, PPAS IV), Mato Rico (PcD III), Paula Freitas (IFP V), Reserva do Iguazu (PcD III), São Jorge do Ivaí, (Benefício Eventual), Sengés (IFP IV, V, PcD I), Rolândia (PcdII). E pedidos por email, sem ofício, foi respondido para seguirem as instruções oficiais do documento Perguntas e Respostas SIFF: Mirassolva (Benefício Eventual). Sugestão é reabrir até dia 28 de novembro de 2019, para evitarmos que as pendências. **QUADRO 1 – APENAS PENDÊNCIAS DAS PRESTAÇÕES**

CONTIDAS NO SIFF, POR ETAPA E POR PERÍODO DE REFERÊNCIA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS. *Ver tabela na íntegra no site do CEAS, no relatório da comissão de financiamento.* O prazo das pendentes anteriores do ano de 2018, foi pedido prorrogação por memorando até dia 24 de novembro de 2019. **Outros Encaminhamentos:** Casos do que se anexa no SIFF, Carlópolis e Assaí. O que acontece em Carlópolis PPAS I, eles possuem duas aplicações, uma direto na conta e outra de CDB. O sistema aceita apenas a primeira e o município deveria enviar a outra para que nós pudéssemos incorporar ao sistema a outra aplicação. Porém ele finaliza a prestação antes de mandar os extratos de CDB e a gestão de fundos precisa entrar em contato todas as vezes para regularizar a questão. No caso de Assaí e em alguns repasses, como PPAS IV e outras contas do FIA, o município faz um extrato de fundo de aplicação sem movimentação financeira, ou seja, zerado, que é possível, anexa no sistema, porém esse município possui aplicação em poupança. E pelas instruções eles deveriam enviar os extratos de poupança para que nós incluíssemos no sistema. Todas as vezes eles finalizam as prestações sem a aplicação, e a gestão de fundos precisa entrar em contato para regularizar a análise. Enviamos e-mail para ambos explicando que a obrigação do município é apresentar a real movimentação financeira, completa, para poder finalizar sua prestação e assim seguir as instruções das orientações e do documento Perguntas e Respostas. Os municípios continuam esquecendo o botão finalizar, os municípios deixam para o último momento. Assim, gostaria de sugerir um **email circular do CEAS-PR** para todos os municípios renovando as obrigações sobre prestações de contas e prazos, com tópicos. **Parecer da Comissão: Ciente. 1. Aprovado ofício circular do CEAS-PR para todos os municípios, do CMAS, Órgão gestor com instruções claras sobre a prestação de contas e as obrigações municipais. 2. Aprovado o prazo de até 28-11-2019 para as pendências das prestações de contas dos 178 municípios a serem resolvidas e dos 9 casos de prestações anteriores, com envio de ofício para a finalização. 3. Envio de ofício exclusivo para município de Assaí, para o prefeito, órgão gestor e CMAS, sobre a situação dos extratos, nas prestações de contas. 4. Ficar em Diligência sobre o caso de Cerro Azul. Parecer do CEAS: Aprovado. 2.2 - Pauta Permanente: Panorama do Incentivo Família Paranaense/IFP: Parecer da Comissão: Retirado de pauta. Parecer do CEAS: Ciente. 2.3 – Balancetes Setembro/2019: Parecer da Comissão: Retirado de pauta, porque foi apresentado na última reunião. Balancete de outubro será apresentado na reunião de dezembro. Parecer do CEAS: Ciente. 2.4 – Territórios da Juventude: Parecer da Comissão: Apresentação diretamente na plenária. Parecer do CEAS: Minuta de Deliberação aprovada. 2.5 – Incluído no item 1.1. 2.6 - Protocolo Digital 15.902.184-0 – Cofinanciamento Estadual para o Centro Dia/ PcD de Curitiba: Relato da CPSE: Na reprogramação do saldo estão presentes as mesmas propostas do documento de planejamento enviado à DPSE (em agosto), exceto o fato de que optaram neste atual processo por um aporte financeiro do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência para os dois Chamamentos Públicos. Além disso, também informaram que já empenharam R\$ 92.499,21 (noventa e dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais e vinte e um centavos) em despesas com aquisição de bens de consumo e permanente. Ponderações: a) valor per capita reduzido de 1.050,00 (um mil e cinquenta reais) considerando a especificidade da demanda de pessoas com deficiência em situação de dependência para as atividades da vida diária; b) continuidade e manutenção do serviço aos usuários tendo em vista os períodos de vigência e c) valor da colaboração financeira que o Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência repassará. Há de se definir um prazo necessário para o encaminhamento dos trâmites das parcerias até implantação das ações. Portanto, sugerimos o prazo de 6 (seis) meses a partir da apreciação e aprovação do CEAS, caso o Conselho delibere pela aprovação o município deverá cumprir a programação de execução do recurso neste último prazo, tendo em vista as diversas tratativas já**

realizadas e que desde 2016 há excedente de recursos em conta. **Parecer da Comissão: APROVADA a sugestão de prorrogação de prazo por mais 06 meses impreterivelmente, a partir da publicação da Deliberação, condicionando a continuidade do cofinanciamento com a demonstração de execução dos recursos no prazo estabelecido. A não demonstração de execução dos recursos ocasionará a extinção do cofinanciamento para o município. Fica revogada a Deliberação aprovada em Agosto/2019 que tratava da devolução dos recursos. Parecer do CEAS: Aprovado. 2.7 - Protocolo Digital 16.075.329-3 - Município de Esperança Nova - solicitação de repasses continuados:** O município de Esperança Nova solicita a inclusão nos repasses continuados do PPAS do FEAS para aprimoramento de suas ações. A Coordenação da Gestão do SUAS - CGS informa que no momento não temos uma deliberação do CEAS que permita a inserção do município imediatamente em repasses continuados. A ampliação dos repasses fundo a fundo será objeto de análise do CEAS no ano de 2020. **Parecer da Comissão: APROVADA a informação da CGS. Parecer do CEAS: Aprovado, com o envio de ofício ao município com a cópia da informação técnica. 2.8 - Protocolo Digital: 16.085.170-8 - Município de Lindoeste/Benefício Eventual e IFP V - Solicitação de prazo para execução: IFPV:** A técnica Paula informa que os municípios de Sengés, Tibagi, Santa Izabel do Oeste, Laranjeiras do Sul e Lindoeste, solicitaram prorrogação de prazo para execução do Incentivo V, cujo prazo já foi prorrogado até 31/12/2019, pela Del. 121/2018, a Unidade Técnica é desfavorável a prorrogação. **Benefício Eventual:** A técnica Rosana informa que o município de Lindoeste, solicitou prorrogação de prazo para execução do Benefício Eventual, cujo prazo já foi prorrogado até 30/06/2020, pela Del. 080/2019, a Coordenação sugere o envio da Deliberação para o município com a informação de que não será prorrogado além do prazo já estabelecido. **Parecer da Comissão: APROVADO o parecer da Unidade Técnica e da DPSB. Parecer do CEAS: Aprovado. 2.9 - Incentivo Residência Inclusiva:** A DPSE apresenta proposta de deliberação "Aprimora Residências Inclusivas" (nos moldes da deliberação Aprimora CRAS e CREAS), já discutido na reunião Ordinária de outubro, pactuado pela CIB em 29.10. Montante de R\$ 600.000,00 para todos os municípios que possuem cofinanciamento estadual para RI. R\$ 100.000,00 para cada município, e 200.000,00 para o município que executa RI regionalizada. Minuta de deliberação. **Parecer da Comissão: APROVADA a minuta de deliberação. Parecer do CEAS: Aprovado. 2.10 - Prestação de Contas/ Benefícios Eventuais:** A técnica da DPSB, Rosana, apresentou panorama das prestações de contas do Incentivo Benefício Eventual referente ao 1º semestre de 2018. Foram apresentadas 103 prestações sendo que 86 foram aprovadas com ressalvas e 17 aprovadas com regularidade. A tabela será enviada aos Conselheiros para acompanhamento. **Parecer da Comissão: APROVADA o relatório de prestação de contas e o envio aos Conselheiros. A Comissão sugere que sejam monitoradas as aprovadas com ressalvas para que as recomendações sejam sanadas até a prestação de contas final. Parecer do CEAS: Aprovado. 2.11 - CMAS de Umuarama - Repasse do cofinanciamento da União:** O CMAS de Umuarama encaminha o Ofício nº 037/2019, solicitando esclarecimentos quanto ao atraso do cofinanciamento da União ao Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS. **Parecer da Comissão: CIENTE. Informar ao município e ao CMAS que o CEAS não tem gerência sobre os repasses da União e que embora reconheça a importância da pauta sugere o envio de ofício ao CMAS para esclarecimentos. A Comissão sugere que o CEAS também encaminhe ofício ao CMAS e à SNAS solicitando informações quanto a regularização dos repasses do FNAS. Parecer do CEAS: Aprovado, ressaltar no ofício que a solicitação de informação refere-se a uma demanda de grande parte dos municípios. A conselheira Juliany expressou a necessidade de se realizar incidências políticas junto às bases de deputados e**

senadores, além de todos os espaços possíveis de serem ocupados, a fim da recomposição do orçamento da assistência, deficitário há anos - paralelo a isso, expôs que o CONGEMAS informou aos gestores o processamento de um pagamento na ordem de R\$200.000.000,00 para os municípios, do qual ainda não fora divulgado de qual recurso. 2.12 - Incentivo PcD/ Município de Curitiba, Reserva do Iguaçu e Santa Tereza do Oeste (Protocolo Digital 15.923.435-5): Ofício nº414/2019 - FAS - (Município de Curitiba): Foi encaminhado para o CEAS/PR o ofício nº 414/2019 - FAS - P do município de Curitiba, considerando a Deliberação nº 12/2018 - Incentivo à Pessoa com Deficiência - PcD II, no qual questiona a possibilidade de chamamento público para formalização de termo de fomento, a uma Organização da Sociedade Civil que presta atendimento a crianças e adolescentes, bem como a possibilidade de repasse do recurso financeiro ficar atrelado ao Termo de fomento. **Sugestão de encaminhamento:** Envio de ofício ao município de Curitiba, relatando que o objeto da deliberação é a aquisição de um veículo, de no mínimo 10 lugares, adaptado para pessoa com deficiência, informando que a Cláusula Terceira do Termo de Adesão do Incentivo à Pessoa com Deficiência permite a cessão do veículo para organização da sociedade civil, porém o objeto do chamamento público deverá ser a cessão do uso de veículo e não o repasse de recurso. **Parecer da Comissão: APROVADA a sugestão de encaminhamento. Parecer do CEAS: Aprovado. Reserva do Iguaçu - retirado de pauta. Santa Tereza do Oeste (Protocolo Digital 15.923.435-5):** O município de Santa Tereza do Oeste encaminhou o Ofício nº 12/2019, solicitando a utilização do saldo remanescente do recurso da Deliberação nº 144/2018 - CEAS/PR, no valor de R\$ 30.048,00 (trinta mil e quarenta e oito reais), para aquisição de veículo para visitas domiciliares ou para aquisição de equipamentos de fisioterapia. A Deliberação nº 49/2019 - CEAS/PR que aprova a Nota Técnica nº 001/2019 - Incentivo à PcD, prescreve que os recursos provenientes da Resolução nº 005/2017 - CEAS/PR, Deliberação nº 012/2018 - CEAS/PR e Deliberação nº 114/2018 - CEAS/PR só poderão ser utilizados no aprimoramento do objeto da deliberação, ou seja, no aprimoramento do veículo. **Parecer da Comissão: CIENTE. Encaminhar ofício ao município e ao CMAS com cópia da Nota Técnica nº 01/2019, reforçando a vinculação ao objeto da Deliberação. Parecer do CEAS: Aprovado. 2.13 - Memo 123/2019 - ER de Umuarama - Incentivo PcD - Município de Nova Olímpia. Memorando nº123/2019 - Escritório Regional de Umuarama.** O município de Nova Olímpia foi contemplado no Incentivo PcD II, e de acordo com as informações cedidas pela prefeitura, o veículo foi adquirido em maio de 2019, porém até o momento o veículo não está disponível para atendimento da população, em específico pessoas com deficiência. Além disso, constatou-se que o recurso foi transferido da aplicação para a conta da prefeitura em maio de 2019. Por fim, a técnica relata que o município utilizou o recurso de forma diversa ao deliberado e que até a presente data a empresa vencedora da licitação não recebeu o pagamento. A técnica Maiara - SEJUF ligou para o município de Nova Olímpia, falou com o contador do município que afirmou ter pago a empresa concessionária, o técnico relatou que encaminharia os documentos por e-mail comprovando a despesa. Até o presente momento o município não encaminhou o documento de comprovação da despesa. **Sugestão de encaminhamento:** Envio de ofício ao Município e ao CMAS de Nova Olímpia para que no prazo de 10 (dez) dias informe a real situação do veículo, onde se encontra e o comprovante de pagamento para a empresa vencedora do certame licitatório. **Parecer da Comissão: APROVADA a sugestão de encaminhamento. Solicitar ao ER que realize visita in loco para verificar se o veículo foi adquirido e o comprovante de pagamento, bem como onde se encontra o veículo. Parecer do CEAS: Aprovado. 8. Censo SUAS 2019:** A SEC Juliana Muller apresentou o documento do Censo SUAS, com a sugestão de que, ao decorrer da apresentação, os conselheiros realizassem contribuições e explanações que modificassem o texto, se necessário.

Parecer do CEAS: Aprovado. 7.3. - Comissão de Comunicação, Articulação e Mobilização. DATA: 07/11/2019: 3.1 - Pauta Permanente: Educação Permanente do SUAS: Relato: **Retirado de pauta. 3.2 - Pauta Permanente:** Vigilância Socioassistencial: Informado o panorama atual do preenchimento do Censo SUAS do Estado do PR - **CRAS** - dos 567 equipamentos cadastrados, 131 estão em preenchimento e 357 finalizados. Destes, 79 municípios não iniciaram, representando 13,93%. Cronograma dos prazos: *Ver tabela na íntegra, disponível no site do CEAS/PR, no relatório da comissão.* **Parecer da Comissão:** Devido aos registros referentes às dificuldades de acesso ao sistema SAGI/Censo SUAS reportadas pelos municípios, a comissão sugere o envio de ofício ao MC/SNAS solicitando providências, e informando sobre os possíveis atrasos nos preenchimentos que podem estar atrelados a esta situação. Solicitar à CGS/SEJUF a intensificação do monitoramento referente ao preenchimento do instrumental, junto aos municípios, por meio dos ERs via e-mail, com o envio do link da planilha de acompanhamento. E a finalização da planilha com a somatória dos outros equipamentos, além do CRAS e o complemento com as informações do Centro Dia. Envio de ofício circular do CEAS/PR via os ERs, reiterando a importância do preenchimento do instrumental, que implica em penalidades de cofinanciamentos. **Parecer do CEAS: Aprovado; 1- Panorama Preenchimento RMA:** A Coordenação de Gestão do SUAS – CGS/SEJUF apresentou o panorama acerca do preenchimento do Registro Mensal de Atendimento dos CRAS, CREAS e Centro Pop do Estado do Paraná, referentes aos meses de Março, Abril e Maio de 2019. **CRAS:** *Ver tabela na íntegra, disponível no site do CEAS/PR, no relatório da comissão.* Segue o número dos municípios que não preencheram RMA/CRAS no mês de AGOSTO, por equipamento: CRAS (566 equipamentos no CADSUAS) – 22 equipamentos distribuídos nos seguintes municípios: DOIZ VIZINHOS (2 equipamentos), ESPIGAO ALTO DO IGUAÇU, JABOTI, ITAMBE, CAMPO DO TENENTE, GRANDE RIOS, SULINA, FOZ DO JORDAO, RIO BRANCO DO IVAÍ, ROSARIO DO IVAÍ, NOVA ALIANÇA DO IVAÍ, IMBAU, PARANACITY, RANCHO ALEGRE, RANCHO ALEGRE DOESTE, MIRASELVA, PARANAPOEMA, QUARTO CENTENARIO, NOVA LARANJEIRAS, ANTONINA e SALTO DO LONTRA. **CREAS:** *Ver tabela na íntegra, disponível no site do CEAS/PR, no relatório da comissão.* Segue o número dos municípios que não preencheram RMA/CREAS no mês de AGOSTO, por equipamento: CREAS (192 Cadastrados no CADSUAS) – 13 equipamentos distribuídos nos seguintes municípios: DOIS VIZINHOS, JABOTI, LARANJEIRAS DO SUL, BOCAIUVA DO SUL, TURVO, MARILUZ, CAMBE (2 equipamentos), PARANAGUA, TAMARANA, QUERENCIA DO NORTE, ANTONINA e NOVA SANTA ROSA. Centro POP: *Ver tabela na íntegra, disponível no site do CEAS/PR, no relatório da comissão.* Segue o número dos municípios que não preencheram RMA/CREAS POP no mês de AGOSTO, por equipamento: CREAS POP (20 cadastrados no CADSUAS) – Todos equipamentos preencheram o RMA/CENTRO POP no mês de Agosto. **Parecer da comissão:** Ciente. Sugestão de encaminhamento de Ofício Circular aos municípios que não estão preenchendo o RMA informando da importância do preenchimento. Solicitar à CGS/SEJUF a intensificação do monitoramento referente ao preenchimento do instrumental junto aos municípios, por meio dos ERs via e-mail, com o envio do link da planilha de acompanhamento do RMA. Envio de ofício ao MC/SNAS informando sobre o problema no sistema, e solicitando providências esta situação. **Parecer do CEAS: Aprovado. 3.4 – Inclusão CadSUAS: Parecer da Comissão:** Envio de ofício ao MC/SNAS solicitando o retorno do acesso as informações de contato e endereço dos equipamentos de todos os entes federado. **Parecer do CEAS: Aprovado. 3.3.1 – 1º Encontro de Usuários da Macrorregional de Maringá – Umuarama:** Verificação pela SEC dos seguintes pontos: - Organização do credenciamento com o ER de Umuarama (lista de frequência); - Disponibilização dos Crachás e pastas (material de divulgação – Cartilha do SUAS); - Organização da mesa de abertura – MP, Prefeito, Secretária de Assistência Social, representante do

segmento de usuários do CMAS de Umuarama, do CEAS (presidente e Alexan); - Recepção das autoridades; - Cerimonialista – ok, funcionário da secretaria de Umuarama; - Introdução do evento a ser disponibilizado ao cerimonialista. **Parecer da Comissão: Aprovado. Parecer do CEAS: Aprovado. 7. 4 – Comissão de Acompanhamento aos CMAS. DATA: 07/11/2019. Relatório: 4.1 – Município de Pitangueiras – Dúvidas quanto à composição do CMAS:** Trata-se da solicitação do CMAS de Pitangueiras (ofício s/n), de uma consulta referente a composição do colegiado. No documento, o CMAS relata a dificuldade de compor o colegiado, uma vez que o município caracterizado como pequeno porte, não possui Fórum dos Trabalhadores do SUAS, nem entidades prestadoras de serviço. Existindo assim, uma lacuna nas representações desses segmentos no CMAS. Com relação ao segmento Trabalhadores do setor, o CMAS ainda relata, que praticamente todo o quadro de funcionários da Assistência Social já participou do Conselho e passaram por recondução de mandato, e os outros funcionários não demonstram interesse em participar. **Parecer da Comissão:** Envio de ofício ao CMAS, contendo as seguintes orientações, conforme as normativas do CNAS: - O caráter permanente dos conselhos trata-se da não interrupção dos trabalhos tanto no que se refere às atividades técnicas/administrativas, quanto às atividades de caráter deliberativo e político. Assim, o colegiado deve estar em permanente funcionamento para atender às demandas oriundas da população usuária e da rede socioassistencial. Portanto, cabe ao órgão gestor responsável pela gestão da Política de Assistência Social, garantir a infra-estrutura necessária para o funcionamento, inclusive apoio no processo de mobilização junto aos funcionários, visando a interrupção do acompanhamento da política. Ressalta-se que conforme o art. 30 da LOAS, é condição para o repasse dos recursos da assistência social aos municípios, a efetiva instituição e funcionamento de Conselho, Fundo e Plano. No caso da não existência de algum dos segmentos, o município deve estimular a organização a nível local, como a criação dos fóruns de usuários e trabalhadores. Ainda no caso do segmento Trabalhadores do setor, o município poderá identificar representantes de organizações juridicamente constituídas, tais como: CRESS, CRP e OAB. Com relação ao período do mandato, orienta-se que o conselheiro pode ser reconduzido em um terceiro mandato, desde que não seja subsequente. Mas para isso deve-se observar a Lei de Criação e o Regimento Interno, onde caso haja necessidade, ambos os documentos poderão ser alterados, com o objetivo de facilitar o processo de recondução do conselheiro. Sobre a inscrição das entidades, atenção as entidades ou organizações sem fins lucrativos que não tenham atenção preponderante na área da Assistência Social, mas que também atuam nessa área, pois estas deverão inscrever seus serviços, programa, projetos e benefícios socioassistenciais no CMAS. Ressalta-se também, que conforme o art. 127 da NOB/SUAS - 2012, na falta de representação de algum segmento da sociedade civil, mesmo após a realização da mobilização, a preferência ao número de vagas deverá ser estabelecida aos usuários e representantes de organizações de usuários. **Parecer do CEAS: Aprovado, com o envio do processo a DGS para análise quanto ao ARCPF do município. 9 - Monitoramento e Avaliação do PEAS: retirado de pauta. 11 – Organização da Comissão Temporária – Processo Eleitoral da Sociedade Civil do CEAS/PR:** a presidente relatou que o processo ocorrerá com a Carla no segmento Trabalhadores, a Marlene no segmento Entidades e o Cleyton no segmento Usuários, com dependência ainda dos nomes governamentais para a próxima reunião. **10. Ad Referendum 11/2019 – CEAS/PR:** a SEC explicou que o ad referendum se trata da alteração do parágrafo primeiro da deliberação 061 da Comissão de Monitoramento e Avaliação. O conselheiro Cleyton fora substituído pelo conselheiro Edson, pois durante o período de ausência daquele careceu-se que o representante de tal comissão assinasse com urgência o termo de fomento da Ação Social do Paraná e o Sr. Edson era partícipe da reunião. **Parecer do CEAS: aprovado. 12. Encerramento:** em relação à indicação da CIB, a

presidente alertou para o problema de prestação de contas, já que a reunião acontece uma semana antes da reunião do CEAS, logo, usualmente recomenda-se a indicação seja de alguém da macrorregião de Curitiba, além do fato de que as reuniões são apenas de meio período. Com isso, abriu-se espaço para defesa dos conselheiros que se colocaram à disposição da indicação. Tendo em vista a prestação de contas e a locomoção, o conselheiro Cleyton abriu mão da indicação e o conselheiro Adrianis fora o indicado. Após as referidas discussões, a reunião encerrou-se. A presente ata foi redigida pelo estagiário Gabriel de Franco Rocha, sendo a Juliana Muller, a Secretária Executiva. Após aprovação, o documento será publicado no DIOE e disponibilizado no site.

46869/2020

Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho - SEJUF**Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/PR****Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n – 7º Andar - Sala de Gestão -****Palácio das Araucárias****CEP 80530-915 - Curitiba – Paraná****Conselho Estadual de Assistência Social****CEAS/PR****Reunião Ordinária de Dezembro de 2019****04/12/2019**

Ao quarto dia mês de novembro do ano de 2019, às 09h40 em segunda chamada na Sala de Gestão da Secretaria da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF, sito a Rua Jacy Loureiro de Campos s/n – Centro Cívico – Curitiba – PR, estiveram presentes os seguintes conselheiros que integram o Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR, convocados especialmente para essa ocasião. No horário determinado, procedeu-se a auto apresentação dos Conselheiros já presentes: Cleyton Serafim dos Reis (Usuários), Alexan Carlos Goes (Usuários), Aurora Aparecida dos Santos (Usuário), Adilceia S. Mattjie (Usuária), Edna Costa de Oliveira (Usuário), Marlene C. da Silva (APAE), Daniel da Cruz (IPC), Presidente – Simone Cristina Gomes (CRP), Adrianis Galdino da Silva (SINDASP), Alana Moraes Vanezela (CRESS), Liliane K. Abdo (PGE), Ticyana Paula Begnini (SEJUF), Delvana Lúcia de Oliveira (SEED), Kelly L. Savioli da Cunha (SEJUF), Lucimeri Sampaio Bezerra (COHAPAR), Paula de Castro Tavares (SEAP), Juliany Souza dos Santos (SEJUF), Samanta Krevoruczka (SEJUF), Paula Cristina Calsavara (SEJUF), Vice-presidente - Tadeu Átila Mendes (SEJUF), Magali S. Luiz (SEJUF) e Ironi do Rocio Machado (SEJUF). **1. Abertura:** Saudando aos presentes, a mesa diretora realizou a abertura da reunião. **2. Apreciação e aprovação da pauta:** pauta aprovada com a inclusão, solicitada pela Juliany, dos Informes Sobre o GT de Regionalização, pactuado na CIB. **3. Aprovação das atas (Junho/Julho e Ext.Setembro):** considerando desde já as considerações recebidas pela conselheira Alana, as atas foram aprovadas. **4. Informes da Secretaria Executiva:** Justificativas de Ausência: Júlio Cesar Viana; Carla Regina W. de Moraes (somente na plenária). Substituições CEAS: Suplente: Carolina Pereira de Carvalho – CRESS, em substituição a Carina Suelen de Carvalho; Isabelle Farias Mendonça – se desligou da Sociedade Bíblica do Brasil. **Ofícios Recebidos/ Cópia dos Informes do mês de Novembro/2019. Ofícios Recebidos:** Data de corte 03/10/2019: 07/10/2019 - Ofício 115/2019 - Município de Ibema - Envia resposta ao ofício 095/2019 – CEAS - Encaminhado por memo 043/2019 a DGS no dia 07/10; 07/10/2019 - Ofício 097/2018 - CNAS - Encaminha arquivo Digital do relatório das entidades de assistência social; Enviado dia 07/10 – memo 044/2019 – DGS; 21/10/2019 - Ofício 100/2019 - Laranjeiras do SUL - Solicita prorrogações - Benefício Eventual - IFP IV - IFP V; 21/10/2019 - Ofício 105/2019 - CMAS de Guarapuava - Solicita orientação quando ao processo de inscrição da Associação de Estudos, Pesquisa e Auxílio às Pessoas com Alzheimer (AEPAPA) - Protocolo 16.152.354-2 enviado dia 21/10 a CGS; 21/10/2019 - 04/2019 - Santa Izabel do Oeste - Solicita prorrogação IFP V; 15/10/2019 - 044/2019Piraí do Sul - Solicita revisão com relação ao atestado de regularidade – em resposta ao ofício 103/2019 – CEAS/PR -

Memo 046/2019 – enviado dia 21/10 a CGS; 23/09/2019 - Ofício s/n - CMAS de Pitangueiras - Dúvidas com relação a composição do CMAS. Pautado reunião Outubro; 26/09/2019 - 060/2019 – Lindoeste - Solicita prorrogação de prazo – Benefício Eventual e IFP V; Protocolo 16.085.170-8 – encaminhado para comissão de financiamento Outubro; 18/10/2019 - 037/2019 - CMAS de Umuarama - Solicita informações sobre o atraso do repasse do cofinanciamento da União; Pautado reunião Outubro; 10/10/2019 - 414/2019 - FAS – Curitiba - Solicita esclarecimentos quanto a utilização do Incentivo PcD - Pautado reunião Outubro; 25/10/2019 008/2019 - Reserva do Iguaçu - Incentivo PcD – Pautado reunião Outubro; 29/10/2019 - Memo 123/2019 - Nova Olímpia Incentivo PcD - Pautado reunião Outubro; 16/10/2019 e-mail - Solicitação de Providência Município de Santa Inês – Protocolo 16.177.466-9 enviado dia 31/10 a DAS; 23/10/2019Ofício 0346/2019 – PROVOPAR - Solicita a inscrição no CEAS; Protocolo Físico 15.145.980-3 enviado a CGS dia 31/10; 25/10/219 - Ofício 716/2019 - MP/PR - Solicita informações sobre o município de Cambé referente ao Incentivo CRAS e CREAS - Encaminhado para a comissão de políticas/novembro. Processo de Prestação de Contas – Decreto 2428/2019: Circular DG – 02/2019; Circular DG – 04/2019, em que dizem respeito acerca da necessidade da solicitação de viagem ser realizada com 48hrs de antecedência à data da reunião, porém com as prestações de contas finalizadas – do qual se estabelecerá um fluxo melhor, com um comprovante de entrega. **Atas- Aprovada:** Encaminhadas – 05/11; Junho, Julho, Setembro – Extraordinário; Atrasadas: Agosto – Revisada, Setembro – Ordinária – Pendente, Outubro – Finalizada, Novembro – Pendente, Dezembro – Pendente. **4.1 – Informes da Sociedade Civil:** encaminhamento solicitado pelo segmento de usuários em novembro acerca da existência de um banco de dados ou uma forma de fazer um levantamento dos representantes do segmento usuários nos conselhos municipais. Encaminhamento a ser realizado a Gestão do SUAS/SEJUF. **5. Apresentação: 5.1 – Monitoramento e Avaliação do PEAS:** o relatório da comissão não foi apresentando, devido ao tempo exíguo da plenária, sendo que o material deverá ser enviado ao MP/PR, para acompanhamento, com o agendamento da reunião da comissão no mês de Fevereiro/2020. **6. Relato da Conferência Nacional Democrática de Assistência Social:** o relato não foi realizado devido o tempo exíguo da plenária. Registra-se que as seguintes comissões permanentes não foram relatadas: **Comissão de Políticas, Documentação e Rede Socioassistencial e de Acompanhamento aos Conselhos, onde as mesmas deverão ser apreciadas na reunião do mês de Fevereiro de 2020. 7. Relato das Comissões Permanentes: 7.1 Comissão de Financiamento e Gerenciamento do Fundo: DATA: 03/12/2019 - Pauta Permanente:** Informes SIFF: **Relato: 1) Pagamentos 2019:** Os pagamentos sofreram adiamento por determinação da SEFA de se pagar apenas uma vez na semana, assim, mesmo que se enviem informações de pagamento todos os dias, eles só se consolidam uma vez por semana na quinta, e vão se acumulando. A Planilha de Pagamentos não pode ser corretamente atualizada ao fim de novembro. Com isso, não se altera a planilha anterior. Estamos num esforço de reunir todas as informações obrigatórias para pagamento dos novos incentivos, e a alteração da planilha de pagamentos afeta apenas os repasses continuados. A previsão é que atualizemos apenas findo o prazo para a liquidação deste ano que é dia 17/12/2019. **2) PLANO DE AÇÃO 2019:** Quanto aos novos incentivos. Ver tabela na íntegra no site do CEAS/PR, relatório da comissão de financiamento. Outras avaliações de pagamento são feitas pelas áreas técnicas responsáveis. Planos de ação 2020 dos repasses continuados precisam ser abertos aos municípios. Sugestão de abertura dia 15 de janeiro até 28 de fevereiro de 2020. **3) PRESTAÇÕES DE CONTAS:** É importante entender que a prestação de contas envolve o preenchimento e checagem de informações de diversas áreas do órgão gestor e do conselho municipal, assim, é indispensável a responsabilidade por assegurar que após todos os preenchimentos alguém do município se responsabilize por finalizar.

Ver tabelas na íntegra no site do CEAS/PR, relatório da comissão de financiamento. **Parecer da Comissão:** Ciente. Aprovada a data para abertura e período de preenchimento do plano de ação 2020 dos repasses continuados. Aprovada a reabertura **para finalizar todas as pendências de prestações de contas até dia 16/12/2019, com permissão para a equipe do SIFF, para casos de exceção até o dia 19/12/2019. Parecer do CEAS: Aprovado. 1.2 – Protocolo 14.845.627-5 – Desistência Programa Família Paranaense – Adesão Espontânea – Município de Sertãoópolis:** O município encaminha o ofício nº 58/2019 informando que não tem estrutura para execução do Programa Família Paranaense e que está desistindo do mesmo, na modalidade Adesão Espontânea. O recurso recebido será restituído ao Feas devidamente corrigido. O município encaminha a Resolução nº 11/2018 do CMAS que aprovou a desistência do município. O ER realizou supervisão no município sem resultado positivo, sendo favorável ao desligamento. A UTPFP referenda o parecer do ER de Londrina. **Parecer da Comissão: CIENTE. Parecer do CEAS: Ciente. 1.3 – Renda Família Paranaense: Informes:** A técnica Paula informou que o Decreto nº 3240/2019, que atualiza a renda per capita para concessão do benefício, foi publicado e não há mais congelamento da folha que estava referenciada no mês de Fevereiro/2018, sendo que a partir de Dezembro/2019 a folha já será corrigida. **Parecer da Comissão: Ciente. Parecer do CEAS: Ciente. 1.4 – Previsão do Plano de Ação LOA 2020:** Apresentação da planilha contendo a proposta do Plano de Ação para a elaboração da Lei Orçamentária Anual de 2020, realizada pela conselheira Marcela Evangelista, que informou sobre a redução orçamentária comparada ao ano anterior, contendo os seguintes dados: Família Paranaense - R\$ 31.875.330,00; Bloco da Gestão do SUAS – R\$ 11.366.500,00; Proteção Social Básica – R\$ 35.193.000,00; Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - R\$ 17.731.558,00 - **Total – R\$ 96.166.388,00.** São divididos em 4 projetos: Família Paranaense - que passará a se chamar Nossa Gente - o bloco da Gestão do SUAS, a Proteção Social Básica e a Proteção Social Especial. Dentro do Família Paranaense, a proposta contempla quatro ações: transferir renda complementar direto às famílias – complementando o bolsa família -, transferir renda complementar direto às famílias com Benefício Renda Família Paranaense conforme legislação estadual Tarifas, apoiar técnica e financeiramente os municípios para apoio intersectorial e sistemático das famílias em situação de vulnerabilidade social – aderindo-se ao Incentivo VI – e, por fim, apoiar o aprimoramento do CRAS e CREAS por meio da implementação de novas unidades e/ou melhorias nas unidades existentes – fonte 101. Do bloco da Gestão do SUAS, três ações: aprimorar a gestão com ênfase no planejamento, assessoramento a municípios, monitoramento, avaliação e vigilância socioassistencial; capacitar, qualificar e sensibilizar gestores, trabalhadores, conselheiros e demais atores que compõem e possuem interface com o SUAS; e a terceira ação, o cofinanciamento estadual dos serviços, programas, projetos, benefícios e aprimoramento da gestão, do PPS I. Da proteção social básica: construção, ampliação ou reforma dos Centros de Referência de Assistência Social CRAS e outras unidades de proteção social básica pela Paraná Edificações; repassar recursos aos municípios para a construção de CRAS, da deliberação aprovada de obras por convênio; apoio aos Centros da Juventude, com recursos do BID; construção do prédio de atendimento intergeracional; apoiar e assessor o programa bolsa família e cadastro único para programas sociais – dividido em custeio e investimento; cofinanciar municípios para a concessão de benefícios eventuais. Por último, a proteção social especial de média e alta complexidade: construção, ampliação e reforma dos Centros de Referência especializado de assistência social CREAS e outras unidades através da Paraná Edificações; apoiar municípios na execução de serviços tipificados de média complexidade por meio de cofinanciamento fundo a fundo; apoiar os municípios na execução de serviços tipificados da alta complexidade por meio de cofinanciamento fundo a fundo; apoiar municípios na

execução de serviços regionalizados de alta complexidade conforme a tipificação nacional por meio do financiamento fundo a fundo; financiar serviços de acolhimento institucional por meio de contratos em parcerias, com suplementação do fundo de saúde. Totalizando o orçamento com uma previsão de R\$ 96.166.388,00. Os elementos podem ser alterados e pode-se definir por não executar na totalidade, com alterações no orçamento. **Parecer do CEAS:** Em relação à explanação acerca da problemática do repasse de verbas do Família Paranaense, tendo em vista os cortes federais no programa Bolsa Família, do qual o repasse age enquanto complemento, a conselheira Simone expressou que fora afetada, em particular, pois encontra-se no arcabouço de pessoas que deixaram de receber o recurso, mesmo que não possuam renda o suficiente para subsidiar a própria alimentação. O conselheiro Adrianis manifestou preocupação de gerar oneração aos municípios, frente aos cortes realizados, já que há baixa distribuição para custeios, o que pode custar atividades centrais da política, pois novas construções demandam novos custos para execução de tais atividades. O conselheiro Daniel apontou a necessidade de manifestar-se contra tais cortes. Prof. Tadeu apontou para o caráter de não deixar de aplicar o recurso existente, visto que pode gerar cortes mais profícuos, para depois reanalisar e sugerir uma readequação com base em elementos técnicos. Após esclarecimentos e debates, o parecer, seguindo a linha atrelada à CIB: **Aprovação parcial do plano, referente apenas aos repasses dos recursos dos serviços continuados, incentivo e obras iniciadas, além do renda Família Paranaense. Realização de reuniões extraordinárias e capacitações para o ano de 2020, além da realização da comissão de financiamento durante o período integral; Solicitação de suplementação do recurso no início do ano de 2020. 1.5 - Protocolo Digital 16.157.735-9: CNAS – Recomposição do Orçamento da Assistência Social:** O CNAS encaminha ofício circular nº 11/2019 quanto solicitação de recomposição do orçamento da Assistência Social, por meio de emendas parlamentares. **Parecer da Comissão: CIENTE. Encaminhar ofício circular do CEAS solicitando apoio na recomposição do Orçamento da Assistência Social na União e no estado do Paraná, para Assembleia Legislativa, para Bancada Federal do Paraná, para os Senadores e para o Gabinete da SEJUF. Parecer do CEAS: Aprovado, com o envio do ofício também a Associação dos Municípios do PR e ao COGEMAS/PR, conforme apontou a presidente. 1.6 – Prestação de Contas do PAIF – Município de Reserva do Iguaçu (14.104.502-4), Cidade Gaúcha e Rondon: 1.6.1 Protocolo 14.104.502-4-: Prestação de contas final PAIF do município de Reserva do Iguaçu.** Tendo em vista que a Prestação de Contas do PAIF, do Município Reserva do Iguaçu foi aprovada pelas áreas técnicas, bem como pela área financeira, a DPSB encaminha o presente protocolo para ciência e manifestação do Conselho. **PARECER DA COMISSÃO: APROVADO. PARECER DO CEAS: Aprovado. 1.6.2 Protocolo 14.107.511-0 - Prestação de contas final PAIF do município de Cidade Gaúcha:** Tendo em vista que a Prestação de Contas do PAIF, do Município Cidade Gaúcha foi aprovada pelas áreas técnicas, bem como pela área financeira, a DPSB encaminha o presente protocolo para ciência e manifestação do Conselho. **PARECER DA COMISSÃO: APROVADO. PARECER DO CEAS: Aprovado. 1.6.3 Protocolo 14.107.568-3 - Prestação de contas do PAIF do município de Rondon.** Tendo em vista que a Prestação de Contas do PAIF, do Município Cidade Rondon foi aprovada pelas áreas técnicas, bem como pela área financeira conforme a síntese da análise da prestação de conta considera a mesma finalizada regularmente com ressalvas, no período houve despesas glosadas pelo Setor da Gestão de Fundos, sendo no valor de R\$ 2.903,07, não devolvido por parte do município à conta do FEAS. Justifica-se a glosa, devido às despesas terem sido executadas após a data final, conforme previsão legal, Deliberação 096/2017 CEAS que delimitava o prazo de até 30/06/2018 para execução a DPSB, que encaminha o presente protocolo para ciência e manifestação do Conselho. **PARECER DA COMISSÃO: APROVADA a**

prestação de contas com ressalvas. Encaminhar ofício ao município informando que o mesmo deverá restituir o valor glosado devidamente corrigido, no prazo de 30 dias imprerivelmente após o recebimento do ofício. **PARECER DO CEAS: Aprovado. 1.7 – Prestação de Contas Centro POP – 2º semestre de 2018: PRESTAÇÃO DE CONTAS PPAS – II CENTRO POP – 2º SEMESTRE DE 2018:** *Ver tabelas na íntegra no site do CEAS/PR, relatório da comissão de financiamento.* **PARECER DA COMISSÃO: APROVADO.** Encaminhar ofício aos CMAS's solicitando que os mesmos acompanhem a execução dos recursos e encaminhem parecer na próxima prestação de contas. **PARECER DO CEAS: Aprovado. 1.8 Incentivo Benefício Eventual IV: 1.8.1 Apresentação do status de pagamento do Benefício Eventual IV:** Com pedido de pagamento para 73 municípios dos 106 elencados na Deliberação. Pendência de 33 municípios – dentre reprovados e em envio de pendências. *Ver tabelas na íntegra no site do CEAS/PR, relatório da comissão de financiamento.* **Parecer da Comissão: Ciente. Parecer do CEAS: Ciente. 1.8.2 Solicitação para aceitação da Lei Municipal de Benefícios Eventuais:** São 06 municípios até o prazo de 02.12.19 – Iracema do Oeste, Janiópolis, Missal, Paranapoema, Planaltina do Paraná e Rosário do Ivaí. Deste modo, o mesmo tratamento dado aos municípios que puderam enviar ajustes para as resoluções enviadas, será dado aos municípios que não enviaram as regulamentações de benefícios eventuais. **Parecer da Comissão: APROVADO. Parecer do CEAS: Aprovado. 1.8.3 Alteração da Deliberação 068/2019:** Inclusão de repasse do benefício eventual para o município de Rebouças, com previsão de atendimento das famílias participantes do Projeto de Regularização Fundiária da área prioritária de risco Vila Facão. Serão alterados os artigos 6º, com a inclusão do §3º (município de Rebouças), o artigo 12 no valor do montante da deliberação (R\$ 2.059.840,00, sendo R\$1.960.000,00 – Fonte 257 e R\$ 99.840,00 – Fonte 142 BID) e a inclusão do § 3º no artigo 12 (valor que o município receberá – R\$ 99.840,00). A UTPFP está providenciando com o município o Termo de Adesão e Plano de Ação. **Parecer da Comissão:** Letícia expressou que motivação da solicitação deve-se ao fato de que se encontra com obras em andamento, com recursos do BID, em alguns municípios do Paraná, e o município de Rebouças enfrentou um problema com a obra e o pagamento do aluguel social já vinha sendo pago há quase dois anos, porém o respaldo legal para executar os pagamentos encerrou-se. Com isso, solicitou atenção para o caso, visto que causaram transtornos às famílias e precisam minimizar tais danos. Expressou ainda que no processo que gerou a solicitação do aditivo, informou que se requereu investigação, pois mais quatro meses de obra demandam mais pagamentos de aluguel social. Informou que há uma auditoria externa todos os anos entre janeiro e abril, logo, ainda não seria possível informar acerca da responsabilidade do aditivo é da empresa ou de outrem, mas que provavelmente seria de todas as partes envolvidas. O Conselheiro Adrianis, contudo, demonstrou preocupação em se alterar as regras preestabelecidas e, com isso, fazer com que o Estado arque financeiramente com o fato de que os entes públicos não cumpriram sua obrigação. Adiante, o conselheiro Adrianis, porém, retirou o pedido de vistas e consignou o pedido de um relatório mensal detalhado das ações. Logo, o parecer: **APROVADO. Pedido de vistas do Conselheiro Adrianis. Parecer do CEAS: Aprovado, com a retirada do pedido de vistas, com a apresentação mensal do relatório detalhado das ações, na comissão. 1.9 – Documentação para obras CRAS e CREAS: Retirado de pauta. 1.10 – Incentivo Centro da Juventude – Programa Paraná Seguro – BID.** A Assessora do Departamento de Assistência Social – DAS, Maiara, apresenta demanda dos municípios que receberam recursos provenientes da Deliberação nº 040/2017 – CEAS/PR dos Incentivos Centro da Juventude – Paraná Seguro – BID, para prorrogação da utilização do recurso. Sugestão do DAS para prorrogação até 30/06/2020. **Parecer da Comissão: APROVADA a prorrogação de prazo. Parecer do CEAS: Aprovado. 1.11 – Demonstrativo Sintético de Execução Físico-Financeira/2019:**

Para apresentação na Plenária. Disponível na íntegra no link: J:\CONSELHOS\CEAS - 2019\2019\Dezembro\Demonstrativo 2018\Demonstrativo. **Parecer do CEAS: Aprovado, a SEC deverá finalizar no sistema, após a publicação da Deliberação. 1.12 – Protocolo Digital 16.015.108-0: Adesão ao Incentivo PcD – Município de Apucarana:** O município encaminha ofício nº 374/2019, solicitando adesão ao Incentivo PcD II Del. 014/2019 – CEAS. **Parecer da Comissão: DESAPROVADO.** Encaminhar ofício ao município com a Informação da DAS: “A Deliberação nº 012/2018 – CEAS/PR, que contempla o município de Apucarana encerrou o prazo de adesão no dia 21 de março de 2018. Sendo assim, entendemos que não é possível a adesão do município de Apucarana ao Incentivo PcD II”. **Parecer do CEAS: Aprovado. 1.13 – Protocolo Digital 16.085.055-8: Utilização de recurso excedente – Incentivo PcD – Município de Nova Prata do Iguaçu:** O município encaminha ofício nº 200/2019, solicitando a utilização do saldo de R\$ 76.159,43 para aquisição de outro veículo, dos recursos do Incentivo PcD I. **Parecer da Comissão: DESAPROVADO.** Encaminhar ofício ao município com a Informação do GOFS: “O Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS/PR) aprovou a deliberação nº 49/2019, na qual contém a Nota Técnica nº 001/2019 – Incentivo À PcD, que reitera o previsto na Resolução Ad Referendum nº 005/2017 – CEAS/PR, Deliberação nº 012/2018 – CEAS/PR e Deliberação nº 114/2018 – CEAS/PR. O objeto das deliberações do Incentivo à PcD é o aprimoramento das ações, programas, projetos e serviços da rede socioassistencial, por meio da aquisição de veículo adaptado para pessoa com deficiência, com capacidade de no mínimo 10 (dez) lugares. Sendo assim, tendo em vista as deliberações acima mencionadas, entende-se que não é possível a utilização do saldo remanescente para aquisição de outro veículo”. **Parecer do CEAS: Aprovado. 1.14 – Protocolo Digital 16.090.772-0: Ofício 2461/2019 – MP/PR – Solicita informações sobre o Cofinanciamento – Reordenamento dos Serviços de Acolhimento.** O MP de Ponta Grossa encaminha ofício nº 2461/2019, solicitando informações quanto ao cofinanciamento estadual ao município de Ponta Grossa que contemplam a temática de Reordenamento dos Serviços de Acolhimento. **Parecer da Comissão: CIENTE.** Encaminhar a Informação nº 237/2019 da Gestão de Fundos como resposta ao solicitado pelo MP. **Parecer do CEAS: Aprovado. 1.15 – Protocolo Digital 15.525.490-4: Orientação sobre a execução do FEAS para as Instituições de Longa Permanência para Idosos – CMAS de Faxinal.** O CMAS de Faxinal encaminha ofício nº 007/2018, solicitando orientações quanto a reprogramação dos recursos do PPAS 1. **Parecer da Comissão: CIENTE.** Encaminhar ofício ao CMAS com a Informação do GOFS: “Em atenção ao solicitado, informo que os saldos de recursos do PPAS I, devem ser reprogramados pelo município e aprovados pelo CMAS, a decisão de utilização do saldo para repasse de Parcerias com as OSC, também deve ser debatida e aprovada no CMAS. Os repasses para Rede devem seguir as normativas legais e no caso de Termos Vigentes, deve-se consultar o Jurídico do município, quanto a possibilidade de aditivo para contemplar o repasse de recursos do PPAS I, desde que aprovado pelo Conselho”. **Parecer do CEAS: Aprovado. 1.16 – Orientação e Recomendação – Incentivo PcD I, II, e III.** A Conselheira Carla solicita uma averiguação quanto a utilização dos veículos adquiridos com os recursos dos Incentivos PCD I, II e III, por receber denúncias de que o objeto das Deliberações não está sendo cumprido, como, por exemplo, ser usado como transporte escolar de crianças que não são crianças com deficiência. **Parecer da Comissão: A Comissão sugere que a denúncia seja formalizada ao CEAS para posterior deliberação. Parecer do CEAS: Aprovado. Inclusões de Pauta: 1.17. Panorama do preenchimento do Demonstrativo Físico-financeiro do governo federal, pelos municípios. Prazo encerrado em 25/11/2019:** A Divisão da Gestão do Suas encaminha planilha com a situação dos Demonstrativos Físico-Financeiro do Suas, sendo que em relação aos Serviços, IGDSUAS e IGDBF ainda estão em

preenchimento 36, 39 e 33 demonstrativos dos municípios, respectivamente. **Parecer da Comissão: CIENTE. A Comissão sugere que seja enviado ofício circular do CEAS aos CMAS's quanto a importância da finalização Demonstrativo no prazo para aprovação do Conselho que será em 26/12/2019. Parecer do CEAS: Aprovado.**

1.18. Incentivos Família Paranaense IV, V: O município de São Jerônimo da Serra encaminha ofício nº 123/2019, solicitando prorrogação de prazo para execução dos Incentivos IV e V por passar por ações do GAECO que bloquearam as contas municipais. Saldos R\$ 11.000,00 e R\$ 60.000,00, respectivamente. **Parecer da Comissão: EM DILIGÊNCIA. Aguardar a conclusão do processo pelo GAECO. Parecer do CEAS: Aprovado.**

1.19. O município de Reserva do Iguaçu encaminha ofício nº 10/2019, solicitando prorrogação de prazo para execução do Incentivo V por não ter recebido todos os equipamentos adquiridos e tem receio de não conseguir realizar o pagamento até 31/12/2019. Saldo R\$ 38.000,00. O município de Nova Esperança do Sudoeste encaminha ofício nº 342/2019, solicitando prorrogação de prazo para execução do Incentivo V por não ter concluído os procedimentos licitatórios que deram desertos. Saldo R\$ 38.000,00. O município de São Pedro do Iguaçu encaminha ofício nº 17/2019, solicitando prorrogação de prazo para execução do Incentivo V porque não foram informados sobre o repasse do recurso tomando conhecimento em Fevereiro/2019 e que um dos procedimentos de licitação concedeu 60 dias para entrega do item, cujo prazo será 04/01/2020. Saldo R\$ 40.000,00. **Parecer da Comissão: Para os municípios contemplados na Del. 21/2018 – Incentivo V, o prazo para execução permanece até 31/12/2019, podendo as despesas empenhadas serem pagas até 31/03/2020. Parecer do CEAS: Aprovado.**

1.20. Incentivo Família Paranaense VI: O município de São Jerônimo da Serra encaminha e-mail informando que não consegue assinar o Termo de Adesão digitalmente, por estar passando por ações do GAECO que bloquearam os acessos municipais. **Parecer da Comissão: EM DILIGÊNCIA. Aguardar a conclusão do processo pelo GAECO para repasse dos recursos. Parecer do CEAS: Aprovado.**

O município de Tunas do Paraná, Guaraqueçaba, Foz do Jordão e Cerro Azul não finalizaram o Plano de Ação, cujo prazo encerrou em 19/11/2019. Dos 156 municípios contemplados, 152 finalizaram o Plano de Ação e desses 123 estão habilitados para pagamento. **Parecer da Comissão: CIENTE. Parecer do CEAS: Ciente.**

7.4 – Comissão de Comunicação, Articulação e Mobilização: DATA: 03/12/2019. 4.1 - Pauta Permanente: Educação Permanente do SUAS: 4.1.1 - CAPACITASUAS: A técnica Paula da DGS informa que por orientação da PGE foi elaborado um novo termo de referência para o processo de pregão eletrônico acessível a todas as instituições de ensino, com requisito que possuam sede no Paraná. Ao todo serão 3187 vagas disponibilizadas em 3 cursos, em 10 polos regionais, a instituição de ensino que ganhar terá que ministrar os cursos em todos os polos. Cursos: Atualização em Planos de Assistência Social / Atualização sobre especificidade e interfaces da proteção social básica do SUAS / Atualização sobre o reordenamento dos serviços de proteção social especial. Polos: Cascavel / Cianorte / Cornélio Procopio / Curitiba / Francisco Beltrão / Guarapuava / Londrina / Maringá / Paranavaí / Ponta Grossa. Foi encaminhado ao GOFS para dotação orçamentária e ao GAS para cotação, não houve respostas aos orçamentos. **Parecer da Comissão: Ciente. Parecer do CEAS: Ciente.**

A conselheira Alana sugeriu a inclusão da universidade de Ivaiporã, para viabilizar o processo de regionalização. Em seguida a Técnica Ticyana informou sobre o atraso do processo e ficou de enviar por e-mail a informação sobre como foi realizado a escolha dos polos. Em torno da discussão sobre a organização da equipe do Estado, o conselheiro Adrianis ressaltou que a área técnica da SEJUF tem a responsabilidade de levar a informação para as comissões. Complementando, a presidente Simone destacou a falta de RH na estrutura do Estado visíveis em todas as ações da secretaria, inclusive na Central de Viagem.

4.1.2 – NEEP/SUAS: Permanece pauta para a próxima

reunião. 4.2 - Pauta Permanente: Vigilância Socioassistencial: 4.2.1

Panorama Preenchimento RMA: CRAS - [Ver tabelas na íntegra no site do CEAS/PR, relatório da comissão de articulação](#). CREAS - [Ver tabelas na íntegra no site do CEAS/PR, relatório da comissão de articulação](#). Centro POP – CREAS. **Parecer da Comissão: Ciente.** A comissão sugere encaminhar Ofício aos municípios com pendências no preenchimento dos RMAS CRAS/CREAS e seus respectivos conselhos municipais solicitando justificativa de não preenchimento do RMA CRAS/CREAS do mês de Setembro de 2019, bem como reiterando a importância do preenchimento do presente instrumental. Sugere-se ainda envio de link de monitoramento semanal aos municípios, por meio dos Escritórios Regionais em referência ao mês de Outubro de 2019, que se encerrará o preenchimento em 30/12/2019. **Parecer do CEAS: aprovado (verificar listagem dos municípios).**

A técnica Ticyana informou que, por conta da incoerência observado no preenchimento dos diferentes instrumentos, estuda-se também a adoção de uma nova metodologia de registro, a fim de qualificar o preenchimento. Complementando, as conselheiras Simone e Alana ressaltaram a importância da realização de uma capacitação do Estado junto aos municípios.

4.2.2 – Respostas – Ofícios RMA: RMA CRAS: Junho – Bela Vista do Paraíso: informa que já preencheu o instrumental; Porecatu: Informa que o mês supracitado já fora preenchido. RMA CREAS: Junho: Cidade Gaúcha: informa que já preencheu o instrumental; Iretama: informa que a senha da coordenadora do CRAS foi bloqueada devido à duplicidade com o cargo de Presidente do CMAS, informam ainda que esse problema já fora sanado, contudo não relatam se conseguiram realizar o preenchimento daquele mês. Lunardelli: Informa que o CREAS é novo e demorou um pouco o cadastramento do equipamento, contudo afirma que o instrumental do mês supracitado já fora preenchido. Leopólis: Justifica o não preenchimento devido as inconsistências do sistema, e relata ter reportado a coordenação do Ministério da Cidadania. Tamarana: Informa que já preencheu o mês em questão. **Parecer da Comissão: Ciente.**

Parecer do CEAS: Ciente.

4.2.3 – Panorama CENSO SUAS 2019: a presidente informou que foram reaberto o período de retificação, a fim de que os municípios completem as informações. Tabela: [Ver tabelas na íntegra no site do CEAS/PR, relatório da comissão de articulação](#). **Parecer da Comissão: Ciente.** Sugere-se contato telefônico direto pela DGS aos municípios/equipamentos que se encontram com pendências, visto que restam apenas 3 dias para encerrar o prazo de retificação no sistema, principalmente em relação a conselho e fundo. **Parecer do CEAS: Ciente.** Conselheira Ironi informou que os ER's já estabeleceram contato com os municípios a fim de que o preenchimento seja concluído.

4.2.4: Panorama Demonstrativo Físico-Financeiro 2018: [Ver tabelas na íntegra no site do CEAS/PR, relatório da comissão de articulação](#). A conselheira Ironi apresentou a tabela, ressaltando que os dados da forma que constava na página do MDS e solicitando preenchimento do Serviço Continuado, do IGD Suas e do IGD PBF, e o total dos preenchimentos está conforme ilustrado na tabela. **Parecer da Comissão: Ciente.** Sugere-se enviar Ofício Circular as gestões municipais e conselhos municipais informando que o sistema ainda encontra-se aberto ao preenchimento, bem como informando o prazo final para fechamento com aprovação pelo conselho municipal em 26/12/2019. Sugere-se ainda que nesse ofício contenha informações sobre o passo a passo da concessão de acesso aos conselhos municipais para a aprovação do demonstrativo bem como para envio do CENSO SUAS Conselhos. **Parecer do CEAS: Aprovado.**

4.3 - Pauta Permanente: Mobilização das instâncias do SUAS: 4.3.1 – Relato do 1º Encontro de Usuários da Macrorregional de Maringá – Umuarama. No dia 18 de Novembro de 2019 realizou-se o I Encontro Macrorregional dos Usuários do SUAS, na cidade de Umuarama, com os municípios pertencentes aos ER's Maringá, Cianorte, Umuarama e Paranavaí. Estiveram presentes 76 participantes de 22 municípios, bem como a Presidente do CNAS Aldenora Gonzalés. Encontro realizado com êxito, painéis com boa participação do público. Registra-se aqui ainda que

peçoas relataram que não receberam a informação sobre o evento devido as falhas do servidor do Expresso na semana antecedente.

Parecer da Comissão: Ciente. Sugere-se a realização de mais 4 encontros no mês de Março, contemplando as outras macrorregionais do Estado, mobilizando a organização dos usuários para a Conferência Estadual, bem como para o processo eleitoral da sociedade civil para o CEAS. Indica-se que tal atividade já fique deliberada nesta plenária de Dezembro. **Parecer do CEAS: Aprovado, sendo que a agenda dos encontros será reavaliada pela comissão,** conforme apontado pelo conselheiro Adrianis para a complexidade da realização no mês de Março, tendo em vista a abertura do processo eleitoral e o encontro da CIB para a mobilização, que acontecem em março, e a realização da conferência estadual; um tempo maior também faz-se necessário para que a estrutura não seja deficitária. **Inclusão de pauta: 4.4 – Encontro Regional Sul/Sudeste CNAS: Discussão em plenária:** A presidente, explanou acerca do apelo realizado em Umuarama pela conselheira Aldenora do sedimento do evento no Estado. A reunião não demandaria uma estrutura de grande exigência, tratando de temas atuais para a política, e a região fora a única que ainda não realizou tal encontro, com proposta da realização da Reunião em Maringá nos dias 18 e 19 de Dezembro/2019, a fim de um último alinhamento no ano com os estados. A programação envolve um panorama sobre a questão do SUAS na região, com a apresentação da questão orçamentária da Assistência Social, além do alinhamento do trabalho das secretarias executivas. O vice-presidente, Prof. Tadeu, contudo, registrou o impedimento da data proposta, já que há a resolução da SEFA estabelece o prazo para o Estado de que as viagens realizam-se apenas até o dia 13/12 e as prestações de contas até o dia 17/12, além do recesso dos municípios. A presidente, porém, expressou que não há possibilidade da realização em outra data, conforme consultado ao CNAS. Colocada a dificuldade de participação do Estado, solicitou-se o mantimento da realização do evento com o pesar da não participação do governo do Estado – do qual a conselheira Ironi colocou-se contra, visto que a discussão é de interesse do Estado. O Prof. Tadeu ainda apontou para a quebra de alinhamento entre Conselho Nacional e o Estado, do qual se tem buscado há tempos, como um momento democrático de construção, relatou – assim, a necessidade de uma nova data. Contudo, a presidente afirmou que não existiu imposição do CNAS quanto à realização do evento, mas que precisam cumprir o calendário. O conselheiro Cleyton ainda apontou que fora trazida a questão da relevância da participação do Estado em torno do pedido, visando a consideração aos demais Estados do Sul e do Sudeste, e a disposição de Maringá à realização levou em consideração que não se demandava muitos recursos, tão pouco grande estrutura para o sedimento – logo, apontou para o problema de desconstrução do que vem sendo cerceado desde o plano nacional até as bases dos municípios, o que fora confirmado pela promoção por parte da iniciativa privada e das entidades a realização da conferência nacional democrática, a fim de que não houvesse o desmonte da política pública, haja vista que se encontra em bases de conflito de ideias políticas, já que, segundo o conselheiro, existem pontos reacionários dentro do sistema único da assistência social: desta maneira, opinou que não se deve perder a oportunidade de realização do encontro. O conselheiro ainda manifestou preocupação acerca do desmonte nas outras áreas de assistência social. A presidente ainda afirmou que, mesmo no processo democrática, sentem-se à merce das decisões coercitivas e institucionais em todas as vezes que se precisa tratar de coisa mais emblemáticas; dada a conjuntura, fez uma consulta ao CNAS de como está a organização dos outros Estados para adesão, aguardando o retorno e também questionou se não haveria juridicamente como fazer uma solicitação com justificativa para que uma delegação participasse, em representação ao Estado, já que da Sociedade Civil há 6 conselheiros na região. O Prof. Tadeu manifestou que em momento algum o Estado mostrou-se contrário à participação, ressaltando a importância do evento, mas que está impedido administrativamente de

tal participação, no entanto, exprimiu que nada impede a consulta; porém, o tempo de consulta e resposta é pequeno, diante da iminência do evento. Simone expressou que um dos caminhos deveria ser informar o CNAS da impossibilidade e, no caso de não haver outra posição deste, não há alternativa a não ser a realização da reunião com os conselheiros que lá puderem estar sem diária – impossibilidade de alteração de data informada pela presidente após estabelecer contato. Porém, como solução para não se suprimir o evento, a proposta de que a reunião ocorra em janeiro, com empenho realizado ainda em 2019 – situação ainda a ser analisada. Contudo, a autonomia da decisão cabe ao CNAS. Para tal alternativa, o Prof. Tadeu solicitou o encaminhamento de uma carta à Brasília e comunicação enquanto conselho para que se possa encaminhar o pedido em caráter de urgência, no aguardo da decisão do CNAS. Marcela elucidou a impossibilidade de se empenhar para o ano seguinte, mas que tal atribuição pode ser realizada no início de janeiro. **Parecer do CEAS:** Após referidas discussões, tendo em vista a decisão parcial da possibilidade de que o evento permaneça em dezembro, as propostas de encaminhamento foram: 1 - Aprovar pela participação dos 06 conselheiros da sociedade civil da região, sem o recebimento de diária, representando o CEAS/PR, caso o evento seja realizado em Dezembro/2019. (15 votos). 2 - Não aprovação da participação dos conselheiros representando o CEAS/PR, caso o evento seja realizado em Dezembro/2019. (04 votos). **Parecer do CEAS: Aprovado a 1ª proposta.** (01 abstenção). 3 - Aguardar a decisão do CNAS, para posterior aprovação. Decisão a ser comunicada por e-mail aos conselheiros. Aprovado a participação dos conselheiros (titular ou suplente) com a alteração da data do evento para Janeiro/2020, onde, caso a abertura do orçamento impossibilite as solicitações das viagens, os conselheiros da região deverão participar do evento sem o recebimento da diária. **Parecer do CEAS: Aprovado. 7.6: Comissão TEMPORÁRIA – ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DO CEAS/PR: DATA: 03/12/2019. Relatório. 1 – Modelo do Processo Eleitoral da Sociedade Civil do CEAS/PR – Biênio 2020/2022:** A comissão entende a importância de manter o modelo do processo eleitoral via internet, em plataforma própria, com votação on-line. Com a definição do recebimento das inscrições apenas via os 22 ERs da SEJUF, os quais registrarão no sistema de e-protocolo digital integrado do Estado do Paraná, e encaminharão ao CEAS/PR (SEJUF/CEAS), sem a admissão da inscrição por e-mail e/ou físico (por malote) a Secretaria Executiva do CEAS/PR. A fim de instruir o procedimento administrativo do processo eleitoral, a SEJUF ficará responsável por instrumentalizar os ERs, com a elaboração de um Manual de orientação e a realização de uma reunião via vídeo conferência, até o dia 21/02/2020. **Parecer da Comissão: Aprovado. Parecer do CEAS: Aprovado. 2 - Relação dos documentos comprobatórios exigidos (candidatos e somente votantes):** A Comissão entende a importância de separar os artigos do edital referentes às exigências dos documentos comprobatórios para os candidatos/ votantes e somente para os votantes, e o envio da minuta do Edital a PGE, para posterior envio aos conselheiros para contribuições até o dia 20/01/2020. Sendo que próxima reunião da Comissão para análise das contribuições será no 12/02/2020. **Parecer da Comissão: Aprovado. Parecer do CEAS: Aprovado, com a inclusão da reunião temporária do Regimento Interno na mesma data e no período integral. 3 - Cronograma da eleição:** A Comissão analisou o cronograma, a seguir: a) Período de inscrição: de 02.03.20 à 01.04.20; b) Análise pela Comissão Eleitoral: de 13.04.20 até 17.04.20; c) Divulgação e publicação dos habilitados e inabilitados: 23.04.20; d) Prazo para impugnação por qualquer cidadão ou instituição e oferecimento de recurso: 24.04.20 até 30.04.20; e) Publicação das impugnações e recursos protocolados: 06.05.20; f) Análise de recursos e impugnações: 07.05.20 a 21.05.20; g) Publicação da decisão da habilitação após recursos e impugnações: 25.05.20; h) Ato de carregamento dos candidatos habilitados na plataforma: 26.05.20; i) Data da eleição: 28 de maio de 2020; j) Análise dos resultados da Eleição pela Comissão Eleitoral: até 29 de maio de 2020; l) Publicação

do resultado final da eleição com os candidatos eleitos: 03 de junho de 2020; m) Publicação do Decreto com os conselheiros eleitos: até 19 de junho de 2020; n) Posse e início de mandato dos Conselheiros em reunião plenária do mês de Julho de 2020. **Parecer da Comissão: Aprovado. Parecer do CEAS: Aprovado. 8. Aprovação do Calendário de Reuniões 2020:** Proposta: 13 e 14 de fevereiro, 05 e 06 de março, 02 e 03 de abril, 07 e 08 de maio, 04 e 05 de junho, 02 e 03 de julho, 06 e 07 de agosto, 03 e 04 de setembro, 01 e 02 de outubro, 05 e 06 de novembro, 03 e 04 de dezembro. Parecer do CEAS: Aprovado. **9. Encerramento:** Após as referidas discussões, encaminhamentos e explicações, a reunião encerrou-se. A presente ata foi redigida pela estagiária Gabriel de Franco Rocha, sendo a Juliana Muller a Secretária executiva. Após a aprovação, o documento será publicado no DIOE e inserido no site do CEAS/PR.

46870/2020

DELIBERAÇÃO Nº 007/2020 – COEDE/PR

O Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COEDE/PR reunido ordinariamente no dia 28 de Abril de 2020, no uso das suas atribuições regimentais e;

Considerando a realização da Eleição e da Posse dos novos conselheiros da sociedade civil do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

DELIBERA:

Art 1º § 1º Pela aprovação da composição da Comissão Permanente de Política Básica do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência, conforme abaixo:

I – Isaac Ramos Ferreira, representante da Secretaria de Estado de Justiça Família e Trabalho – SEJUF/DET;

II – Claudia Camargo Saldanha, representante da Secretaria de Estado de Educação e Esporte do Paraná – SEED

III – João Guilherme de Mello Simão, representante da Secretaria de Justiça Família e Trabalho – SEJUF/DEDIF

IV – Mario Sergio Fontes, representante da Secretaria de Estado de Esporte e Turismo – SEET/ Esporte;

V – Thiago Alberto Aparecido, representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de – APAE de Maringá;

VI – Rodrigo Nicolini Dias, representante da Associação de Deficientes Físicos de Cianorte – ADEFIC;

VII – Patrícia de Fátima Torres, representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de – APAE de Tijucas do Sul;

VIII – Maricleia Gemelli Chaves, representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guaraniçu – APAE de Guaraniçu;

§ 2º Pela aprovação da composição da Comissão Permanente de Garantias de Direitos do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência, conforme abaixo:

I – Ivã José de Pádua, representante da Secretaria de Estado de Tecnologia e Ciência – SETI;

II – Eliseu Raphael Venturi, representante da Secretaria de Estado de Planejamento do Paraná – SEPL;

III – Alexandre Sallum de Oliveira, representante da Associação dos Deficientes Físicos do Paraná – ADFP;

IV – Gilson Mensato, representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ibioporã – APAE de Ibioporã;

V – Clecy Aparecida Grigoli Zardo, representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Marilândia do Sul – APAE de Marilândia do Sul;

VI – Eidiana Aparecida Bernardes da Silva, representante da Associação dos Deficientes Físicos de Apucarana – ADEFIAP;

VII – Fernanda Cristina Heberle, representante da SEJUF/ Área da Assistência Social - DAS.

VII – Rachel Krul Tessari, representante da Secretaria de Estado da Cultura – SEEC;

§ 3º Pela aprovação da composição da Comissão Permanente de Capacitação, Mobilização e Articulação do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência, conforme abaixo:

I – Carla Regina Wingert de Moraes, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Palmas – APAE de Palmas

II – Cellma Juliane Siqueira Gomes, representante da Associação dos Nacional de Educação e Integração dos Surdos – FENEIS

III – Elidiamara Simões Nunes, representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de – APAE de Umuarama; Maricleia Gemelli Chaves, representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guaraniçu – APAE de Guaraniçu;

IV – Maria de Lourdes Correia de Farias Moraes, representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Candido de Abreu – APAE de Cândido de Abreu;

V – Luis Felipe Braga Cortes, representante da Secretaria de Estado de Justiça, Família e Trabalho – SEJUF/DPCD;

VI – Thiago Marich Rubin, representante da Secretaria de Estado de Segurança Pública do PARANA - SESP;

VII – Aline Cordeiro Raiser Wirbiski, representante da Secretaria de Estado do Esporte e do Turismo – SEET/ Turismo;

Revoga-se a deliberação nº004/2020 – COEDE/PR

Art 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 02 de Junho de 2020.

47225/2020

Secretaria da Segurança Pública

RESOLUÇÃO Nº 125, DE 02 DE JUNHO DE 2020

Acrescenta dispositivo legal à Resolução nº 66 de 26 de março de 2020 da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 90 da Constituição Estadual, artigo 4º da Lei Estadual 19.848, de 03 de maio de 2019, Decreto Estadual nº 5.887, de 20 de dezembro de 2005 e Decreto Estadual nº 1.533, de 31 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. A Resolução nº 66, de 20 de março de 2020, passa a vigorar acrescida do seguinte dispositivo legal:

Art. 1º, § 5. Prorroga-se por mais 30 (trinta) dias, contados a partir do término do prazo previsto pela Resolução 086, publicada em 05 de maio de 2020.

Curitiba, 02 de junho de 2020.

Cel. Romulo MARINHO Soares
Secretário de Estado da Segurança Pública

47119/2020

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 16.553.021-7

I. AUTORIZO, com fundamento no artigo 112, §12º, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e nos termos da Cota Administrativa nº 1381/2020 – AT/ SESP, a celebração de Termo de Apostilamento ao Contrato nº 0242/2015, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria, e a empresa **COZINHA INDUSTRIAL DLF LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.186.531/0001-37, cujo objeto é a prestação de serviços de nutrição, cocção e fornecimento de refeições transportadas para

atender a demanda das unidades policiais de Francisco Beltrão e região, sob gestão do Departamento de Polícia Civil, visando o reajustamento do valor do contrato em 3,2748% (três inteiros e dois mil, setecentos e quarenta e oito décimos de milésimos por cento), a contar de 1º de janeiro de 2020, passando o montante mensal atual médio de **R\$ 113.676,82 (cento e treze mil, seiscentos e setenta e seis reais e oitenta e dois centavos)** para **R\$ 117.078,62 (cento e dezessete mil, setenta e oito reais e sessenta e dois centavos)**, conforme minuta correspondente (fls. 104 e 105).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações.

III. **PUBLIQUE-SE** no prazo legal.

IV. **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 1º de junho de 2020.

Pedro Luiz H. Stonoga – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 065/2018-SESP.

46863/2020

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 16.570.700-1

I. **AUTORIZO**, nos termos do art. 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, e, ainda, com fulcro nos arts. 103, inciso II, e 113 da Lei Estadual nº 15.608/2007, tendo como base a Informação nº 0980/2020-AT/SESP, o aditamento do Contrato Administrativo nº 375/2019, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria, e **GUAPORÉ EQUIPAMENTOS EIRELI** - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 03.709.445/0001-33, cujo objeto é a prestação de serviços de locação de containers adaptados para atender as necessidades do Instituto Médico Legal de Ponta Grossa/PR, **para prorrogá-lo por mais 12 (doze) meses**, mantendo-se o valor de R\$ 36.555,00 (trinta e seis mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais), nos termos da minuta de fls. 105/106;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade beneficiária;

III. **PUBLIQUE-SE**; e

IV. **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 1 de jun de 2020.

Pedro Luiz H. Stonoga – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública

Resolução nº 65/2018-SESP

46860/2020

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 16.576.554-0

I. **AUTORIZO**, nos termos do artigo 40, inciso I, alínea "j", da Lei Estadual nº 15.608/2007, e com base na Informação nº 0997/2020 – AT/SESP, a instauração de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço, visando a contratação de empresa para a prestação de serviço de remoção de tanque de combustível subterrâneo, transporte, destinação adequada e descarte, para atender as necessidades do 12º Batalhão de Polícia Militar de Curitiba/PR, no valor total máximo estimado em **R\$ 47.199,00 (quarenta e sete mil, cento e noventa e nove reais)**, conforme Termo de Referência de fls. 3/8 e Minuta do Edital de fls. 57/91.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. **PUBLIQUE-SE**;

IV. **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Licitações para providências.

Curitiba, 1 de junho de 2020.

Pedro Luiz H. Stonoga – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 065/2018-SESP.

46857/2020

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 16.353.598-0

I. **AUTORIZO**, nos termos do artigo 8º, incisos VI e VII, do Decreto Estadual nº. 2.734/2015 e nos termos da Informação nº. 0994/2020-AT/SESP, a contratação das sociedades empresárias **VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA**, CNPJ nº **17.417.928/0001-79** e **TEMPERCLIMA REFRIGERAÇÃO EIRELI**, CNPJ nº **29.634.736/0001-01**, visando a aquisição de aparelhos de ar condicionado, em utilização a Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº. SRP 386/2019-DEAM/SEAP, no valor total de **R\$ 50.762,63 (cinquenta mil, setecentos e sessenta e dois reais e sessenta e três centavos)**, em atendimento às necessidades da Polícia Militar do Paraná – PMPR, conforme Minutas de Contratos de fls. 122/139.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 1º de junho de 2020.

Pedro Luiz H. Stonoga – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública

Resolução 65/2018-SESP

46872/2020

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 16.514.351-5

I. **AUTORIZO**, nos termos do art. 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, e, ainda, com fulcro no art. 103, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, tendo como base a Informação nº 0971/2020-AT/SESP, o aditamento do Contrato Administrativo nº 0197/2017, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria, e a empresa **VALENTE ADMINISTRADORA DE BENS PRÓPRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 77.930.360/0001-176, **visando prorrogar o acordo, para mais 12 (doze) meses, no valor mensal de R\$ 32.284,71 (trinta e dois mil, duzentos e oitenta e quatro reais e setenta e um centavos)**, cujo objeto é a locação do imóvel localizado na Avenida Londrina, nº 3664, Umuarama/PR, que abriga os veículos apreendidos no referido município sob gestão do Departamento de Polícia Civil, conforme minuta aposta à fl. 125.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade beneficiária.

III. **PUBLIQUE-SE**.

IV. **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 1º de junho de 2020.

Pedro Luiz H. Stonoga – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 65/2018 – SESP.

46861/2020

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 15.863.206-3

I. **AUTORIZO**, com fundamento no artigo 34, inciso II, da Lei Estadual nº. 15.608/2007 e nos termos da Informação nº. 0778/2020 AT/SESP, a realização da despesa com a contratação direta, mediante dispensa de licitação, da empresa **CASA NOVA COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA** - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº **05.390.605/0001-50**, visando a aquisição de 10 (dez) caixas térmicas para transporte de alimentos, em atendimento às necessidades do 1º Comando Regional da Polícia Militar - 1º CRPM, no valor total de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), conforme Termo de Referência, fls. 194/199 e Minuta de Contrato, fls. 225/233.

II. **ENCAMINHE-SE** à Diretoria-Geral, para as providências legais.

Curitiba, 1 de junho de 2020.

PEDRO LUIZ H. STONOGA – CEL.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública

Resolução 65/2018-SESP

47227/2020

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 16.599.020-0

I. INDENIZO o débito decorrente do aluguel, afeto ao mês de março de 2020, do imóvel localizado à Rua Madre Maria Avosani, nº 687, Bairro Jardim Palmital, no município de Colombo/PR, em favor de **FLAVIO JOSE VERONESE**, inscrita no CPF sob o nº 643.506.499-72, no valor total de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, espaço que abriga do 22º Batalhão de Polícia Militar, na referida municipalidade, e que atende os interesses da Polícia Militar do Paraná, conforme o contido no protocolo em referência e com base na Informação nº 0979/2020-AT/SESP, no artigo 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná e no art. 6º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 19.848/2019, c/c o art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016.

II. Em razão do reconhecimento da despesa sem o correspondente contrato, durante, contudo, o trâmite para realização de novo Contrato Administrativo de locação sobre o mesmo objeto, instruído através do e-Protocolo nº 16.167.752-3, bem o interesse de compra do imóvel, processo que tramita sob e-Protocolos nº 11.747.761-4 e nº 13.837.603-6, somado ao fato de que o imóvel não pôde ser desocupado para não sofrer solução de continuidade dos serviços prestados pelo órgão envolvido, não há justa causa para apuração de responsabilidade funcional sobre a causa.

III. PUBLIQUE-SE.

IV. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba, 29 de maio de 2020.

Pedro Luiz H. Stonoga – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 65/2018 – SESP.

46802/2020

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº.16.599.157-5

I. INDENIZO o débito decorrente do aluguel, sem amparo contratual, afeto ao mês de maio de 2020, do imóvel localizado na Rua Madre Maria Avosani, nº 687, Colombo/PR onde está instalado o 22º Batalhão da Polícia Militar, em atendimento às necessidades da Polícia Militar do Paraná - PMPR, em favor do credor Sr. **FLÁVIO JOSÉ VERONESE**, inscrita no CPF sob o nº 643.506.499-72, no valor de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, conforme o contido no protocolo em referência e com base na Informação nº 0988/2020-AT/SESP, no artigo 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná e no art. 6º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 19.848/2019, c/c o art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016.

II. Em razão do reconhecimento da despesa sem o correspondente Contrato, tendo em vista, contudo, que anteriormente ao encerramento do Contrato nº 172/2016 se iniciou o procedimento para nova locação sob o protocolo de nº 16.088.056-2, bem como há o interesse pela compra do imóvel em questão, tramitando sob os protocolos de nº 11.747.761-4 e 13.837.603-6, observa-se a inexistência de vislumbamento de cometimento de infração funcional pelos servidores envolvidos na gestão sobre o caso

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba, 1º de junho de 2020.

Pedro Luiz H. Stonoga – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 65/2018 – SESP.

46873/2020

GABINETE DO DIRETOR GERAL

Protocolo nº 16.441.144-3

I. HOMOLOGO, com base no artigo 90, inciso I e parágrafo único, da Lei Estadual nº. 15.608/2007, c/c artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e no Ato de Homologação 025/2020, o resultado do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, autuado sob nº 153/2020, tipo menor preço, visando à aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda da 3ª Companhia do 16º Batalhão de Polícia Militar na Cidade de Pitangui/PR, no qual se sagrou vencedora dos Lotes 01, 05 e 06 a empresa **NEW COMPANY LICITAÇÕES EIRELI**, CNPJ 32.387.337/0001-90, apresentou o valor total de R\$ 67.547,89 (sessenta e sete mil, quinhentos e quarenta e sete reais e oitenta e nove centavos), dos Lotes 02, 04, 08 e 09 a empresa **COMERCIAL JURAMEL LTDA**, CNPJ 03.613.757/0001-49, apresentou o valor total de R\$ 17.246,32

(dezessete mil, duzentos e quarenta e seis reais e trinta e dois centavo), do Lote 03 a empresa **Z.C. LOPES PANIFICAÇÃO - EPP**, CNPJ 03.427.158/0001-30, apresentou o valor total de R\$ 4.236,00 (quatro mil, duzentos e trinta e seis reais), dos Lotes 07 e 10 a empresa **GUIMARÃES E SOARES LTDA - ME**, CNPJ 17.330.681/0001-59, apresentou o valor total de R\$ 5.817,57 (cinco mil, oitocentos e dezessete reais e cinquenta e sete centavos), totalizando o processo em **R\$ 94.847,78 (noventa e quatro mil oitocentos e quarenta e sete reais e setenta e oito centavos)**.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

III. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências legais.

Curitiba, 1º de junho de 2020.

Pedro Luiz H. Stonoga – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Resolução nº 65/2018 – SESP.

47230/2020

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 16.552.921-9

I. AUTORIZO com fundamento no artigo 112, §12º, da Lei Estadual nº. 15.608/2007 e nos termos da Cota Administrativa nº. 1384/2020 – AT/SESP, a celebração do Quarto Termo de Apostilamento ao Contrato nº. 0232/2015, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a sociedade empresária **VERDE MAR ALIMENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.404.699/0010-05, cujo objeto é a prestação de serviços de nutrição, cocção e fornecimento transportado de refeições, para atender as necessidades de todas as Carceragens nas Unidades Policiais de Guaratuba e região, passando o montante mensal contratual médio de **R\$ 48.636,25 (quarenta e oito mil seiscentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos)** para **R\$ 50.217,92 (cinquenta mil duzentos e dezessete reais e noventa e dois centavos)**, conforme Minuta do Quarto Termo de Apostilamento (fls. 142/144).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 1 de junho de 2020.

Pedro Luiz H. Stonoga – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 065/2018-SESP.

47120/2020

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 16.479.307-9

I. AUTORIZO, nos termos do art. 8º, incisos VI e VII, do Decreto Estadual nº 2.734/2015, e com base na Informação nº 1006/2020-AT/SESP, a contratação da empresa **VENTISOL DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA DE APARELHOS ELÉTRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.417.928/0001-79, objetivando a aquisição de 9 (nove) aparelhos de ar condicionado para atender a demanda do Batalhão de Operações Especiais, em utilização à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 386/2019-DEAM/SEAP, por intermédio do Comando-Geral da PMPR, no valor total de **R\$ 12.258,00 (doze mil, duzentos e cinquenta e oito reais)**, nos termos da Minuta de Contrato trazida aos autos (fls. 179 à 187).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante.

III. PUBLIQUE-SE e **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 1º de junho de 2020.

Pedro Luiz H. Stonoga – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 065/2018-SESP.

47171/2020

GABINETE DO DIRETOR GERAL**Protocolo nº 16.460.357-1**

I. HOMOLOGO, com base no artigo 90, inciso I e parágrafo único, da Lei Estadual nº. 15.608/2007, c/c artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e no Ato de Homologação 026/2020, o resultado do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, autuado sob nº 220/2020, tipo menor preço, visando à aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda do 16º Batalhão de Polícia Militar na Cidade de Guarapuava/PR, no qual se sagrou vencedora dos **Lotes 01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12** a empresa **COMERCIAL JURAMEL LTDA, CNPJ 03.613.757/0001-49**, apresentou o valor total de R\$ 405.317,09 (quatrocentos e cinco mil trezentos e dezessete reais e nove centavos), do **Lote 04** a empresa **Z.C. LOPES PANIFICAÇÃO - EPP, CNPJ 03.427.158/0001-30**, apresentou o valor total de R\$ 36.156,00 (trinte e seis mil cento e cinquenta e seis reais), totalizando o processo em **R\$ 441.473,09 (quatrocentos e quarenta e um mil quatrocentos e setenta e três reais e nove centavos)**.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

III. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências legais.

Curitiba, 1º de junho de 2020.

Pedro Luiz H. Stonoga – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Resolução nº 65/2018 – SESP.

47208/2020

Departamento da Polícia Civil - DPC

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2020

A Chefe do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos do Departamento da Polícia Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Instrução Normativa nº 01/2018, do Conselho da Polícia Civil,

FAZ SABER:

O servidor **GERALDO LOURENCO BRITA**, RG 3002083-9, Escrivão de Polícia, 2ª classe, que pelo presente Edital de Chamamento, fica convidado a justificar por escrito o seu não comparecimento ao trabalho, ou fazer prova de que sua ausência se funda em motivo de força maior ou coação ilegal, no Grupo Auxiliar de Recursos Humanos do Departamento da Polícia Civil, no prazo de **72 (setenta e duas) horas** após a **10ª (décima)** publicação em Diário Oficial do Estado, conforme Instrução Normativa nº 01/2018, do Conselho da Polícia Civil, que normatiza o artigo 230, inciso VIII, da Lei Complementar 14/82.

2. E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente Edital, que será publicado por **10 (dez)** vezes consecutivas, do Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 20 de maio de 2019.

Daniele de Oliveira Serigheli Costa
Delegada de Polícia
Chefe do GARH

43133/2020

Secretaria do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo

Instituto Água e Terra

**PORTARIA INSTITUTO ÁGUA E TERRA
Nº 158, DE 29 DE MAIO DE 2020**

O Diretor Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto nº 3.820, de 10 de janeiro de 2020, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho de 1992 e alterações posteriores, Lei Estadual 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813 de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 4.696, de 27 de julho de 2016.

Considerando os Artigos nºs 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993, de 31 de agosto de 2016;

Considerando o Contrato nº 011/2014, oriundo do Pregão Eletrônico nº 184/2013/DEAM, formalizado com a empresa EMPARLIMP LIMPEZA LTDA, o qual tem por objeto a prestação de serviços de limpeza, asseio, conservação e recepção para atender a demanda das unidades do IAT em Curitiba.

RESOLVE:

Art. 1. Substituir o servidor Diego Felipe Ferreira, RG 8.787.722-1, pelo servidor Ilton Ferreira Mendes Junior, RG 5.684.785-5, para acompanhar e fiscalizar os serviços prestados por intermédio do contrato e empresa acima citados.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria IAT nº 164, 24 de julho de 2019.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor Presidente do Instituto Água e Terra

47235/2020

PORTARIA INSTITUTO ÁGUA E TERRA Nº 169, DE 01 DE JUNHO DE 2020

O Diretor Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto nº 3.820, de 10 de janeiro de 2020, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho de 1992 e alterações posteriores, Lei Estadual 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 4.696, de 27 de julho de 2016.

Considerando que, de acordo com o art. 2º parágrafo 2º, da Resolução nº 91, de 5 de novembro de 2008, do Conselho Nacional de Recursos Hídricos - CNRH, o processo de enquadramento pode determinar classes diferenciadas por trecho, ou porção, de um mesmo corpo de água;

Considerando o art. 15, parágrafo 1º, também da Resolução nº 91/2008 do CNRH, que estabelece que cabe à autoridade outorgante definir, por meio de ato próprio, a classe a ser adotada, de forma transitória, para fins de aplicação do instrumento outorga de direito de uso de recursos hídricos, dentre outros, em função dos usos preponderantes mais restritivos existentes no respectivo corpo de água;

Considerando a Portaria SUREHMA nº 020, de 12 de maio de 1992, que enquadrou os cursos d'água da Bacia do Rio Iguaçu;

Considerando a Resolução nº 101, de 19 de julho de 2017, do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH, que recomenda aos Comitês de Bacia Hidrográfica sobre critérios de enquadramento de corpos de água segundo seus usos preponderantes;

Considerando a Resolução nº 44, de 28 de novembro de 2018, da Secretaria de Estado e Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMA que estabelece diretrizes e critérios gerais para definição de áreas críticas quanto ao uso de águas superficiais e subterrâneas de domínio do Estado do Paraná.

RESOLVE

Art. 1º. Fica declarada **Área crítica quanto ao uso de recursos hídricos** a porção hidrográfica localizada a entre as coordenadas geográficas latitude 26°10'29,55"S e longitude 52°40'57,56"O (UTM 331.839 e 7.103.860 Fuso 22 Sul) e latitude 26°8'32,64"S e longitude 52°42'5,6"O (UTM 329.900 e 7.107.433 Fuso 22 Sul) DATUM SIRGAS2000, do Rio Ligeiro, e a porção hidrográfica do afluente Lajeado Passo das Pedras entre a coordenada geográfica latitude 26°11'4,6"S e longitude 52°42'25,6"O (UTM 329.408 e 7.102.749 Fuso 22 Sul) DATUM SIRGAS2000 até a foz com o Rio Ligeiro, no município de Pato Branco, ilustrado no Anexo único desta Portaria, que será disponibilizado através dos endereços eletrônicos www.iat.pr.gov.br e www.aguasparana.pr.gov.br.

Art. 2º. A declaração da **Área crítica quanto ao uso de recursos hídricos** na porção hidrográfica em questão justifica-se pela necessidade de tomada de ações para melhoria da qualidade dos recursos hídricos, em atendimento ao disposto na Resolução SEMA nº 44/2018.

Art. 3º. No caso de verificação do não cumprimento das restrições de usos e metas progressivas impostas nas Portarias de outorgas de direito de lançamento de efluentes, serão suspensos totalmente os direitos de uso de recursos hídricos dos infratores até a data em que se encerra o enquadramento transitório, conforme o Art. 8º da Resolução SEMA nº 44/2018.

Art. 4º. Ficam temporariamente suspensas as emissões de novas outorgas de uso de recursos hídricos, prévias ou de direito, bem como solicitações de retificação de aumento de vazões de captação e de lançamento de efluentes, localizadas na área da porção hidrográfica declarada **Área crítica quanto ao uso de recursos hídricos** por esta Portaria.

§ 1º. Da suspensão temporária determinada no *caput* desse artigo, excetuam-se as outorgas de usos de recursos hídricos para captação e lançamento de efluentes cujos requerimentos foram devidamente protocolados até a data de início de vigência desta Portaria.

§ 2º. A critério do Instituto Água e Terra poderão ser concedidas outorgas de direito de uso de recursos hídricos para os usos considerados prioritários pela legislação de recursos hídricos, bem como para aqueles necessários à minimização dos impactos relativos à declaração de situação crítica de escassez hídrica e de restrição de uso.

§ 3º. Excetuam-se da suspensão temporária, prevista no *caput* deste

artigo, as solicitações de outorga de uso de recursos hídricos por prestadoras de serviços de abastecimento público realizadas no decorrer do período de emergência hídrica no Estado do Paraná, conforme duração prevista no Decreto Estadual nº 4.626, de 07 de maio de 2020.

Art. 5º. Para fins de aplicação dos instrumentos de outorga prévia e outorga de direito de uso dos recursos hídricos, ficam enquadrados transitoriamente o Rio Ligeiro no trecho entre as coordenadas geográficas latitude 26°10'29,55"S e longitude 52°40'57,56"O (UTM 331.839 e 7.103.860 Fuso 22 Sul) e latitude 26°8'32,64"S e longitude 52°42'5,6"O (UTM 329.900 e 7.107.433 Fuso 22 Sul) DATUM SIRGAS2000 e o Lajeado Passo das Pedras entre a coordenada geográfica latitude 26°11'4,6"S e longitude 52°42'25,6"O (UTM 329.408 e 7.102.749 Fuso 22 Sul) DATUM SIRGAS2000 até a foz com o Rio Ligeiro.

Parágrafo único: O enquadramento transitório permanecerá válido até que o Comitê de Bacia Hidrográfica e o Conselho Estadual de Recursos Hídricos deliberem o reenquadramento.

Art. 6º. Os dados da porção hidrográfica declarada **Área crítica quanto ao uso de recursos hídricos** encontram-se disponíveis no endereço eletrônico do Instituto Água e Terra www.iaat.pr.gov.br e www.aguasparana.pr.gov.br.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

46774/2020

PORTARIA INSTITUTO ÁGUA E TERRA
Nº 171, DE 02 DE JUNHO DE 2020

O Diretor Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto nº 3.820, de 10 de janeiro de 2020, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992 e alterações posteriores, Lei Estadual 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 4.696, de 27 de julho de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Veronica Fiorese de Lima, RG nº 7.688.588-5, nomeada pelo Decreto Estadual nº 3.820, de 10 de janeiro de 2020, para desempenhar suas funções junto ao Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e do Turismo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor Presidente do Instituto Água e Terra

47204/2020

PORTARIA INSTITUTO ÁGUA E TERRA
Nº 172, DE 02 DE JUNHO DE 2020

O Diretor Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto nº 3.820, de 10 de janeiro de 2020, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992 e alterações posteriores, Lei Estadual 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 4.696, de 27 de julho de 2016.

RESOLVE

Art. 1º. Designar a servidora Juliane Aparecida Kerkhoff, RG nº 8.669.847-1, nomeada pelo Decreto Estadual nº 3.892, de 22 de janeiro de 2020, membro da Assessoria Técnica Jurídica, lotada no Escritório Regional de Maringá do Instituto Água e Terra.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor Presidente do Instituto Água e Terra

47211/2020

PORTARIA INSTITUTO ÁGUA E TERRA
Nº 173, DE 01 DE JUNHO DE 2020.

O Diretor Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto nº 3.820, de 10 de janeiro de 2020, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992 e alterações posteriores, Lei Estadual 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 4.696, de 27 de julho de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Carlos Antônio Pittom, portador do RG. 2.005.651-7, para exercer a função de Chefe do Escritório Regional de Foz do Iguaçu-ERFOZ, do Instituto Água e Terra.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria IAT nº 117, de 23 de abril de 2020.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor Presidente do Instituto Água e Terra

47220/2020

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) INSTITUTO AGUA E TERRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

PORTARIA N. 164 DE 27/05/2020

ORGAO - INSTITUTO AGUA E TERRA

RETIFICAR A PORTARIA N. 107 DE 13/04/2020 DE LICENÇA ESPECIAL DE

ALTIVIR REICHEL, R.G. 42492191, LF 1 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:

FRUIÇÃO PERÍODO AQUISITIVO

13/4/2020 A 12/5/2020 21/12/1997 A 20/12/2002

45264/2020

Receita Estadual do Paraná

PORTARIA Nº 154/2020

Dá nova redação à Portaria nº 99/2020, nos itens e subitens que especifica.

O DIRETOR DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo no art. 9º, incisos I e IX, do Anexo II da Resolução Sef nº 1.132, de 28 de julho de 2017, e

considerando o disposto no Decreto nº 4.230, de 16 de março de 2020, sobretudo o contido no seu art. 7º, § 9º, a partir da redação dada a esse parágrafo pelo Decreto nº 4.627, de 12 de maio de 2020, e a necessidade de se manter número mínimo de servidores em expediente presencial;

considerando a normatização de que trata a Resolução SEAP nº 7.567, de 12 de maio de 2020, especificamente quanto aos critérios para designar os servidores que prioritariamente devem exercer o teletrabalho, quais estão a ele obrigados, a especificação das doenças consideradas crônicas e, quando for o caso, os requisitos exigidos para a comprovação das vulnerabilidades médicas;

DETERMINA

Art. 1º Os caput dos itens 3, 4 e 5 da Portaria nº 99/2020 passam a

vigiar com as seguintes redações, inseridos e alterados os respectivos subitens conforme segue:

“3. Cabe aos Delegados da Receita, nas Regionais, e à AGAI, na Administração Central, fazer cumprir o contido no § 2º do artigo 7º do Decreto nº 4.230/2020, bem como decidir a respeito de situações que não se enquadrem nesse dispositivo, mantido, em todos os casos, o quantitativo mínimo de servidores em expediente presencial, em sistema de rodízio, por meio de escalas diferenciadas e horários alternativos, observadas as orientações e medidas pertinentes visando a evitar o contágio pelo coronavírus.

[...]

3.2. Devem ser priorizados para o exercício do teletrabalho os servidores:

a) que utilizem transporte público para deslocamento ao trabalho;
b) pais com filhos de até 12 (doze) anos de idade, que exijam cuidados e cuja unidade de ensino tenha suspenso as aulas;
c) que residam no mesmo domicílio que pessoas idosas ou pertencentes aos grupos de risco de aumento de mortalidade por coronavírus.

3.3. Deverão, obrigatoriamente, realizar o trabalho remoto, a partir de 17 de março de 2020, os seguintes servidores:

a) acima de 60 (sessenta) anos;
b) portadores de doenças crônicas;
c) imunodeprimidos (neutropenia; neoplasia hematológica; HIV positivo e asplenia);
d) gestantes e lactantes;
e) que apresentarem quaisquer dos sintomas da COVID-19, desde o início até o prazo de 14 (quatorze) dias;
f) regressos de localidades em que o surto tenha sido reconhecido, pelo prazo de 14 (quatorze) dias, independente de sintomas.

3.3.1. Para fins do disposto na alínea “b”, serão consideradas como doenças crônicas aquelas definidas no § 1.º do art. 2.º da Resolução SEAP nº 7.567/2020.

3.3.2. Para fins do disposto na alínea “c”, também serão considerados imunodeprimidos os casos relacionados no § 2.º do art. 2.º da resolução mencionada.

3.3.3. Para fins do disposto na alínea “d”, será considerada a lactação até o primeiro ano de vida da criança.

3.3.4. Excepcionalmente, casos que extrapolem as condições previstas no subitem 3.2 poderão ser considerados para fins de vulnerabilidade médica, desde que haja a comprovação da condição clínica grave perante a Divisão de Perícia Médica da SEAP.

4. Para comprovar as vulnerabilidades médicas previstas no subitem 3.2, o servidor deverá, se necessário, cumprir o disposto no art. 3.º da Resolução SEAP nº 7.567/2020.

5. Na hipótese do não cumprimento dos critérios de vulnerabilidade, o servidor deverá se apresentar imediatamente à chefia imediata para execução das atividades de forma presencial, observado o disposto no item 3.”

Art. 2.º A presente Portaria entra em vigor nesta data, produzindo efeitos enquanto perdurar o estado de emergência causado pela COVID-19.

Curitiba, 1.º de junho de 2020.

Roberto Zaninelli Covelo Tizon
Diretor

47111/2020

Defensoria Pública do Estado

RESOLUÇÃO DPG Nº 143, DE 01 DE JUNHO DE 2020

Nomeia Servidora Pública

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais, especificamente o disposto no art. 89, *caput*, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011, considerando o contido no art. 134, §4º, da Constituição da República, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 80/2014, bem como o teor da decisão judicial proferida nos autos de nº 0069998-31.2019.8.16.0014, que tramitam no 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Londrina,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear, *sub judice*, **LUCIANA FURTADO ROCHA PEREIRA**, portadora do RG 82604766/PR, para o cargo de Agente Profissional da Defensoria, função Assessor Jurídico, do Quadro de Servidores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

46876/2020

RESOLUÇÃO 2ª SUB Nº 035, DE 01 DE JUNHO DE 2020.

Designa Extraordinariamente Defensora Pública para atuação perante as Vara de Execuções Penais em Meio Fechado de Cruzeiro do Oeste.

O 2º SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 19 da Resolução DPG 104/2020;

RESOLVE

Art. 1º. Designar extraordinariamente, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, a Defensora Pública Pública Dra. Thereza Rayana Klauck Campos Chagas, para atuar perante a Vara de Execuções Penais em Meio Fechado, da Comarca de Cruzeiro do Oeste, limitada a assistência jurídica à pessoas que estejam presas na cadeia pública de Campo Mourão, sem advogado, e respondendo processo de execução em Cruzeiro do Oeste, excluindo-se da presente designação, a participação em audiências e a prática de qualquer outro ato que demande deslocamento da Defensora.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua edição.

RODOLPHO MUSSEL DE MACEDO
Segundo Subdefensor Público-Geral

46871/2020

PORTARIA Nº 14/2020

FRUIÇÃO DE SALDO DE FÉRIAS

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

A coordenadora Fernanda Luckmann Saratt, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução DPG nº 084/2017, com fundamento na LCE nº 136/2011 e no § 6º do art. 2º da Deliberação CSDP nº 04/2015, resolve **CONCEDER FRUIÇÃO DE SALDO DE FÉRIAS** ao membro infraticado conforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS A FRUIR	PERÍODO DE FRUIÇÃO
Fernanda Luckmann Saratt	DEFENSOR PÚBLICO	10/12/2018 A 09/12/2019	19	08/06/2020 A 26/06/2020

Cianorte, 28 de maio de 2020.

FERNANDA LUCKMANN SARATT
COORDENADOR(A)
DEFENSORIA CIANORTE

47014/2020

PORTARIA Nº 15/2020

CONCESSÃO DE FÉRIAS

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

A coordenadora Fernanda Luckmann Saratt, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução DPG nº 084/2017, com fundamento na LCE nº 136/2011 e na Deliberação CSDP nº 04/2015, resolve **CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS** ao membro infraticado conforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS	
			INÍCIO	FIM
Fernanda Luckmann Saratt	DEFENSOR PÚBLICO	01/01/2020 A 31/12/2020	27/06/2020	26/07/2020

Cianorte, 28 de maio de 2020.

FERNANDA LUCKMANN SARATT
COORDENADOR(A)
DEFENSORIA CIANORTE

47012/2020

PORTARIA Nº 16/2020

SUSPENSÃO DE FÉRIAS

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

A coordenadora Fernanda Luckmann Saratt, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução DPG nº 084/2017, com fundamento na LCE nº 136/2011 e no § 6º do art. 2º da Deliberação CSDP nº 04/2015, resolve:

SUSPENDER as férias do(a) membro(a) abaixo relacionado(a), a partir do dia **04/07/2020**, marcadas para o período de 27/06/2020 a 26/07/2020, referentes ao período aquisitivo de 01/01/2020 a 31/12/2020, restando, portanto, 23 dias para serem usufruídos em época oportuna.

NOME	CARGO	DATA DA SUSPENSÃO DAS FÉRIAS
Fernanda Luckmann Saratt	DEFENSOR PÚBLICO	04/07/2020

Cianorte, 28 de maio de 2020.

FERNANDA LUCKMANN SARATT
COORDENADOR(A)
DEFENSORIA CIANORTE

47010/2020



**A história do Paraná
passa por aqui.**

www.imprensaoficial.pr.gov.br

